todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e

(x) observar, cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para que seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora, observem e cumpram as leis, normas ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso; e **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA OITAVA – AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. **Nomeação**

8.1.1. A Emissora constitui e nomeia Agente Fiduciário da Emissão a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas.

8.2. **Declarações**

8.2.1. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara e garante à Emissora, sob as penas da lei:

(i) não ter qualquer impedimento legal, nos termos do artigo 66, parágrafos 1º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583"), ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(iii) concordar integralmente com a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 42/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;

(vi) estar ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

(vii) ser instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;

(viii) estar devidamente autorizado (inclusive com relação a autorizações legais, societárias, regulatórias e de terceiros, conforme aplicáveis) e ter obtido todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ix) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;

(x) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xi) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(xii) que verificou a veracidade das informações relativa à Fiança e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão de acordo com as informações prestadas pela Emissora ou Fiadora;

(xiii) o representante legal que assina esta Escritura de Emissão tem poderes societários e/ou delegados para tanto, podendo cumprir com as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(xiv) verificará, na forma prevista no inciso X do artigo 11 da Instrução CVM 583, a regularidade da constituição da Fiança, quando houver o registro, bem como sua exequibilidade;

(xv) na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora:

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 43/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Emissão	3ª Emissão de Debêntures da Light Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)
Quantidade	30 (Trinta)
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/06/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,18% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	8ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$470.000.000,00
Quantidade	470
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/06/2026
Remuneração	Taxa DI + 1,18% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	13ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$458.664.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais)
Quantidade	458.664 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro)
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 44/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Remuneração	IPCA + 7,4366% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	17ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$700.000.000,00
Quantidade	500.400 (1ª série) / 50.000 (2ª série) / 149.600 (3ª série)
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/10/2022 (1ª Série) / 15/10/2024 (2ª Série) / 15/10/2026 (4ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,5% a.a. (1ª série) / 100% da Taxa DI + 1,75% a.a. (2ª série) / IPCA + 5,25% a.a. (4ª série)
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	19ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/07/2025
Remuneração	IPCA + 5,80% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

(xvi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Debenturistas e a todos os titulares de valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 45/71
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

de agente fiduciário, respeitadas as garantias, obrigações e direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários.

8.3. **Substituição**

8.3.1. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, a AGD para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), ou pela CVM, de acordo com os prazos previstos na Cláusula 9 e seguintes abaixo, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.3.6 abaixo.

8.3.2. Na hipótese de não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente à Emissora, e o fato aos Debenturistas, mediante convocação de AGD, solicitando sua substituição.

8.3.3. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.

8.3.4. A substituição em caráter permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão, devendo o mesmo ser arquivado na JUCERJA e levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma prevista nesta Escritura de Emissão. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento da presente Escritura de Emissão na JUCERJA e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o que ocorrer por último.

8.3.5. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

8.3.6. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá proporcionalmente ao período a ser transcorrido até integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição, a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 46/71
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela AGD.

8.3.7. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito, baixados por ato(s) da CVM.

8.4. **Deveres**

8.4.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Instrução CVM 583 para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(v) verificar no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, e sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas no relatório anual que trata o inciso (xiii) abaixo, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação nas condições das Debêntures;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 47/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio e/ou a sede da Emissora e da Fiadora;

(x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, AGD, respeitadas as regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão;

(xii) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Instrução CVM 583, a fim de descrever os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos à execução das obrigações assumidas pela Emissora:

(a) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(b) alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor;

(d) quantidade das Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) e saldo cancelado no período;

(e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período;

(f) destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, conforme informações prestadas pela Emissora;

(g) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora nesta Escritura de Emissão;

(h) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;

(i) manutenção da suficiência e exequibilidade da garantia; e

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 48/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(j) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões **(1)** denominação da Emissora; **(2)** valor da emissão; **(3)** quantidade de valores mobiliários emitidas; **(4)** espécie e garantias envolvidas; **(5)** prazo de vencimento e taxa de juros; e **(6)** inadimplemento no período;

(xiv) disponibilizar o relatório de que trata o inciso (xiii) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora em sua página na rede mundial de computadores;

(xv) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscrever, integralizar ou adquirir as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

(xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão;

(xvii) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na presente Escritura de Emissão, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xviii) disponibilizar aos Debenturistas e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou do sítio eletrônico o saldo devedor das Debêntures a ser calculado pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário;

(xix) acompanhar junto à Emissora, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, em cada data de pagamento, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado nesta Escritura de Emissão;

(xx) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

(xxi) manter disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de Agente Fiduciário;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 49/71
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(xxii) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, as informações eventuais previstas no artigo 16 da instrução CVM 583, mantendo-as disponíveis para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos;

(xxiii) manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Instrução CVM 583, podendo tais documentos ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas; e

(xxiv) verificar a regularidade da constituição da Fiança, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas nesta Escritura de Emissão.

8.5. **Atribuições Específicas**

8.5.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Instrução CVM 583.

8.6. **Remuneração do Agente Fiduciário**

8.6.1. Serão devidos, pela Emissora ao Agente Fiduciário, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes a:

(i) remuneração anual de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura desta Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes até o vencimento da Emissão. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*;

(ii) o pagamento das parcelas de remuneração descritas acima deverão ser feitos ao Agente Fiduciário acrescidos dos valores relativos aos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento: **(a)** ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza); **(b)** PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); **(c)** COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); **(d)** CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); **(e)** IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); e **(f)** quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 50/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(iii) as parcelas referidas acima serão atualizadas, anualmente, de acordo com a variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substitui-lo, a partir da data do pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente, calculada *pro rata die*, se necessário e caso aplicável; e

(iv) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sendo o valor em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.7. **Despesas**

8.7.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas, sempre que possível, tenham sido previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário.

8.7.2. No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos, e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

8.7.3. As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, as despesas com publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 51/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente adiantadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos Debenturistas e ressarcidas pela Emissora.

CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. **Regra Geral e Convocação**

9.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

9.1.2. Para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de AGD previstos nesta Escritura de Emissão, serão consideradas todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas **(i)** aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e **(ii)** as de titularidade de **(a)** acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e **(b)** administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau ("Debêntures em Circulação").

9.1.3. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas. Dessa forma, ficam dispensadas as formalidades de convocação quando houver presença da unanimidade dos Debenturistas à AGD, sendo que neste caso o local da realização da AGD será a sede da Emissora, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

9.1.4. A AGD pode ser convocada **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Emissora; **(iii)** pelos Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação; ou **(iv)** pela CVM.

9.1.5. A convocação da AGD se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de seus atos, conforme previsto na Cláusula 4.11 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 52/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

9.1.6. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

9.1.7. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.1.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.2. **Quórum de Instalação**

9.2.1. A respectiva AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

9.3. **Mesa Diretora**

9.3.1. A presidência da AGD caberá **(i)** a pessoa eleita pelos Debenturistas, **(ii)** ao Agente Fiduciário, ou **(iii)** àquele que for designado pela CVM.

9.4. **Quórum de Deliberação**

9.4.1. Nas deliberações da AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação.

9.4.2. Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.4.1 acima:

(i) os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou Cláusulas desta Escritura de Emissão;

(ii) as seguintes alterações relativas às características das Debêntures, as quais dependerão da aprovação de Debenturistas representando, em primeira ou segunda convocação, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação: **(a)** alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; **(b)** alteração nos prazos de vigência das Debêntures em Circulação; **(c)** alteração

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 53/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

dos quóruns qualificados expressamente previstos nesta Escritura de Emissão; **(d)** alteração do valor e forma de remuneração; **(e)** inclusão de possibilidade de resgate ou alteração das condições e procedimentos da Oferta de Resgate Antecipado Total; **(f)** alteração na Cláusula 6; **(g)** alterações desta Cláusula 9; e **(h)** alterações relacionadas à Fiança; e

(iii) os pedidos de renúncia prévia (*waiver*) ou perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nas Cláusulas 6.1 e 6.2 acima, que dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, **(a)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação; ou **(b)** em segunda convocação, **(1)** a maioria simples dos Debenturistas presentes em AGD, caso a AGD seja instalada com titulares que detenham quantidade de Debêntures igual ou superior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação; ou **(2)** a maioria simples dos Debenturistas presentes em AGD, desde que os mesmos representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) das Debêntures em Circulação, caso a AGD seja instalada com titulares que detenham quantidade de Debêntures inferior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação.

9.4.3. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD.

CLÁUSULA DEZ – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;

(ii) o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas na forma da regulamentação aplicável;

(iii) é titular da concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão, que se encontra válida, eficaz e em pleno vigor;

(iv) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão,

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 54/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(v) não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura de Emissão e para realização da Emissão, com fundamento no Despacho da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) n.º 1.618, de 23 de abril de 2008, que aprovou alterações no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica – MCSPEE;

(vi) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vii) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão **(a)** não infringem o estatuto social da Emissora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de quaisquer direitos e opções, compromisso à venda, hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, uso, usufruto, fideicomisso, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, promessa de venda, ou compromissos com relação a qualquer dos negócios descritos, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") sobre qualquer ativo da Emissora; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus ativos;

(ix) está adimplente com as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(x) as informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, elaborado de acordo com a Instrução CVM 480 e disponível na página da CVM e da Emissora na rede mundial de computadores ("Formulário de Referência da Emissora"), são verdadeiras,

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 55/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão;

(xi) o Formulário de Referência da Emissora **(a)** contém todas as informações consideradas como relevantes necessárias pela regulamentação aplicável ao conhecimento, pelos investidores, da Emissora e suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Emissora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contém todas as ações judiciais, administrativas e arbitrais relevantes da Emissora; e **(c)** foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 480;

(xii) não tem conhecimento de outros fatos relevantes em relação à Emissora ou às Debêntures não divulgados no Formulário de Referência da Emissora cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência da Emissora seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta ou insuficiente;

(xiii) as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Formulário de Referência da Emissora foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Emissão e com base em suposições razoáveis;

(xiv) os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

(xv) as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como as demonstrações financeiras intermediárias do trimestre encerrado em 30 de junho de 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, e desde as demonstrações mais recentes não houve alterações relevantes em sua geração de caixa ou em seu endividamento e nem houve redução do capital social;

(xvi) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Emissora;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 56/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(xvii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei a respeito de que a Emissora tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xviii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xix) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

(xx) a Emissora declara estar ciente dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e compromete-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. A Emissora declara ainda que envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados e funcionários se comprometam a observar o aqui disposto, devendo, ainda, dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação. A Emissora declara, ainda, que seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, bem como os funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não estão sofrendo investigação criminal e não estiveram sujeitos a quaisquer ações legais civis ou criminais no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionado às Leis Anticorrupção;

(xxi) não tem, na Data de Emissão, qualquer sociedade controlada ou coligada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

(xxii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, e com a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, a qual foi acordada por livre vontade da Emissora e da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(xxiii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

(xxiv) atualmente os ratings atribuídos à Emissora pelas agências classificadoras de risco são os seguintes: **(a)** Fitch Ratings: "A+(bra)", em 24 de abril de 2020; **(b)** Standard & Poor's: "brAA+", em 15 de julho de 2019; e **(c)** Moody's: "A2.br", em 4 de setembro de 2019.

10.2. A Fiadora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;

(ii) o registro de companhia aberta da Fiadora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Instrução CVM 480, e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas na forma da regulamentação aplicável;

(iii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(iv) não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura de Emissão e para prestação da Fiança;

(v) os representantes legais da Fiadora que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Fiadora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(vii) a Fiança constitui obrigação lícita, válida, vinculante e eficaz da Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições, possuindo nesta data suficiência de patrimônio para adimplir as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(viii) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão **(a)** não infringem o estatuto social da Fiadora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 58/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Fiadora; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Fiadora ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Fiadora ou qualquer de seus ativos;

(ix) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(x) o Formulário de Referência da Fiadora, elaborado de acordo com a Instrução CVM 480 e disponível na página da CVM da Fiadora na rede mundial de computadores ("Formulário de Referência da Fiadora"): **(a)** contém todas as informações consideradas como relevantes pela regulamentação aplicável ao conhecimento, pelos investidores, da Fiadora e suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contém todas as ações judiciais, administrativas e arbitrais relevantes da Fiadora; e **(c)** foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 480;

(xi) não tem conhecimento de outros fatos relevantes em relação à Fiadora, à Emissora ou às Debêntures não divulgados no Formulário de Referência da Fiadora e/ou da Emissora cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência da Fiadora e/ou da Emissora seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta ou insuficiente;

(xii) as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Formulário de Referência da Fiadora foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Emissão e com base em suposições razoáveis;

(xiii) os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

(xiv) as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como as demonstrações financeiras intermediárias do trimestre encerrado em 30 de junho de 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Fiadora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, e desde as demonstrações mais

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

recentes não houve alterações relevantes em sua geração de caixa ou em seu endividamento e nem houve redução do capital social;

(xv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Fiadora;

(xvi) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei que a Fiadora ou qualquer de suas controladas ou coligadas tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xvii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xviii) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

(xix) não há qualquer ligação entre a Fiadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(xx) a Fiadora declara estar ciente dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e compromete-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. A Fiadora declara ainda que envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados e funcionários se comprometam a observar o aqui

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

disposto, e dá conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Fiadora, previamente ao início de sua atuação. A Fiadora declara, ainda, que seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, bem como os funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não estão sofrendo investigação criminal e não estiveram sujeitos a quaisquer ações legais civis ou criminais no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionado às Leis Anticorrupção praticada enquanto os mesmos encontravam-se no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora; e

(xxi) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, e com a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, a qual foi acordada por livre vontade da Emissora e da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé.

10.3. A Emissora e a Fiadora, de forma solidária, irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade, inconsistência e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima.

10.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.3 acima, a Emissora e a Fiadora obrigam-se a notificar o Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, caso qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima tornou-se falsa, inconsistente e/ou incorreta.

CLÁUSULA ONZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Comunicações**

11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Avenida Marechal Floriano, n.º 168, Centro
CEP 22080-002 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Gustavo Werneck Souza e Sr. Pablo Soares dos Santos
Telefone: (21) 2211-2560 / (21) 2211-7005
Fax: (21) 2211-2777
E-mail: gustavo.souza@light.com.br e operfin@light.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 61/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(ii) Para a Fiadora:

LIGHT S.A.
Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, 2º parte, Corredor A, Centro
CEP 22080-002 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Gustavo Werneck Souza e Sr. Pablo Soares dos Santos
Telefone: (21) 2211-2560 / (21) 2211-7005
Fax: (21) 2211-2777
E-mail: gustavo.souza@light.com.br e operfin@light.com.br

(iii) Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, n.º 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sra. Karolina Gonçalves Vangelotti
Telefone: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br
Página na rede mundial de computadores: www.pentagonotrustee.com.br

(iv) Para o Banco Liquidante:

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100
CEP 04344-902 – São Paulo, SP
At.: Sra. Melissa Braga
Telefone: (11) 2740-2919
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

(v) Para o Escriturador:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte)
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sra. Melissa Braga
Telefone: (11) 2740-2919
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 62/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

11.2. **Renúncia**

11.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a quaisquer das Partes em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. **Despesas**

11.3.1. A Emissora arcará com todos os custos relativos à Emissão e à distribuição, incluindo sem limitação, despesas com a contratação de Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Liquidante, Escriturador, agência de classificação de risco e registros de documentos, que sejam expressamente aprovados pela Emissora.

11.4. **Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**

11.4.1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

11.5. **Disposições Finais**

11.5.1. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário não possui a responsabilidade de verificar se os documentos originais ou cópias

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 63/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.5.2. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão.

11.5.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

11.5.4. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da presente Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do referido documento.

11.5.5. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.5.6. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das Leis Anticorrupção e **(i)** a Emissora e a Fiadora, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos das Leis Anticorrupção, e o **(ii)** Agente Fiduciário, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obriga-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da Lei 12.846 e da Lei 9.613. Na assinatura desta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.5.7. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 64/71
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Emissão, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

11.5.8. Fica desde já dispensada a realização de AGD para deliberar sobre: **(i)** a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, **(ii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão, **(iii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA, ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

11.5.9. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário reconhecem a concordam expressamente com a assinatura eletrônica desta Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditivos, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar esta Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditivos.

11.5.10. Esta Escritura de Emissão será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.6. **Foro**

11.6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura de Emissão em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2020.

(As assinaturas se encontram nas páginas seguintes)
(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 65/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(Página de Assinaturas 1/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.)

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: Ana Marta Horta Veloso	Nome: Roberto Caixeta Barroso
Cargo: Diretora-Presidente	Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 66/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(*Página de Assinaturas 2/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.*)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 67/71
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(*Página de Assinaturas 3/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.*)

LIGHT S.A.

Nome: Ana Marta Horta Veloso	Nome: Roberto Caixeta Barroso
Cargo: Diretora-Presidente	Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 68/71
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(*Página de Assinaturas 4/4 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.*)

Testemunhas:

Nome: Dalmer Alves de Souza
Identidade: 1987110288
CPF/ME: 916.426.127-15

Nome: Camila de Souza
Identidade: 21530788-5
CPF/ME: 117.043.127-52

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila de Souza, Marcelle Motta Santoro, Ana Marta Horta Veloso, Dalmer Alves de Souza e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6320-9305-BE56-49ED.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 69/71
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6320-9305-BE56-49ED ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6320-9305-BE56-49ED

Hash do Documento

9489C8F89E379992E821F7A8D055EB1639C3523F5C1C9923D1B2710E2D9CEA54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2020 é(são) :

- Camila de Souza (Testemunha) - 117.043.127-52 em 14/08/2020 19:16 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Marcelle Motta Santoro (Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) - 109.809.047-06 em 14/08/2020 19:12 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Ana Marta Horta Veloso (Light Serviços de Eletricidade S.A. / Light S.A.) - 804.818.416-87 em 14/08/2020 17:47 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Dalmer Alves de Souza (Testemunha) - 916.426.127-15 em 14/08/2020 17:32 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Roberto Caixeta Barroso (Light Serviços de Eletricidade S.A. / Light S.A.) - 013.011.556-83 em 14/08/2020 17:27 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, NIRE 33.3.0010644-8, PROTOCOLO 00-2020/157133-1, ARQUIVADO EM 31/08/2020, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
051.718.056-10	PAULA REGINA NOVELLO CURY

31 de agosto de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/157133-1 Data do protocolo: 17/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO ED333006164000 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 26C4062B671F11A1863774FB28077B68DCEDBE72B81937E96202EC6EE4F1F21A Pag. 71/71
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/170494-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:

ED33300616-4/000 - 31/08/2020

NIRE: 33.3.0010644-8

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	610,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s): 103370011

Hash: 73F482D4-2C9B-429F-B933-4DBAF99B3B4D

Nome

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

981

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR AFFONSO D ANZICOURT E SILVA , ANTÔNIO MELKI JUNIOR E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

AD33300616-2/001	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2020/170494-3 31/08/2020 10:32:54

JUCERJA

Último arquivamento:
00003916456 - 17/08/2020

NIRE: 33.3.0010644-8

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s): 103370011

Hash: 73F482D4-2C9B-429F-B933-4DBAF99B3B4D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	592,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
981	999	1	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Paula Regina Novello Cury
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2122112781
E-mail:	paula.novello@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	31/08/2020
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

31/08/2020

Data

00-2020/170494-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, Centro, CEP 20080-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 60.444.437/0001-46, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38, representando os titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

e, na qualidade de fiadora:

LIGHT S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.378.521/0001-75, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora");

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes celebraram, em 14 de agosto de 2020, o "*Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" ("Escritura de Emissão"), que determinou a emissão de, inicialmente, 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da 20ª (vigésima) emissão da Emissora, todas com valor nominal unitário de

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 15 de agosto de 2020, perfazendo o montante total de, inicialmente, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), considerando que, nos termos da Cláusula 3.5.1 da Escritura de Emissão, a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Debêntures ("Distribuição Parcial"), desde que observada a quantidade mínima de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, correspondente ao valor total de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Quantidade Mínima da Emissão");

(ii) a Emissão foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de agosto de 2020 ("RCA da Emissora"), cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCERJA em 17 de agosto de 2020 sob o n.º 00003916456 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Diário Comercial" (em conjunto, "Jornais de Publicação") em 20 de agosto de 2020, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(iii) a fiança prestada pela Fiadora ("Fiança"), nos termos da Escritura de Emissão, foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada 13 de agosto de 2020 ("RCA da Fiadora"), cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA em 14 de agosto de 2020 sob o n.º 00003915886 e publicada nos Jornais de Publicação em 20 de agosto de 2020, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado em 27 de agosto de 2020, o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores pelos coordenadores da Oferta Restrita, no qual foram verificadas e definidas, em conjunto com a Emissora, **(a)** a quantidade final de Debêntures objeto da Emissão, qual seja, 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), considerando que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, observada a Quantidade Mínima da Emissão, e **(b)** os juros remuneratórios a serem aplicados às Debêntures, qual seja, 5,0867% (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Procedimento de *Bookbuilding*");

(v) conforme previsto nas Cláusulas 3.4.1., 3.5.1, 3.7.10.1 e 4.7.1 da Escritura de Emissão e previamente aprovado na RCA da Emissora e na RCA da Fiadora, a ratificação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e a celebração do presente Primeiro Aditamento (conforme abaixo definido) são realizadas sem necessidade de realização de assembleia geral dos Debenturistas ou aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora; e

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 4/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(vi) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para **(a)** refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e **(b)** alterar o tempo verbal de determinadas cláusulas em decorrência de eventos já realizados, conforme aplicável;

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura de Emissão, por meio do presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" ("Primeiro Aditamento"), observadas as cláusulas, condições e características abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REGISTRO

1.1. O presente Primeiro Aditamento será inscrito na JUCERJA, conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3° da Lei das Sociedades por Ações, devendo 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) contendo a devida chancela digital da JUCERJA ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após seu efetivo arquivamento. A Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Primeiro Aditamento, protocolar o presente Primeiro Aditamento para inscrição na JUCERJA. A Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros.

1.2. Adicionalmente, em razão da Fiança outorgada pela Fiadora, este Primeiro Aditamento será protocolado para registro pela Emissora no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura do presente Primeiro Aditamento, nos termos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, observadas as eventuais medidas restritivas ao funcionamento normal dos referidos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em razão da pandemia do COVID-19. Após o referido registro no Cartório de RTD, a Emissora deverá encaminhar 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) do presente Primeiro Aditamento, devidamente averbado à margem da Escritura de Emissão, para o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da referida averbação.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 2.1.2.1 e 2.1.2.2 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"*2.1.2. Arquivamento e Publicação dos Documentos Societários*

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 5/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

2.1.2.1. A ata da RCA da Emissora que deliberou sobre a presente Emissão foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 17 de agosto de 2020 sob o n.º 00003916456 e publicada no "Diário Comercial" e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (em conjunto, "Jornais de Publicação") em 20 de agosto de 2020, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). A Emissora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de arquivamento na JUCERJA, 1 (uma) cópia eletrônica da RCA da Emissora devidamente arquivada nos termos desta Cláusula 2.1.2.1. A Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros.

2.1.2.2. A ata da RCA da Fiadora que deliberou sobre a presente Emissão e a outorga da Fiança foi devidamente arquivada na JUCERJA em 14 de agosto de 2020 sob o n.º 00003915886 e publicada nos Jornais de Publicação em 20 de agosto de 2020, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A Fiadora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de arquivamento na JUCERJA, 1 (uma) cópia eletrônica da RCA da Fiadora devidamente arquivada nos termos desta Cláusula 2.1.2.2. A Fiadora e/ou a Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros."

2.2. As Partes resolvem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 3.3.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.7.1, 3.7.10, 3.7.10.1, 4.7.1 e 4.7.3 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"*3.3.* ***Valor da Emissão***

3.3.1. O valor total da Emissão é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), observada a Quantidade Mínima da Emissão (conforme abaixo definido).

(...)

3.4. ***Número de Séries***

3.4.1. A Emissão foi realizada em série única.

(...)

3.5. ***Quantidade de Debêntures***

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 6/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

3.5.1. A quantidade de Debêntures emitidas é 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), observada a Quantidade Mínima da Emissão (conforme abaixo definido), sendo certo que a quantidade final de Debêntures foi definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido), nos termos das Cláusulas 3.7.10 e 3.7.10.1 abaixo.

(...)

3.7. ***Colocação e Procedimento de Distribuição***

3.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo aplicados ***(i)*** *o regime de garantia firme de colocação para o valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, e* ***(ii)*** *o regime de melhores esforços de colocação para o valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"), conforme os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 20ª (Vigésima) Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.", celebrado em 17 de agosto de 2020 entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição").*

(...)

3.7.10. Procedimento de Bookbuilding. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, para verificação e definição, em conjunto com a Emissora, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, ***(i)*** *da quantidade final de Debêntures objeto da Emissão, qual seja, 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), considerando que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, observada a Quantidade Mínima da Emissão, nos termos das Cláusulas 3.5.1, 3.7.1 e 3.7.6 acima; e* ***(ii)*** *dos juros*

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 7/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

remuneratórios a serem aplicados às Debêntures, qual seja, 5,0867% (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos das Cláusulas 4.7.1 e 4.7.3 abaixo ("Procedimento de Bookbuilding").

3.7.10.1. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, celebrado anteriormente à Data da Primeira Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido), sem necessidade de realização de AGD ou aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora, conforme previamente aprovado na RCA da Emissora e na RCA da Fiadora, respectivamente.

4.7. ***Remuneração***

4.7.1. Sobre o Valor Nominal Atualizado Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,0867% (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que os juros remuneratórios aplicáveis foram definidos no Procedimento de Bookbuilding ("Juros Remuneratórios", e, quando em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

(...)

4.7.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 8/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

$$FatorJuros = \left[\left(1+\frac{Taxa}{100}\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa = 5,0867 (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos); e

DP = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, a e data atual, sendo "DP" um número inteiro."

2.3. Em virtude das alterações previstas nas Cláusulas 2.1 e 2.2 acima, as Partes resolvem, de comum acordo, consolidar a redação da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação prevista no Anexo A ao presente Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Dessa forma, a Escritura de Emissão consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo A.

3.2. A Emissora e a Fiadora declaram e garantem que as declarações prestadas nas Cláusulas 10.1 e 10.2 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

3.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.4. Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e II do artigo 784 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Primeiro Aditamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 9/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

3.5. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário reconhecem a concordam expressamente com a assinatura eletrônica deste Primeiro Aditamento, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Primeiro Aditamento.

3.6. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão em 1 (uma) via eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2020.

(*restante da página intencionalmente deixado em branco*)
(assinaturas nas páginas seguintes)

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 10/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(Página de Assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.)

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Nome: Ana Marta Horta Veloso	Nome: Roberto Caixeta Barroso
Cargo: Diretora-Presidente	Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 11/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(*Página de Assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.*)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora de Operações Fiduciárias III

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 12/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(*Página de Assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.*)

LIGHT S.A.

Nome: Ana Marta Horta Veloso	Nome: Roberto Caixeta Barroso
Cargo: Diretora-Presidente	Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 13/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(*Página de Assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., celebrada entre Light Serviços de Eletricidade S.A., Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Light S.A.*)

Testemunhas:

Nome: Dalmer Alves de Souza Identidade: 1987110288 CPF/ME: 916.426.127-15	Nome: Camila de Souza Identidade: 21530788-5 CPF/ME: 117.043.127-52

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 14/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

ANEXO A

CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como categoria B, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, Centro, CEP 20080-002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 60.444.437/0001-46, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38, representando os titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário");

e, na qualidade de fiadora:

LIGHT S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como categoria A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, 2º andar, Corredor A, Centro, CEP 20080-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.378.521/0001-75, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora");

RESOLVEM celebrar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" ("Escritura de Emissão"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 15/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura de Emissão é firmada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de agosto de 2020 ("RCA da Emissora"), na qual foi aprovada a realização da 20ª (vigésima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), seus termos e condições, bem como a contratação dos prestadores de serviço e a celebração dos contratos e documentos necessários à consecução da Emissão das Debêntures.

1.2. A Fiança é outorgada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração da Fiadora realizada em 13 de agosto de 2020 ("RCA da Fiadora"), na qual, além da Fiança, foi aprovada a celebração dos contratos e documentos necessários à outorga da Fiança.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS

2.1. A Emissão e a Oferta Restrita serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

2.1.1. *Dispensa de Registro na CVM e Registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")*

2.1.1.1. A Oferta Restrita será realizada nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), por se tratar de oferta pública com esforços restritos de distribuição, estando, portanto, automaticamente dispensada do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

2.1.1.2. A Oferta Restrita será registrada na ANBIMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita à CVM, nos termos do artigo 16 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Oferta Públicas*", em vigor desde 3 de junho de 2019.

2.1.2. *Arquivamento e Publicação dos Documentos Societários*

2.1.2.1. A ata da RCA da Emissora que deliberou sobre a presente Emissão foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 17 de agosto de 2020 sob o n.º 00003916456 e publicada no "Diário Comercial" e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (em conjunto, "Jornais de Publicação") em 20 de agosto de 2020, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). A Emissora se compromete a enviar

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 16/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de arquivamento na JUCERJA, 1 (uma) cópia eletrônica da RCA da Emissora devidamente arquivada nos termos desta Cláusula 2.1.2.1. A Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros.

2.1.2.2. A ata da RCA da Fiadora que deliberou sobre a presente Emissão e a outorga da Fiança foi devidamente arquivada na JUCERJA em 14 de agosto de 2020 sob o n.º 00003915886 e publicada nos Jornais de Publicação em 20 de agosto de 2020, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. A Fiadora se compromete a enviar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de arquivamento na JUCERJA, 1 (uma) cópia eletrônica da RCA da Fiadora devidamente arquivada nos termos desta Cláusula 2.1.2.2. A Fiadora e/ou a Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros.

2.1.3. *Inscrição e Registro da Escritura de Emissão*

2.1.3.1. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão inscritos na JUCERJA, conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) contendo a devida chancela digital da JUCERJA ser enviada ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis após seu efetivo arquivamento.

2.1.3.2. A Emissora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura da presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, protocolar a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos para inscrição na JUCERJA. A Emissora arcará com todos os custos dos referidos registros. Exceto nas hipóteses expressamente previstas nesta Escritura de Emissão, quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser celebrados pela Emissora, pela Fiadora e pelo Agente Fiduciário, após aprovação em assembleia geral dos Debenturistas ("AGD" ou "Assembleia Geral de Debenturistas").

2.1.4. *Registro da Escritura de Emissão em Cartório de Registro de Títulos e* Documentos

2.1.4.1. Tendo em vista que a presente Emissão conta com garantia fidejussória adicional, na forma da Fiança (conforme abaixo definido), a presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão protocolados para registro pela Emissora no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de assinatura da presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, nos termos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, observadas as eventuais medidas restritivas ao funcionamento normal dos referidos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em razão da pandemia do COVID-19. Após referido registro ou averbação, conforme o caso, no Cartório de

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 17/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Registro de Títulos e Documentos, a Emissora deverá encaminhar 1 (uma) cópia eletrônica (PDF) da Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados ou averbados, conforme o caso, para o Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do referido registro ou averbação, conforme o caso.

2.1.5. *Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica*

2.1.5.1. As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação e custódia eletrônica no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.1.5.2. Não obstante o disposto na Cláusula 2.1.5.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. O prazo de 90 (noventa) dias de restrição de negociação das Debêntures não será aplicável aos Coordenadores (conforme abaixo definido) com relação às Debêntures que tenham sido subscritas e integralizadas em razão do exercício da garantia firme de colocação pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), observado o disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476.

2.1.6. *Enquadramento das Debêntures no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e Portaria do Ministério de Minas e Energia*

2.1.6.1. As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto n.º 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874") e da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.947, de 27 de janeiro de 2011, sendo os recursos captados por meio da Emissão das Debêntures aplicado no Projeto de Investimento (conforme abaixo definido) descrito na Cláusula 3.8.1 abaixo.

2.1.6.2. Nos termos da Lei 12.431 e do Decreto 8.874, o Projeto de Investimento (conforme abaixo definido) foi classificado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia nos temos da Portaria n.º 275/SPE, de 6 de julho de 2020, conforme publicada no Diário Oficial da União em 8 de julho de 2020 ("Portaria").

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. **Objeto Social da Emissora**

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 18/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a exploração de serviços públicos de energia elétrica, nas áreas referidas no "*Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n.º 001/96*", conforme alterado, e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar, sendo-lhe vedadas quaisquer outras atividades de natureza empresarial, salvo aquelas que estiverem associadas a este objeto - tais como: **(i)** uso múltiplo de postes mediante cessão onerosa a outros usuários; **(ii)** transmissão de dados por meio de suas instalações, observada a legislação pertinente; **(iii)** prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; **(iv)** serviços de otimização de processos energéticos e instalações de consumidores; e **(v)** cessão onerosa de faixas de servidão de linhas aéreas e áreas de terras exploráveis de usinas e reservatórios, desde que previamente aprovadas pelo poder concedente e que sejam contabilizadas em separado, podendo, para tanto, participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

3.2. **Número da Emissão**

3.2.1. A presente Emissão constitui a 20ª (vigésima) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. **Valor da Emissão**

3.3.1. O valor total da Emissão é de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), observada a Quantidade Mínima da Emissão (conforme abaixo definido).

3.4. **Número de Séries**

3.4.1. A Emissão foi realizada em série única.

3.5. **Quantidade de Debêntures**

3.5.1. A quantidade de Debêntures emitidas é 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), observada a Quantidade Mínima da Emissão (conforme abaixo definido), sendo certo que a quantidade final de Debêntures foi definida conforme demanda apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), nos termos das Cláusulas 3.7.10 e 3.7.10.1 abaixo.

3.6. **Banco Liquidante e Escriturador**

3.6.1. O banco liquidante da Emissão será o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 19/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

de Souza Aranha, n.º 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

3.6.2. O escriturador das Debêntures será o **Itaú Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.194.353/0001-64 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

3.6.3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, se assim aprovado em AGD, pelos Debenturistas em conjunto com a Emissora, conforme previsto na Cláusula 9.4 desta Escritura de Emissão.

3.7. **Colocação e Procedimento de Distribuição**

3.7.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sendo uma delas a instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, sendo aplicados **(i)** o regime de garantia firme de colocação para o valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), correspondente a 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, e **(ii)** o regime de melhores esforços de colocação para o valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), correspondente a 100.000 (cem mil) Debêntures ("Quantidade Mínima da Emissão"), conforme os termos e condições do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 20ª (Vigésima) Emissão da Light Serviços de Eletricidade S.A.*", celebrado em 17 de agosto de 2020 entre a Emissora, a Fiadora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição").

3.7.2. A colocação das Debêntures deverá ser efetuada a partir da data de início de distribuição, observado o Contrato de Distribuição e o disposto nos artigos 7º-A e 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476.

3.7.3. O plano de distribuição pública seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Os Coordenadores poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 20/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

3.7.4. Para fins desta Escritura de Emissão, são considerados, nos termos da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"): **(1)** "Investidores Profissionais": **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes; e **(2)** "Investidores Qualificados": **(i)** os Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

3.7.4.1. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

3.7.5. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez e não será firmado contrato de estabilização de preços com relação às Debêntures.

3.7.6. *Distribuição Parcial*. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita ("Distribuição Parcial"), observado que a Oferta Restrita somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a Quantidade Mínima da Emissão. Na eventualidade da Quantidade Mínima da Emissão ser colocada no âmbito da Oferta, eventual saldo de Debêntures não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Emissora por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, sem necessidade de realização de AGD ou aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora, conforme previamente aprovado na RCA da Emissora e na RCA da Fiadora, respectivamente.

3.7.6.1. Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM 476, combinado com o artigo 31 da Instrução da CVM n.º 400, de 29

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 21/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), o Investidor Profissional poderá, no ato da aceitação à Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja distribuição:

(i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta Restrita, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido, com o consequente cancelamento da referida integralização, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observados os procedimentos da B3 com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou

(ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta Restrita, definida conforme critério do próprio Investidor Profissional, mas que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima da Emissão, podendo o Investidor Profissional, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal Investidor Profissional ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuídas e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta Restrita, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade das Debêntures subscritas por tal Investidor Profissional. Caso o Investidor Profissional opte pela alternativa descrita neste item (ii), se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido, com o consequente cancelamento da referida integralização, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observados os procedimentos da B3 com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3.

3.7.7. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures, observado o disposto na Cláusula 4.2.2.2 abaixo.

3.7.8. No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional, conforme o caso, assinará declaração atestando, estar ciente, dentre outras declarações, de que **(i)** a Emissão não foi registrada perante a CVM; **(ii)** a Emissão será registrada perante a ANBIMA exclusivamente conforme o disposto na Cláusula 2.1.1.2 acima; **(iii)** as Debêntures estão sujeitas a restrições de negociação previstas nesta Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável; **(iv)** concorda expressamente com todos os termos e condições das Debêntures descritos nesta

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 22/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta Restrita; e **(v)** as informações recebidas são suficientes para sua tomada de decisão a respeito da Oferta Restrita.

3.7.9. O investimento nas Debêntures não é adequado aos investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e **(ii)** necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário é restrita.

3.7.10. *Procedimento de Bookbuilding*. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, para verificação e definição, em conjunto com a Emissora, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, nos termos previstos no Contrato de Distribuição, **(i)** da quantidade final de Debêntures objeto da Emissão, qual seja, 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, perfazendo o montante total de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), considerando que a Oferta Restrita poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial, observada a Quantidade Mínima da Emissão, nos termos das Cláusulas 3.5.1, 3.7.1 e 3.7.6 acima; e **(ii)** dos juros remuneratórios a serem aplicados às Debêntures, qual seja, 5,0867% (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, nos termos das Cláusulas 4.7.1 e 4.7.3 abaixo ("Procedimento de *Bookbuilding*").

3.7.10.1. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, celebrado anteriormente à Data da Primeira Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido), sem necessidade de realização de AGD ou aprovação societária adicional da Emissora e/ou da Fiadora, conforme previamente aprovado na RCA da Emissora e na RCA da Fiadora, respectivamente.

3.8. **Destinação dos Recursos**

3.8.1. Os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão integramente utilizados, dentro da gestão ordinária de seus negócios, para: **(i)** a implementação e desenvolvimento do projeto de investimento para expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do programa "LUZ PARA TODOS" ou participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica no ano base (A) DE 2020 ("Projeto de Investimento"), cujo enquadramento como prioritário foi aprovado pela Portaria; **(ii)** o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da liquidação da Oferta Restrita e relacionadas ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei 12.431; e **(iii)** pagamento e/ou reembolso ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro)

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 23/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

meses contados do envio do comunicado de encerramento da Oferta Restrita pelo Coordenador Líder, referente a gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento.

3.8.2. A implementação do Projeto de Investimento encontra-se parcialmente concluída, tendo sido o Projeto de Investimento iniciado em 1º de janeiro de 2019, tendo sua conclusão prevista para 31 de dezembro de 2021. Atualmente, portanto, o Projeto de Investimento encontra-se em fase intermediária de implementação.

3.8.3. A totalidade dos recursos financeiros necessários ao Projeto de Investimento é de, aproximadamente, R$2.097.847.139,57 (dois bilhões, noventa e sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos). A Emissora estima que a emissão das Debêntures representará aproximadamente 28,60% (vinte e oito inteiros e sessenta centésimos por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto de Investimento, sendo certo que a totalidade dos recursos captados por meio das Debêntures será destinada ao Projeto de Investimento.

3.8.4. Os recursos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento, observado o previsto no parágrafo 1º-C, do artigo 1º da Lei 12.431.

3.8.5. Uma vez que os recursos captados por meio das Debêntures não serão suficientes para a conclusão do Projeto de Investimento, a Emissora utilizará, de acordo com o seu exclusivo critério, outras fontes decorrentes de financiamentos adicionais e do caixa decorrente das suas atividades operacionais para a realização do Projeto de Investimento.

3.9. **Garantia Fidejussória**

3.9.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas nesta Escritura de Emissão pela Emissora, a Fiadora presta a Fiança, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo valor total das obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras, da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão, que inclui: **(i)** o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos desta Escritura de Emissão e/ou previstos nos demais documentos da Emissão, bem como **(ii)** todos os acessórios ao principal, inclusive honorários do Agente Fiduciário e as despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes desta Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações e verbas

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 24/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

indenizatórias, quando houver, até o integral cumprimento de todas obrigações constantes nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, sendo certo que não estão inclusos os valores relativos ao pagamento **(a)** do Banco Liquidante; e **(b)** do Escriturador ("Valor Garantido"), nos termos do artigo 822 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e renunciando expressamente aos benefícios previstos nos termos dos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), conforme alterados ("Fiança").

3.9.2. A Fiadora declara-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, pelo Valor Garantido.

3.9.3. Verificada a mora da Emissora, nos termos do artigo 397 do Código Civil, o Valor Garantido deverá ser pago pela Fiadora em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário à Fiadora, informando a ocorrência da mora da Emissora e o Valor Garantido, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Tal notificação deverá ser enviada pelo Agente Fiduciário no Dia Útil seguinte à ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures nas datas de pagamento definidas na Escritura de Emissão, ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas pelo Agente Fiduciário.

3.9.4. Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora, nos termos desta Escritura de Emissão, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

3.9.5. Fica facultado à Fiadora efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fiduciário, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplemento da Emissora poderá ser sanado pela Fiadora.

3.9.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pela Fiadora com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.9.7. Todo e qualquer pagamento realizado pela Fiadora em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que os Debenturistas recebam da Fiadora os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emissora, ou seja, livre e

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 25/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

3.9.8. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Escritura de Emissão, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que a Fiadora concorda e obriga-se a somente exigir tais valores da Emissora após todos os Debenturistas terem recebido integralmente o Valor Garantido e as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e resgatadas. Adicionalmente, caso a Fiadora receba qualquer valor da Emissora relacionado à honra da Fiança pela Fiadora antes da integral quitação das obrigações da Emissora perante os Debenturistas, a Fiadora se obriga a repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor **(i)** aos Debenturistas, caso exista qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga; ou **(ii)** à Emissora caso não exista uma obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga.

3.9.9. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão e permanecerá válida em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações principais e acessórias nos termos da presente Escritura de Emissão, incluindo todo o Valor Garantido.

3.9.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido, devendo o Agente Fiduciário, para tanto, notificar imediatamente a Emissora e a Fiadora.

3.9.11. Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, a Fiadora, neste ato, declara ter lido e concorda, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura de Emissão, estando ciente dos termos e condições da Fiança prestada e das Debêntures, declarando-se solidariamente responsável pelo pagamento do Valor Garantido até que as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e/ou resgatadas, ainda que tal liquidação venha a ocorrer após a Data de Vencimento.

3.9.12. Com base nas informações trimestrais relativas ao trimestre findo em 30 de junho de 2020, o patrimônio líquido consolidado da Fiadora é de R$6.672.366.000,00 (seis bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil reais), sendo certo que o referido patrimônio poderá ser afetado por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas pela Fiadora perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 26/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

4.1. **Características das Debêntures**

4.1.1. *Valor Nominal Unitário*

4.1.1.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.1.2. *Data de Emissão*

4.1.2.1. Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 15 de agosto de 2020 ("Data de Emissão").

4.1.3. *Forma e Emissão de Certificados*

4.1.3.1. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados.

4.1.4. *Comprovação de Titularidade das Debêntures*

4.1.4.1. A Emissora não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 terão sua titularidade comprovada pelo extrato em nome dos Debenturistas emitido pela B3.

4.1.5. *Tipo e Conversibilidade*

4.1.5.1. As Debêntures serão simples, não sendo, portanto, conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.6. *Espécie*

4.1.6.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, não gozando os Debenturistas de preferência em relação aos demais credores quirografários da Emissora, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória representada pela Fiança.

4.2. **Subscrição**

4.2.1. *Prazo de Subscrição*

4.2.1.1. As Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, observados os prazos de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição.

4.2.2. *Preço de Subscrição*

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 27/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

4.2.2.1. O preço de subscrição das Debêntures que forem integralizadas na primeira data em que ocorrer a subscrição e integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização") será o Valor Nominal Unitário. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data (cada uma, uma "Data de Integralização"), o preço de subscrição das Debêntures que forem integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures, por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (em qualquer caso, "Preço de Integralização").

4.2.2.2. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização.

4.3. **Forma de Integralização e Forma de Pagamento**

4.3.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, de acordo com os procedimentos aplicáveis da B3.

4.4. **Direito de Preferência**

4.4.1. Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.

4.5. **Prazo e Data de Vencimento**

4.5.1. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, ocorrendo o vencimento, portanto, em 15 de agosto de 2025 ("Data de Vencimento").

4.5.2. Na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de seu vencimento antecipado e/ou de resgate antecipado das Debêntures, conforme aplicável, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada na forma prevista nesta Escritura de Emissão.

4.6. **Atualização Monetária**

4.6.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado ("Atualização Monetária") a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA" e "IBGE", respectivamente), calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, sendo o produto da Atualização Monetária incorporado

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 28/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

automaticamente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures"), segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n}\left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}\right]$$

onde:

n = número total de índices considerados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Debêntures. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a última e próxima Data de Aniversário das Debêntures, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

(a) os fatores resultantes da expressão: $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 29/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

(b) o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(c)o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

(d) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade; e

(e) considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivas.

4.7. **Remuneração**

4.7.1. Sobre o Valor Nominal Atualizado Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 5,0867% (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que os juros remuneratórios aplicáveis foram definidos no Procedimento de *Bookbuilding* ("Juros Remuneratórios", e, quando em conjunto com a Atualização Monetária, "Remuneração"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.

4.7.2. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente no dia 15 (quinze) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de fevereiro de 2021 e o último, na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), conforme tabela abaixo:

Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios
15 de fevereiro de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 30/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

15 de agosto de 2021
15 de fevereiro de 2022
15 de agosto de 2022
15 de fevereiro de 2023
15 de agosto de 2023
15 de fevereiro de 2024
15 de agosto de 2024
15 de fevereiro de 2025
Data de Vencimento

4.7.3. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios das Debêntures devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[\left(1 + \frac{Taxa}{100}\right)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa = 5,0867 (cinco inteiros e oitocentos e sessenta e sete décimos de milésimos); e

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 31/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

DP = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, a e data atual, sendo "DP" um número inteiro.

4.7.4. Se, na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura de Emissão, não houver divulgação do IPCA pelo IBGE, será aplicada na apuração de NIk o último índice do IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do índice do IPCA que seria aplicável. Se a não divulgação do IPCA for por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação do IPCA a quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicar-se-á o disposto nas Cláusulas 4.7.5, 4.7.6 e 4.7.7 abaixo.

4.7.5. No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por mais de 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade legal de sua aplicação às Debêntures, inclusive em razão de determinação judicial, será utilizada a taxa oficial estabelecida por lei e/ou regra aplicável que vier a substituir o IPCA ("Taxa Substitutiva IPCA"). Caso não seja estabelecida a Taxa Substitutiva IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do término do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis indicado acima nesta Cláusula ou da data de extinção ou impossibilidade legal de aplicação do IPCA, convocar a AGD para a deliberação, nos termos da Cláusula 9 desta Escritura de Emissão e do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, de comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures, observado o disposto na regulamentação vigente aplicável, bem como na Cláusula 4.7.6 abaixo.

4.7.6. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) ou caso não haja instalação ou quórum para deliberação, em primeira e segunda convocações, da AGD, de que trata a Cláusula 4.7.5 acima, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD ou da data em que deveria ter sido realizada a AGD, conforme o caso, ou ainda, na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescidos dos Juros Remuneratórios aplicáveis, calculados *pro rata temporis,* a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios Remuneração com relação às Debêntures a serem resgatadas, será utilizado para a apuração de NIk o valor do último índice do IPCA divulgado oficialmente, observadas ainda as demais disposições

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 32/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

previstas na Cláusula 9 e seguintes desta Escritura de Emissão para fins de cálculo da Remuneração aplicável.

4.7.7. Não obstante o disposto acima, caso o índice do IPCA venha a ser divulgado antes da realização da respectiva AGD, esta não será mais realizada e o índice do IPCA então divulgado, a partir da respectiva data de referência, será utilizada para o cálculo da Remuneração aplicável.

4.8. **Repactuação**

4.8.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

4.9. **Amortização Programada**

4.9.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa (conforme abaixo definido) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento.

4.10. **Condições de Pagamento**

4.10.1. *Local de Pagamento e Tratamento Tributário das Debêntures*

4.10.1.1. Os pagamentos referentes às Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, **(a)** na sede da Emissora; ou **(b)** conforme o caso, de acordo com os procedimentos adotados pelo Escriturador; ou **(c)** pela Fiadora, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede da Fiadora, conforme o caso.

4.10.1.2. As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e, consequentemente, também gozam do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei.

4.10.1.3. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Escriturador e ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 15 (quinze) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária julgada apropriada pelo Escriturador e pelo Banco Liquidante, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. Será de responsabilidade do Banco Liquidante a avaliação e validação da imunidade ou isenção tributária podendo, inclusive, solicitar

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 33/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

documentos adicionais à comprovação de mencionada situação jurídica tributária. Desta forma, enquanto pendente o processo de avaliação não poderá ser imputada qualquer responsabilidade pelo não pagamento no prazo estabelecido por meio deste instrumento.

4.10.1.4. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.10.1.3 acima, e que tiver essa condição alterada e/ou revogada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou ainda, que tenha esta condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas nesta Cláusula, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, com cópia para a Emissora, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador ou pela Emissora.

4.10.1.5. Mesmo que tenha recebido a documentação referida na Cláusula acima e desde que tenha fundamento legal para tanto, fica facultado à Emissora depositar em juízo ou, fora do âmbito da B3, descontar de quaisquer valores relacionados às Debêntures a tributação que entender devida, sem qualquer questionamento por parte dos Debenturistas, e/ou Banco Liquidante, e/ou Escriturador junto à Emissora.

4.10.1.6. Caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista nesta Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto de Investimento, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei 12.431.

4.10.1.7. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.10.1.6 acima, caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, **(i)** as Debêntures deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; **(ii)** haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures em razão do não atendimento, pela Emissora, dos requisitos estabelecidos na Lei 12.431; ou **(iii)** seja editada lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte sobre a Remuneração das Debêntures devida aos Debenturistas em alíquotas superiores àquelas em vigor na presente data (cada um dos eventos previstos nos itens (i), (ii) e (iii) acima, um "Evento Tributário"), a Emissora (sem prejuízo da Fiança), desde já, se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos ou aos Debenturistas, sendo que a Emissora (sem prejuízo da Fiança) deverá acrescer aos pagamentos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes, sem prejuízo do previsto na Cláusula 5.4 abaixo. Os pagamentos objeto desta Cláusula serão realizados fora do âmbito da B3.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 34/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

4.10.1.8. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.10.2. *Prorrogação dos Prazos*

4.10.2.1. Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia que não seja Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

4.10.2.2. Para fins desta Escritura de Emissão, considera(m)-se como "Dia(s) Útil(eis)" todos os dias em que houver expediente bancário nas Cidades do Rio de Janeiro ou de São Paulo, Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, respectivamente, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, para os quais considera(m)-se como "Dia(s) Útil(eis)" todos os dias, com exceção de sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

4.10.3. *Encargos Moratórios*

4.10.3.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a, sem prejuízo do pagamento da Remuneração **(i)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(ii)** juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento dos débitos em atraso, à taxa de 1% (um inteiro por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.10.4. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*

4.10.4.1. Sem prejuízo do previsto na Cláusula 4.10.3.1 acima, o não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo pagamento.

4.11. **Publicidade**

4.11.1. Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos Debenturistas, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma de "Aviso aos Debenturistas" e, quando

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 35/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

exigido pela legislação, no "*Diário Comercial*", observado o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações e as limitações impostas pela Instrução CVM 476 em relação à publicidade da oferta pública das Debêntures e na página da Emissora na rede internacional de computadores, que está localizada dentro da página de seu grupo econômico (ri.light.com.br). Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

4.11.2. Caso a legislação superveniente venha a determinar alterações à forma de publicação de atos societários, suprimindo a necessidade de publicação em jornais, a Emissora estará automaticamente dispensada da realização das publicações de que trata a Cláusula 4.11.1 acima, devendo passar a divulgar os anúncios, avisos e demais atos e decisões que envolvam os interesses dos Debenturistas da forma que venha a ser exigida pela referida legislação superveniente para dar publicidade a seus atos. Neste caso, esta Escritura de Emissão poderá ser alterada pelas Partes e pela Fiadora, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Debenturistas, exclusivamente para refletir a alteração legislativa, observado que a Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário de referida alteração na forma da Cláusula 4.11.1 acima.

CLÁUSULA QUINTA – AQUISIÇÃO FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO TOTAL

5.1. **Aquisição Facultativa**

5.1.1. A Emissora e suas partes relacionadas poderão, a qualquer tempo a partir de 15 de agosto de 2022, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do Conselho Monetário Nacional ("CMN") ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Atualização Monetária e Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures.

5.2. **Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures**

5.2.1. Não será admitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 36/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

5.3. **Oferta de Resgate Antecipado Total**

5.3.1. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, na Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução 4.751"), nas disposições do CMN e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo entre a Data de Emissão e a data da oferta de resgate antecipado, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, desde que respeitado o prazo médio ponderado dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate superior a 4 (quatro) anos, ou prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, oferta facultativa de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 5.3.2 abaixo, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos nas cláusulas abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado Total"):

(i) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado Total por meio de comunicação ao Agente Fiduciário e, na mesma data, por meio de aviso aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 4.11 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário) ("Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total"), o qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado Total, incluindo **(a)** o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; **(b)** a forma e o prazo de manifestação, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, pelos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, que deverá ser no máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total; **(c)** a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ser necessariamente no dia 15 de fevereiro ou 15 de agosto de cada ano, ou o próximo Dia Útil caso tal data não seja um Dia Útil, observado o disposto na Cláusula 5.5 abaixo; e **(d)** demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate antecipado da totalidade das Debêntures;

(ii) a Emissora deverá **(a)** em até 1 (um) Dia Útil contado da data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total, confirmar ao Agente Fiduciário a realização ou não do resgate antecipado, conforme os critérios estabelecidos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total; e **(b)** com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado, comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a respectiva data do resgate antecipado;

(iii) o valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado Total corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido **(a)** dos Juros Remuneratórios,

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 37/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(b)** se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, que não poderá ser negativo e deverá observar o disposto no inciso III do artigo primeiro da Resolução 4.751;

(iv) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado Total será realizado nos termos da Cláusula 4.10.1.1 acima; e

(v) o resgate antecipado, com relação às Debêntures que **(a)** estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e **(b)** não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

5.3.2. A Oferta de Resgate Antecipado Total será sempre endereçada à totalidade das Debêntures, conforme descrito na Cláusula 5.3.1 acima, sendo certo que, caso a legislação e a regulamentação do CMN em vigor permitam o resgate de Debêntures, este somente poderá ser parcial se **(i)** os Debenturistas titulares de Debêntures representando menos da totalidade das Debêntures aderirem à Oferta de Resgate Antecipado Total, caso em que deverão ser resgatadas as Debêntures de todos os Debenturistas que aderirem à referida Oferta de Resgate Antecipado Total, e **(ii)** desde que haja a adesão de Debenturistas representando no máximo 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido).

5.4. **Resgate Antecipado Facultativo em razão de Evento Tributário**

5.4.1. Observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 12.431, na Resolução 4.751, nas disposições do CMN e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive em relação ao prazo mínimo entre a Data de Emissão e a data da oferta de resgate antecipado, a Emissora poderá, mediante a ocorrência de qualquer Evento Tributário, realizar, com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 4.11 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e a B3, de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade ("Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário"). O Resgate Antecipado Facultativo por Evento Tributário previsto nesta Cláusula 5.4 deverá ser efetivado necessariamente no dia 15 de fevereiro ou 15 de agosto

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 38/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

de cada ano, ou o próximo Dia Útil caso tal data não seja um Dia Útil, observado o disposto na Cláusula 5.5 abaixo.

5.5. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 5.3 e 5.4 acima, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução 4.751, os requisitos constantes nos incisos III e IV do caput do referido artigo poderão ser desconsiderados desde que os Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) aprovem a realização do resgate nestes termos, por meio de deliberação em AGD ou aderindo à Oferta de Resgate Antecipado Total, observadas as normas editadas pela CVM.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Vencimento Antecipado Automático

6.1.1. O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial à Emissora, declarar, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência da ocorrência das hipóteses abaixo, antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, sempre respeitados os prazos de cura específicos determinados nos itens abaixo, e exigir da Emissora o pagamento em até 2 (dois) Dias Úteis, contados do recebimento da notificação acima referida pela Emissora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, na ciência da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

(i) inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nesta Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento, não sanado em 1 (um) Dia Útil;

(ii) **(a)** liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, exceto se a liquidação, dissolução e/ou extinção decorrer de uma operação societária que não constitua um evento de vencimento antecipado nos termos dos incisos (xiii) e (xiv) da Cláusula 6.2.1 abaixo; **(b)** decretação de falência da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas; **(c)** pedido de autofalência formulado pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas; **(d)** pedido de falência da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal por meio do depósito judicial e/ou contestação; ou **(e)** pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, da Fiadora e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 39/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(iii) transformação do tipo societário da Emissora e/ou da Fiadora (sociedade por ações), nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;

(iv) alteração do objeto social da Emissora e/ou da Fiadora, de forma que **(a)** a Emissora deixe de atuar na distribuição e comercialização de energia elétrica; ou **(b)** a Fiadora deixe de ter como objeto principal a participação em sociedades que atuem na geração, distribuição e/ou comercialização de energia elétrica, conforme disposto em seus respectivos estatutos sociais;

(v) ocorrência de qualquer medida administrativa ou judicial que resulte no confisco, desapropriação, bloqueio, arresto, sequestro ou de qualquer outra forma venha onerar ou limitar, por qualquer motivo, a concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia;

(vi) intervenção do poder concedente na concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia decorrente de fatos relacionados à sua capacidade econômica;

(vii) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Fiadora ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas;

(viii) declaração de invalidade, nulidade ou inexequibilidade **(a)** desta Escritura de Emissão e/ou **(b)** de qualquer de suas disposições, desde que não seja obtida decisão judicial suspendendo os efeitos de tal declaração, e, desde que, no caso da alínea (b) acima, tal declaração torne impossível o seu cumprimento e/ou execução na forma pactuada nesta Escritura de Emissão;

(ix) qualquer forma de cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;

(x) redução do capital social da Emissora e/ou da Fiadora que não seja realizada para absorção de prejuízos acumulados ou a realização de resgate ou amortização de ações de emissão da Emissora ou da Fiadora, desde que sem aprovação prévia dos Debenturistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(xi) questionamento judicial sobre a validade, exequibilidade e eficácia de quaisquer das disposições desta Escritura de Emissão e/ou da Fiança pela Emissora e/ou pela Fiadora; ou

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 40/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(xii) término ou extinção da concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia, ou extinção antecipada, por qualquer motivo, do "*Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n.º 001/96*", conforme alterado, celebrado entre Emissora e União Federal, em 4 de junho de 1996 ("Contrato de Concessão").

6.2. **Vencimento Antecipado Mediante Assembleia Geral de Debenturistas**

6.2.1. O Agente Fiduciário deverá convocar a AGD, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei, e comunicar a Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis após tomar ciência de quaisquer dos eventos listados abaixo, para deliberar **(i)** a respeito da eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações da Emissora referentes às Debêntures, e/ou **(ii)** tomar quaisquer outras providências necessárias, na ciência da ocorrência das hipóteses previstas abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático" e, quando em conjunto com o Evento de Vencimento Antecipado Automático, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

(i) pagamento, pela Emissora ou pela Fiadora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no estatuto social da Emissora e da Fiadora, caso a Emissora e/ou a Fiadora estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias aqui previstas, ressalvado o pagamento do dividendo mínimo obrigatório limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício social, conforme previsto no estatuto social atualmente vigente da Emissora e da Fiadora;

(ii) inadimplemento, pela Emissora, pela Fiadora ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, no pagamento de dívidas ou em obrigações pecuniárias cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo inadimplemento ou nos prazos de cura previstos nos respectivos instrumentos, conforme o caso;

(iii) protesto de títulos contra (ainda que na condição de garantidora) a Emissora, a Fiadora ou qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do respectivo protesto, tiver sido validamente comprovado ao Agente Fiduciário que **(a)** o protesto foi cancelado ou suspenso por medida judicial ou administrativa; **(b)** foram prestadas garantias aceitas pelo juízo competente; ou **(c)** o protesto foi devidamente quitado;

(iv) alteração ou transferência do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora ou da Fiadora, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, desde que em

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 41/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

razão de referida alteração ou transferência, a classificação de risco (*rating*) vigente à época seja objeto de rebaixamento por uma ou mais agências de classificação de risco dentre as seguintes: **(a)** Standard & Poor's; **(b)** Moody's; e **(c)** Fitch Ratings, ou seus sucessores;

(v) descumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer decisão judicial e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso que resulte em uma obrigação de pagamento pela Emissora ou pela Fiadora envolvendo valor, individual ou agregado, superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, contra a Emissora e/ou a Fiadora;

(vi) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora ou da Fiadora;

(vii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emissora ou pela Fiadora nesta Escritura de Emissão sejam inconsistentes, incorretas ou insuficientes, em qualquer aspecto relevante, ou falsas, na data de assinatura desta Escritura de Emissão;

(viii) não manutenção, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de seguro para seus ativos operacionais relevantes, caso aplicável, conforme as melhores práticas correntes em seus mercados de atuação, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo inadimplemento;

(ix) realização, pela Emissora, pela Fiadora e/ou por qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, de operações fora de seu objeto social ou em desacordo com o seu respectivo estatuto social ou contrato social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

(x) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação por escrito a ser enviada diretamente pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, individualmente ou em conjunto, exceto em relação àquelas hipóteses em que haja prazos de cura previstos de forma específica na Escritura de Emissão;

(xi) realização, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de qualquer ato em desacordo com esta Escritura de Emissão ou com qualquer outro documento relacionado à Emissão, que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações previstas em tais documentos;

(xii) não observância, pela Fiadora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou 4 (quatro) não-consecutivos, de quaisquer dos índices financeiros abaixo, indistintamente, a serem apurados pela Fiadora e acompanhados pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas a cada trimestre do ano civil,

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 42/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

a partir, inclusive, das demonstrações financeiras intermediárias de 30 de setembro de 2020: **(a)** do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) e em todos os trimestres de apuração, até a Data de Vencimento; e **(b)** do índice financeiro decorrente do quociente da divisão do EBITDA pela Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, que deverá ser igual ou superior a 2,00 (dois inteiros) em todos os trimestres de apuração, até a Data de Vencimento (sendo os índices financeiros descritos nas alíneas (a) e (b), conjuntamente, os "Índices Financeiros");

(xiii) alienação, pela Emissora e/ou pela Fiadora, de ativos permanentes que representem, em um mesmo exercício social, de forma individual ou agregada, valor igual ou superior a **(a)** 2% (dois por cento) do seu patrimônio líquido, no caso da Emissora, e **(b)** 5% (cinco por cento) do seu patrimônio líquido, no caso da Fiadora, em ambos os casos, considerando as demonstrações financeiras mais recentes da Emissora e/ou da Fiadora, respectivamente;

(xiv) cisão, fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Emissora, a Fiadora e/ou qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, exceto se for assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da data de publicação das atas dos atos societários relativos à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, em 1 (uma) única parcela, em até 4 (quatro) Dias Úteis contados da ciência da Emissora da manifestação do respectivo Debenturista acerca do resgate das Debêntures de sua titularidade;

(xv) destinação dos recursos decorrentes da Emissão para finalidade diversa daquela prevista nesta Escritura de Emissão;

(xvi) a Emissora e/ou a Fiadora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer das seguintes empresas de auditoria independente registradas na CVM: **(a)** KPMG Auditores Independentes; **(b)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes; **(c)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; ou **(d)** Ernst & Young Auditores Independentes, ou seus sucessores;

(xvii) concessão pela Emissora e/ou pela Fiadora, a partir da Data de Emissão das Debêntures, de mútuos e/ou empréstimos para quaisquer sociedades, exceto, em relação à Fiadora, caso o mútuo seja concedido para sociedades controladas ou coligadas, vedada em qualquer caso a concessão de mútuos para seus acionistas;

(xviii) outorga de garantias ou oneração de Ativos Relevantes em benefício de credores, em favor de dívidas da Emissora com prazo de vencimento inferior ou igual aos

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 43/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

das Debêntures, que acarretem na concessão de preferência de outros créditos em relação às Debêntures, pela Emissora ou pela Fiadora, considerando-se como "Ativos Relevantes", além dos ativos vinculados à concessão, aqueles cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas. Este item não se aplica para outorga de garantias ou oneração de Ativos Relevantes, em favor de **(a)** processos judiciais contra a Emissora; ou **(b)** processos administrativos contra a Emissora; ou **(c)** de contrato de compra de energia elétrica celebrados pela Emissora; ou **(d)** contratos de financiamento celebrados pela Emissora junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES; ou

(xix) não renovação da concessão outorgada à Emissora para explorar atividades relacionadas à distribuição de energia em até 12 (doze) meses antes da data de vencimento do Contrato de Concessão.

6.2.2. Para fins do disposto no inciso (xii) da Cláusula 6.2.1 acima, serão adotadas as seguintes definições:

(i) "Caixa e Equivalentes de Caixa": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, incluem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras com liquidez imediata, com vencimento em até 3 (três) meses sem perda significativa de valor da Fiadora. São classificadas como ativos financeiros a valor justo por meio de resultado e estão registradas pelo valor original acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das demonstrações financeiras, apurados pelo critério *pro rata*, que equivalem aos seus valores de mercado;

(ii) "Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e aceite de financiamentos à medida que tais financiamentos constituam Dívida, incluindo as despesas de juros relacionadas a fundo e/ou plano de pensão;

(iii) "Dívida": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, somatório de todas as dívidas financeiras consolidadas da Fiadora junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, incluindo empréstimos e financiamentos com terceiros e emissão de títulos de renda fixa, conversíveis ou não em ações, no mercado de capitais local e/ou internacional, bem como securitização de direitos creditórios/recebíveis da Fiadora e o diferencial por operações como derivativos, incluindo dívidas relacionadas a fundo e/ou plano de pensão;

(iv) "Dívida Líquida": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, corresponde à Dívida deduzida de Caixa e Equivalentes de Caixa e de Investimentos;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 44/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(v) "EBITDA": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativa aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o Lucro Líquido **(a)** acrescido, desde que deduzido do cálculo de tal Lucro Líquido, sem duplicidade, da soma de **(1)** despesas de impostos sobre o Lucro Líquido, **(2)** Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, **(3)** despesa de amortização e depreciação, **(4)** perdas extraordinárias e não recorrentes, **(5)** ajustes positivos e negativos da CVA – Conta de Ajustes das Variações da Parcela A, desde que não incluídos no resultado operacional, e **(6)** outros itens operacionais que não configurem saída de caixa e que reduzam o Lucro Líquido; e **(b)** decrescido, desde que incluído no cálculo de tal Lucro Líquido, sem duplicidade de **(1)** receitas financeiras, **(2)** ganhos extraordinários não recorrentes, e **(3)** outras receitas operacionais que aumentem o Lucro Líquido e que não configurem entrada de Caixa;

(vi) "Lucro Líquido": Com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos 4 (quatro) trimestres imediatamente anteriores, o lucro líquido (ou prejuízo), excluídos **(a)** o lucro líquido (ou prejuízo) de qualquer entidade existente antes da data em que referida entidade tornou-se uma subsidiária da Fiadora ou tenha sido incorporada ou fundida à Fiadora ou às suas subsidiárias; **(b)** ganhos ou perdas relativos à disposição de ativos da Fiadora ou de suas subsidiárias; **(c)** o efeito acumulado de modificações aos princípios contábeis; **(d)** quaisquer perdas resultantes da flutuação de taxas cambiais; **(e)** qualquer ganho ou perda realizado quando do término de qualquer plano de benefício de pensão de empregado; **(f)** lucro líquido de operações descontinuadas; e **(g)** o efeito fiscal de quaisquer dos itens descritos acima; e

(vii) "Investimentos": Aplicações financeiras com vencimento superior a 3 (três) meses e/ou que tenham restrições de resgate, não sendo caracterizadas como de liquidez imediata pela Fiadora, sendo as aplicações financeiras mensuradas ao valor justo por meio de resultado.

6.2.3. Para fins do disposto no inciso (xii) da Cláusula 6.2.1 acima, em cada acompanhamento trimestral pelo Agente Fiduciário, os Índices Financeiros deverão ser calculados com base nas normas contábeis vigentes na data de assinatura desta Escritura de Emissão. A Emissora auxiliará o Agente Fiduciário no entendimento das informações contábeis a ele fornecidas nos termos desta Cláusula 6.2.3 para que o Agente Fiduciário possa calcular o Índice Financeiro.

6.2.4. Uma vez instalada a AGD prevista na Cláusula 6.2.1 acima será necessário, para aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, o quórum especial de Debenturistas que representem, no mínimo, **(a)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido); ou **(b)** em segunda convocação, **(1)** a maioria simples dos Debenturistas presentes em AGD, caso a AGD seja instalada com titulares que detenham quantidade de Debêntures igual ou superior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação; ou

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 45/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(2) a maioria simples dos Debenturistas presentes em AGD, desde que os mesmos representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) das Debêntures em Circulação, caso a AGD seja instalada com titulares que detenham quantidade de Debêntures inferior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. Caso não seja aprovada a não declaração do vencimento antecipado pelos Debenturistas, ou não seja obtido quórum de instalação e/ou deliberação em referida assembleia em primeira e segunda convocações, será imediatamente declarado o vencimento antecipado das Debêntures, cujos Debenturistas farão jus ao pagamento nos termos previstos nas Cláusulas abaixo.

6.2.5. Uma vez declaradas vencidas antecipadamente as Debêntures, o Agente Fiduciário deverá enviar notificação imediatamente **(a)** à Emissora, com cópia para B3; e **(b)** ao Banco Liquidante.

6.2.6. Declarado o vencimento antecipado das Debêntures, o seu pagamento deverá ser efetuado, fora do âmbito da B3, em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de recebimento da comunicação de vencimento antecipado, observado o disposto na Cláusula 6.2.67 abaixo, devendo o Agente Fiduciário exigir da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos desde a Data da Primeira Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a respectiva data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão.

6.2.7. Caso a Emissora não proceda ao pagamento das Debêntures na forma estipulada na Cláusula anterior, além da Remuneração devida, os Encargos Moratórios que se tornarem devidos em virtude do não pagamento serão acrescidos ao Valor Nominal Unitário, incidentes desde a data de vencimento antecipado das Debêntures até a respectiva data de seu efetivo pagamento.

6.2.8. Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto na Cláusula 6.2.6 acima seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA FIADORA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissora assume as obrigações a seguir mencionadas:

(i) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

(a) enviar dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data da publicação das demonstrações financeiras da Emissora, o que

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 46/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

ocorrer primeiro, **(1)** cópia das demonstrações financeiras da Emissora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de relatório de auditoria elaborado pelos auditores independentes, bem como disponibilizar em sua respectiva página na rede mundial de computadores; e **(2)** declaração assinada pelos diretores da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: **(a)** que permanecem válidas as disposições contidas na Emissão; e **(b)** não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário;

(b) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento de cada trimestre do ano civil (exceto pelo último), ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, enviar cópia das demonstrações financeiras intermediárias (Informações Trimestrais – ITR) da Emissora relativas ao respectivo trimestre, acompanhadas de relatório de revisão, elaborado pelos auditores independentes, bem como disponibilizar em sua respectiva página na rede mundial de computadores;

(c) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser justificadamente solicitados pelo Agente Fiduciário ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente;

(d) em 1 (um) Dia Útil após sua ciência ou recebimento, conforme o caso, **(1)** informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado; ou **(2)** envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emissora relacionada a um Evento de Vencimento Antecipado; ou **(3)** informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que comprovadamente possa, direta ou indiretamente, causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e/ou a qualquer outra dívida que, se vencida e não paga, possa acarretar o vencimento antecipado das Debêntures ("Efeito Adverso Relevante");

(e) avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme definidos na Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, possam afetar os interesses dos Debenturistas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que forem publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados, bem como disponibilizar em sua respectiva página na rede mundial de computadores;

(f) cópia eletrônica (PDF) contendo a devida chancela digital da JUCERJA desta Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos, devidamente arquivadas na JUCERJA, nos prazos previstos nesta Escritura de Emissão;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 47/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(g) cópia eletrônica (PDF) contendo a chancela digital da JUCERJA dos atos e reuniões dos Debenturistas, devidamente arquivadas na JUCERJA, bem como via física original contendo a lista de presença;

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(iii) convocar imediatamente AGD para deliberar sobre qualquer das matérias que se relacionem com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer nos termos desta Escritura de Emissão e não o faça no prazo aplicável;

(iv) cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(v) manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei a respeito de que a Emissora tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(vi) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(vii) manter sempre válidas e eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

(viii) notificar o Agente Fiduciário, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da ciência, sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato que faça com que as demonstrações financeiras da Emissora não mais reflitam a sua real e atual condição econômica e financeira;

(ix) arcar com todos os custos **(a)** decorrentes da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3; **(b)** de registro e de publicação dos atos necessários à Emissão; e **(c)** de contratação do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante e Escriturador;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 48/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(x) cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 17 da Instrução CVM 476, quais sejam:

(a) preparar demonstrações financeiras de encerramento de cada exercício social, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, e com as regras emitidas pela CVM;

(b) submeter suas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social à auditoria, por auditor independente registrado na CVM;

(c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, suas demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores;

(d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento de cada exercício social;

(e) observar as disposições da Instrução CVM 358, no tocante a dever de sigilo e vedações à negociação;

(f) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo artigo 2º da Instrução CVM 358;

(g) divulgar, na sua página na rede mundial de computadores, o relatório anual do Agente Fiduciário e demais comunicações enviadas pelo Agente Fiduciário, na mesma data do seu recebimento, observado, ainda, o disposto na alínea (d) acima;

(h) fornecer as informações solicitadas pela CVM e pela B3; e

(i) observar as disposições da regulamentação específica editada pela CVM, caso seja convocada para realização de modo parcial ou exclusivamente digital, Assembleia Geral de Debenturistas, uma vez que as Debêntures serão objeto de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476;

(xi) contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Banco Liquidante, o Escriturador, a B3 e o Agente Fiduciário e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário, e realizar todas e quaisquer outras providências necessárias à manutenção das Debêntures;

(xii) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 49/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(xiii) apresentar todos os documentos e informações exigidos pela B3, ANBIMA e/ou pela CVM no prazo estabelecido por essas entidades;

(xiv) manter as Debêntures depositadas para negociação no mercado secundário durante o prazo de vigência das Debêntures, arcando com os custos do referido registro;

(xv) repassar as informações referentes a qualquer pagamento antecipado das Debêntures ao Banco Liquidante, informando o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, nas condições e prazos estabelecidos pelo referido banco;

(xvi) observar e cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para que seus administradores e empregados, no exercício de suas funções e agindo em nome da Emissora, cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures, a legislação em vigor, em especial a legislação ambiental, trabalhista e previdenciária, incluindo, sem limitação, o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente prevista na Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, conforme alterada ("Política Nacional do Meio Ambiente"), às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como àquelas relativas à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho escravo e infantil ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social e, ainda, proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Emissora, zelando sempre para que **(a)** a Emissora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Emissora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Emissora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Emissora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Emissora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Emissora tenha todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(xvii) observar, cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para com que seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, no exercício de suas funções e agindo em nome da Emissora, observem e cumpram as leis, normas ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 50/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

de 2013, conforme alterada ("Lei 12.846"), a Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada ("Lei 9.613"), o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, e, conforme aplicável, o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e o *UK Bribery Act 2010* (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e demais leis e regulamentações aplicáveis que dispõem sobre atos lesivos à administração pública, crimes de corrupção e outros tipos penais de natureza semelhante, em conjunto, conforme aplicáveis à Emissora e à Fiadora, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais com os quais venha a se relacionar previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso; e **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário; e

(xviii) contratar e manter contratada, às suas expensas, pelo menos uma agência de classificação de risco, a ser escolhida entre Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, para realizar a classificação de risco (*rating*) da Emissão, devendo, ainda, com relação a pelo menos uma agência de classificação de risco, **(a)** atualizar tal classificação de risco anualmente, contado da data do primeiro relatório, até a Data de Vencimento; **(b)** divulgar ou permitir que a agência de classificação de risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios de tal classificação de risco; **(c)** entregar ao Agente Fiduciário cópia eletrônica (formato PDF) dos relatórios de tal classificação de risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua veiculação; e **(d)** comunicar, na mesma data, ao Agente Fiduciário qualquer alteração de tal classificação de risco; observado que, caso a agência de classificação de risco contratada cesse suas atividades no Brasil, tenha seu registro ou reconhecimento, perante a CVM, para atuação como agência de classificação de risco, cancelado, ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir tal classificação de risco, a Emissora deverá **(1)** contratar outra agência de classificação de risco sem necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando notificar o Agente Fiduciário, desde que tal agência de classificação de risco seja Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's; ou **(2)** caso a agência de classificação de risco não esteja entre as indicadas no item (i) acima, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, notificar o Agente Fiduciário e convocar AGD para que estes definam a agência de classificação de risco substituta.

7.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas em relação às Debêntures, a Fiadora assume as obrigações a seguir mencionadas:

(i) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 51/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(a) dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas ao respectivo exercício social encerrado, acompanhadas de relatório de auditoria elaborado pelos auditores independentes;

(b) em até 15 (quinze) dias contados da data de fornecimento das demonstrações financeiras consolidadas, conforme disposto na alínea (a) acima e/ou alínea (c) abaixo, o relatório consolidado da memória de cálculo, elaborada pela Fiadora, compreendendo, de forma explícita, todas as rubricas necessárias à verificação dos Índices Financeiros, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Fiadora ou à Emissora quaisquer eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário;

(c) dentro de 45 (quarenta) dias contados do encerramento de cada trimestre do ano civil, ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro, enviar cópia das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas (Informações Trimestrais – ITR) da Fiadora relativas ao respectivo trimestre encerrado, acompanhadas de relatório de revisão elaborado pelos auditores independentes;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação que justificadamente lhe venha a ser solicitada exclusivamente para o fim de proteção dos interesses dos Debenturistas, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente contratado pelo Agente Fiduciário às expensas da Emissora), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data da solicitação, a qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser solicitada ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente; e

(e) informações a respeito de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado mencionados acima com relação à Fiadora no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a sua ciência;

(ii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

(iii) no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência, comunicar ao Agente Fiduciário sobre informações a respeito da ocorrência de qualquer evento que possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(iv) cumprir, e envidar seus melhores esforços para fazer com que a Emissora cumpra as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relacionadas ao exercício de suas atividades,

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 52/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(v) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura de Emissão, sem a prévia anuência dos titulares de Debêntures reunidos em AGD especialmente convocada para esse fim;

(vi) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, por meio de seus representantes, sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário;

(vii) manter, e envidar seus melhores esforços para que a Emissora mantenha, sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive ambientais, necessárias ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(viii) manter sempre válidas e eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;

(ix) observar e cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para que seus administradores e empregados, no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora, cumpram, durante o prazo de vigência das Debêntures, a Legislação Socioambiental, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social e, ainda, proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Fiadora, zelando sempre para que **(a)** a Fiadora não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; **(b)** os trabalhadores da Fiadora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; **(c)** a Fiadora cumpra as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; **(d)** a Fiadora cumpra a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; **(e)** a Fiadora detenha todas as permissões, licenças, autorizações e aprovações necessárias para o exercício de suas atividades, em conformidade com a legislação ambiental aplicável; e **(f)** a Fiadora tenha

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 53/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável; e

(x) observar, cumprir, bem como envidar seus melhores esforços para que seus diretores, funcionários e membros de conselho de administração, se existentes, no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora, observem e cumpram as leis, normas ou regulamentos, nacionais ou estrangeiros, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, devendo **(a)** manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento das Leis Anticorrupção; **(b)** dar pleno conhecimento das Leis Anticorrupção a todos os profissionais que venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste documento; **(c)** abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, conforme o caso; e **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato relacionado a aludidas normas, comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis contados do conhecimento de tal ato ou fato, ao Agente Fiduciário.

CLÁUSULA OITAVA – AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. **Nomeação**

8.1.1. A Emissora constitui e nomeia Agente Fiduciário da Emissão a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas.

8.2. **Declarações**

8.2.1. O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara e garante à Emissora, sob as penas da lei:

(i) não ter qualquer impedimento legal, nos termos do artigo 66, parágrafos 1º e 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e da Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583"), ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-la, para exercer a função que lhe é conferida;

(ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

(iii) concordar integralmente com a presente Escritura de Emissão, todas as suas cláusulas e condições;

(iv) não ter qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 54/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(v) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução CVM 583;

(vi) estar ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

(vii) ser instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;

(viii) estar devidamente autorizado (inclusive com relação a autorizações legais, societárias, regulatórias e de terceiros, conforme aplicáveis) e ter obtido todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(ix) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de agente fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;

(x) que esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições;

(xi) que a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(xii) que verificou a veracidade das informações relativa à Fiança e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão de acordo com as informações prestadas pela Emissora ou Fiadora;

(xiii) o representante legal que assina esta Escritura de Emissão tem poderes societários e/ou delegados para tanto, podendo cumprir com as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(xiv) verificará, na forma prevista no inciso X do artigo 11 da Instrução CVM 583, a regularidade da constituição da Fiança, quando houver o registro, bem como sua exequibilidade;

(xv) na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora:

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 55/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Emissão	3ª Emissão de Debêntures da Light Energia S.A.
Valor Total da Emissão	R$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)
Quantidade	30 (Trinta)
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/06/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,18% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	8ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$470.000.000,00
Quantidade	470
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	04/06/2026
Remuneração	Taxa DI + 1,18% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	13ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$458.664.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais)
Quantidade	458.664 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro)
Espécie	Quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2022

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 56/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Remuneração	IPCA + 7,4366% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	17ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$700.000.000,00
Quantidade	500.400 (1ª série) / 50.000 (2ª série) / 149.600 (3ª série)
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/10/2022 (1ª Série) / 15/10/2024 (2ª Série) / 15/10/2026 (4ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,5% a.a. (1ª série) / 100% da Taxa DI + 1,75% a.a. (2ª série) / IPCA + 5,25% a.a. (4ª série)
Enquadramento	Adimplência Financeira
Emissão	19ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A.
Valor Total da Emissão	R$500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/07/2025
Remuneração	IPCA + 5,80% a.a.
Enquadramento	Adimplência Financeira

(xvi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1° do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os Debenturistas e a todos os titulares de valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 57/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

de agente fiduciário, respeitadas as garantias, obrigações e direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários.

8.3. **Substituição**

8.3.1. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, a AGD para a escolha do novo Agente Fiduciário, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido), ou pela CVM, de acordo com os prazos previstos na Cláusula 9 e seguintes abaixo, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumar o processo de escolha do novo Agente Fiduciário. A remuneração do novo agente fiduciário será a mesma que a do Agente Fiduciário, observado o disposto na Cláusula 8.3.6 abaixo.

8.3.2. Na hipótese de não poder continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente à Emissora, e o fato aos Debenturistas, mediante convocação de AGD, solicitando sua substituição.

8.3.3. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento da distribuição, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em AGD especialmente convocada para esse fim.

8.3.4. A substituição em caráter permanente do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento a esta Escritura de Emissão, devendo o mesmo ser arquivado na JUCERJA e levado a registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, na forma prevista nesta Escritura de Emissão. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento da presente Escritura de Emissão na JUCERJA e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o que ocorrer por último.

8.3.5. O Agente Fiduciário iniciará o exercício de suas funções na data da presente Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição.

8.3.6. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá proporcionalmente ao período a ser transcorrido até integral quitação das Debêntures ou até sua efetiva substituição, a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 58/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

agente fiduciário. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela AGD.

8.3.7. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a respeito, baixados por ato(s) da CVM.

8.4. **Deveres**

8.4.1. Além de outros previstos em lei, em ato normativo da CVM, ou nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

(iii) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no artigo 7º da Instrução CVM 583 para deliberar sobre sua substituição;

(iv) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

(v) verificar no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vi) diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei, e sem prejuízo da ocorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora;

(vii) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas no relatório anual que trata o inciso (xiii) abaixo, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(viii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação nas condições das Debêntures;

(ix) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 59/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza o domicílio e/ou a sede da Emissora e da Fiadora;

(x) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora;

(xi) convocar, quando necessário, AGD, respeitadas as regras relacionadas à publicação constantes da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão;

(xii) comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiii) elaborar relatório anual destinado aos Debenturistas, nos termos do artigo 68, parágrafo 1º, alínea (b), da Lei das Sociedades por Ações e nos termos da Instrução CVM 583, a fim de descrever os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos à execução das obrigações assumidas pela Emissora:

(a) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(b) alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor;

(d) quantidade das Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação (conforme abaixo definido) e saldo cancelado no período;

(e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período;

(f) destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, conforme informações prestadas pela Emissora;

(g) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora e pela Fiadora nesta Escritura de Emissão;

(h) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função;

(i) manutenção da suficiência e exequibilidade da garantia; e

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 60/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(j) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões **(1)** denominação da Emissora; **(2)** valor da emissão; **(3)** quantidade de valores mobiliários emitidas; **(4)** espécie e garantias envolvidas; **(5)** prazo de vencimento e taxa de juros; e **(6)** inadimplemento no período;

(xiv) disponibilizar o relatório de que trata o inciso (xiii) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora em sua página na rede mundial de computadores;

(xv) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta alínea, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscrever, integralizar ou adquirir as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante, o Escriturador e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures, e seus respectivos Debenturistas;

(xvi) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão;

(xvii) comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas na presente Escritura de Emissão, incluindo as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xviii) disponibilizar aos Debenturistas e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou do sítio eletrônico o saldo devedor das Debêntures a ser calculado pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário;

(xix) acompanhar junto à Emissora, ao Banco Liquidante e ao Escriturador, em cada data de pagamento, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado nesta Escritura de Emissão;

(xx) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

(xxi) manter disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de Agente Fiduciário;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 61/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(xxii) divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, as informações eventuais previstas no artigo 16 da instrução CVM 583, mantendo-as disponíveis para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos;

(xxiii) manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Instrução CVM 583, podendo tais documentos ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas; e

(xxiv) verificar a regularidade da constituição da Fiança, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos das disposições estabelecidas nesta Escritura de Emissão.

8.5. **Atribuições Específicas**

8.5.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, na forma do artigo 12 da Instrução CVM 583.

8.6. **Remuneração do Agente Fiduciário**

8.6.1. Serão devidos, pela Emissora ao Agente Fiduciário, honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura de Emissão, correspondentes a:

(i) remuneração anual de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a assinatura desta Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes até o vencimento da Emissão. A primeira parcela será devida ainda que a Emissão não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. A remuneração será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*;

(ii) o pagamento das parcelas de remuneração descritas acima deverão ser feitos ao Agente Fiduciário acrescidos dos valores relativos aos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento: **(a)** ISS (Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza); **(b)** PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social); **(c)** COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social); **(d)** CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido); **(e)** IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte); e **(f)** quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 62/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(iii) as parcelas referidas acima serão atualizadas, anualmente, de acordo com a variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substitui-lo, a partir da data do pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente, calculada *pro rata die*, se necessário e caso aplicável; e

(iv) em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sendo o valor em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.7. **Despesas**

8.7.1. A Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas, sempre que possível, tenham sido previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário.

8.7.2. No caso de inadimplemento da Emissora, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante dos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos, e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos titulares dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

8.7.3. As remunerações não incluem as despesas com viagens, estadias, transporte e publicação necessárias ao exercício da função de agente fiduciário, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Emissora, após, sempre que possível, prévia aprovação. Não estão incluídas igualmente, e serão arcadas pela Emissora, as despesas com publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 63/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão igualmente adiantadas pelos Debenturistas. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser igualmente adiantadas pelos Debenturistas e ressarcidas pela Emissora.

CLÁUSULA NONA – ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. **Regra Geral e Convocação**

9.1.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações.

9.1.2. Para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de AGD previstos nesta Escritura de Emissão, serão consideradas todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas **(i)** aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e **(ii)** as de titularidade de **(a)** acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e **(b)** administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau ("Debêntures em Circulação").

9.1.3. Aplica-se às Assembleias Gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas. Dessa forma, ficam dispensadas as formalidades de convocação quando houver presença da unanimidade dos Debenturistas à AGD, sendo que neste caso o local da realização da AGD será a sede da Emissora, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão.

9.1.4. A AGD pode ser convocada **(i)** pelo Agente Fiduciário; **(ii)** pela Emissora; **(iii)** pelos Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação; ou **(iv)** pela CVM.

9.1.5. A convocação da AGD se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes no jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de seus atos, conforme previsto na Cláusula 4.11 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 64/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

9.1.6. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser realizadas em prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contados da data da primeira publicação da convocação, não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

9.1.7. Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

9.1.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.2. **Quórum de Instalação**

9.2.1. A respectiva AGD se instalará, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação, e em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

9.3. **Mesa Diretora**

9.3.1. A presidência da AGD caberá **(i)** a pessoa eleita pelos Debenturistas, **(ii)** ao Agente Fiduciário, ou **(iii)** àquele que for designado pela CVM.

9.4. **Quórum de Deliberação**

9.4.1. Nas deliberações da AGD, a cada Debênture caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. As deliberações serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação.

9.4.2. Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.4.1 acima:

(i) os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou Cláusulas desta Escritura de Emissão;

(ii) as seguintes alterações relativas às características das Debêntures, as quais dependerão da aprovação de Debenturistas representando, em primeira ou segunda convocação, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação: **(a)** alteração de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; **(b)** alteração nos prazos de vigência das Debêntures em Circulação; **(c)** alteração

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 65/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

dos quóruns qualificados expressamente previstos nesta Escritura de Emissão; **(d)** alteração do valor e forma de remuneração; **(e)** inclusão de possibilidade de resgate ou alteração das condições e procedimentos da Oferta de Resgate Antecipado Total; **(f)** alteração na Cláusula 6; **(g)** alterações desta Cláusula 9; e **(h)** alterações relacionadas à Fiança; e

(iii) os pedidos de renúncia prévia (*waiver*) ou perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado indicados nas Cláusulas 6.1 e 6.2 acima, que dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, **(a)** em primeira convocação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação; ou **(b)** em segunda convocação, **(1)** a maioria simples dos Debenturistas presentes em AGD, caso a AGD seja instalada com titulares que detenham quantidade de Debêntures igual ou superior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação; ou **(2)** a maioria simples dos Debenturistas presentes em AGD, desde que os mesmos representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) das Debêntures em Circulação, caso a AGD seja instalada com titulares que detenham quantidade de Debêntures inferior a 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação.

9.4.3. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido na respectiva AGD.

CLÁUSULA DEZ – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1. A Emissora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;

(ii) o registro de companhia aberta da Emissora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Instrução da CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas na forma da regulamentação aplicável;

(iii) é titular da concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica objeto do Contrato de Concessão, que se encontra válida, eficaz e em pleno vigor;

(iv) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão,

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 66/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(v) não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura de Emissão e para realização da Emissão, com fundamento no Despacho da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) n.º 1.618, de 23 de abril de 2008, que aprovou alterações no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica – MCSPEE;

(vi) os representantes legais da Emissora que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Emissora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vii) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(viii) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão **(a)** não infringem o estatuto social da Emissora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de quaisquer direitos e opções, compromisso à venda, hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, uso, usufruto, fideicomisso, acordo de acionistas, cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, preferência ou prioridade, garantias reais ou pessoais, promessa de venda, ou compromissos com relação a qualquer dos negócios descritos, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, quaisquer feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, tributos (federais, estaduais ou municipais), de qualquer natureza, inclusive por atos involuntários, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") sobre qualquer ativo da Emissora; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora ou qualquer de seus ativos;

(ix) está adimplente com as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(x) as informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, elaborado de acordo com a Instrução CVM 480 e disponível na página da CVM e da Emissora na rede mundial de computadores ("Formulário de Referência da Emissora"), são verdadeiras,

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 67/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Emissão;

(xi) o Formulário de Referência da Emissora **(a)** contém todas as informações consideradas como relevantes necessárias pela regulamentação aplicável ao conhecimento, pelos investidores, da Emissora e suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Emissora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contém todas as ações judiciais, administrativas e arbitrais relevantes da Emissora; e **(c)** foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 480;

(xii) não tem conhecimento de outros fatos relevantes em relação à Emissora ou às Debêntures não divulgados no Formulário de Referência da Emissora cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência da Emissora seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta ou insuficiente;

(xiii) as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Formulário de Referência da Emissora foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Emissão e com base em suposições razoáveis;

(xiv) os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

(xv) as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como as demonstrações financeiras intermediárias do trimestre encerrado em 30 de junho de 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, e desde as demonstrações mais recentes não houve alterações relevantes em sua geração de caixa ou em seu endividamento e nem houve redução do capital social;

(xvi) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Emissora;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 68/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(xvii) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei a respeito de que a Emissora tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xviii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xix) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

(xx) a Emissora declara estar ciente dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e compromete-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. A Emissora declara ainda que envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados e funcionários se comprometam a observar o aqui disposto, devendo, ainda, dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Emissora, previamente ao início de sua atuação. A Emissora declara, ainda, que seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, bem como os funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não estão sofrendo investigação criminal e não estiveram sujeitos a quaisquer ações legais civis ou criminais no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionado às Leis Anticorrupção;

(xxi) não tem, na Data de Emissão, qualquer sociedade controlada ou coligada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações);

(xxii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, e com a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, a qual foi acordada por livre vontade da Emissora e da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé;

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 69/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(xxiii) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e

(xxiv) atualmente os ratings atribuídos à Emissora pelas agências classificadoras de risco são os seguintes: **(a)** Fitch Ratings: "A+(bra)", em 24 de abril de 2020; **(b)** Standard & Poor's: "brAA+", em 15 de julho de 2019; e **(c)** Moody's: "A2.br", em 4 de setembro de 2019.

10.2. A Fiadora declara e garante ao Agente Fiduciário que:

(i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;

(ii) o registro de companhia aberta da Fiadora está atualizado perante a CVM, conforme requerido pela Instrução CVM 480, e suas informações lá contidas e tornadas públicas estão atualizadas na forma da regulamentação aplicável;

(iii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, societárias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e societários necessários para tanto;

(iv) não é necessária autorização regulatória para celebração desta Escritura de Emissão e para prestação da Fiança;

(v) os representantes legais da Fiadora que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes societários ou delegados para assumir, em nome da Fiadora, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(vi) esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Fiadora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

(vii) a Fiança constitui obrigação lícita, válida, vinculante e eficaz da Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições, possuindo nesta data suficiência de patrimônio para adimplir as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

(viii) a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão **(a)** não infringem o estatuto social da Fiadora; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não resultarão em

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 70/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte ou ao qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(d)** não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Fiadora; **(e)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Fiadora ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(f)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Fiadora ou qualquer de seus ativos;

(ix) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão, e não ocorreu e não existe, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

(x) o Formulário de Referência da Fiadora, elaborado de acordo com a Instrução CVM 480 e disponível na página da CVM da Fiadora na rede mundial de computadores ("Formulário de Referência da Fiadora"): **(a)** contém todas as informações consideradas como relevantes pela regulamentação aplicável ao conhecimento, pelos investidores, da Fiadora e suas atividades e situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às atividades da Fiadora e quaisquer outras informações relevantes; **(b)** contém todas as ações judiciais, administrativas e arbitrais relevantes da Fiadora; e **(c)** foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 480;

(xi) não tem conhecimento de outros fatos relevantes em relação à Fiadora, à Emissora ou às Debêntures não divulgados no Formulário de Referência da Fiadora e/ou da Emissora cuja omissão faça com que qualquer declaração do Formulário de Referência da Fiadora e/ou da Emissora seja falsa, inconsistente, imprecisa, incompleta, incorreta ou insuficiente;

(xii) as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas no Formulário de Referência da Fiadora foram dadas de boa-fé, consideradas todas as circunstâncias relevantes no contexto da Emissão e com base em suposições razoáveis;

(xiii) os documentos, informações e materiais informativos fornecidos ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas são verdadeiros, consistentes, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;

(xiv) as demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2018 e 2019, bem como as demonstrações financeiras intermediárias do trimestre encerrado em 30 de junho de 2020, representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Fiadora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis determinados pela regulamentação aplicável, e desde as demonstrações mais

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 71/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

recentes não houve alterações relevantes em sua geração de caixa ou em seu endividamento e nem houve redução do capital social;

(xv) está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis ao exercício de suas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, exceto por aqueles descumprimentos que não possam razoavelmente resultar em um Efeito Adverso Relevante e, quando relacionados a questões ambientais, em um impacto reputacional relevante à Fiadora;

(xvi) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei que a Fiadora ou qualquer de suas controladas ou coligadas tenha sido citada ou notificada, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xvii) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações e licenças, inclusive as ambientais, aplicáveis ao regular exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja falta não possa, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão;

(xviii) inexiste **(a)** descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou **(b)** qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, **(1)** que possa comprometer o pontual e integral cumprimento, pela Emissora ou pela Fiadora, de qualquer de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão; ou **(2)** visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;

(xix) não há qualquer ligação entre a Fiadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

(xx) a Fiadora declara estar ciente dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e compromete-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações. A Fiadora declara ainda que envida os melhores esforços para que seus eventuais subcontratados e funcionários se comprometam a observar o aqui

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 72/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

disposto, e dá conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Fiadora, previamente ao início de sua atuação. A Fiadora declara, ainda, que seus funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, bem como os funcionários, executivos, diretores, representantes e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não estão sofrendo investigação criminal e não estiveram sujeitos a quaisquer ações legais civis ou criminais no país ou no exterior, por conduta inadequada relacionada a suborno, corrupção ou outro ato ilícito relacionado às Leis Anticorrupção praticada enquanto os mesmos encontravam-se no exercício de suas funções e agindo em nome da Fiadora; e

(xxi) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, e com a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, a qual foi acordada por livre vontade da Emissora e da Fiadora, em observância ao princípio da boa-fé.

10.3. A Emissora e a Fiadora, de forma solidária, irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade, inconsistência e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima.

10.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.3 acima, a Emissora e a Fiadora obrigam-se a notificar o Agente Fiduciário, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tomar(em) conhecimento, caso qualquer das declarações prestadas nos termos das Cláusulas 10.1 e 10.2 acima tornou-se falsa, inconsistente e/ou incorreta.

CLÁUSULA ONZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Comunicações**

11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

(i) Para a Emissora:

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Avenida Marechal Floriano, n.º 168, Centro
CEP 22080-002 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Gustavo Werneck Souza e Sr. Pablo Soares dos Santos
Telefone: (21) 2211-2560 / (21) 2211-7005
Fax: (21) 2211-2777
E-mail: gustavo.souza@light.com.br e operfin@light.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 73/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

(ii) Para a Fiadora:

LIGHT S.A.
Avenida Marechal Floriano, n.º 168, parte, 2º parte, Corredor A, Centro
CEP 22080-002 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Gustavo Werneck Souza e Sr. Pablo Soares dos Santos
Telefone: (21) 2211-2560 / (21) 2211-7005
Fax: (21) 2211-2777
E-mail: gustavo.souza@light.com.br e operfin@light.com.br

(iii) Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, n.º 4200, bloco 8, ala B, salas 302, 303 e 304
CEP 22640-102 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sra. Karolina Gonçalves Vangelotti
Telefone: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br
Página na rede mundial de computadores: www.pentagonotrustee.com.br

(iv) Para o Banco Liquidante:

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100
CEP 04344-902 – São Paulo, SP
At.: Sra. Melissa Braga
Telefone: (11) 2740-2919
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

(v) Para o Escriturador:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 3º andar (parte)
CEP 04538-132 – São Paulo, SP
At.: Sra. Melissa Braga
Telefone: (11) 2740-2919
E-mail: escrituracaorf@itau-unibanco.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 74/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

11.1.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

11.2. **Renúncia**

11.2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão, desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a quaisquer das Partes em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

11.3. **Despesas**

11.3.1. A Emissora arcará com todos os custos relativos à Emissão e à distribuição, incluindo sem limitação, despesas com a contratação de Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Liquidante, Escriturador, agência de classificação de risco e registros de documentos, que sejam expressamente aprovados pela Emissora.

11.4. **Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica**

11.4.1. Esta Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura de Emissão.

11.5. **Disposições Finais**

11.5.1. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário não possui a responsabilidade de verificar se os documentos originais ou cópias

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 75/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

11.5.2. O Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão.

11.5.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

11.5.4. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da presente Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou do referido documento.

11.5.5. Esta Escritura de Emissão é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.5.6. As Partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das Leis Anticorrupção e **(i)** a Emissora e a Fiadora, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos das Leis Anticorrupção, e o **(ii)** Agente Fiduciário, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, obriga-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da Lei 12.846 e da Lei 9.613. Na assinatura desta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

11.5.7. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula desta Escritura de

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 76/79
:alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

Emissão, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

11.5.8. Fica desde já dispensada a realização de AGD para deliberar sobre: **(i)** a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, **(ii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão, **(iii)** alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA, ou **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

11.5.9. Para fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Emissora, a Fiadora e o Agente Fiduciário reconhecem a concordam expressamente com a assinatura eletrônica desta Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditivos, por meio de qualquer plataforma de assinaturas eletrônicas, sendo certo que, em quaisquer hipóteses, deverão ser emitidas com certificado digital pela ICP-Brasil, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar esta Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditivos.

11.5.10. Esta Escritura de Emissão será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.6. **Foro**

11.6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

* * * * *

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Este documento foi assinado digitalmente por Camila De Souza, Marcelle Motta Santoro, Dalmer Alves De Souza, Ana Marta Horta Veloso e Roberto Caixeta Barroso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 38DA-F194-FBA8-A8E2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A Pag. 77/79
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/38DA-F194-FBA8-A8E2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38DA-F194-FBA8-A8E2

Hash do Documento

F3ADE775A4114FAB3EED7012870FDA99F345A481DC22AB7182DC3FB662FAFFA0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2020 é(são) :

- Camila De Souza (Testemunha) - 117.043.127-52 em 28/08/2020 19:04 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Marcelle Motta Santoro (Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) - 109.809.047-06 em 28/08/2020 19:02 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Dalmer Alves De Souza (Testemunha) - 916.426.127-15 em 28/08/2020 18:00 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Ana Marta Horta Veloso (Light Serviços de Eletricidade S.A. / Light S.A.) - 804.818.416-87 em 28/08/2020 17:30 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Roberto Caixeta Barroso (Light Serviços de Eletricidade S.A. / Light S.A.) - 013.011.556-83 em 28/08/2020 17:16 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, NIRE 33.3.0010644-8, PROTOCOLO 00-2020/170494-3, ARQUIVADO EM 31/08/2020, SOB O NÚMERO (S) , FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
051.718.056-10	PAULA REGINA NOVELLO CURY

31 de agosto de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2020/170494-3 Data do protocolo: 31/08/2020
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 31/08/2020 SOB O NÚMERO AD333006162001 e demais constantes do termo de autenticação.
:icação: 1B4D51D9D21930E53FE648A244880615FD3240CDF48B6DCAE9F975FA9BBB098A
/alidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:38
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363864100000061724176
Número do documento: 23062623363864100000061724176

DOC. 4

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

[LIGHB7] - 17ª Emissão de Debêntures da LIGHT SESA - AGD 30/06 - 14H

Andréia Ramos
qua 07/06/2023 11:03

Responder a todos |

Para: **Contencioso - MailGroup**
Cc: projeto_light@lefosse.com; light.debentures@fcdg.com.br
Cco: mgottardo@previ.com.br; walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; gabriel.barretti@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; marcos.assumpcao@btgpactual.com; sophia.machado@btgpactual.com; maria-c.fernandes@btgpactual.com; flpnasc@gmail.com; juridico@sevenpounds.com.br; adm@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; guilherme.facanha@braslight.com.br; gr-investimento@braslight.com.br; investimentos@aceprev.aperam.com; henriquebaur@previ.com.br; maira@previ.com.br; marcoscanada@previ.com.br; gerop@previ.com.br; adautobank@yahoo.com; larissa.marrocos@brz.com.br; Credito@brz.com.br; ronaldo.candiev@brz.com.br; lucas.maeda@brz.com.br; endy.carvalho@brz.com.br; reinaldo.kramer@brz.com.br; arthur.castro@capitaniainvestimentos.com.br; monik.dourado@capitaniainvestimentos.com.br; backoffice@capitania.net; rogerio.lino@capitaniainvestimentos.com.br; credito@capitania.net; backoffice@capitaniainvestimentos.com.br; vitor.pacheco@capitaniainvestimentos.com.br; fabio.goes@capitaniainvestimentos.com.br; creditmarkets@capitania.net; arthur.castro@capitaniainvestimentos.com.br; monik.dourado@capitania.net; backoffice@capitania.net; rogerio.lino@capitaniainvestimentos.com.br; credito@capitaniainvestimentos.com.br; backoffice@capitaniainvestimentos.com.br; vitor.pacheco@capitaniainvestimentos.com.br; fabio.goes@capitaniainvestimentos.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; analise@interasset.com.br; mariana.fenelon@interasset.com.br; alertasrisco@interdtvm.com.br; rudolf.gschliffner@santander.com.br; asset.credito@santanderam.com; valdir.mizok@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; gabriel.esteca@santanderam.com; reginaldo.takara@santanderam.com; guilherme.romanelli@santanderam.com; miguel.ribeiro@santanderam.com; luiz.alves@santanderam.com; asset.credito@santanderam.com; assetgestaodecredito@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; assetgestaodecredito@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; conrado.ramos@sommainvestimentos.com.br; juliana.berba@sommainvestimentos.com.br; davi.fernandes@sommainvestimentos.com.br; conrado.ramos@sommainvestimentos.com.br; nathan.pereira@sommainvestimentos.com.br; gestao@sommainvestimentos.com.br; luiza.boeira@sommainvestimentos.com.br; felipe@sommainvestimentos.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.com; credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; WAComplianceSaoPaulo@westernasset.com; wacreditosaopaulo@westernasset.com; Willian.Murayama@westernasset.com; Adriano.Casarotto@westernasset.com; caio.magano@westernasset.com; leonardo.isabella@westernasset.com; 'fausto.filho@xpasset.com.br'; 'eric.vieira@xpasset.com.br'; 'xpgrf@xpasset.com.br'; 'juridico@xpgestao.com.br'; 'andre.masetti@xpasset.com.br'; 'larissa.gavioli@xpasset.com.br'; 'luiz.bueno@xpasset.com.br'; 'felipe.celidonio@xpasset.com.br'; 'xpge@xpasset.com.br'; edm@xpi.com.br; vinicius.romero@xpasset.com.br; gerop@previ.com.br; larissa.marrocos@brz.com.br; Credito@brz.com.br; juridico@brz.com.br; HENRIQUE BAUR VIEIRA <henriquebaur@previ.com.br>; MARCOS VINICIUS CANADA <marcoscanada@previ.com.br>; MAIRA SEONAID VIANA CURVELO SEPULVIDA <maira@previ.com.br>; LUIS GUSTAVO FRANTZ <lgfrantz@previ.com.br>

Itens Enviados

Edital 17ª (DOERJ- AGT ... 828 KB | Edital 17ª (DC- AGT 30.0... 1 MB | Edital 17ª (DC Dig- AGT 852 KB

Mostrar todos os 3 anexos (3 MB) Baixar tudo

Prezados Srs. Debenturistas, bom dia.

Em atendimento à solicitação de titulares das Debêntures ("Debenturistas") representantes de mais de 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.1.3 da Escritura, assim como nos termos dos artigos 124, §1º, inciso II, 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A.") **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), convoca os Debenturistas para participar da assembleia geral [illegible]enturistas ("AGD**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30/06/2023, às 14 horas, de forma [illegible]amente digital** por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser

deliberar, conforme Editais em anexo.

Atenciosamente,

Pentágono Trustee S.A. DTVM

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

[LIGHB7/LIGHD7] - 17ª Emissão de Debêntures da LIGHT SESA - AGD 30/06 - 14H

Andréia Ramos

Responder a todos |

seg 12/06/2023 16:49

Para: **Contencioso - MailGroup**

Cc: projeto_light@lefosse.com; light.debentures@fcdg.com.br

Cco: mgottardo@previ.com.br; walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; gabriel.barretti@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; marcos.assumpcao@btgpactual.com; sophia.machado@btgpactual.com; maria-c.fernandes@btgpactual.com; flpnasc@gmail.com; juridico@sevenpounds.com.br; adm@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; guilherme.facanha@braslight.com.br; gr-investimento@braslight.com.br; investimentos@aceprev.aperam.com; henriquebaur@previ.com.br; maira@previ.com.br; marcoscanada@previ.com.br; gerop@previ.com.br; adautobank@yahoo.com; larissa.marrocos@brz.com.br; Credito@brz.com.br; ronaldo.candiev@brz.com.br; lucas.maeda@brz.com.br; endy.carvalho@brz.com.br; reinaldo.kramer@brz.com.br; arthur.castro@capitaniainvestimentos.com.br; monik.dourado@capitaniainvestimentos.com.br; backoffice@capitania.net; rogerio.lino@capitaniainvestimentos.com.br; credito@capitania.net; backoffice@capitaniainvestimentos.com.br; vitor.pacheco@capitaniainvestimentos.com.br; fabio.goes@capitaniainvestimentos.com.br; creditmarkets@capitania.net; arthur.castro@capitaniainvestimentos.com.br; monik.dourado@capitania.net; backoffice@capitania.net; rogerio.lino@capitaniainvestimentos.com.br; credito@capitaniainvestimentos.com.br; backoffice@capitaniainvestimentos.com.br; vitor.pacheco@capitaniainvestimentos.com.br; fabio.goes@capitaniainvestimentos.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; analise@interasset.com.br; mariana.fenelon@interasset.com.br; alertasrisco@interdtvm.com.br; rudolf.gschliffner@santander.com.br; asset.credito@santanderam.com; valdir.mizok@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; gabriel.esteca@santanderam.com; reginaldo.takara@santanderam.com; guilherme.romanelli@santanderam.com; miguel.ribeiro@santanderam.com; luiz.alves@santanderam.com; asset.credito@santanderam.com; assetgestaodecredito@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; assetgestaodecredito@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; conrado.ramos@sommainvestimentos.com.br; juliana.berba@sommainvestimentos.com.br; davi.fernandes@sommainvestimentos.com.br; conrado.ramos@sommainvestimentos.com.br; nathan.pereira@sommainvestimentos.com.br; gestao@sommainvestimentos.com.br; luiza.boeira@sommainvestimentos.com.br; felipe@sommainvestimentos.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.com; credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; WAComplianceSaoPaulo@westernasset.com; wacreditosaopaulo@westernasset.com; Willian.Murayama@westernasset.com; Adriano.Casarotto@westernasset.com; caio.magano@westernasset.com; leonardo.isabella@westernasset.com; operacional@xpgestao.com.br'; 'fausto.filho@xpasset.com.br'; 'eric.vieira@xpasset.com.br'; 'xpgrf@xpasset.com.br'; 'juridico@xpgestao.com.br'; 'andre.masetti@xpasset.com.br'; 'larissa.gavioli@xpasset.com.br'; 'luiz.bueno@xpasset.com.br'; 'felipe.celidonio@xpasset.com.br'; 'xpge@xpasset.com.br'; edm@xpi.com.br; vinicius.romero@xpasset.com.br; gerop@previ.com.br; larissa.marrocos@brz.com.br; Credito@brz.com.br; juridico@brz.com.br; HENRIQUE BAUR VIEIRA <henriquebaur@previ.com.br>; MARCOS VINICIUS CANADA <marcoscanada@previ.com.br>; MAIRA SEONAID VIANA CURVELO SEPULVIDA <maira@previ.com.br>; LUIS GUSTAVO FRANTZ <lgfrantz@previ.com.br>

Itens Enviados

Edital 17ª (DC Dig- AGT ... 1 MB | Edital 17ª (DC- AGT 30.0... 460 KB | Edital 17ª (DOERJ- AGT . 537 KB

Mostrar todos os 3 anexos (2 MB) Baixar tudo

Prezados Srs. Debenturistas, boa tarde.

Em atendimento à solicitação de titulares das Debêntures ("Debenturistas") representantes de mais de 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.1.3 da Escritura, assim como nos termos dos artigos 124, 81º, inciso II, 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A.") **...no S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário e representante

exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para examinar e deliberar, conforme Editais em anexo.

Atenciosamente,

Pentágono Trustee S.A. DTVM

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

[LIGHB7/LIGHD7] - 17ª Emissão de Debêntures da LIGHT SESA - AGD 30/06 - 14H

Andréia Ramos

ter 13/06/2023 10:55

Responder a todos |

Para: **Contencioso - MailGroup**

Cc: projeto_light@lefosse.com; light.debentures@fcdg.com.br

Cco: mgottardo@previ.com.br; walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; gabriel.barretti@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; marcos.assumpcao@btgpactual.com; sophia.machado@btgpactual.com; maria-c.fernandes@btgpactual.com; flpnasc@gmail.com; juridico@sevenpounds.com.br; adm@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; guilherme.facanha@braslight.com.br; gr-investimento@braslight.com.br; investimentos@aceprev.aperam.com; henriquebaur@previ.com.br; maira@previ.com.br; marcoscanada@previ.com.br; gerop@previ.com.br; adautobank@yahoo.com; larissa.marrocos@brz.com.br; Credito@brz.com.br; ronaldo.candiev@brz.com.br; lucas.maeda@brz.com.br; endy.carvalho@brz.com.br; reinaldo.kramer@brz.com.br; arthur.castro@capitaniainvestimentos.com.br; monik.dourado@capitaniainvestimentos.com.br; backoffice@capitania.net; rogerio.lino@capitaniainvestimentos.com.br; credito@capitania.net; backoffice@capitaniainvestimentos.com.br; vitor.pacheco@capitaniainvestimentos.com.br; fabio.goes@capitaniainvestimentos.com.br; creditmarkets@capitania.net; arthur.castro@capitaniainvestimentos.com.br; monik.dourado@capitania.net; backoffice@capitania.net; rogerio.lino@capitaniainvestimentos.com.br; credito@capitaniainvestimentos.com.br; backoffice@capitaniainvestimentos.com.br; vitor.pacheco@capitaniainvestimentos.com.br; fabio.goes@capitaniainvestimentos.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; analise@interasset.com.br; mariana.fenelon@interasset.com.br; alertasrisco@interdtvm.com.br; rudolf.gschliffner@santander.com.br; asset.credito@santanderam.com; valdir.mizok@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; gabriel.esteca@santanderam.com; reginaldo.takara@santanderam.com; guilherme.romanelli@santanderam.com; miguel.ribeiro@santanderam.com; luiz.alves@santanderam.com; asset.credito@santanderam.com; assetgestaodecredito@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; assetgestaodecredito@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; conrado.ramos@sommainvestimentos.com.br; juliana.berba@sommainvestimentos.com.br; davi.fernandes@sommainvestimentos.com.br; conrado.ramos@sommainvestimentos.com.br; nathan.pereira@sommainvestimentos.com.br; gestao@sommainvestimentos.com.br; luiza.boeira@sommainvestimentos.com.br; felipe@sommainvestimentos.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.com; credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; WAComplianceSaoPaulo@westernasset.com; wacreditosaopaulo@westernasset.com; Willian.Murayama@westernasset.com; Adriano.Casarotto@westernasset.com; caio.magano@westernasset.com; leonardo.isabella@westernasset.com; 'fausto.filho@xpasset.com.br'; 'eric.vieira@xpasset.com.br'; 'xpgrf@xpasset.com.br'; 'juridico@xpgestao.com.br'; 'andre.masetti@xpasset.com.br'; 'larissa.gavioli@xpasset.com.br'; 'luiz.bueno@xpasset.com.br'; 'felipe.celidonio@xpasset.com.br'; 'xpge@xpasset.com.br'; edm@xpi.com.br; vinicius.romero@xpasset.com.br; gerop@previ.com.br; larissa.marrocos@brz.com.br; Credito@brz.com.br; juridico@brz.com.br; HENRIQUE BAUR VIEIRA <henriquebaur@previ.com.br>; MARCOS VINICIUS CANADA <marcoscanada@previ.com.br>; MAIRA SEONAID VIANA CURVELO SEPULVIDA <maira@previ.com.br>; LUIS GUSTAVO FRANTZ <lgfrantz@previ.com.br>

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 13/06/2023 11:00

Edital 17ª (DOERJ- AGT ...	Edital 17ª (DC Dig- AGT ...	Edital 17ª (DC- AGT 30.0
703 KB	865 KB	502 KB

Mostrar todos os 3 anexos (2 MB) Baixar tudo

Prezados Srs. Debenturistas, bom dia.

Em atendimento à solicitação de titulares das Debêntures (“Debenturistas”) representantes de mais de 10% (dez por as Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.1.3 da Escritura, assim como nos termos dos artigos

da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), convoca os Debenturistas para participar da assembleia geral de Debenturistas ("AGD**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30/06/2023, às 14 horas, de forma exclusivamente digital** por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para examinar e deliberar, conforme Editais em anexo.

Atenciosamente,

Pentágono Trustee S.A. DTVM

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

[LIGHB04] - 24ª Emissão de Debêntures da LIGHT SESA - AGD 23/06 - 14H

Andréia Ramos

sex 02/06/2023 10:58

Responder a todos |

Para: **Contencioso - MailGroup**

Cc: projeto_light@lefosse.com; light.debentures@fcdg.com.br

Cco: danielsubinas@bb.com.br; leonardo.melo@bb.com.br; lucimarasaito@bb.com.br; walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; gabriel.barretti@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; marcos.assumpcao@btgpactual.com; sophia.machado@btgpactual.com; maria-c.fernandes@btgpactual.com; rodrigo.requena@btgpactual.com; atali.martins@bradesco.com.br; edsonluiz.silva@bradesco.com.br; amanda.cassino@bradesco.com.br; dtvm@banestes.com.br; ibba-miboperacoes@itaubba.com; gestaodtvm@banestes.com.br; juridico@sevenpounds.com.br; adm@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; tomas.soffiati@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; gestao@m8partners.com.br; marcos.carneiro@m8partners.com.br; WAComplianceSaoPaulo@westernasset.com; wacreditosaopaulo@westernasset.com; Willian.Murayama@westernasset.com; Adriano.Casarotto@westernasset.com; caio.magano@westernasset.com; leonardo.isabella@westernasset.com; credito@jbfo.com; fundos@jbfo.com; societario@jbfo.com; Marcelo.graupen@jbfo.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; ol-assembleias@btgpactual.com; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; Luciano.Juacaba@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; lo-carteiras@btgpactual.com.br; rendafixa@btgpactual.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; ol-assembleias@btgpactual.com; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; Luciano.Juacaba@btgpactual.com; Gabriel.Motomura@btgpactual.com; Lucas.Saraiva@btgpactual.com; Pedro.Rodrigues@btgpactual.com; Alice.Haddad@btgpactual.com; OL-FII-CRI@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; lo-carteiras@btgpactual.com.br; rendafixa@btgpactual.com; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; pedro.martins@bancodaycoval.com.br; carlos.ferreira@bancodaycoval.com.br; rubia.cava@bancodaycoval.com.br; camila.corso@bancodaycoval.com.br; ajunior@icatuvanguarda.com.br; jcbarros@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; jpvillarta@IcatuVanguarda.com.br; fo@jdgs.com.br; operacional@scalarecapital.com.br; pedro.martins@bancodaycoval.com.br; carlos.ferreira@bancodaycoval.com.br; rubia.cava@bancodaycoval.com.br; camila.corso@bancodaycoval.com.br; rudolf.gschliffner@santander.com.br; asset.credito@santanderam.com; valdir.mizok@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; rrego@g5partners.com; pmacedo@g5partners.com; fhigashino@g5partners.com; trades@g5partners.com; middle_op@g5partners.com; credito@g5partners.com; Fernanda Crivelenti; lguidoni@santander.com.br; pberger@santander.com.br; adalberto.rotta@santander.com.br; lakita@santander.com.br; ccamoes@santander.com.br; Fernanda.nascimento@santander.com.br; samuel.campopiano@santander.com.br; adriano.tome@santander.com.br; Fernanda Crivelenti; Fernanda Crivelenti; lakita@santander.com.br; ccamoes@santander.com.br; Fernanda.nascimento@santander.com.br; operacional@xpgestao.com.br'; 'fausto.filho@xpasset.com.br'; 'eric.vieira@xpasset.com.br'; 'xpgrf@xpasset.com.br'; 'juridico@xpgestao.com.br'; 'andre.masetti@xpasset.com.br'; 'larissa.gavioli@xpasset.com.br'; 'luiz.bueno@xpasset.com.br'; 'felipe.celidonio@xpasset.com.br'; 'xpge@xpasset.com.br'; edm@xpi.com.br; vinicius.romero@xpasset.com.br; marcelofarias@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; patriciamuller@bb.com.br; bbdtvm.operacoes@bb.com.br; mrfreitas@bb.com.br; flaviomattos@bb.com.br; candre@bb.com.br; melissa.ferraz@bb.com.br; mfadigas@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; pjrodrigues@bb.com.br; hartung@bb.com.br; gustavo.duarte@bb.com.br; felipetonnel@bb.com.br; mfadigas@bb.com.br; flaviomattos@bb.com.br; marceloafarias@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; camillelima@bb.com.br; pjrodrigues@bb.com.br; felipetonnel@bb.com.br; gustavo.duarte@bb.com.br; hartung@bb.com.br; melissa.ferraz@bb.com.br; bbdtvm@bb.com.br; creditoprivado@mag.com.br; gbueno@mongeralaegon.com.br; cpires@mongeralaegon.com.br; laurence.mello@azquest.com.br; caio.colombo@azquest.com.br; daniel.borini@azquest.com.br; tiago.rangel@azquest.com.br; Credito@azquest.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.com; credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; Pierre.jadoul@arxinvestimentos.com.br; Vitor.trova@arxinvestimentos.com.br; Lucas.dias@arxinvestimentos.com.br; frontcredito@arxinvestimentos.com.br; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; OL-FII-CRI@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; OL-Carteiras@btgpactual.com; rendafixa@btgpactual.com; OL-WM-Credito-Privado@btgpactual.com; gefix@caixa.gov.br; geafe@caixa.gov.br; list.csh-am-ges-de-crc@credit-suisse.com; luiz.saraiva@cshg.com.br; victor.schmutzler@cshg.com.br; list.cshggestaocp@credit-suisse.com; joao.germano@credit-suisse.com; list.csh-am-ges-de-crc@credit-suisse.com; luiz.saraiva@cshg.com.br; victor.schmutzler@cshg.com.br; list.cshggestaocp@credit-suisse.com; joao.germano@credit-suisse.com; list.brazil-cetip@credit-suisse.com; list.privateativos@cshg.com.br; list.cshgpricing@credit-suisse.com; credito@iridiumgestao.com.br; research@obycapital.com.br; eliseu@obycapital.com.br;

Daniel.Palaia@Schroders.com; Artur.Pontes@Schroders.com; gestaorf555@valorainvest.com.br;
fernando.marinho@valorainvest.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.cc
credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; credito@vinlandcap.com;
tesouraria@xpadvisory.com.br; edm@xpi.com.br; creditoprivado@mag.com.br; gbueno@mongeralaegon.com.br;
cpires@mongeralaegon.com.br; marcos.carneiro@tagusinvestimentos.com.br; luis.miranda@m8partners.com.br;
hbenzecry@angaasset.com.br; credito@angaasset.com.br; esteban.b.abalos@bradesco.com.br; leonardo.teixeira@trekinvest.
rodrigo.carneiro@trekinvest.com.br; rodrigom@bb.com.br; cib.comercial_tvm@bb.com.br; lenymarcia@bb.com.br;
walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; murilovergilio@bb.com.br;
danielsubinas@bb.com.br; lenymarcia@bb.com.br; giancarlo.gabriel@bradesco.com.br;
Pimenta, Gustavo <gustavo.pimenta@jbfo.com>; danielsubinas@bb.com.br; lucimarasaito@bb.com.br; leonardo.melo@bb.c

Itens Enviados

Edital (solicitado Investi... 826 KB | Edital (solicitado Investi... 543 KB | Edital (solicitado Investi. 2 MB

Mostrar todos os 3 anexos (4 MB) Baixar tudo

Prezados Srs. Debenturistas, bom dia.

Em atendimento à solicitação de titulares das Debêntures ("Debenturistas") representantes de mais de 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.1.3 da Escritura, assim como nos termos dos artigos 124, §1º, inciso II, 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A.") **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), convoca os Debenturistas para participar da assembleia geral de Debenturistas ("AGD**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23/06/2023, às 14 horas, de forma exclusivamente digital** por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para examinar e deliberar, conforme Editais em anexo.

Atenciosamente,

Andréia Ramos
(11) 4420.5938 (21) 99943.8713

Av das Américas, 4200 bl.08-B 302-303-304
Rio de Janeiro -RJ - CEP: 22640-102

PENTÁGONO
www.pentagonotrustee.com.br

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

[LIGHB04] - 24ª Emissão de Debêntures da LIGHT SESA - AGD 23/06 - 14H

Andréia Ramos

seg 05/06/2023 15:32

Responder a todos |

Para: **Contencioso - MailGroup**

Cc: projeto_light@lefosse.com; light.debentures@fcdg.com.br

Cco: danielsubinas@bb.com.br; leonardo.melo@bb.com.br; lucimarasaito@bb.com.br; walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; gabriel.barretti@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; marcos.assumpcao@btgpactual.com; sophia.machado@btgpactual.com; maria-c.fernandes@btgpactual.com; rodrigo.requena@btgpactual.com; atali.martins@bradesco.com.br; edsonluiz.silva@bradesco.com.br; amanda.cassino@bradesco.com.br; dtvm@banestes.com.br; ibba-miboperacoes@itaubba.com; gestaodtvm@banestes.com.br; juridico@sevenpounds.com.br; adm@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; tomas.soffiati@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; gestao@m8partners.com.br; marcos.carneiro@m8partners.com.br; WAComplianceSaoPaulo@westernasset.com; wacreditosaopaulo@westernasset.com; Willian.Murayama@westernasset.com; Adriano.Casarotto@westernasset.com; caio.magano@westernasset.com; leonardo.isabella@westernasset.com; credito@jbfo.com; fundos@jbfo.com; societario@jbfo.com; Marcelo.graupen@jbfo.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; ol-assembleias@btgpactual.com; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; Luciano.Juacaba@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; lo-carteiras@btgpactual.com.br; rendafixa@btgpactual.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; ol-assembleias@btgpactual.com; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; Luciano.Juacaba@btgpactual.com; Gabriel.Motomura@btgpactual.com; Lucas.Saraiva@btgpactual.com; Pedro.Rodrigues@btgpactual.com; Alice.Haddad@btgpactual.com; OL-FII-CRI@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; lo-carteiras@btgpactual.com.br; rendafixa@btgpactual.com; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; pedro.martins@bancodaycoval.com.br; carlos.ferreira@bancodaycoval.com.br; rubia.cava@bancodaycoval.com.br; camila.corso@bancodaycoval.com.br; ajunior@icatuvanguarda.com.br; jcbarros@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; jpvillarta@IcatuVanguarda.com.br; fo@jdgs.com.br; operacional@scalarecapital.com.br; pedro.martins@bancodaycoval.com.br; carlos.ferreira@bancodaycoval.com.br; rubia.cava@bancodaycoval.com.br; camila.corso@bancodaycoval.com.br; rudolf.gschliffner@santander.com.br; asset.credito@santanderam.com; valdir.mizok@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; rrego@g5partners.com; pmacedo@g5partners.com; fhigashino@g5partners.com; trades@g5partners.com; middle_op@g5partners.com; credito@g5partners.com; Fernanda Crivelenti; lguidoni@santander.com.br; pberger@santander.com.br; adalberto.rotta@santander.com.br; lakita@santander.com.br; ccamoes@santander.com.br; Fernanda.nascimento@santander.com.br; samuel.campopiano@santander.com.br; adriano.tome@santander.com.br; Fernanda Crivelenti; Fernanda Crivelenti; lakita@santander.com.br; ccamoes@santander.com.br; Fernanda.nascimento@santander.com.br; 'fausto.filho@xpasset.com.br'; 'eric.vieira@xpasset.com.br'; 'xpgrf@xpasset.com.br'; 'juridico@xpgestao.com.br'; 'andre.masetti@xpasset.com.br'; 'larissa.gavioli@xpasset.com.br'; 'luiz.bueno@xpasset.com.br'; 'felipe.celidonio@xpasset.com.br'; 'xpge@xpasset.com.br'; edm@xpi.com.br; vinicius.romero@xpasset.com.br; marcelofarias@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; patriciamuller@bb.com.br; bbdtvm.operacoes@bb.com.br; mrfreitas@bb.com.br; flaviomattos@bb.com.br; candre@bb.com.br; melissa.ferraz@bb.com.br; mfadigas@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; pjrodrigues@bb.com.br; hartung@bb.com.br; gustavo.duarte@bb.com.br; felipetonnel@bb.com.br; mfadigas@bb.com.br; flaviomattos@bb.com.br; marceloafarias@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; camillelima@bb.com.br; pjrodrigues@bb.com.br; felipetonnel@bb.com.br; gustavo.duarte@bb.com.br; hartung@bb.com.br; melissa.ferraz@bb.com.br; bbdtvm@bb.com.br; creditoprivado@mag.com.br; gbueno@mongeralaegon.com.br; cpires@mongeralaegon.com.br; laurence.mello@azquest.com.br; caio.colombo@azquest.com.br; daniel.borini@azquest.com.br; tiago.rangel@azquest.com.br; Credito@azquest.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.com; credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; Pierre.jadoul@arxinvestimentos.com.br; Vitor.trova@arxinvestimentos.com.br; Lucas.dias@arxinvestimentos.com.br; frontcredito@arxinvestimentos.com.br; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; OL-FII-CRI@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; OL-Carteiras@btgpactual.com; rendafixa@btgpactual.com; OL-WM-Credito-Privado@btgpactual.com; gefix@caixa.gov.br; geafe@caixa.gov.br; list.csh-am-ges-de-crc@credit-suisse.com; luiz.saraiva@cshg.com.br; victor.schmutzler@cshg.com.br; list.cshggestaocp@credit-suisse.com; joao.germano@credit-suisse.com; list.csh-am-ges-de-crc@credit-suisse.com; luiz.saraiva@cshg.com.br; victor.schmutzler@cshg.com.br; list.cshggestaocp@credit-suisse.com; joao.germano@credit-suisse.com; list.brazil-cetip@credit-suisse.com; list.privateativos@cshg.com.br; list.cshgpricing@credit-suisse.com; credito@iridiumgestao.com.br; research@obycapital.com.br; eliseu@obycapital.com.br; marina@obycapital.com.br; carlos.lima@qam.com.br; carlos.uema@qam.com.br; carlos.messa@qam.com.br;

fernando.marinho@valorainvest.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.cc
credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; credito@vinlandcap.com;
tesouraria@xpadvisory.com.br; edm@xpi.com.br; creditoprivado@mag.com.br; gbueno@mongeralaegon.com.br;
cpires@mongeralaegon.com.br; marcos.carneiro@tagusinvestimentos.com.br; luis.miranda@m8partners.com.br;
hbenzecry@angaasset.com.br; credito@angaasset.com.br; esteban.b.abalos@bradesco.com.br; leonardo.teixeira@trekinvest.
rodrigo.carneiro@trekinvest.com.br; rodrigom@bb.com.br; cib.comercial_tvm@bb.com.br; lenymarcia@bb.com.br;
walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; murilovergilio@bb.com.br;
danielsubinas@bb.com.br; lenymarcia@bb.com.br; giancarlo.gabriel@bradesco.com.br;
Pimenta, Gustavo <gustavo.pimenta@jbfo.com>; danielsubinas@bb.com.br; lucimarasaito@bb.com.br; leonardo.melo@bb.c

Itens Enviados

Edital (solicitado Investi...
1 MB

Edital (solicitado Investi...
248 KB

Edital (solicitado Investi.
981 KB

Mostrar todos os 3 anexos (2 MB) Baixar tudo

Prezados Srs. Debenturistas, boa tarde.

Em atendimento à solicitação de titulares das Debêntures ("Debenturistas") representantes de mais de 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.1.3 da Escritura, assim como nos termos dos artigos 124, §1º, inciso II, 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A.") **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), convoca os Debenturistas para participar da assembleia geral de Debenturistas ("AGD**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23/06/2023, às 14 horas, de forma exclusivamente digital** por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para examinar e deliberar, conforme Editais em anexo.

Atenciosamente,

Pentágono Trustee S.A. DTVM

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | •••

[LIGHB04] - 24ª Emissão de Debêntures da LIGHT SESA - AGD 23/06 - 14H

Andréia Ramos

Responder a todos |

ter 06/06/2023 10:18

Para: **Contencioso - MailGroup**

Cc: projeto_light@lefosse.com; light.debentures@fcdg.com.br

Cco: danielsubinas@bb.com.br; leonardo.melo@bb.com.br; lucimarasaito@bb.com.br; walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; gabriel.barretti@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; marcos.assumpcao@btgpactual.com; sophia.machado@btgpactual.com; maria-c.fernandes@btgpactual.com; rodrigo.requena@btgpactual.com; atali.martins@bradesco.com.br; edsonluiz.silva@bradesco.com.br; amanda.cassino@bradesco.com.br; dtvm@banestes.com.br; ibba-miboperacoes@itaubba.com; gestaodtvm@banestes.com.br; juridico@sevenpounds.com.br; adm@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; tomas.soffiati@sevenpounds.com.br; kzc@sevenpounds.com.br; gestao@m8partners.com.br; marcos.carneiro@m8partners.com.br; WAComplianceSaoPaulo@westernasset.com; wacreditosaopaulo@westernasset.com; Willian.Murayama@westernasset.com; Adriano.Casarotto@westernasset.com; caio.magano@westernasset.com; leonardo.isabella@westernasset.com; credito@jbfo.com; fundos@jbfo.com; societario@jbfo.com; Marcelo.graupen@jbfo.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; ol-assembleias@btgpactual.com; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; Luciano.Juacaba@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; lo-carteiras@btgpactual.com.br; rendafixa@btgpactual.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; ol-assembleias@btgpactual.com; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; Luciano.Juacaba@btgpactual.com; Gabriel.Motomura@btgpactual.com; Lucas.Saraiva@btgpactual.com; Pedro.Rodrigues@btgpactual.com; Alice.Haddad@btgpactual.com; OL-FII-CRI@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; lo-carteiras@btgpactual.com.br; rendafixa@btgpactual.com; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; pedro.martins@bancodaycoval.com.br; carlos.ferreira@bancodaycoval.com.br; rubia.cava@bancodaycoval.com.br; camila.corso@bancodaycoval.com.br; ajunior@icatuvanguarda.com.br; jcbarros@icatuvanguarda.com.br; grupocreditoasset@icatuvanguarda.com.br; jpvillarta@IcatuVanguarda.com.br; fo@jdgs.com.br; operacional@scalarecapital.com.br; pedro.martins@bancodaycoval.com.br; carlos.ferreira@bancodaycoval.com.br; rubia.cava@bancodaycoval.com.br; camila.corso@bancodaycoval.com.br; rudolf.gschliffner@santander.com.br; asset.credito@santanderam.com; valdir.mizok@santanderam.com; asset.riscodecredito@santanderam.com; rrego@g5partners.com; pmacedo@g5partners.com; fhigashino@g5partners.com; trades@g5partners.com; middle_op@g5partners.com; credito@g5partners.com; Fernanda Crivelenti; lguidoni@santander.com.br; pberger@santander.com.br; adalberto.rotta@santander.com.br; lakita@santander.com.br; ccamoes@santander.com.br; Fernanda.nascimento@santander.com.br; samuel.campopiano@santander.com.br; adriano.tome@santander.com.br; Fernanda Crivelenti; Fernanda Crivelenti; lakita@santander.com.br; ccamoes@santander.com.br; Fernanda.nascimento@santander.com.br; 'fausto.filho@xpasset.com.br'; 'eric.vieira@xpasset.com.br'; 'xpgrf@xpasset.com.br'; 'juridico@xpgestao.com.br'; 'andre.masetti@xpasset.com.br'; 'larissa.gavioli@xpasset.com.br'; 'luiz.bueno@xpasset.com.br'; 'felipe.celidonio@xpasset.com.br'; 'xpge@xpasset.com.br'; edm@xpi.com.br; vinicius.romero@xpasset.com.br; marcelofarias@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; patriciamuller@bb.com.br; bbdtvm.operacoes@bb.com.br; mrfreitas@bb.com.br; flaviomattos@bb.com.br; candre@bb.com.br; melissa.ferraz@bb.com.br; mfadigas@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; pjrodrigues@bb.com.br; hartung@bb.com.br; gustavo.duarte@bb.com.br; felipetonnel@bb.com.br; mfadigas@bb.com.br; flaviomattos@bb.com.br; marceloafarias@bb.com.br; claudiamoulin@bb.com.br; camillelima@bb.com.br; pjrodrigues@bb.com.br; felipetonnel@bb.com.br; gustavo.duarte@bb.com.br; hartung@bb.com.br; melissa.ferraz@bb.com.br; bbdtvm@bb.com.br; creditoprivado@mag.com.br; gbueno@mongeralaegon.com.br; cpires@mongeralaegon.com.br; laurence.mello@azquest.com.br; caio.colombo@azquest.com.br; daniel.borini@azquest.com.br; tiago.rangel@azquest.com.br; Credito@azquest.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.com; credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; Pierre.jadoul@arxinvestimentos.com.br; Vitor.trova@arxinvestimentos.com.br; Lucas.dias@arxinvestimentos.com.br; frontcredito@arxinvestimentos.com.br; OL-Apoio-TVM@btgpactual.com; ol-asset-credito@btgpactual.com; OL-FII-CRI@btgpactual.com; Odilon.Costa@btgpactual.com; OL-Carteiras@btgpactual.com; rendafixa@btgpactual.com; OL-WM-Credito-Privado@btgpactual.com; gefix@caixa.gov.br; geafe@caixa.gov.br; list.csh-am-ges-de-crc@credit-suisse.com; luiz.saraiva@cshg.com.br; victor.schmutzler@cshg.com.br; list.cshggestaocp@credit-suisse.com; joao.germano@credit-suisse.com; list.csh-am-ges-de-crc@credit-suisse.com; luiz.saraiva@cshg.com.br; victor.schmutzler@cshg.com.br; list.cshggestaocp@credit-suisse.com; joao.germano@credit-suisse.com; list.brazil-cetip@credit-suisse.com; list.privateativos@cshg.com.br; list.cshgpricing@credit-suisse.com; credito@iridiumgestao.com.br; research@obycapital.com.br; eliseu@obycapital.com.br; marina@obycapital.com.br; carlos.lima@qam.com.br; carlos.uema@qam.com.br; carlos.messa@qam.com.br;

fernando.marinho@valorainvest.com.br; lbousquet@vincipartners.com; laraujo@vincipartners.com; rcoelho@vincipartners.cc
credito@vincipartners.com; AnaliseCredito@vincipartners.com; bspilberg@vincipartners.com; credito@vinlandcap.com;
tesouraria@xpadvisory.com.br; edm@xpi.com.br; creditoprivado@mag.com.br; gbueno@mongeralaegon.com.br;
cpires@mongeralaegon.com.br; marcos.carneiro@tagusinvestimentos.com.br; luis.miranda@m8partners.com.br;
hbenzecry@angaasset.com.br; credito@angaasset.com.br; esteban.b.abalos@bradesco.com.br; leonardo.teixeira@trekinvest.
rodrigo.carneiro@trekinvest.com.br; rodrigom@bb.com.br; cib.comercial_tvm@bb.com.br; lenymarcia@bb.com.br;
walter.hoelz@btgpactual.com; caina.rocha@btgpactual.com; thiago.gatto@btgpactual.com; murilovergilio@bb.com.br;
danielsubinas@bb.com.br; lenymarcia@bb.com.br; giancarlo.gabriel@bradesco.com.br;
Pimenta, Gustavo <gustavo.pimenta@jbfo.com>; danielsubinas@bb.com.br; lucimarasaito@bb.com.br; leonardo.melo@bb.c

Itens Enviados

Você encaminhou esta mensagem em 06/06/2023 10:56

Edital (solicitado Investi...
1 MB

Edital (solicitado Investi...
845 KB

Edital (solicitado Investi.
830 KB

Mostrar todos os 3 anexos (3 MB) Baixar tudo

Prezados Srs. Debenturistas, bom dia.

Em atendimento à solicitação de titulares das Debêntures ("Debenturistas") representantes de mais de 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos da Cláusula 9.1.3 da Escritura, assim como nos termos dos artigos 124, §1º, inciso II, 71, § 2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das S.A.") **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), convoca os Debenturistas para participar da assembleia geral de Debenturistas ("AGD**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23/06/2023, às 14 horas, de forma exclusivamente digital** por meio da plataforma eletrônica "Microsoft Teams", com o link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, conforme o § 2º do artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para examinar e deliberar, conforme Editais em anexo.

Atenciosamente,

Pentágono Trustee S.A. DTVM

DOC. 5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/373988-2

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005494996 - 25/05/2023
NIRE: 33.3.0010644-8
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s):

Hash: 41B3B81D-2D5A-41F3-A1C2-B276F67E7836

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

014

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE E LINCOLN NUNES MURCIA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005500450	60.444.437/0001-46	Avenida MARECHAL FLORIANO 0168	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 29/05/2023 e arquivado em 29/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 25

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/373988-2 12/05/2023 16:48:19

JUCERJA

Último arquivamento:
00005470046 - 12/05/2023

NIRE: 33.3.0010644-8

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s): 104379349

Hash: 41B3B81D-2D5A-41F3-A1C2-B276F67E7836

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

014

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Alana da Costa de Carvalho
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	972068708
E-mail:	alanaccarvalho94@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/05/2023
Data da 1ª entrada:	12/05/2023

Rio de Janeiro

Local

12/05/2023

Data

Últimos Retornos

24/05/2023
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx

00-2023/373988-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

DS AR DS FF DS FPM

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46
NIRE 33.300.106.448
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("EMISSORA"), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 05 DE MAIO DE 2023, ÀS 10 HORAS.

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral de Debenturistas realizada aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2023, às 10 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, com realização de vídeo conferência online através do sistema eletrônico Microsoft Teams ("Assembleia" ou "AGD"), cujo link de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **Anexo I,** habilitados nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81 da CVM"), considerando-se realizada para fins de registro na sede da Emissora, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro.

CONVOCAÇÃO: Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e "Diário Comercial impresso e digital" nas suas edições de 14, 17 e 18 de abril de 2023 ("Editais de Convocação"), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e nas cláusulas 10.1.1 (ii) e 10.1.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até 4 (Quatro) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*", conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "17ª Emissão").

PRESENÇA: Presentes o(s) (i) representante(s) dos titulares das debêntures da 17ª Emissão ("Debenturistas") representando **72,97% (setenta e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação**, sendo excluídas (a) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e (b) as de titularidade de acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau; e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 17ª Emissão ("Agente Fiduciário").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

FPM

interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e

2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

DELIBERAÇÕES: Tendo em vista a presença de 72,97% (setenta e dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, a presente AGD foi instalada validamente nos termos da cláusula 10.2.1 da Escritura de Emissão, e após discussões sobre as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas votaram da seguinte forma:

Quanto ao item (1) da Ordem do Dia:

59,83% (cinquenta e nove inteiros e oitenta e três centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a ratificação de eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas;
32,70% (trinta e dois inteiros e setenta centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram em relação ao item (1) da Ordem do Dia e ainda **não** houve votos pela reprovação desta Ordem do Dia.

Todavia, não foi alcançado quórum mínimo de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira ou em segunda convocação, necessário para deliberação da matéria, conforme disposto na cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão.

Quanto ao item (2) da Ordem do Dia:

72,89% (setenta e dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram contratação de Lefosse, conforme proposta retificada encaminhada em 26 de abril de 2023 ao Agente Fiduciário;

0,28% (vinte e oito centésimos por cento) das Debêntures em Circulação se abstiveram em relação ao item (2) da Ordem do Dia.

Não houveram votos pela reprovação desta Ordem do Dia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

Os Debenturistas representando 50,98% (cinquenta inteiros e noventa e oito centésimos por cento) solicitaram as consignações acerca da Ordem do Dia, conforme Anexo III à presente Ata.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata da AGD, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Todos os Debenturistas presentes declaram que se enquadram no conceito de detentores de Debêntures em Circulação, nos termos da Escritura de Emissão.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

A listagem de Debenturistas utilizada para computo do quórum da presente AGD foi disponibilizada pela B3 em **03 de maio de 2023**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução 81 da CVM, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023.

Mesa:

DocuSigned by: Fábio Pereira Maia — DB4DFAB057914E7...

Nome: Fábio Pereira Maia

CPF: 041.154.056-43

e-mail: fabio.maia@aceprev.aperam.com

Presidente

DocuSigned by: Andréia Marques Ramos — A087E84B09E5447...

Nome: Andréia Marques Ramos

CPF: 136.158.737-77

e-mail:aramos@pentagonotrustee.com.br

Secretária

Agente Fiduciário:

DocuSigned by: Francisca Cândida Reis — 5E4DFC2A6A864E7...

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Representado por: Francisca Cândida Reis, CPF: 060.598.417-40.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2023. Aos Condômino do BLISS ZONA NORTE, Av. Ministro Edgard Romero, 841, Vaz Lobo - Rio de Janeiro/ RJ. Prezados Senhores: Na qualidade de Síndico e Fiduciário do Condomínio Bliss Zona Norte, localizado a Av. Edgard Romero, 841, Vaz Lobo, venho pela presente convocar os SENHORES CONDÔMINOS a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/04/2023, quinta-feira, nas dependências do Centro de Cidadania, na Av. Monsenhor Félix, 119, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-131, às 17h30 em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos condômino, ou 18h, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem e aprovarem o(s) seguinte(s) assunto(s): 1 - Apresentação da Sra. Adriana Arcelino como nova preposta da síndica; 2 - Aprovação das contas até fevereiro/2023; 3 - Eleição de Subsíndico e Conselho Fiscal - Período de 1 ano; 4 - Aprovação do novo orçamento - Período maio/2023 à abril/2024; 5 - Contratação Garantidora de Crédito; 6 - Assuntos gerais. As pessoas que comparecerem, na qualidade de representantes legais de Condôminos, deverão apresentar as respectivas procurações em conformidade com a Lei Civil vigente (artigo 654 do Código Civil). Orientamos os Senhores Condôminos ou seus representantes legais de que não poderão participar das deliberações da Assembleia, se não estiverem quites com o pagamento das cotas condominiais. A ausência dos senhores condômino não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados. Atenciosamente, Paiva Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Síndico.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE GRAVAÇÃO DE DISCOS E FITAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Gravação de Discos e Fitas do Município do Rio de Janeiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de abril (Quinta feira), às 16 horas em primeira convocação ou, caso não haja número legal, em segunda convocação, às 16 horas e 30 minutos, na Sede do Sindicato, Rua da Alfândega, 323 - 3º andar - Centro, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: a) Tratar do aumento salarial da Categoria Profissional e outras reivindicações; b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar processo de Dissídio Coletivo, bem como firmar Acordo Coletivo de Trabalho; c) Desconto a favor do Sindicato na conformidade do Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal. RJ,14/04/2023. Laercyr Costa - Presidente.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

RAÍZEN S.A.

CNPJ/ME nº 33.453.598/0001-23 - NIRE nº 33300298673 ("Companhia")
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 30 de Março de 2023

1. Data, Horário e Local: No dia 30 de março de 2023, às 10:00 horas, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004. **2. Convocação e presença:** Realizada a convocação da presente reunião em observância aos prazos e termos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno do Conselho de Administração. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber os Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, todos por teleconferência, nos termos do Estatuto Social da Companhia, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Paul Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. **3. Mesa:** Presidente - **Rubens Ometto Silveira Mello;** Secretária - **Ana Claudia Machado Correa. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 10 de março de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), na sessão do dia 20 de março de 2023, com registro sob o nº 00005378013 (doravante designada apenas como "ARCA de 10.03.2023"), para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia. **5. Deliberações: 5.1.** Posto em votação **o único item constante da ordem do dia,** por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, foi aprovada a rerratificação da ARCA de 10.03.2023 para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia. **5.1.1.** Em razão da deliberação acima, os itens 4 e 5 da ARCA de 10.03.2023 passam a vigorar com as seguintes redações: **Redação original do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, pela subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade "pré-pagamento de exportação" ("PPE"), em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) da Companhia". **Redação original do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, pela sua subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade PPE, em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) com garantia fidejussória da Companhia". **Nova redação do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **Nova redação do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade PPE tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho. Ana Clara Machado Correa - secretária da mesa, e os demais Conselheiros, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Paul Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. Confere o original lavrado em livro próprio. **Ana Clara Machado Correa** - Secretária da Mesa. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Protocolo: 00-2023/259004-4. Data do Protocolo: 31/03/2023. Certifico o Arquivamento em 04/04/2023 sob o nº 00005405979. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário Geral.

NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.495.365/0001-93 - NIRE 333.0033.032-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.** localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5.599, Parte, Itaipu, CEP 24340-000, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. **2. Publicações**: As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da administração e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, foram devidamente publicadas na edição de 01 de março de 2023 do Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, na página B1 da via física e na página da internet, nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, ambas constantes do **Anexo I** à presente ata. Referidas demonstrações financeiras, bem como os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e disponibilizados aos acionistas por meio digital, em observância à Lei das Sociedades por Ações. **3. Presenças e Convocação**: O edital de convocação foi publicado nas edições de 24, 25, e 28 de março de 2023 no Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, nas páginas B6, B28 e B17, respectivamente, das vias físicas e nas páginas da internet, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"). **4. Composição da Mesa**: **Presidente**: Marcelo Ribeiro Alves de Faria; e **Secretária**: Ana Carolina Rovida de Oliveira. **5. Ordem do Dia**: (i) tomar as contas da administração, bem como examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) exame, discussão e votação da proposta de destinação do resultado econômico da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) deliberar sobre a proposta para remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2023. **6. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, inicialmente as acionistas ratificam e retificam que não houve convocação sobre matéria de ordem extraordinária e portanto, as matérias sob análise são apenas as constantes da Ordem do Dia acima, e após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, de forma unânime e sem quaisquer reservas, objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte: **(i)** em razão do disposto no §4º, do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, considerar sanada a falta de publicação do anúncio e a inobservância dos prazos previstos no referido dispositivo legal; **(ii)** aprovar, sem quaisquer reservas, as contas da administração para a destinação do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R$ 32.239.402,18 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) distribuído da seguinte forma: (a) R$ 1.611.970,11 (um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) foi destinado à conta de reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R$ 12.250.972,83 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), são, neste ato, distribuídos a título de dividendos aos acionistas, a serem pagos em 02 de maio de 2023. Ratifica-se que desse montante o valor total bruto de R$1.020.064,00 (um milhão, vinte mil, sessenta e quatro reais) foram distribuídos a título de Juros sobre Capital Próprio ("JCP") em 31.12.2022 a serem pagos em 01 de junho de 2023; e, (c) a parcela remanescente, no montante de R$ 18.376.459,24 (dezoito milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) foi destinada à conta de reserva de lucros da Companhia. **(iv)** Em relação à proposta da acionista Oncoclínicas de manutenção da quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser destinada à remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao conselho de administração e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) destinados à diretoria, foi apresentada uma contra proposta da acionista Cada de Saúde Santa Lúcia, que será analisada e as acionistas acordaram em deliberar sobre a proposta final da remuneração global anual dos administradores até 30 de abril de 2023. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **Mesa:** Marcelo Ribeiro Alves de Faria – Presidente; Ana Carolina Rovida de Oliveira – Secretária. **Acionistas presentes**: **(i)** Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A, representada por Ana Carolina Rovida de Oliveira; e **(ii)** Casa de Saúde Santa Lúcia Ltda., representada por Marcelo Ribeiro Alves de Faria. Niterói/RJ, 03 de abril de 2023.**Mesa: Marcelo Ribeiro Alves de Faria** - Presidente da Mesa; **Ana Carolina Rovida de Oliveira** - Secretária da Mesa. **Acionistas: ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** *por Ana Carolina Rovida de Oliveira*; **CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA LTDA.** *Marcelo Ribeiro Alves de Faria.* Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLOGICOS S.A. NIRE: 333.0033032-1 Protocolo: 00-2023/287361-6 Data do protocolo: 11/04/2023.CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005418652 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação:C54ECD27DE861B6DE B10AF6B79BFB0CF8F3A20193D749957049CB83A697688E40.

Diário Comercial
PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4046-53B5-F380-26DC.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC

Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

☑ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
MENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

VIAÇÃO NOVACAP S.A. - Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 33.225.335/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Prezados acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos submeter a V. Sas., para apreciação, o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. As cifras dos citados documentos representam a situação da Sociedade, entretanto, estamos ao inteiro dispor de V. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom entendimento das contas ora apresentadas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022. **Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente, José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente.**

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
CIRCULANTE	9.847.127	4.451.905	**CIRCULANTE**	27.109.951	19.929.746
Caixa e Bancos	4.358.973	2.187.743	Fornecedores	9.405.064	2.950.068
Contas a Receber	3.402.850	273.939	Obrigações Trabalhistas	4.333.707	4.016.722
Bens e Direitos a Realizar	1.414.588	1.361.111	Impostos e Contribuições a Recolher	437.099	522.177
Despesas do Exercício Seguinte	670.716	629.112	Contas a Pagar	7.435.396	6.942.094
NÃO CIRCULANTE	52.394.021	47.713.985	Empréstimos e Financiamentos	5.498.685	5.498.685
Depósitos Judiciais	507.490	507.490	**NÃO CIRCULANTE**	8.686.968	12.462.399
Imobilizado	50.762.476	45.904.116	Empréstimos e Financiamentos	8.284.304	12.117.659
Intangível	1.124.055	1.302.379	Provisões para Contingências	402.664	344.740
Total do Ativo	62.241.148	52.165.890	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	26.444.229	19.773.745
			Capital Social	7.737.000	7.737.000
			Reservas de Lucros	20.507.229	13.836.745
			Ações em Tesouraria	(1.800.000)	(1.800.000)
			Total do Passivo	62.241.148	52.165.890

Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente
José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente
Alceir Pereira Dutra - Contador - CRC-RJ - 76.779/O-3 - CPF-843.840.187-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais)

Discriminação	2022	2021	Discriminação	2022	2021
Receita Operacional Bruta	82.145.618	59.467.458	Resultado Financeiro Líquido	(1.644.518)	(1.923.268)
Deduções	1.438.789	1.195.300	Outras Receitas e Despesas	3.089.665	312.354
Receita Operacional Líquida	80.706.829	58.272.158	**Resultado Exercício Antes I.Renda**	6.670.484	(7.333.617)
Custos Operacionais	65.867.810	54.877.327	Provisão p/ I Renda e C.Social	0	0
Lucro Bruto	14.839.019	3.394.831	**Lucro / Prejuízo do Exercício**	6.670.484	(7.333.617)
Despesas Administrativas	9.612.682	9.117.534	**Lucro / Prejuízo do Exercício por ação**	0,86	(0,95)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais)

	Capital Subscrito	Reserva Legal	Lucros Retidos	Ações em Tesouraria	Lucros /Prejuízos Acumulados	TOTAL
Em 31/12/2020	**7.737.000**	**614.357**	**20.556.005**	**(1.800.000)**	**0**	**27.107.362**
Prejuízo do Exercício					(7.333.617)	(7.333.617)
Lucros / Prejuízos Acumulados			(7.333.617)		7.333.617	0
Em 31/12/2021	**7.737.000**	**614.357**	**13.222.388**	**(1.800.000)**	**0**	**19.773.745**
Lucro do Exercício					6.670.484	6.670.484
Constituição de Reserva Legal		333.524			(333.524)	0
Lucros Retidos			6.336.960		(6.336.960)	0
Em 31/12/2022	**7.737.000**	**947.881**	**19.559.348**	**(1.800.000)**	**0**	**26.444.229**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em Reais)

Discriminação	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício	6.670.484	(7.333.617)
Ajustes para conciliar resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	4.525.953	4.880.053
Custo do Imobilizado baixado ou alienado	6.193.977	9.826.439
Provisão para Contingências	57.924	270.076
Variação de Ativos e Passivos		
Aumento em contas a receber	(3.128.911)	(58.974)
Aumento em outros ativos circulantes	(95.081)	(1.100.176)
Aumento em ativos não circulantes	0	(10.680)
Aumento em fornecedores	6.454.996	514.939
Redução / Aumento em impostos e contribuições a recolher	(85.078)	157.592
Aumento / Redução em outras contas a pagar e provisões	810.287	(1.378.231)
Redução / Aumento em outros passivos não circulantes	(3.833.355)	1.861.222
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	**17.571.196**	**7.628.643**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	(15.399.966)	(7.691.392)
Disponibilidades líquidas aplicadas pelas atividades de investimentos	**(15.399.966)**	**(7.691.392)**
REDUÇÃO LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	**2.171.230**	**(62.749)**
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	2.187.743	2.250.492
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	4.358.973	2.187.743

NOTAS EXPLICATIVAS. 1) – As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações; 2) – Depreciação – Os encargos da Depreciação foram efetuados com base no tempo de vida útil estimado do bem; 3) – O Capital Social é de R$ 7.737.000,00 totalmente integralizado e representado por 7.737.000 ações ordinárias e nominativas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 29.259.736/0001-60

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.2022. A Diretoria.

Balanços Patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante	**170.444**	**192.311**
Caixa e equivalentes de caixa	**864**	812
Títulos e valores mobiliários	**26.833**	31.181
Contas a receber	**134.015**	148.965
Estoques	**7.212**	8.841
Impostos a recuperar	**988**	1102
Outros	**536**	1.410
Ativo não circulante	**165.520**	167.414
Partes Relacionadas	**51.406**	62.749
Depósitos judiciais	**10.713**	10.528
Imposto de renda e contribuição social diferido	**14.219**	13.482
Imobilizado	**63.762**	58.975
Arrendamento	**16.366**	12.547
Intangível	**9.051**	9.133
Outros	**3**	
Total do ativo	**335.964**	359.725

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2022	31/12/2021
Passivo circulante	**21.182**	40.094
Fornecedores	**3.602**	3.938
Salários, provisões e encargos sociais	**6.763**	7.576
Obrigações fiscais	**6.590**	13.162
Tributos parcelados	**1.141**	1.225
Arrendamento	**2.562**	4.233
Outros	**524**	9.960
Passivo não circulante	**54.581**	73.133
Partes relacionadas	**26.461**	50.225
Tributos parcelados	**1.126**	2.218
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**5.855**	4.933
Provisão para contingências	**2.394**	2.486
Arrendamento	**14.571**	9.026
Outros	**3.476**	3.627
Adiantamento para futuro aumento de capital	**518**	618
Patrimônio líquido	**260.281**	246.498
Capital social	**45.404**	45.404
Reservas de capital	**8.354**	8.354
Ações em tesouraria	**(220)**	(54)
Reserva de lucros	**206.743**	192.794
Total do passivo e patrimônio líquido	**335.964**	359.725

Demonstrações do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Receita Bruta	**284.214**	313.716
Glosas e cancelamentos	**(15.425)**	(16.416)
Deduções	**(14.272)**	(16.263)
Receita Líquida	**254.517**	281.037
Custos e despesas operacionais	**(217.420)**	(225.149)
Pessoal	**(94.183)**	(90.249)
Materiais e medicamentos	**(54.529)**	(70.347)
Serviços de terceiros	**(50.847)**	(49.641)
Depreciação e amortização	**(5.568)**	(3.065)
Arrendamento	**(812)**	(1.079)
Aluguéis	**(74)**	(71)
Utilidades e serviços	**(8.913)**	(8.187)
Outros custos e despesas operacionais	**(2.494)**	(2.510)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	**37.097**	55.888
Resultado financeiro líquido	**(192)**	937
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	**36.965**	56.825
Despesas com impostos sobre o lucro	**(12.455)**	(18.739)
Resultado líquido do exercício	**24.510**	38.086

Notas Explicativas - Principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras da MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS S.A. são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes) e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo: a) Reconhecimento da receita e custos: As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. As receitas são reconhecidas de acordo com a prestação dos serviços de diagnósticos e laboratoriais, quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, líquidas de descontos, créditos, abatimentos e possíveis glosas estimadas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. b) Ativos e passivos circulantes e não circulantes: Os ativos são classificados como circulantes quando realizáveis dentro dos doze meses seguintes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes nos quais eles serão liquidados considerando a data de cada balanço, incluindo juros provisionados e variações monetárias ou cambiais de acordo com as condições contratuais.

Nilo César Braga de Almeida
Contador - CRC 068910/O-6 RJ - CPF 967.034.827-72

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcílio Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construção, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera** - *Presidente do Conselho de Administração*.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME nº 21.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia, a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Teffé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B", nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clicia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C82-4DBA-8510-6D71.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
MENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 08/25

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71

Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
MENTO em 29/05/2023 SOB O NUMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.595.820/0001-15 - NIRE 33.208.954.683

18ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL. Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede na C/O Harran Limited Yarmouth Business Park, Thamesfield Way, Great Yarmouth, Norfolk, Reino Unido, NR31 0ER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.851.015/0001-07 ("OEG Offshore"), representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376, e **MODEX ENERGY RENTALS LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República das Ilhas Marshall, com sede em Trust Company Complex, Ajeltake Road, Ajeltake Island, Majuro, República das Ilhas Marshall, MH 96960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.305.278/0001-32 ("Modex Energy Rentals"), representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376, na qualidade de únicos sócios da **OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, nº 351, Imboassica, CEP 27932-376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.820/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.208.954.683 ("Sociedade"); Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. CANCELAMENTO DE QUOTAS:** 1.1 Tendo em vista que até o momento restam pendentes de integralização 6.770.000 (seis milhões, setecentas e setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas pela OEG Offshore, resolvem as sócias aprovar o cancelamento de tais quotas não integralizadas, com a consequente redução do capital social em R$ 6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais), passando o capital social da Sociedade dos atuais R$ 61.244.920,00 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), dividido em 54.474.920 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, novecentas e vinte) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. **2. REDUÇÃO DE CAPITAL PARA ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS:** 2.1 Aprovar a redução do capital social da Sociedade, face a perdas irreparáveis, mediante a absorção de prejuízos acumulados da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, I, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), no montante de R$ 16.357.591,29 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), com o cancelamento de 16.357.591 (dezesseis milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e noventa e uma) quotas, proporcionalmente às respectivas participações das sócias no capital social da Sociedade, passando, portanto, o capital social de R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), dividido em 38.117.329 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentas e vinte e nove) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. 2.2. Consignar que, em razão da deliberação acima, o capital social da Sociedade ficaria transitoriamente - isto é, sujeito ainda aos efeitos da deliberação nº 3 aprovada abaixo - distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%
OEG Offshore Group	30.249.005	79,36%
Modex Energy Rentals	7.868.324	20,64%
Total	38.117.329	100%

3. REDUÇÃO DE CAPITAL COM RESTITUIÇÃO DE CAPITAL AOS SÓCIOS: 3.1. Nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser o capital excessivo em relação ao objeto da Sociedade, no valor total de R$ 18.297.498,67 (dezoito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), mediante restituição de capital às sócias em moeda corrente nacional, sendo **(i)** R$ 14.520.459,46 (quatorze milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) restituídos à OEG Offshore, e **(ii)** R$ 3.777.039,21 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos) restituídos à Modex Energy Rentals, com o cancelamento, proporcionalmente às participações das sócias no capital social, de 18.297.498 (dezoito milhões, duzentas e noventa e sete mil, quatrocentas e noventa e oito) quotas. Assim, passa o capital social da Sociedade de R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) para R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), divididos em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada (desprezadas as frações de real), totalmente subscritas e integralizadas. A redução de capital só se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata; e (b) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a esta deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 1.084, §2º, do Código Civil. 3.2. Tendo em vista a existência de créditos detidos pela Sociedade em face das sócias nos exatos valores das restituições de capital devidas a cada sócia nos termos da deliberação acima, os créditos e débitos recíprocos extinguem-se por confusão e a Sociedade, de um lado, e as sócias, do outro lado, outorgam-se mutuamente, neste ato, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação em relação às respectivas obrigações de pagar. 3.3. Em decorrência da deliberação no item 3.1 acima, resolvem as sócias alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar, a partir da eficácia das deliberações ora aprovadas, com a seguinte redação: "***Cláusula Quinta.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), dividido em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada (desprezadas as frações de real), assim distribuídas entre as sócias:*"

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
OEG Offshore Group	*15.728.546*	*R$ 15.728.545,40*	*79,36%*
Modex Energy Rentals	*4.091.285*	*R$ 4.091.284,64*	*20,64%*
Total	*19.819.831*	*R$ 19.819.830,04*	*100%*

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: 4.1. Registrar o desligamento do Sr. Marcelo Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 06.584.368-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.187.187-20, com endereço profissional na Rua do Rosário, n.º 99, 7º andar, Centro, CEP 20041-004, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, com o que seja eleito, por ora, um substituto. As sócias registraram seus agradecimentos ao Sr. Marcelo Duarte por todos os serviços prestados à Sociedade e outorgaram ao Sr. Marcelo Duarte a mais plena, incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação pelos atos regulares de gestão por ele praticados. Por sua vez, o Sr. Marcelo Duarte também outorga à Sociedade a mais plena incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação. 4.2. Assim, resolvem as sócias alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, para refletir a deliberação tomada acima, de modo que o referido Parágrafo passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Cláusula Sétima.*** *[...]* ***Parágrafo Primeiro.*** *A administração da Sociedade será exercida, por tempo indeterminado, por seu Diretor Geral, o Sr.* ***RAMON SANCHO SIQUEIRA DE SOUZA****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107795.577-43 e com domicílio profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376.*" Macaé, 10 de abril de 2023. Sócios: **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador; **MODEX ENERGY RENTALS LLC** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 30ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o Prazo de Vinte Dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro – Juíz em Exercício do Cartório da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, **FAZ SABER** aos que presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum – Pagamento, de nº 0497196-09-2014.8.19.0001, movida por PETROLEO BRASILEIRO S/A em face de CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, objetivando CITAÇÃO . Assim, pelo presente edital **CITA** o réu CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, que se encontra no lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não apresentada contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos quatorze dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois. Eu, , Edinaldo da Costa e Silva – Técnico de Atividade Judiciária – Matr. 27912, digitei. E eu , Pedro E. B Guimaraes – Responsável pelo Expediente – Matr. 01/31432, o subscrevo.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações ordinárias nominativas e deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

INVESTIMENTOS

Cláudio Castro debate setor energético em Londres

Maior produtor de gás natural do país, com 73% da produção nacional, o Estado do Rio de Janeiro se consolida como hub energético. Em busca de novas parcerias para o setor, o governador Cláudio Castro esteve com representantes da bp Energy, um dos mais importantes grupos de energia do mundo, para conhecer os projetos da empresa no Porto do Açu, no Norte Fluminense, maior empreendimento privado da América Latina. A reunião aconteceu nesta segunda-feira (17/04), em Londres, na Inglaterra.

"A reunião com a bp foi muito produtiva, e esperamos fechar, em breve, novas parcerias com a empresa, o que será fundamental para transformar o Rio em um dos maiores polos de energia do país. Já temos forte atuação no setor. Elaboramos mapas sobre o potencial de geração de energia limpa para atração e implantação de projetos. São 12 plantas de produção", explicou o governador.

O secretário de Energia e Economia do Mar, Hugo Leal, apresentou aos executivos a produção de hidrogênio, tratada como estratégica para o Governo do Estado. Entre as vantagens do Rio de Janeiro estão a situação privilegiada do estado para a obtenção de gás natural para a produção e a sinergia com os projetos de eólica offshore e outras renováveis.

"O governo já assinou um Memorando de Entendimento com a White Martins, para viabilizar a produção de hidrogênio verde no estado. Também foi realizada uma parceria entre a Shell e a Prumo Logística para a implantação, no Porto do Açu, da primeira planta para geração de hidrogênio verde no país", destacou.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 27.873.242/0001-46 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/05676.03, Licença Ambiental Municipal Prévia - LMP nº 2023/00013 com validade de 48 meses para a Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar situado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, Lote 2 do PAL a ser aprovado (nº 2900, antigo lote 12 do PAL 38.182) - Barra da Tijuca.

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8

Convocação: Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO

CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso, convocados para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01**. Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** (os "Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9198-5ADD-08CA-2B9B

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
MENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EE87F506CEED99
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 10/25

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9198-5ADD-08CA-2B9B ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9198-5ADD-08CA-2B9B

Hash do Documento

F1215AA665EAF9B303FFCB5F3DB374DD7C83D10B921FB9FD5DB5FE3ED0117F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
MENTO em 29/05/2023 SOB O NUMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 11/25

Diário Comércial
Fundado em 3 de novembro de 1955
Rio de Janeiro
Publicidade Legal
Edição Nacional
Site Diário Comercial
Sexta-feira, 14 de abril de 2023

DEXXOS Par

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta

fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributária sobre a entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida. **5.2.(q) Lucro líquido por ação:** Lucro líquido por ação é calculado com base no CPC 41/IAS 33. O cálculo do lucro básico por ação é efetuado através da divisão do lucro (prejuízo) do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o mesmo exercício. O Lucro diluído por ação é calculado através da divisão do lucro (prejuízo) atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias, que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas em ações ordinárias. **5.2.(r) Capital social:** As ações ordinárias e as preferenciais não patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos. **5.2.(s) Subvenções governamentais:** Subvenções e Assistências Governamentais são retidos em conta apropriada do Patrimônio Líquido (Reserva de Incentivos Fiscais) após terem sido reconhecidos na Demonstração do Resultado. **5.2.(t) Distribuição de dividendos:** A Companhia reconhece um passivo para pagamento de uma distribuição de ativos e deixa de ser uma opção da empresa ou ainda quando previsto em Lei. Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no patrimônio líquido. A legislação societária estabelece ainda o pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3 Seguros:** As controladas da Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto às principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de um exame de auditoria e, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes. As principais coberturas e prêmios de seguro são:

		Posição 31/12/2022		Posição 31/12/2021	
Apólices	**Cobertura**	**Prêmio**	**Cobertura**	Prêmio	Cobertura
Lucros cessantes	Danos a estoque e imob. (parada de prod.)	**308**	**223.849**	297	223.849
Prédios e conteúdos (próprios) + estoques e almoxarifados	Danos a estoque e imob.	**649**	**254.105**	582	254.105
Veículos	Furtos, colisões e resp civil condutor	**77**	**2.236**	61	1.615
Responsabilidade civil (produtos e estab. Ind.)	Op. e comércio de prod. de estab. Ind.	**161**	**10.000**	154	10.000
Responsabilidade civil - ADM	Atos relacionados a gestão	**487**	**20.000**	463	20.000
		1.682	**510.190**	1.557	509.569

5.4 Evento Subsequente: Em relação à decisão tomada em 8 de fevereiro de 2023 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF"), por unanimidade de votos, a qual considerou que uma decisão definitiva sobre tributos recolhidos de forma continuada perde seus efeitos caso o STF se pronuncie ainda que posteriormente em sentido contrário, após consulta aos advogados que patrocinam causas tributárias para a Companhia e suas controladas, não identificamos qualquer processo que seja afetado pela referida decisão.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares
Vice-Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho
Membro do Conselho: Amin Alves Murad
Membro do Conselho: Fernando Boabaid Furtado
Membro do Conselho: Carlos Eduardo de Sá Baptista

Composição da Diretoria

Presidente: Rafael Alcobas Raphael
Diretor Executivo e de Relação com Investidores: George Abi-Rihan Cordeiro

Contador

George Abi-Rihan Cordeiro - CRC-BA 013312/O-3 T-RJ - CPF nº 665.172.817-20

Parecer do Conselho Fiscal

No exercício de suas atribuições estatutárias e nos termos da legislação vigente, os membros do Conselho Fiscal da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), em reunião realizada na presente data, após esclarecimentos prestados por representantes da Administração e a análise do parecer dos Auditores Independentes, por unanimidade de votos, aprovaram a emissão deste parecer favorável ao Relatório da Administração da Companhia, às suas contas e às Demonstrações Financeiras, acompanhados da minuta do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como à proposta submetida pela administração da Companhia quanto à destinação do lucro líquido apurado em tal exercício social, estando as citadas peças em condições de serem submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral da Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

Carlos Roberto Magalhães Presidente do Conselho Fiscal

José Joaquim Geraldo Neto
Membro do Conselho Fiscal

Cid Gabriel Ferreira de Sampaio
Membro do Conselho Fiscal

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis - individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da Dexxos Participações S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da Dexxos Participações S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Dexxos Participações S.A. e da Dexxos Participações S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas profissionais nessas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA	**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**
Reconhecimento de receita (Nota 2.1 (a))	
As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço, reconhecidas no momento em que ocorre a transferência de controle sobre o ativo ao comprador. O processo de reconhecimento das receitas de vendas envolve a análise e monitoramento dos prazos de entrega dos produtos para os clientes, bem como requer a necessidade de manutenção de atividades e controles internos para identificar e mensurar as vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Devido à relevância das transações de vendas no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, incluindo uma parcela de tais receitas decorrente de vendas no exterior, a determinação do montante de receita a ser reconhecido, bem como o momento do reconhecimento, requer da administração da Companhia uma análise detalhada dos termos e condições das vendas. Em função desses aspectos, consideramos o reconhecimento de receita como um principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento do processo de reconhecimento de receita, análise em base amostral da documentação suporte para o registro das transações de receita, bem como as respectivas liquidações financeiras. Observamos a consistência da aplicação da política contábil de reconhecimento de receita para as transações de venda e analisamos o critério da Companhia para determinação do momento do registro das vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Avaliamos ainda se as divulgações nas demonstrações contábeis consideram as informações relevantes. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que o reconhecimento e os critérios adotados pela Companhia e suas controladas para o registro das receitas operacionais estão adequados no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos: Demonstrações do Valor Adicionado: As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações de valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou, quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Valter Vieira de Aquino Junior
Contador CRC 1SP263641/O-0

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE71-45AE-36BB-8474.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
...NFO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
...1EA2C6C3BDCED8491F5E8C5146EB9737A7B2A107346EB7F50C6D9D99
...nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 12/25

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474

Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:02 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
INTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
:1EA2C6C3EDCED8495FE9C5146EE9737A7B2A107364EB7F50CED99
into acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B" nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clícia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.
Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO
CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01.** Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 32AE-289F-2D2A-1767.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767

Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

☑ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
INTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
:1EA2C6C3EDCED8495FE9C5146EE9737A7B2A107364EB7F506CED99
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

TERMOCABO S.A.

CNPJ/MF nº 04.623.135/0001-64

(a) O custo com o óleo combustível apurado pela Termocabo em 2021 está relacionado ao consumo necessário para a geração de energia, tendo em vista a mudança do regime de operação da usina de "*hot stand-by*" para "*based-load*", influenciando diretamente o aumento no custo de sua operação e manutenção. Tal fato não ocorreu em 2022, devido o faturamento via fornecimento de energia só ter ocorrido em maio do referido ano.

19. Despesas gerais e administrativas	**2022**	**2021**
Honorários, salários, encargos sociais e benefícios	(2.323)	(1.947)
Serviços prestados	(1.792)	(1.976)
Pesquisa & Desenvolvimento	(467)	(2.054)
Impostos e taxas	(514)	(613)
Seguros	(641)	(380)
Despesas com viagens	(174)	(133)
Legais, judiciais e fiscais	(72)	(3)
Depreciação	(56)	(59)
Outros	(542)	(799)
	(6.581)	(7.964)

20. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**2022**	**2021**
Outras despesas operacionais		
Custo com devolução de peças - Wartsila	(379)	-
Outras	-	(91)
	(379)	(91)
Outras receitas operacionais		
Reversão de provisão para contingências	86	295
Outras	386	307
	472	602
	511	511
	2022	**2021**
Despesas financeiras Despesas bancárias	(73)	(67)
Juros sobre operações bancárias	(314)	(314)
Atualização monetária - P&D	(54)	(74)
Imposto sobre operações financeiras - IOF	(39)	(46)
Despesas de juros	(23)	(13)
Variação cambial passiva	(24)	(247)
Total das despesas financeiras	(527)	(760)
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	3.006	1.384
Receitas de juros	106	301
Variação monetária	786	408
Variação cambial ativa	85	7
Total das receitas financeiras	3.983	2.100
	3.456	1.340

22. Imposto de renda e contribuição social	**Imposto de renda**		**Contribuição social**	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	15.583	32.342	15.583	32.342
Efeito das adições e exclusões nos cálculos dos tributos				
Adições permanentes e temporárias				
Provisão para honorários advocatícios	135	42	135	42
Outros valores	101	45	101	45
Exclusão				
Reversão de provisão para contingências	(86)	(295)	(86)	(295)
Total	150	(208)	150	(208)
Lucro real	15.733	32.134	15.733	32.134
Imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas fiscais	(3.910)	(8.009)	(1.416)	(2.892)
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078	-	-
Outros valores	18	17	-	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.639)	(914)	(1.416)	(2.892)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	(63)	4	(23)
Imposto de renda e contribuição social debitado no resultado	(1.627)	(977)	(1.412)	(2.915)

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas oficiais vigentes, estão reconciliados com os valores registrados no resultado como despesas de imposto de renda e de contribuição social, conforme apresentado abaixo:

	2022	**2021**
Lucro antes do imposto de renda	15.583	32.342
Alíquota nominal dos tributos	24%	24%
Alíquota adicional sobre o valor excedente (R$20/mês)	10%	10%
Imposto de renda e contribuição social	(5.274)	(10.972)
Adições permanentes e temporárias	(81)	(29)
Exclusões permanentes:	29	109
Outros valores	18	17
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.055)	(3.806)
Alíquota efetiva	20%	12%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16	(86)
Imposto de renda	(1.639)	(914)
Contribuição social	(1.416)	(2.892)

A legislação tributária possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste, e que atuam no setor de infraestrutura, reduzam o valor do imposto de renda (em 30%), calculados sobre o lucro da exploração, devido para fins de investimentos em projetos técnicos e econômicos de modernização ou complementação de equipamento, condicionada à aprovação pela Agência do Desenvolvimento Regional. A Companhia passou a gozar desse benefício fiscal a partir do ano-base de 2020, com término previsto para 2029. **Impostos diferidos.** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou parte do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, no total de R$86. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia constituiu de impostos diferidos sobre diferenças temporárias, líquidas, no montante de R$16. **23. Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro Considerações gerais.** A Companhia possui políticas de mitigação de riscos financeiros e adota estratégias operacionais e financeiras visando manter a liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Com essa finalidade, mantém sistemas gerenciais de controle e acompanhamento das suas transações financeiras e seus respectivos valores, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas praticadas pelo mercado. Os principais fatores de risco que surgem no curso normal dos negócios da Companhia são: (i) risco de crédito; e (ii) risco de liquidez, conforme descritos abaixo: a) Risco de crédito O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com o cliente e que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e depósitos em bancos e instituições financeiras. Este risco é avaliado como baixo, tendo em vista a política de cobrança e negociação com os seus clientes, bem como pela política de gerenciamento financeiro administrado pela tesouraria da Companhia. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. A exposição máxima ao risco de crédito na data-base é o valor registrado de cada classe de ativos financeiros mencionados nas Notas 4, 5 e 6. b) Risco de liquidez O risco de liquidez representa a possibilidade de descasamento entre os vencimentos de ativos e passivos, o que pode resultar em incapacidade de cumprir com as obrigações nos prazos estabelecidos. A Administração da Companhia tem como política a manutenção de níveis de liquidez adequados para que possa garantir o cumprimento de suas obrigações presentes e futuras. As contas a receber são substancialmente concentradas com empresas de reputação e solidez reconhecidas pelo mercado e com garantia de receitas das empresas compradoras de energia, conforme Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento, via Vinculação de Receitas de acordo com o previsto no anexo III do CCEAR, fazendo com que a Administração não espere enfrentar dificuldades de realização dos créditos a receber. **Instrumentos financeiros.** Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2022 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber e obrigações com fornecedores. Os valores registrados se equivalem aos valores de mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia estão representados por: (i) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras: está representado ao valor contábil, que equivale ao seu valor de mercado. (ii) Títulos e valores mobiliários: são classificadas como ativos financeiros mantidos para negociação, sendo registradas no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. As aplicações financeiras são atreladas a variação do (iii) Certificado de Depósito Interbancário (CDI). (iii) Contas a receber e obrigações com fornecedores: estão contabilizados pelos seus valores contratuais, os quais equivalem ao valor de mercado. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não possuía operações com derivativos, contratos a termo, operações de swap, opções, futuros ou mesmo operações de derivativos embutidos em outros produtos, de forma que não há qualquer risco associado às políticas de utilização de instrumentos financeiros derivativos. **Valorização dos instrumentos financeiros.** O método de mensuração utilizado para valorização ao preço de mercado dos instrumentos financeiros foi o fluxo de caixa descontado, considerando expectativas de liquidação desses ativos e passivos, taxas de mercado vigentes e respeitando as particularidades de cada instrumento na data do balanço. A classificação dos ativos e passivos financeiros por categoria é a seguinte:

			2022		**2021**	
Categoria		**Nível**	**Contábil**	**Valor justo**	**Contábil**	**Valor justo**
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	Valor justo por meio do resultado	2	982	982	9.262	9.262
Títulos e valores mobiliários	Valor justo por meio do resultado	2	20.969	20.969	27.026	27.026
Contas a receber	Custo amortizado	2	6.295	6.295	24.110	24.110
Outros créditos	Custo amortizado	2	9.586	9.586	8.089	8.089
Passivos financeiros						
Fornecedores	Custo amortizado	2	2.665	2.665	26.673	26.673
Financiamento	Custo amortizado	2	980	980	1.512	1.512

Valor justo hierárquico. A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação: • Nível 1 - dados provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) de forma que seja possível acessar diariamente inclusive na data da mensuração do valor justo; • Nível 2 - dados diferentes dos provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) incluídos no Nível 1, extraído de modelo de precificação baseado em dados observáveis de mercado; • Nível 3 - dados extraídos de modelo de precificação baseado em dados não observáveis de mercado. **24. Cobertura de seguros.** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Em 31 de dezembro de 2022, os montantes das coberturas contratadas junto a Tokio Marine Seguradora S.A e Chubb Seguros Brasil S.A, estão resumidos a seguir:

Natureza	**Vigência**	**Limite máximo de garantia por sinistro (R$)**
Riscos operacionais		
Danos materiais (edificações, linhas de transmissão, máquinas, móveis e utensílios)	07/06/2023	86.445
Lucros cessantes	07/06/2023	37.843
Responsabilidade civil geral	28/02/2023	10.000

Sérgio Zuanella - Diretor Superintendente, **Dagoberto Chaves** - Diretor Financeiro, **Benjamim Francisco da Costa Neto** - Diretor Técnico-Operacional
Maria do Socorro Ferreira Miranda - Contadora - CRC 11430 - PE

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Aos Administradores e Acionistas da **Termocabo S.A.** Rio de Janeiro - RJ. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da **Termocabo S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Termocabo S.A.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase. Continuidade operacional.** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, a **Termocabo S.A.** possui contrato de comercialização de energia até 31 de dezembro de 2024. Entretanto, a Administração da Companhia está convicta de que conseguirá oportunidades de negócios para a Companhia após essa data ou antes, efetuando a conversão da sua fonte de energia de óleo para gás natural. Como consequência, as demonstrações contábeis foram elaboradas levando em consideração a continuidade dos negócios, não sendo necessário nenhum ajuste ou reapresentação de premissas e estimativas contábeis que poderiam ser necessários em função deste assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é o alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança e, respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de janeiro (RJ), 10 de março de 2023.

Eliel Torres da Mota
Contador - CRC-PE-025592/O-0

Lopes, Machado | BKR

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas por órgãos de classe profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão" respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas por órgãos de classe profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas por órgãos de classe profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D951-3E79-8B5B-4372.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
INFO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
11EA2C6C3BDCED8E45F5E9C5146EE9737A7B2A1073648EB7F50CED99
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 16/25

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372

Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
INTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
:1EA2C6C3EDCED8495FE9C5146EE9737A7B2A107364EB7F506CED99
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ANO XLIX - Nº 068
SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

S U M Á R I O

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 1
Órgãos de Representação Profissional 3

Associações, Sociedades e Firmas

SAURUPT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE nº 33.2.0871543-3 - CNPJ/MF nº 12.392.302/0001-31

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de março 2023. A reunião de sócios da **Saurupt Empreendimentos e Participações Ltda.**, instalada com a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a sua convocação conforme permite o §2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, presidida pela Sra. **Luzia Lucia Macedo Neves**, e secretariada pela Sra. **Fernanda Macedo Neves**, realizou-se às 10 horas do dia 30 de março de 2023, na sede social, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Alfredo Niemeyer, nº 111, Itanhangá, Rio de Janeiro, CEP 22641-080. Na conformidade da Ordem do Dia, as sócias aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **(1) Aprovar** a redução do capital social da Sociedade para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados apurados no Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em R$2.270.312,53 (dois milhões duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos). (1.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, de R$1,00 (um real) cada para R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada. (1.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social da Sociedade passará de R$8.117.550,00 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), representado por 8.117.550 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real), sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta; e **(2)** Em virtude da revisão do modelo de negócios sociais, as Sócias entendem que o capital remanescente se tornará excessivo para o desempenho das futuras atividades sociais e, desta forma, resolvem **aprovar** uma nova redução do capital social da Sociedade em R$1.747.237,47 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). (2.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante o cancelamento de 2.423.106 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e seis) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, proporcionalmente à participação das Sócias no Capital Social da Sociedade com o pagamento do reembolso equivalente. (2.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social passará de R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta. (3) Por conta das mudanças aprovadas acima, o "Artigo 5º - Capital Social" do Contrato Social será atualizado e passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, todas integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:*

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R$)
Luzia Lucia Macedo Neves	5.687.429	99,88%	R$ 4.094.950,00
Fernanda Macedo Neves	7.015	0,12%	R$ 5.050,00
TOTAL	**5.691.911**	**100%**	**R$4.100.000,00**

***Parágrafo* Único:** *As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, estando sua responsabilidade restrita, na forma da lei, à integralização de suas quotas, sendo certo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.* Nada mais havendo a tratar, os termos desta ata foram aprovados pela totalidade das sócias, que a subscrevem. Rio de Janeiro, 30 de março de 2023. Sócias: **Luzia Lucia Macedo Neves -** Presidente / Sócia Administradora; **Fernanda Macedo Neves -** Secretária/Sócia.

Id: 2471138

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA
CNPJ: 13073046/0001-82
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA torna público que iniciou a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental referente ao requerimento da Licença Prévia (LP) para análise da viabilidade ambiental para a extração e o beneficiamento de calcário no Município de Cantagalo tendo como diretriz a Instrução Técnica PRES/CO-CEAM nº 09/2023 do INEA, encaminhada em 03/04/23, conforme consta do processo de licenciamento E-07/002.8255/2014

Id: 2469056

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL JAPONESA DO RJ
CNPJ: 34.166.058/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Associação Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa do Rio de Janeiro (ACDCEJ), convida os seus associados para assembleia geral, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023 às 11:00 (Onze horas), em primeira convocação e às 12:00 (Doze horas), em segunda e última convocação. Com sua sede na Rua Cosme Velho, 1166 - Cosme Velho - Rio de Janeiro, a fim de deliberarem ordem do dia:
a) Explicação de exercício do ano de 2022 e previsão para o ano 2023;
b) Resultado do balanço de 2022 e orçamento para ano de 2023
c) Eleição e substituições dos membros da diretoria;
d) Outros assuntos de interesse social.
De conformidade com Estatuto (artigo12 - b/parágrafo único)
Obs.: Quem quiser participar online entrar em contato com ACDCEJ pelo telefone: 21 2273-6799 até 20 de abril de 2023 onde informaremos o URL.
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023
Satoshi Sakamoto
Diretor Presidente

Id: 2470796

CEREAIS BRAMIL LTDA

CNPJ: 32.296.378/001657
CONCESSÃO DE LICENÇA

CEREAIS BRAMIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN053206, com validade até 27 de março de 2029, que a autoriza para a captação e envase de água mineral na área referente ao processo minerário da ANM N° 890.592/1993., na ESTRADA ELIAS JORGE, 102, CANTAGALO, município de TRÊS RIOS. (Processo nº: E07/201636/2005)

Id: 2470133

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471469

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR
CNPJ Nº 20.009.382/0001-21 - NIRE Nº33.3.0031166-1
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Aeroporto, Galpão Central, Centro, CEP 24.9011-30, Maricá/RJ, bem como pela Plataforma TEAMS, consoante dispõe o artigo 123 da Lei Nº6.404/1976 e artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, no dia 20 de abril de 2023 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
Pauta:
Alteração do Estatuto Social.
Nomeação de Conselho Fiscal.
Assuntos Gerais.

IGOR SARDINHA
Presidente do Conselho de Administração

Id: 2470755

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as oriundas de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: *(a)* certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; *(b)* carteira de identidade própria e de seu eventual representante; *(c)* comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; *(d)* instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: *(a)* contrato ou estatuto social; *(b)* CNPJ em situação regular; *(c)* documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casacivil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios do liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis do exercício de 2021 podem também ser acessadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Fiscal SPED (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes; HASH de publicação E11CFD0EBB101E3666A7CCA028E1932CCA2C1D02.Por fim, informa a companhia que o procedimento voltado à sua extinção tramita sob o SEI 120001/011254/2020. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.**MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL, Liquidante, Mat. 4.333.136-0.**

Id: 2469711

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis pro-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:06 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

cessos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471463

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0165/23	11.939.927/0001-08	0713.33.29
FI 0166/23	42.153.841/0001-89	9612.10.00
FI 0167/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0168/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0169/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0170/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0171/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0172/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0173/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0174/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0175/23	10.601.662/0001-70	8479.89.99

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2471135

ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 33.196.171/0001-97

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os sócios cotistas, nos termos do Art. 1071 - I e II - do CCB, a comparecerem à Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Cruz Lima, 30 - Rio de Janeiro - RJ, no dia 02/05/2023, às 08:30 h, em 1ª convocação e às 09:00 h em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração de Contrato Social, para Exclusão de Sócio por Justa Causa.

Id: 2470508

MACALSA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.468.130/0001-04 - NIRE n.º 33.2.0671819-2

Edital de Convocação - Reunião de Sócios Quotistas a ser realizada em 17 de abril de 2023. A Administração da Macalsa Participações Ltda., com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 13.733, sala 206 - parte, Recreio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.468.130/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE n.º 3320671819-2 ("Sociedade") vem, na forma da Lei n.º 10.406/2002, convocar os sócios-quotistas da Sociedade para se reunirem em Reunião de Sócios Quotistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de abril de 2023, às 9h, na sede social da Sociedade, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a nomeação de procuradora da Sociedade. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. **Macalsa Participações Ltda.**

Id: 2470401

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcílio Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construcción, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera -** ***Presidente do Conselho de Administração.***

Id: 2470997

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471466

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471472

SUPERCOMMERCE S.A.
CNPJ 39.893.680/0001-55

Atestado Técnico

A Supercommerce S.A. inscrita sob CNPJ 39.893.680/0001-55, em cumprimento à exigência disposta no artigo 6, parágrafo 2° do decreto 42649 de 05 de Outubro de 2010 da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, declara através do atestado técnico 001/2023 emitido pela empresa Foton One Soluções em Redes Opticas, portadora do CNPJ 29.860.919/0001-37, que os itens nele descrito enquadram-se como produtos de informática e possuem aplicação na construção de servidores de internet e distribuição de dados de internet por provedores. NCMs relacionadas: 8517.62.52.

Id: 2471153

Relações de Concluintes

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ 07.025.718/0001-81
EDITAL

O DIRETOR DO INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - CNPJ 07.025.718/0001-81 - Censo Escolar 33186375 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso 2º Grau Sistema de Crédito Técnico em Administração - Ano 1998/ 2º semestre: Leonardo de Souza Oliveira. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2001/ 2º semestre: Ricardo de Lima Campos. Ano 2002/ 2º semestre: Greice Kelly de Queiroz Tavares; Simone da Silva Lessa Car-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:09 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTITUTO D'OR GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF Nº 08.850.962/0001-41

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Associados Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública. Rio de Janeiro - RJ

1. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2. Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico adiante. Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião. **3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor:** A Administração do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública é responsável por outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **4. Responsabilidades da Administração e da Governança:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que ela pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança são aqueles com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis. **5. Responsabilidades do Auditor:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes da fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso: a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade; c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

MOTTA

FERNANDO MOTTA
Auditores Independentes - CRCMG - 757

Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador - CRC-RJ - 46.114-O

Id: 2471738

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471471

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471465

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
CNPJ Nº 35.893.999/0001-20
AUDITORIA AMBIENTAL

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 26/12/2022, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022 para operar Aterro Sanitário em área de 70.000 m² para disposição exclusiva de resíduo sólido de varrição pública, e informa que este estará à disposição para consulta na Rodovia Amaral Peixoto, 4.500 - parte - Baldeador no Município de Niterói no período de 01/05/2023 a 29/06/2023, das 10h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também se encontram no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo nº PD-07/014.829/2017).

Id: 2471531

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: ***(a)*** certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; ***(b)*** carteira de identidade própria e de seu eventual representante; ***(c)*** comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; ***(d)*** instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: ***(a)*** contrato ou estatuto social; ***(b)*** CNPJ em situação regular; ***(c)*** documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casacivil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios da liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações finan-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 15 de Abril de 2023 às 02:37:46 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
97485C51EA2C6C3EDCEDE8456E9C5146EE9737A7B2A107364EE87F506CEED99
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 20/25

Lago Azul TRANSMISSÃO S.A.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.698.987/0001-98
CAPITAL FECHADO

não foi julgado. **18 Instrumentos Financeiros: 18.1 Classificação dos instrumentos financeiros por categoria**

	31/12/22			31/12/21
	Custo amortizado	A valor justo por meio do resultado	Total	Total
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	389	1.622	2.011	2.391
Concessionárias e permissionárias	710	-	710	411
Impostos a recuperar	276	-	276	180
	1.375	1.622	2.997	2.982

O valor justo dos recebíveis não difere de forma relevante dos saldos contábeis, pois têm correção monetária consistente com taxas de mercado e/ou estão ajustados pela provisão para redução ao valor recuperável. Os principais passivos financeiros da Cia., em 31/12/2022, são mensurados ao custo amortizado, conforme demonstrado a seguir:

Passivos financeiros	31/12/22	31/12/21
Fornecedores	80	885
Salários e encargos	160	122
Obrigações fiscais	158	84
Outros passivos circulantes	134	-
	532	1.089

Classificações contábeis e valores justos: Em 31/12/2022 e 31/12/2021, o valor de mercado dos ativos e passivos financeiros acima se aproxima do valor contábil. No que tange ao cálculo dos valores justos, para os principais saldos sujeitos a variações entre os valores contábeis e valores justos, consideramos: • Caixa equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas–contas correntes conforme posição dos extratos bancários e aplicações financeiras valorizadas pela taxa do CDI até a data da apresentação das DFs. • Concessionárias e permissionárias–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. • Fornecedores e Outros Passivos–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. ***Hierarquia do valor justo:*** • Nível 1–Preços cotados não ajustados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2–Inputs, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo (derivados entre os preços). • Nível 3–Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Todos os instrumentos financeiros registrados e classificados pela Cia. a valor justo por meio do resultado foram classificados no nível 2. Não houve instrumentos financeiros alocados aos Níveis 1 e 3, nem ocorreram transferências de níveis no período observado. ***Gerenciamento do capital:*** A política da Administração é manter uma sólida base de capital para manter a confiança do investidor, do setor e do mercado, e manter o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora tanto condições de liquidez corrente quanto retorno sobre capital, considerando então o resultado líquido sobre o patrimônio líquido total. A Administração também monitora o nível de dividendos para acionistas ordinários. **18.2 Gestão de risco:** As operações financeiras da Cia. são realizadas priorizando estratégias conservadoras, visando segurança, rentabilidade e liquidez previamente aprovada pela diretoria e acionistas, em consonância com o rigor requerido às empresas públicas. Os principais fatores de risco mercado que poderiam afetar o negócio da Cia. são: **(a) Riscos de mercado:** A utilização de instrumentos financeiros pela Cia. tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas. A Cia. não tem pactuado contratos de derivativos para fazer hedge contra esses riscos. A Cia. também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de riscos. **(b) Riscos ambientais:** As instalações da Lago Azul, constituídas pela linha de transmissão e pelos módulos de entrada de linha nas subestações terminais, não dispondo de equipamentos de transformação ou compensação, encontra-se em fase de operação comercial. Por essa razão e pelas suas características os níveis de impacto ao meio ambiente são muito baixos, levando a que o potencial para passivos contingentes/obrigações referentes a custos ambientais e de limpeza/despoluição seja praticamente nulo. De qualquer forma a Cia. conta com serviços de empresa especializada para o devido monitoramento e atendimento às obrigações de natureza ambiental. **(c) Riscos Operacionais:** Os riscos operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Cia. e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da Cia. ou de fatores externos, tais como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. (i) Risco técnico – A infraestrutura da Cia. é dimensionada de acordo com orientações técnicas impostas por normas locais e internacionais. Ainda assim, eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior podem causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Nestes casos, a Cia. pode ter seu caixa impactado pelos custos necessários para o reestabelecimento das instalações às condições de operação, além de possível desconto da Parcela Variável de Indisponibilidade (PVI), decorrente de eventuais indisponibilidades das Linhas de Transmissão. (ii) Riscos regulatórios – A Cia. está sujeita a extensa e complexa legislação e regulação governamental emitida pelos seguintes órgãos: Ministério de Minas e Energia – MME, ANEEL e Ministério do Meio Ambiente. (iii) Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura–Caso a Cia., por determinação regulatória, necessite expandir os seus negócios com a construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades. Ainda assim, qualquer novo investimento aprovado pelo Poder Concedente será remunerado por intermédio da RAP. **19 Partes Relacionadas:** De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 5 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas enquadram-se nesse conceito a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação. As transações com partes relacionadas são realizadas pela Cia. em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Cia.. Conforme os conceitos definidos no referido pronunciamento, a Cia. possui como partes relacionadas: as acionistas e o pessoal-chave da administração. **Operações comerciais:**

Partes relacionadas	Natureza da operação	31/12/22	31/12/21
Ativo	Contas a receber de faturamento		
Furnas Centrais Elétricas		9	10
		9	10
Passivo			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(30)	(28)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(9)	(8)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(27)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(8)
		(39)	(71)
Resultado			
Receita			
Furnas Centrais Elétricas	Receita de faturamento	106	116
		106	116
Custo/despesa			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(357)	(183)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(89)	(89)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(389)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(96)
		(446)	(757)

Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros de administração e fiscal, além dos diretores. O valor da remuneração anual global dos entes foi aprovado durante a 13ª AGE e 8ª AGO, realizadas em 28/04/2022.

Remuneração dos Diretores e Conselheiros.	31/12/2022	31/12/2021
	79	75
	79	75

20 Seguros: A política de seguros da Cia., no que tange à cobertura de ativos próprios e de terceiros envolvo o interesse em contratar seguros para riscos operacionais e D&O (proteção de executivos, diretores, gerentes e conselheiros contra reclamações de terceiros, relacionadas aos atos de gestão praticados no exercício de suas atribuições). Em 13/09/2022 a Cia. contratou o seguro D&O, cujos detalhes consta a seguir: - Apólice nº 001000000052; - Processo Susep: 15414.648336/2021-04; - Âmbito de Cobertura: Mundial, exceto EUA e Canadá; - Vigência da Apólice: Data de Início: às 24h00 do dia 29/08/2022 e Data de Vencimento: às 24h00 do dia 29/08/2023; - Prêmio: R$ 4.318,53 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos); - Limite Máximo de Garantia: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Já em relação ao seguro de risco operacional, não obstante todo o empenho na contratação deste dezembro/2020, a Cia. ainda não recebeu oferta firme consonante com os editais de pregões eletrônicos publicados em 07/04/2022, 30/06/2022 e 06/07/2022. A Cia. instituiu Comitê específico para acompanhamento das tratativas relativas à seguro de riscos operacionais, sendo que diante da falta de apetite das seguradoras, e oferta compatível com condições de mercado, a LAZ elaborou Plano de Contingência e está adquirindo sobressalentes para maior agilidade da recomposição da Linha de Transmissão em eventual ocorrência de sinistro. A Cia. continuará abordando o mercado na expectativa de uma mudança de interesse das seguradoras. **21 Eventos Subsequentes:** A Cia. efetuou uma avaliação de toda a sua operação e influências até a data de emissão das DFs e não identificou nenhum evento subsequente a ser apresentado.

Diretoria Executiva: Antonio Dirceu Guimarães Machado - Diretor de Engenharia e Operação. CPF: 271.620.956-15; **Joicymar Oliveira Lopes Vieira** - Diretora Presidente e Diretora Administrativa-Financeira. CPF: 011.812.496-00.

Responsável Técnico pelas DFs:
Ronaldo Borges Andrade - Contador - CRC. 1RJ 051927/O-8

Parecer do conselho fiscal sobre as DFs do exercício findo em 31/12/2022: Os membros do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissão S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das DFs e do Relatório Anual da Administração referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, e considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes Berkan Auditores Independentes S.S., concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinaram favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. RJ, 11/04/2023. Georgia Gurgel Grosses Araújo; Cleiton Silva Ferreira; Fernando Barreto Rezende de Oliveira

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Dfs: Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da **Lago Azul Transmissão S.A.. Opinião:** Examinamos as DFs da **Lago Azul Transmissão S.A.** ("LAZ" ou "Cia."), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as DFs acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Lago Azul Transmissão S.A. em 31/12/2022, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "**Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs**". Somos independentes em relação à Cia., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Cobertura de seguros:** Conforme apresentado na nota explicativa nº.20 às DFs, destacamos que a Cia. atualmente não dispõe de seguro de risco operacional contratado para a concessão de transmissão de energia, o que pode resultar em potenciais impactos financeiros significativos em caso de ocorrência de eventos adversos relacionados às suas operações. Mesmo não sendo escopo de nossos trabalhos avaliar a razoabilidade da cobertura de seguros, ressaltamos que a ANEEL, órgão regulatório responsável pela supervisão das atividades da Cia., exige que as concessionárias de transmissão de energia estabeleçam mecanismos adequados de gestão de riscos, incluindo a contratação de seguros para cobertura dos riscos operacionais. Além disso, conforme as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade–CFC e as normas internacionais de auditoria–IFRS, a Cia. tem a obrigação de apresentar em suas DFs as informações relevantes sobre seus riscos e suas exposições, bem como a necessidade de contingências relacionadas a tais riscos. Portanto, em 31/12/2022, o principal ativo da Cia., não está coberto por seguros, com isso ressaltamos a importância de que a Cia. continue avaliando e adotando medidas adequadas para gerenciamento de seus riscos operacionais, visando a mitigação dos potenciais impactos financeiros que possam decorrer da ausência de seguros contratados. **Outros Assuntos: Demonstração do Valor Adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31/12/2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Cia., e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das DFs da Cia.. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as DFs e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no CPC 09–Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, 2º os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às DFs tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Diretoria e do Conselho de Administração pelas DFs:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das DFs de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de DFs livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das DFs, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cia. continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das DFs, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cia. ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pelo Conselho de Administração da Cia. são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das DFs. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as DFs, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas DFs. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cia.. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cia.. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cia. a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das DFs, inclusive as divulgações e se as DFs representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Blumenau (SC), 27/03/2023.

Berkan Auditores Independentes S.S.–CRC SC-009075/O-7;
Bradlei Ricardo Moretti–Sócio Responsável Técnico–Contador CRC SC-023618/O-6

Id: 2472147

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP
CNPJ 31.860.760/0001-00 NIRE 3320174607-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Nos termos do art. 1.152, § 3o, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 ("Código Civil"), ficam convocados os quotistas da SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP ("Sociedade"), para a Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2023, às 11:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Teffé, nº 07, 5º andar, Bairro Saúde, CEP 20.2020-460, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a destituição de Olga Maria de Souza Marques do cargo de administradora da Sociedade; (ii) a eleição de Beatriz de Abreu Coutinho para o cargo de administradora da Sociedade; (iii) o ingresso de Guilherme Marques Assumpção como sócio em decorrência de sucessão hereditária; (iv) alteração e consolidação do Contrato Social. Todos os documentos relacionados às matérias da ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade.Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2023. OLGA MARIA DE SOUZA MARQUES - Administradora.

Id: 2471952

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471473

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública,

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:54 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
)7485C51EA2C6C38EDCED8E65E9C514EE97337A7B2A1C3364EEB7F506CEED99
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471467

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8
Convocação: Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

Id: 2471890

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ: 33.050.071/0001-58
CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL
A Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Bonito, a Certidão de Regularidade Ambiental CRA nº 001, com validade por tempo indeterminado para regularização da Repetidora Morro do Cruzeiro, localizada na Rua Paulino Siqueira, nº 2216-2342 - Praça Cruzeiro - Rio Bonito, RJ.

Id: 2471998

ITAGÁS AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 16.671.480/0001-52
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
LAM-O Nº 015/2023 - PROCESSO 250/000200/2022
Itagás Auto Posto Ltda. - CNPJ: 16.671.480/0001-52, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAM-O Nº 015/2023** em 21/03/2023, para realizar operação da atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, nº 226, Piratininga, Niterói, RJ, com validade de 3 (três) anos.

Id: 2470741

BR MARINAS JL BRACUHY S.A

CONCESSÃO DE LICENÇA

46.682.861/0001-06

BR MARINAS JL BRACUHY S.A, torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, O DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO - nº AVB004747, fica alterada a titularidade da Licença de Operação LO nº IN038734 em nome de Marina Porto Bracuhy LTDA, para: BR Marinas JL Bracuhy S.A, CNPJ: 46.682.861/0001-06, no seguinte local: Rua do Barrigudinho, lote 01 Gleba 01 - Bracuhy, no Município de Angra dos Reis. (Processo nº: E-07/002.19794/2013).

Id: 2471564

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 15ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 15ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472115

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 23ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:57 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
)74E85C51EA2C6C3EDCED8B45F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 11.4.1 e 11.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 23ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 23ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472150

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª e 3ª SÉRIES DA 16ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 16ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 16ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472127

FEANBE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 24.230.725/0001-34 NIRE: 33210124544

RETIFICAÇÃO. Na REDUÇÃO DE CAPITAL, publicado no dia 05.04.2023 nº 063, página 4, onde se Lê: Aprovaram redução de R$ 1.288.648,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais), Leia - se: Aprovaram redução de R$ 1.288.640,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito reais e seiscentos e quarenta reais). Onde se Lê: Jose Antônio Martins Monteiro - 2.649.735 (quotas), leia - se Jose Antônio Martins Monteiro 2.649.800 (quotas). Onde se lê: Capital social de R$ 2.649.735,00, leia se: Capital social de 2.649.800,00.

Id: 2472003

ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 30.081.012/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho Deliberativo da Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo, fundamentado no Artigo 8º parágrafo 1º letra b e 9º letra a e parágrafo 2º e 3º, convoca os Associados Irmãos para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 25 (vinte e cinco) de abril de 2023 às 9h30min, em primeira convocação e às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede da Associação, na Rua Miguel de Frias, 123, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte ordem do dia: I - Apresentar o Relatório Anual da Mesa Administrativa e suas contas, relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal. II - Assuntos Gerais. Niterói, 17 de abril 2023. Marcos Vinicius Macedo Varella - Presidente do Conselho Deliberativo.

Id: 2472205

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.876.349/0003-77
CONCESSÃO DE LICENÇA

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação e Recuperação LOR nº IN053129, para armazenamento,reparo e manutenção, incluindo pintura, jateamento e serviços de galvanotécnica, de equipamentos utilizados na produção petrolífera offshore, em base industrial com área total de 43.293,50 m², em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea, na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, KM 162- lote 1,2 e 3 Quadra A Lote 5,4 e 3 Quadra B - Coordenadas Geográficas 22º25'14.74"S 41º51'45,2"O(Datum Sirgas 2000 - Centro, município Rio das Ostras,com validade até 22 de janeiro de 2028. (Processo nº: E-07/506652/2009).

Id: 2454814

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis prossos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471476

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ra-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:00 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
)74E5C51EA2C6C3EDCED8B45F6E9C514EE59737A7B2A107364EEB7F506CEED99
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 23/25

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172
Num. 64746444 - Pág. 24

tificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471470

ROTISSERIA SÍRIO LIBANEZA LTDA.
CNPJ/MF nº 33.804.121/0001-45 - NIRE 33.2.0095400-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da Rotisseria Sírio Libaneza Ltda. ("Sociedade") a comparecer, em primeira convocação, à Assembleia de Sócios da Sociedade, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10h00min, de forma presencial, na sede da Sociedade, localizada no Largo do Machado, nº 29, Catete, CEP 22221-901, Rio de Janeiro/RJ (a reunião terá lugar na sala 403 do referido endereço), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomada das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referente ao exercício social encerrado em 31.12.2022; e (iii) aprovação da destinação dos resultados da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022 ("Assembleia"). A Sociedade esclarece que: (1) os documentos a que se refere o item "(i)" da ordem do dia foram colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração com antecedência de 30 dias da data da Assembleia; (2) outras solicitações de documentos pertinentes à ordem do dia poderão ser formuladas por meio de mensagem eletrônica enviada para nicholas@moreiramenezes.com.br; (3) o sócio que pretender ser representado por procurador deverá apresentar o original da procuração outorgada na forma do art. 1.074, § 1º, do Código Civil e cópia do documento de identidade com foto do procurador que comparecerá à Assembleia. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **CLAUDIA DA ROCHA CONCEIÇÃO e ARLINDO FREITAS DA COSTA** - Administradores.

Id: 2471522

Relações de Concluintes

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER
CNPJ: 03.557.567/0001-51
EDITAL

O Diretor do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER, mantenedora JARDIM ESCOLA COLÔNIA DO SABER, CNPJ - 03.557.567/0001-51, torna pública a seguinte listagem de concluintes do **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, ANO LETIVO de 2021: **Turma 114** - Débora Medeiros Chagas; ANO LETIVO de 2022: **Turma 002** - Lilia Nascimento Villela; Turma 061 - Michele Pereira Souvêa; Turma 092 - Adriana Borges da Silva; Turma 094 - Gilmara da Costa Vieira da Silva; Turma 096 - Marcele Izidoro Costa; Turma 098 - Daiana Alves de Andrade; Turma 100 - Elenildo Francisco da Silva; Turma 106 - Nathalia Alves de Oliveira, Guilherme Aguiar dos Santos; Turma 109 - Tamiris Monteiro Sampaio; Turma 113 - Juliana Teixeira Faria Fontes; Veronica da Silva Tavares; Turma 115 - David Kaio Azevedo Neves; Turma 116 - Thaís Andrade dos Santos; Turma 117 - Juliana Aguiar, Matheus Cezar Ferreira, Julia Ernanny Masset; Turma 118 - Beatriz Gariglio de Almeida, Josélia Pereira de Almeida Viana, Maria Alice Santos e Silva; Turma 119 - Fernanda Miranda de Campos; Turma CND 121: Bianca Moreira dos Santos da Cruz, Brenda Torres Vieira, Débora Fernanda Oliveira de Souza Rezende, Flávia de Carvalho Torres, Ingridi Marques de Oliveira, Sué Davanture Apraez, Rute Matos Aragão Furtado Teixeira, ; Turma CND 122: Isabely Linhares Soares, Patricia Murat da Silva; Turma CND 123: Adriana Rodrigues Godoy, Ana Paula Vieira Costa Oliveira, Bruna Guimarães da Silva, Carla Albuquerque da Silva, Juliana Guimarães da Silva, Luciane da Silva Gonçalves de Jesus, Luiza Loureiro Esch Pinto, Larissa Aparecida da Silva Coimbra Mathias, Melissa Guimarães da Silva, Maria das Graças de Souza dos Santos, Milena de Oliveira Sant'Anna; Turma CND 124: Aline Felix dos Santos Vasquez, Gabrieli Gomes da Silva; Turma CND 125: Adallis Figueiredo Malagris, Amanda da Conceição Gonçalves Porto, Andrea Soares Baptista, Carla Pereira Machado, Janaína Aguiar Sá, Juliana Tavares Arantes, Lílian de Souza Gaspar , Maria do Socorro Moura de Souza, Milena Caroline Reis Cardoso, Raimunda das Graças Santos Gomes, Silmara de Souza Barcelos dos Santos, Uildina Medeiros Carlos da Silva ; Turma CND 126: Agatha Costa Viturino, Alice Silva dos Santos, Amanda da Silva Freitas, Andréia Alves da Silva, Ariele de Andrade Rodrigues, Beatriz Cabral Bastos, Cristiani Teixeira da Rocha Silva, Damianna Rosa Pereira de Oliveira, Danielle Rosa Valadão Antunes, Dayane Luiz Silva de Freitas, Débora de Souza Oliveira, Ellena Silva de Souza, Gabriela Pinheiro de Oliveira, Gabrielly Esther Ribeiro Copello, Hosana Sousa Vieira, Iasmin dos Reis Ramos de Andrade, Islaine Tavares Ramos, Jessika Lôbo Maciel Leitão, Joseane Rodrigues Ferreira, Josieli Voltão Lima Martins, Lavinia Ramos Marinho do Nascimento, Lucinete de Oliveira Pereira Machado, Maria Clara Rodrigues Mota, Mariana Tamiris Monteiro dos Santos, Michelle Dias Monteiro Ferreira, Mirian de Castro Soares da Silva, Queila Ecard Monteiro da Costa, Nathália de Almeida Louvem, Renato de Brito Vieira Junior, Tamyris de Almeida Chehab, Thaís Barreto Silva, Wanessa Pinheiro Oliveira de Abreu, Yasmin da Silva Pereira Almeida; Turma CND 127: Amanda da Silva Moreira, Bruna Mayara Olmo Pereira, Caroline da Silva Abreu, Cintia Aparecida Braga dos Santos Albuquerque, Franciele Bispo Cordeiro, Júlia da Gama Leite de Oliveira, Karen de Moraes Corrêa Mosso, Katryn Marcella de Oliveira Leite, Kelly Moçambite Chanchari, Larissa Peçanha Abreu Coelho, Letícia da Gama Leite de Oliveira, Mirian Maria da Rocha Macedo, Nayara Lourenço Gomes, Paola Cristine Machado Nunes, Paula de Paula Santos Flores, Rhossane Bezerra Gonçalves Cavalcanti, Rosimêri Ribeiro de Souza, Rozana Silva da Rosa, Sabrina do Nascimento Ribeiro, Tayanne Pinheiro Granadeiro; Turma CND 128: Angelica Sodré da Silva de Carvalho, Andressa Renata Bastos de Mello, Anna Karina Palla de Araujo Xavier, Brena dos Santos Paiva, Edileuza Felipe Moreira, Elaine Monteiro Ribeiro, Gabriela Nunes do Amaral, Ingrid Ramos Pimenta, Jacqueline Leal Cordeiro, Jaqueline da Silva Marques, Jaqueline Keb Kab Vialle do Amaral, Marilene Araújo da Silva Santos, Michele Magalhães Goulart, Murielly Rodrigues Baptista Tito, Neima Coelho Leite, Raquel Motta da Silva Telles, Renata Gomes da Silva, Rosilene Conceição Antunes de Araujo, Simone Aparecida Soares de Lima, Viviane Silva de Souza, Viviane Vieira Barbosa; Turma CND 129: Ana Claudia Ribeiro da Silva, Ana Paula Silva, Andreza Anchieta da Silva Santos, Angélica da Silva Peres de Souza, Angelita Souza da Silva, Aparecida Felix da Silva, Bianca Silva de Sousa Ribeiro, Carla Costa Barros Santos, Carolina Penna e Silva, Débora Evelyn Gonçalves Costa, Glaucieli Gouvêa do Couto Silva, Iamara Lopes Valle dos Santos Ferreira, Jéssica Cristina Santos Souza, Julia de Barros Figueiredo, Luciane de Souza Altino Pacheco, Lucimara Gaspar Alfredo da Silva, Marcelle Machado Rodrigues de Castro, Maria da Gloria da Silva Nogueira, Maria Eva de Araújo Silva Ferreira, Milena do Espírito Santo Pimentel, Millena Asth Guerhard, Natalia Amaral dos Santos Sul, Natália de Andrade Pereira, Priscila de Sousa Rodrigues de Souza, Priscila Matos Rodrigues, Raiani Flores de Jesus, Raissa Carolina Monteiro Oliveira Reis, Roberta Corrêa Pereira Sento Sé, Roberta Costa Mioti Teixeira, Rosélia de Paula Marinho Teixeira, Sabrina Rodrigues Duarte de Paula, Thainá Delgado Jerônimo, Thaisa Lorena Vieira, Yasmim Pereira de Oliveira. **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ANO LETIVO de 2022: David Litwinczuk Aguiar, Luana Silva do Nascimento. Diretora Adjunta: Anna Lúcia Abaz Gonçalves - Designada no Ofício DICA: 1241/14, Secretária Escolar: Jane Eire de Santana Bomfim Paiva - Designada no Registro: 038.SE.62824.151.0076.0417. Servidores responsáveis pela publicação: Luciene Maia da Costa, ID. 41221761 e Flávia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471875

INSTITUTO PAULO APÓSTOLO
CNPJ 09.089.840/0001-47
EDITAL

O Diretor do Instituto Paulo Apóstolo, mantido pelo Centro Politécnico Aplicação Lógica LTDA, Censo Escolar: 33159629, torna pública a seguinte listagem de concluintes: **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2022/2º Semestre:** Andreza da Conceição dos Santos Silva, Antonio Carlos Silva de Matos, Alecsandro Alexandre da Silva, Beatriz Morais de Assis Sousa, Bryan Patrick Lima de Assis Vieira, Brena Izidio Soares, Camila Furtado da Silva, Carolina Mendes da Silva Barboza, Cristiane Nágila Freitas de Almeida, Elis Regina dos Santos Costa, Érique Pereira do Nascimento, Fabiola Maria da Silva, Felipe Gabriel Nascimento Ribeiro, Fernando da Costa Alves, Gabriel Lins Neves Marins, Gabriel Martins Ladislau da Silva, Guilherme Moreira Correia, Henrique Pereira Inacio, Iara Vicente da Silva Andrade, Isaac Lamego Silva, Isaias Macario Silva Lins, Jamile Brenda Martins, Jampierre Anselmo da Silva, Joelma da Silva Santos, Kauã Augusto de Mello Santos, Líbia Mara Silva de Souza Franklin, Lidiane Tavares do Nascimento, Luana Gonçalves Lopes, Lucas de Paiva Prado Dominguez, Luis Fernando dos Santos, Maria do Céu Rodrigues de Lira, Marina Coelho de Almeida, Maicon Marques Bitencourt, Michele de Oliveira Fernandes, Magna Bomfim dos Santos, Matheus da Silva Lima, Maria Kayllane de Souza Fernandes, Maria Gabriela Ornellas Spielmann, Nataniel Rodrigues do Valle, Noemi de Souza Rosas Rodrigues, Pedro Henrique Martins Leão, Pedro Paulo Marcio Silva de Oliveira, Pedro Paulo Gardel Lins Carneiro, Rafaela Fonseca Racca da Rocha, Ricardo Francisco da Silva Mendonça, Rogério Santos de Jesus, Rosangela Soares Ferreira, Sandra Figueira Franco, Solange Barbosa da Silva Chaves Barroso, Tais Lino da Silva, Tahiná Rocha Chagas, Thainá Paulino Fernandes Vieira, Thaynara Alves de Sena Nunes, Vanildo de Almeida Rodrigues, Valdir Moreira da Silva, Wallison Soares de Farias, Yasmin Nascimento de Almeida; **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2019/2º Semestre:** Juliana Stampa Machado Coimbra; **RETIFICA**: D.O. de 15/02/2023, página 02, 1ª coluna, **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, ONDE SE LÊ:** William Place Veras; **LEIA-SE:** no ano letivo 2020/1º semestre: William Place Veras; **RETIFICA:** D.O. de 10/07/2019, página 04, 3ª coluna**, CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2018/2º Semestre, ONDE SE LÊ:** Hugo Leonardo Osório Ptzold; Diretor Substituto: Aloysio Ferreira de Araujo Filho, Processo SEI-030038/005289/2022; Secretária Escolar: Gabriella Regina Silva, Processo SEI-030038/005289/2022. Servidores responsáveis pela publicação: Márcia Antônia Rocha Canivello, ID. 4429158-2 e Flavia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471872

CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA
CNPJ 27.796.853/0001-38
EDITAL

O DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA - CNPJ 27.796.853/0001-38 - Censo Escolar 33078963 - Torna sem efeito a publicação referente a aluna Pamella Cristine Ramos, Curso: Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, 2009/2º semestre, publicado no DOERJ de 22/12/2022, página 01, 3ª coluna. Torna pública a seguinte listagem de concluintes - Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Ano 2011/2º semestre: Saymon Rodrigues Neves; Stephany dos Santos Nunes Teixeira. Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2022/1º semestre: Andressa Santos Esteves; Ariane Silva Dias Offredi; Davi Nascimento Silva; Hadassa Daiana de Oliveira Silva; Pedro Lucas da Silva Faria. Ano 2021/2º semestre: Fabio Alves Melo; Jhonatan Luiz da Silva Pedersetti. Ano 2019/2º semestre: Maxwell Esmeraldo Torres. Ano 2019/1º semestre: William Nunes Alves. Ano 2018/1º semestre: Victor Hugo Porto Moura. Ano 2017/1º semestre: Michele Fróes Dias. Ano 2016/1º Semestre: Saymon Rodrigues Neves. Ano 2014/2º semestre: Igor Felipe Alves Camara; Thaynara Cordeiro Alves Pereira. Ano 2013/2º semestre: Iã Lucas da Costa Santos Meirelles; Joane Vitoria Aparecida Melo Julião. Ano 2012/1º semestre: Gizele Oliveira de Abreu. Ano 2009/2º semestre: Pamella Cristine Ramos. Diretora: Vânia Lúcia da Silva, Processo E-03/036/755/2019. Secretária: Claudia de Carvalho Nunes, Processo E-03/036/898/2020. Servidores que autorizaram a publicação: Gisele Maria Teixeira de Abreu, ID. 4428435-7 e Marly Niaud Ganga Alves de Lima, ID. 4258013-7.

Id: 2470264

Casa Escola Pequeno Príncipe / Clube da Educação
CNPJ - 06.190.258/0001-84

A DIRETORA DA CASA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE/CLUBE DA EDUCAÇÃO - Censo Escolar 33039992, torna pública a seguinte listagem de concluintes. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-2006, 2º semestre: Tiago Faria dos Santos, Wagner Farroco Chaves. Diretor Rosana Bello da Silva, Registro 042.DG.71580.117.0024.0118, Secretaria: Sandra Teixeira Bandeira, designado pelo Ofício E/COIE.E nº 493 de 18/07/2000. Servidor responsável pela publicação: Aline Nunes da Cruz ID 4324889-6

Id: 2437969

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:03 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
)74850C51EA2C6C36DCED8B45F6B9C5146EE9737A7B2A1073644EB7F506CEED99
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:39
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363933600000061724172
Número do documento: 23062623363933600000061724172

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, NIRE 33.3.0010644-8, PROTOCOLO 00-2023/373988-2, ARQUIVADO EM 29/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005500450, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
152.120.937-59	ALANA DA COSTA DE CARVALHO

29 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/373988-2 Data do protocolo: 12/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/05/2023 SOB O NÚMERO 00005500450 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 97485C51EA2C6C3EDCEDE845F6E9C5146EE9737A7B2A107364EEB7F506CEED99
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 25/25

DOC. 5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408570-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005494506 - 25/05/2023
NIRE: 33.3.0010644-8
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s):

Hash: A959B007-3156-48E9-829A-A4C062B769B7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

014

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, EDUARDO MARCELO UENO E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005494776	60.444.437/0001-46	Avenida MARECHAL FLORIANO 0168	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 25/05/2023 e arquivado em 25/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 29

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 01/29

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408570-3 24/05/2023 19:45:23

JUCERJA

Último arquivamento:
00005470046 - 12/05/2023

NIRE: 33.3.0010644-8

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s): 104379338

Hash: A959B007-3156-48E9-829A-A4C062B769B7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

014

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Alana da Costa de Carvalho
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	972068708
E-mail:	alanaccarvalho94@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/05/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

24/05/2023

Data

00-2023/408570-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

DocuSign Envelope ID: 891924A8-9185-40F0-B1A2-FF85456EA2C0

DS AR

DS MCDS

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46
NIRE nº 33.300.106.448
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora"), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023, ÀS 10 HORAS.

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral de Debenturistas realizada aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, às 10 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, com realização de vídeo conferência online através do sistema eletrônico Microsoft Teams ("Assembleia" ou "AGD"), cujo link de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **Anexo I,** habilitados nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81 da CVM"), considerando-se realizada para fins de registro na sede da Emissora, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro.

CONVOCAÇÃO: Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e "Diário Comercial impresso e digital" nas suas edições de 14, 17 e 18 de abril de 2023 ("Editais de Convocação"), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A") e nas cláusulas 9.1.5 e 9.1.6 do *"Instrumento Particular de Escritura da 24ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A."* conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "24ª Emissão").

PRESENÇA: Presentes o(s) (i) representante(s) dos titulares das debêntures da 24ª Emissão ("Debenturistas") representando **79,62 % (setenta e nove inteiros e sessenta e doiscentésimos por cento) das Debêntures em circulação,** sendo excluídas (a) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e (b) as de titularidade de acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau; e (ii) representante

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

DS AR

da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 24ª Emissão ("Agente Fiduciário").

DS MCDS

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sr. Marcos Carneiro da Silva e Secretária, Sra. Andréia Marques Ramos.

ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar as seguintes matérias:

1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e

2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

DELIBERAÇÕES: Tendo em vista a presença de 79,62 % (setenta e nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das Debêntures em circulação, a presente AGD foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, e após discussões sobre as matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas votaram da seguinte forma:

Quanto ao item (1) da Ordem do Dia:

74,53% (setenta e quatro inteiros e cinquenta e três por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a ratificação de eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas;
0,29% (vinte e nove centésimos por cento) das Debêntures em circulação reprovaram a ratificação de eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas e ainda 19,05% (dezenove inteiros e cinco centésimos por cento) das Debêntures em circulação se abstiveram em relação ao item (1) da Ordem do Dia.

Quanto ao item (2) da Ordem do Dia:

Não houve votos favoráveis a aprovação dos Assessores Legal Felsberg, Azevedo Sette ou Castro Barros;
4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram contratação do Assessor Legal ASBZ;
72,21% (setenta e dois inteiros e vinte e um centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram contratação do Assessor Legal Lefosse;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

0,23% (vinte e três centésimos por cento) das Debêntures em circulação não aprovaram contratação do Assessor Legal; e ainda
10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) das Debêntures em circulação se abstiveram em relação ao item (2) da Ordem do Dia.

Os Debenturistas solicitaram as consignações acerca da Ordem do Dia, conforme Anexo III à presente Ata.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata da AGD, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

A listagem de Debenturistas utilizada para computo do quórum da presente AGD foi disponibilizada pela B3 em **09 de abril de 2023**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução 81 da CVM, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023.

Mesa:

DocuSigned by: MARCOS CARNEIRO DA SILVA C0E215E3F2D7499...

Nome: Marcos Carneiro da Silva

CPF: 758.310.828-49
e-mail:
marcos.carneiro@m8partners.com.br;
Presidente

DocuSigned by: Andréia Marques Ramos A087E84B09E5447...

Nome: Andréia Marques Ramos

CPF: 136.158.737-77
e-mail:aramos@pentagonotrustee.com.br
Secretária

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

DS
MCDS

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:
Andréia Marques Ramos
A087E84B09E5447...

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Representado por: Andréia Marques Ramos, CPF:136.158.737-77.
e-mail:armos@pentagonotrustee.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/29

DS AR

DS MCDS

(ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora"), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2023, ÀS 10 HORAS.)

Link para participação da Assembleia

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fl%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_MTVhNzY0MWUtMTI0NC00YTRjLTg3OGQtODBkZGFlNTcyMTE4%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%2522abc5717c-2997-412a-9ba7-a19b0984e853%2522%252c%2522Oid%2522%253a%25228d326fac-429f-4d0b-a288-b1babd9b758c%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=a91e1500-060c-4201-8e41-f72ace35cc96&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 891924A8918540F0B1A2FF85456EA2C0
Subject: LIGHB4 - Solicitação Assinatura - AGD 24ª (contrata assessor legal) - 2023.05.10
Source Envelope:
Document Pages: 16 | Signatures: 3 | Initials: 29
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed

Envelope Originator:
Pentágono DTVM
pentagonodtvm1@gmail.com
IP Address: 200.186.16.58

Record Tracking

Status: Original
5/10/2023 8:36:12 AM

Holder: Pentágono DTVM
pentagonodtvm1@gmail.com

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Andréia Marques Ramos aramos@pentagonotrustee.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Andréia Marques Ramos A087E84B09E5447... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.186.16.58	Sent: 5/10/2023 8:43:35 AM Viewed: 5/10/2023 11:24:22 AM Signed: 5/10/2023 11:24:43 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 5/8/2023 7:23:58 AM
ID: bcf11594-327d-4bfd-aba5-5b4601bd61d0

MARCOS CARNEIRO DA SILVA marcos.carneiro@m8partners.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: MARCOS CARNEIRO DA SILVA C0E215E3F2D7499... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.19.63.229	Sent: 5/10/2023 8:43:36 AM Viewed: 5/10/2023 9:20:16 AM Signed: 5/10/2023 9:20:50 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 5/10/2023 9:20:16 AM
ID: a8d8279a-0da7-40ba-a4e0-abec475cede3

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/10/2023 8:43:36 AM
Certified Delivered	Security Checked	5/10/2023 9:20:16 AM
Signing Complete	Security Checked	5/10/2023 9:20:50 AM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	5/10/2023 11:24:43 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2023. Aos Condôminos do BLISS ZONA NORTE, Av. Ministro Edgard Romero, 841, Vaz Lobo - Rio de Janeiro/ RJ. Prezados Senhores: Na qualidade de Síndico e Fiduciário do Condomínio do Bliss Zona Norte, localizado a Av. Edgard Romero, 841, Vaz Lobo, venho pela presente convocar os SENHORES CONDÔMINOS a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/04/2023, quinta-feira, nas dependências do Centro de Cidadania, na Av. Monsenhor Félix, 119, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-131, às 17h30 em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos condôminos, ou 18h, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem e aprovarem o(s) seguinte(s) assunto(s): 1 - Apresentação da Sra. Adriana Arcelino como nova preposta da síndica; 2 - Aprovação das contas até fevereiro/2023; 3 - Eleição de Subsíndico e Conselho Fiscal - Período de 1 ano; 4 - Aprovação do novo orçamento - Período maio/2023 à abril/2024; 5 - Contratação Garantidora de Crédito; 6 - Assuntos gerais. As pessoas que comparecerem, na qualidade de representantes legais de Condôminos, deverão apresentar as respectivas procurações em conformidade com a Lei Civil vigente (artigo 654 do Código Civil). Orientamos os Senhores Condôminos ou seus representantes legais de que não poderão participar das deliberações da Assembleia caso não estejam verem quites com o pagamento das cotas condominiais. A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados. Atenciosamente, Paiva Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Síndico.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

RAÍZEN S.A.

CNPJ/ME nº 33.453.598/0001-23 - NIRE nº 33300298673 ("Companhia")
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 30 de Março de 2023

1. Data, Horário e Local: No dia 30 de março de 2023, às 10:00 horas, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004. **2. Convocação e presença:** Realizada a convocação do presente reunião em observância aos prazos e termos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno do Conselho de Administração. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber os Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, todos por teleconferência, nos termos do Estatuto Social da Companhia, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Paul Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. **3. Mesa:** Presidente - **Rubens Ometto Silveira Mello;** Secretária - **Ana Maehashi Correa. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 10 de março de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), na sessão do dia 20 de março de 2023, com registro sob o nº 00005780113 (doravante designada apenas como "ARCA de 10.03.2023"), para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia. **5. Deliberações: 5.1.** Posto em votação **o único item constante da ordem do dia,** por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, foi aprovada a rerratificação da ARCA de 10.03.2023 para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, **5.1.1.** Em razão da deliberação acima, os itens 4 e 5 da ARCA de 10.03.2023 passam a vigorar com as seguintes redações: **Redação original do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, pela sua subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade "pré-pagamento de exportação" ("PPE"), em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) com garantia fidejussória da Companhia". **Redação original do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros deciderm, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, pela sua subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade PPE, em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) com garantia fidejussória da Companhia". **Nova redação do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **Nova redação do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros deciderm, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade PPE tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho. Ana Clara Machado Correa - secretária da mesa, e os demais Conselheiros, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Paul Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Ana Clara Machado Correa** - Secretária da Mesa. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Protocolo: 00-2023/259004-4. Data do Protocolo: 31/03/2023. Certifico o Arquivamento em 04/04/2023 sob o nº 00005405979. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário Geral.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE GRAVAÇÃO DE DISCOS E FITAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Gravação de Discos e Fitas do Município do Rio de Janeiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de abril (Quinta feira), às 16 horas em primeira convocação ou, caso não haja número legal, em segunda convocação, às 16 horas e 30 minutos, na Sede do Sindicato, Rua da Alfândega, 323 - 3º andar - Centro, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: a) Tratar do aumento salarial da Categoria Profissional e outras reivindicações; b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar processo de Dissídio Coletivo, bem como firmar Acordo Coletivo de Trabalho; c) Desconto a favor do Sindicato na conformidade do Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal. RJ,14/04/2023. Laercyr Costa - Presidente.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.495.365/0001-93 - NIRE 333.0033.032-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.**, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5.599, Parte, Itaipu, CEP 24340-000, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. **2. Publicações**: As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da administração e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, foram devidamente publicadas na edição de 01 de março de 2023 do Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, na página B1 da via física e na página da internet, nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, ambas constantes do **Anexo I** à presente ata. Referidas demonstrações financeiras, bem como os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e disponibilizados aos acionistas por meio digital, em observância à Lei das Sociedades por Ações. **3. Presenças e Convocação**: O edital de convocação foi publicado nas edições de 24, 25, e 28 de março de 2023 no Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, nas páginas B6, B28 e B17, respectivamente, das vias físicas e nas páginas da internet, conforme disposto no artigo 124 da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"). **4. Composição da Mesa**: **Presidente**: Marcelo Ribeiro Alves de Faria; e **Secretária**: Ana Carolina Rovida de Oliveira. **5. Ordem do Dia**: (i) tomar as contas da administração, bem como examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) exame, discussão e votação da proposta de destinação do resultado econômico da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) deliberar sobre a proposta para remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2023. **6. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, inicialmente as acionistas ratificam e retificam que não houve convocação sobre matéria de ordem extraordinária e portanto, as matérias sob análise são apenas as constantes da Ordem do Dia acima, e após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, de forma unânime e sem quaisquer reservas, objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte: **(i)** em razão do disposto no §4º, do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, considerar sanada a falta de publicação do anúncio e a inobservância dos prazos previstos no referido dispositivo legal; **(ii)** aprovar, sem quaisquer reservas, as contas da administração e, o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e **(iii)** aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R$ 32.239.402,18 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) distribuído da seguinte forma: (a) R$ 1.611.970,11 (um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) foi destinado à conta de reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R$ 12.250.972,83 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), são, neste ato, distribuídos a título de dividendos aos acionistas, a serem pagos em 02 de maio de 2023. Ratifica-se que desse montante o valor total bruto de R$1.020.064,00 (um milhão, vinte mil, sessenta e quatro reais) foram distribuídos a título de Juros sobre Capital Próprio ("JCP") em 31.12.2022 a serem pagos em 01 de junho de 2023; e, (c) a parcela remanescente, no montante de R$ 18.376.459,24 (dezoito milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) foi destinada à conta de reserva de lucros da Companhia. **(iv)** Em relação à proposta da acionista Oncoclínicas de manutenção da quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser destinada à remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao conselho de administração e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) destinados à diretoria, foi aprovada uma contra proposta da acionista Cada de Saúde Santa Lúcia, que será analisada e as acionistas acordaram em deliberar sobre a proposta final da remuneração global anual dos administradores até 30 de abril de 2023. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **Mesa:** Marcelo Ribeiro Alves de Faria – Presidente; Ana Carolina Rovida de Oliveira – Secretária. **Acionistas presentes**: **(i)** Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A, representada por Ana Carolina Rovida de Oliveira; e **(ii)** Casa de Saúde Santa Lúcia Ltda., representada por Marcelo Ribeiro Alves de Faria. Niterói/RJ, 03 de abril de 2023.**Mesa: Marcelo Ribeiro Alves de Faria** - Presidente da Mesa; **Ana Carolina Rovida de Oliveira** - Secretária da Mesa. **Acionistas: ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** *por Ana Carolina Rovida de Oliveira*; **CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA LTDA.** *Marcelo Ribeiro Alves de Faria.* Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLOGICOS S.A. NIRE: 333.0033032-1 Protocolo: 00-2023/281261-6 Data do protocolo: 11/04/2023.CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005418652 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação:C54ECD27DE861B6DE B10AF6B79BFB0CF8F3A20193D749957049CB83A697688E40.

Diário Comercial
PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4046-53B5-F380-26DC.

Junta Comercial do Estado

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC

Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:01 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 000054947 76 e demais constantes do termo de autenticação.
769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

VIAÇÃO NOVACAP S.A. - Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 33.225.335/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Prezados acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos submeter a V. Sas., para apreciação, o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. As cifras dos citados documentos representam a situação da Sociedade, entretanto, estamos ao inteiro dispor de V. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom entendimento das contas ora apresentadas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022. **Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente, José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente.**

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
CIRCULANTE	9.847.127	4.451.905	**CIRCULANTE**	27.109.951	19.929.746
Caixa e Bancos	4.358.973	2.187.743	Fornecedores	9.405.064	2.950.068
Contas a Receber	3.402.850	273.939	Obrigações Trabalhistas	4.333.707	4.016.722
Bens e Direitos a Realizar	1.414.588	1.361.111	Impostos e Contribuições a Recolher	437.099	522.177
Despesas do Exercício Seguinte	670.716	629.112	Contas a Pagar	7.435.396	6.942.094
NÃO CIRCULANTE	52.394.021	47.713.985	Empréstimos e Financiamentos	5.498.685	5.498.685
Depósitos Judiciais	507.490	507.490	**NÃO CIRCULANTE**	8.686.968	12.462.399
Imobilizado	50.762.476	45.904.116	Empréstimos e Financiamentos	8.284.304	12.117.659
Intangível	1.124.055	1.302.379	Provisões para Contingências	402.664	344.740
Total do Ativo	62.241.148	52.165.890	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	26.444.229	19.773.745
			Capital Social	7.737.000	7.737.000
			Reservas de Lucros	20.507.229	13.836.745
			Ações em Tesouraria	(1.800.000)	(1.800.000)
			Total do Passivo	62.241.148	52.165.890

Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente
José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente
Alceir Pereira Dutra - Contador - CRC-RJ - 76.779/O-3 - CPF-843.840.187-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais)

Discriminação	2022	2021	Discriminação	2022	2021
Receita Operacional Bruta	82.145.618	59.467.458	Resultado Financeiro Líquido	(1.644.518)	(1.923.268)
Deduções	1.438.789	1.195.300	Outras Receitas e Despesas	3.089.665	312.354
Receita Operacional Líquida	80.706.829	58.272.158	**Resultado Exercício Antes I.Renda**	6.670.484	(7.333.617)
Custos Operacionais	65.867.810	54.877.327	Provisão p/ I Renda e C.Social	0	0
Lucro Bruto	14.839.019	3.394.831	**Lucro / Prejuízo do Exercício**	6.670.484	(7.333.617)
Despesas Administrativas	9.612.682	9.117.534	**Lucro / Prejuízo do Exercício por ação**	0,86	(0,95)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais)

	Capital Subscrito	Reserva Legal	Lucros Retidos	Ações em Tesouraria	Lucros /Prejuízos Acumulados	TOTAL
Em 31/12/2020	**7.737.000**	**614.357**	**20.556.005**	**(1.800.000)**	**0**	**27.107.362**
Prejuízo do Exercício					(7.333.617)	(7.333.617)
Lucros / Prejuízos Acumulados			(7.333.617)		7.333.617	0
Em 31/12/2021	**7.737.000**	**614.357**	**13.222.388**	**(1.800.000)**	**0**	**19.773.745**
Lucro do Exercício					6.670.484	6.670.484
Constituição de Reserva Legal		333.524			(333.524)	0
Lucros Retidos			6.336.960		(6.336.960)	0
Em 31/12/2022	**7.737.000**	**947.881**	**19.559.348**	**(1.800.000)**	**0**	**26.444.229**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em Reais)

Discriminação	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício	6.670.484	(7.333.617)
Ajustes para conciliar resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	4.525.953	4.880.053
Custo do Imobilizado baixado ou alienado	6.193.977	9.826.439
Provisão para Contingências	57.924	270.076
Variação de Ativos e Passivos		
Aumento em contas a receber	(3.128.911)	(58.974)
Aumento em outros ativos circulantes	(95.081)	(1.100.176)
Aumento em ativos não circulantes	0	(10.680)
Aumento em fornecedores	6.454.996	514.939
Redução / Aumento em impostos e contribuições a recolher	(85.078)	157.592
Aumento / Redução em outras contas a pagar e provisões	810.287	(1.378.231)
Redução / Aumento em outros passivos não circulantes	(3.833.355)	1.861.222
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	**17.571.196**	**7.628.643**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	(15.399.966)	(7.691.392)
Disponibilidades líquidas aplicadas pelas atividades de investimentos	**(15.399.966)**	**(7.691.392)**
REDUÇÃO LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	**2.171.230**	**(62.749)**
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	2.187.743	2.250.492
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	4.358.973	2.187.743

NOTAS EXPLICATIVAS. 1) – As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações; 2) – Depreciação – Os encargos da Depreciação foram efetuados com base no tempo de vida útil estimado do bem; 3) – O Capital Social é de R$ 7.737.000,00 totalmente integralizado e representado por 7.737.000 ações ordinárias e nominativas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 29.259.736/0001-60

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.2022. A Diretoria.

Balanços Patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante	**170.444**	**192.311**
Caixa e equivalentes de caixa	**864**	812
Títulos e valores mobiliários	**26.833**	31.181
Contas a receber	**134.017**	148.965
Estoques	**7.212**	8.841
Impostos a recuperar	**988**	1102
Outros	**530**	1.410
Ativo não circulante	**165.520**	167.414
Partes Relacionadas	**51.406**	62.749
Depósitos judiciais	**10.713**	10.528
Imposto de renda e contribuição social diferido	**14.219**	13.482
Imobilizado	**63.762**	58.975
Arrendamento	**16.366**	12.547
Intangível	**9.051**	9.133
Outros	**3**	
Total do ativo	**335.964**	359.725

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2022	31/12/2021
Passivo circulante	**21.182**	40.094
Fornecedores	**3.602**	3.938
Salários, provisões e encargos sociais	**6.763**	7.576
Obrigações fiscais	**6.590**	13.162
Tributos parcelados	**1.141**	1.225
Arrendamento	**2.562**	4.233
Outros	**524**	9.960
Passivo não circulante	**54.581**	73.133
Partes relacionadas	**25.461**	50.225
Tributos parcelados	**1.126**	2.218
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**5.855**	4.933
Provisão para contingências	**2.394**	2.486
Arrendamento	**14.571**	9.026
Outros	**3.476**	3.627
Adiantamento para futuro aumento de capital	**518**	618
Patrimônio líquido	**260.281**	246.498
Capital social	**45.404**	45.404
Reservas de capital	**8.354**	8.354
Ações em tesouraria	**(220)**	(54)
Reserva de lucros	**206.743**	192.794
Total do passivo e patrimônio líquido	**335.964**	359.725

Demonstrações do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Receita Bruta	**284.214**	313.716
Glosas e cancelamentos	**(15.425)**	(16.416)
Deduções	**(14.272)**	(16.263)
Receita Líquida	**254.517**	281.037
Custos e despesas operacionais	**(217.420)**	(225.149)
Pessoal	**(94.183)**	(90.249)
Materiais e medicamentos	**(54.529)**	(70.347)
Serviços de terceiros	**(50.847)**	(49.641)
Depreciação e amortização	**(5.568)**	(3.065)
Arrendamento	**(812)**	(1.079)
Aluguéis	**(74)**	(71)
Utilidades e serviços	**(8.913)**	(8.187)
Outros custos e despesas operacionais	**(2.494)**	(2.510)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	**37.097**	55.888
Resultado financeiro líquido	**(132)**	937
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	**36.965**	56.825
Despesas com impostos sobre o lucro	**(12.455)**	(18.739)
Resultado líquido do exercício	**24.510**	38.086

Notas Explicativas - Principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras da MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S.A. são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes) e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo: a) Reconhecimento da receita e custos: As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. As receitas são reconhecidas de acordo com a prestação dos serviços de diagnósticos e laboratoriais, quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, líquidas de descontos, créditos, abatimentos e possíveis glosas estimadas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. b) Ativos e passivos circulantes e não circulantes: Os ativos são classificados como circulantes quando realizáveis dentro dos doze meses seguintes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes nos quais eles serão liquidados considerando a data de cada balanço, incluindo juros provisionados e variações monetárias ou cambiais de acordo com as condições contratuais.

Nilo César Braga de Almeida
Contador - CRC 068910/O-6 RJ - CPF 967.034.827-72

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Deodoro Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construção, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera** - *Presidente do Conselho de Administração.*

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME nº 21.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia, a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B", nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clicia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C82-4DBA-8510-6D71.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 12/29

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71

Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

☑ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 000054947 76 e demais constantes do termo de autenticação.
769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.595.820/0001-15 - NIRE 33.208.954.683

18ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL. Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede na C/O Harran Limited Yarmouth Business Park, Thamesfield Way, Great Yarmouth, Norfolk, Reino Unido, NR31 0ER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.851.015/0001-07 ("OEG Offshore"), representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, nº 351, Imboassica, CEP 27932-376, e **MODEX ENERGY RENTALS LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República das Ilhas Marshall, com sede em Trust Company Complex, Ajeltake Road, Ajeltake Island, Majuro, República das Ilhas Marshall, MH 96960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.305.278/0001-32 ("Modex Energy Rentals"), representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376, na qualidade de únicos sócios da **OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, nº 351, Imboassica, CEP 27932-376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.820/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.208.954.683 ("Sociedade"); Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. CANCELAMENTO DE QUOTAS:** 1.1 Tendo em vista que até o momento restam pendentes de integralização 6.770.000 (seis milhões, setecentas e setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas pela OEG Offshore, resolvem as sócias aprovar o cancelamento de tais quotas não integralizadas, com a consequente redução do capital social em R$ 6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais), passando o capital social da Sociedade dos atuais R$ 61.244.920,00 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), dividido em 54.474.920 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, novecentas e vinte) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. **2. REDUÇÃO DE CAPITAL PARA ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS:** 2.1 Aprovar a redução do capital social da Sociedade, face a perdas irreparáveis, mediante a absorção de prejuízos acumulados da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, I, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), no montante de R$ 16.357.591,29 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), com o cancelamento de 16.357.591 (dezesseis milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e noventa e uma) quotas, proporcionalmente às respectivas participações das sócias no capital social da Sociedade, passando, portanto, o capital social de R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), dividido em 38.117.329 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentas e vinte e nove) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. 2.2. Consignar que, em razão da deliberação acima, o capital social da Sociedade ficaria transitoriamente - isto é, sujeito ainda aos efeitos da deliberação nº 3 aprovada abaixo - distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%
OEG Offshore Group	30.249.005	79,36%
Modex Energy Rentals	7.868.324	20,64%
Total	**38.117.329**	**100%**

3. REDUÇÃO DE CAPITAL COM RESTITUIÇÃO DE CAPITAL AOS SÓCIOS: 3.1. Nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser o capital excessivo em relação ao objeto da Sociedade, no valor total de R$ 18.297.498,67 (dezoito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), mediante restituição de capital às sócias em moeda corrente nacional, sendo **(i)** R$ 14.520.459,46 (quatorze milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) restituídos à OEG Offshore, e **(ii)** R$ 3.777.039,21 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos) restituídos à Modex Energy Rentals, com o cancelamento, proporcionalmente às participações das sócias no capital social, de 18.297.498 (dezoito milhões, duzentas e noventa e sete mil, quatrocentas e noventa e oito) quotas. Assim, passa o capital social da Sociedade de R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) para R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), divididos em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada (desprezadas para tanto as frações de real), totalmente subscritas e integralizadas. A redução de capital só se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata; e (b) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a esta deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 1.084, §2º, do Código Civil. 3.2. Tendo em vista a existência de créditos detidos pela Sociedade em face das sócias nos exatos valores das restituições de capital devidas a cada sócia nos termos da deliberação acima, os créditos e débitos recíprocos extinguem-se por confusão e a Sociedade, de um lado, e as sócias, do outro lado, outorgam-se mutuamente, neste ato, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação em relação às respectivas obrigações de pagar. 3.3. Em decorrência da deliberação no item 3.1 acima, resolvem as sócias alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar, a partir da eficácia das deliberações ora aprovadas, com a seguinte redação: "***Cláusula Quinta.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), dividido em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada (desprezadas as frações de real), assim distribuídas entre as sócias:*"

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
OEG Offshore Group	*15.728.546*	*R$ 15.728.545,40*	*79,36%*
Modex Energy Rentals	*4.091.285*	*R$ 4.091.284,64*	*20,64%*
Total	***19.819.831***	***R$ 19.819.830,04***	***100%***

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: 4.1. Registrar o desligamento do Sr. Marcelo Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 06.584.368-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.187.187-20, com endereço profissional na Rua do Rosário, n.º 99, 7º andar, Centro, CEP 20041-004, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, com o que seja eleito, por ora, um substituto. As sócias registraram seus agradecimentos ao Sr. Marcelo Duarte por todos os serviços prestados à Sociedade e outorgaram ao Sr. Marcelo Duarte a mais plena, incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação pelos atos regulares de gestão por ele praticados. Por sua vez, o Sr. Marcelo Duarte também outorga à Sociedade a mais plena incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação. 4.2. Assim, resolvem as sócias alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, para refletir a deliberação tomada acima, de modo que o referido Parágrafo passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Cláusula Sétima.*** *[...]* ***Parágrafo Primeiro.*** *A administração da Sociedade será exercida, por tempo indeterminado, por seu Diretor Geral, o Sr.* ***RAMON SANCHO SIQUEIRA DE SOUZA****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107795.577-43 e com domicílio profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376.*" Macaé, 10 de abril de 2023. Sócios: **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador; **MODEX ENERGY RENTALS LLC** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 30ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o Prazo de Vinte Dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro – Juíz em Exercício do Cartório da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, **FAZ SABER** aos que presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum – Pagamento, de nº 0497196-09-2014.8.19.0001, movida por PETROLEO BRASILEIRO S/A em face de CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, objetivando CITAÇÃO . Assim, pelo presente edital **CITA** o réu CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, que se encontra no lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não apresentada contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos quatorze dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois. Eu, , Edinaldo da Costa e Silva , Técnico de Atividade Judiciária – Matr. 27912, digitei. E eu , Pedro E. B Guimaraes – Responsável pelo Expediente – Matr. 01/31432, o subscrevo.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada pelo e-mail socioario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações ordinárias nominativas e deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

INVESTIMENTOS

Cláudio Castro debate setor energético em Londres

Maior produtor de gás natural do país, com 73% da produção nacional, o Estado do Rio de Janeiro se consolida como hub energético. Em busca de novas parcerias para o setor, o governador Cláudio Castro esteve com representantes da bp Energy, um dos mais importantes grupos de energia do mundo, para conhecer os projetos da empresa no Porto do Açu, no Norte Fluminense, maior empreendimento privado da América Latina. A reunião aconteceu nesta segunda-feira (17/04), em Londres, na Inglaterra.

"A reunião com a bp foi muito produtiva, e esperamos fechar, em breve, novas parcerias com a empresa, o que será fundamental para transformar o Rio em um dos maiores polos de energia do país. Já temos forte atuação no setor. Elaboramos mapas sobre o potencial de geração de energia limpa para atração e implantação de projetos. São 12 plantas de produção", explicou o governador.

O secretário de Energia e Economia do Mar, Hugo Leal, apresentou aos executivos a produção de hidrogênio, tratada como estratégica para o Governo do Estado. Entre as vantagens do Rio de Janeiro estão a situação privilegiada do estado para a obtenção de gás natural para a produção e a sinergia com os projetos de eólica offshore e outras renováveis.

"O governo já assinou um Memorando de Entendimento com a White Martins, para viabilizar a produção de hidrogênio verde no estado. Também foi realizada uma parceria entre a Shell e a Prumo Logística para a implantação, no Porto do Açu, da primeira planta para geração de hidrogênio verde no país", destacou.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 27.873.242/0001-46 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/05676.03, Licença Ambiental Municipal Prévia - LMP nº 2023/00013 com validade de 48 meses para a Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar situado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, Lote 2 do PAL a ser aprovado (nº 2900, antigo lote 12 do PAL 38.182) - Barra da Tijuca.

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8

Convocação: Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO

CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso, convocados para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01.** Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** (os "Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9198-5ADD-08CA-2B9B.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 14/29

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9198-5ADD-08CA-2B9B ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9198-5ADD-08CA-2B9B

Hash do Documento

F1215AA665EAF9B303FFCB5F3DB374DD7C83D10B921FB9FD5DB5FE3ED0117F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 000054947 76 e demais constantes do termo de autenticação.
769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Diário Comércial
Fundado em 3 de novembro de 1955
Rio de Janeiro
Publicidade Legal
Edição Nacional
Site Diário Comercial
Sexta-feira, 14 de abril de 2023

DEXXOS Par

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta

fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes sobre a mesma autoridade tributária sobre a entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida. **5.2.(q) Lucro líquido por ação:** Lucro líquido por ação é calculado com base no CPC 41/IAS 33. O cálculo do lucro básico por ação é efetuado através da divisão do lucro (prejuízo) do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o mesmo exercício. O Lucro diluído por ação é calculado através da divisão do lucro (prejuízo) atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias, que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas em ações ordinárias. **5.2.(r) Capital social:** As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos. **5.2.(s) Subvenções governamentais:** Subvenções e Assistências Governamentais são retidos em conta apropriada do Patrimônio Líquido (Reserva de Incentivos Fiscais) após terem sido reconhecidos na Demonstração do Resultado. **5.2.(t) Distribuição de dividendos:** A Companhia reconhece um passivo para pagamento de uma distribuição de ativos e deixa de ser uma opção da empresa ou ainda quando previsto em Lei. Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no patrimônio líquido. A legislação societária estabelece ainda o pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3 Seguros:** As controladas da Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto às principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de um exame de auditoria e, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes. As principais coberturas e prêmios de seguro são:

		Posição 31/12/2022		Posição 31/12/2021	
Apólices	**Cobertura**	**Prêmio**	**Cobertura**	Prêmio	Cobertura
Lucros cessantes	Danos a estoque e imob. (parada de prod.)	**308**	**223.849**	297	223.849
Prédios e conteúdos (próprios) + estoques e almoxarifados	Danos a estoque e imob.	**649**	**254.105**	582	254.105
Veículos	Furtos, colisões e resp civil condutor	**77**	**2.236**	61	1.615
Responsabilidade civil (produtos e estab. Ind.)	Op. e comércio de prod. de estab. Ind.	**161**	**10.000**	154	10.000
Responsabilidade civil - ADM	Atos relacionados a gestão	**487**	**20.000**	463	20.000
		1.682	**510.190**	1.557	509.569

5.4 Evento Subsequente: Em relação à decisão tomada em 8 de fevereiro de 2023 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF"), por unanimidade de votos, a qual considerou que uma decisão definitiva sobre tributos recolhidos de forma continuada perde seus efeitos caso o STF se pronuncie ainda que posteriormente em sentido contrário, após consulta aos advogados que patrocinam causas tributárias para a Companhia e suas controladas, não identificamos qualquer processo que seja afetado pela referida decisão.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares
Vice-Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho
Membro do Conselho: Amin Alves Murad
Membro do Conselho: Fernando Boabaid Furtado
Membro do Conselho: Carlos Eduardo de Sá Baptista

Composição da Diretoria

Presidente: Rafael Alcobas Raphael
Diretor Executivo e de Relação com Investidores: George Abi-Rihan Cordeiro

Contador

George Abi-Rihan Cordeiro - CRC-BA 013312/O-3 T-RJ - CPF nº 665.172.817-20

Parecer do Conselho Fiscal

No exercício de suas atribuições estatutárias e nos termos da legislação vigente, os membros do Conselho Fiscal da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), em reunião realizada na presente data, após esclarecimentos prestados por representantes da Administração e a análise do parecer dos Auditores Independentes, por unanimidade de votos, aprovaram a emissão deste parecer favorável ao Relatório da Administração da Companhia, às suas contas e às Demonstrações Financeiras, acompanhados da minuta do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como à proposta submetida pela administração da Companhia quanto à destinação do lucro líquido apurado em tal exercício social, estando as citadas peças em condições de serem submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral da Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

Carlos Roberto Magalhães Presidente do Conselho Fiscal

José Joaquim Geraldo Neto
Membro do Conselho Fiscal

Cid Gabriel Ferreira de Sampaio
Membro do Conselho Fiscal

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis - individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da Dexxos Participações S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da Dexxos Participações S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Dexxos Participações S.A. e da Dexxos Participações S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas profissionais nessas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA	**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**
Reconhecimento de receita (Nota 2.1 (a))	
As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço, reconhecidas no momento em que ocorre a transferência de controle sobre o ativo ao comprador. O processo de reconhecimento das receitas de vendas envolve a análise e monitoramento dos prazos de entrega dos produtos para os clientes, bem como requer a necessidade de manutenção de atividades e controles internos para identificar e mensurar as vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Devido à relevância das transações de vendas no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, incluindo uma parcela de tais receitas decorrente de vendas no exterior, a determinação do montante de receita a ser reconhecido, bem como o momento do reconhecimento, por parte da administração da Companhia uma análise detalhada dos termos e condições das vendas. Em função desses aspectos, consideramos o reconhecimento de receita como um principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento do processo de reconhecimento de receita, análise em base amostral da documentação suporte para o registro das transações de receita, bem como as respectivas liquidações financeiras. Observamos a consistência da aplicação da política contábil de reconhecimento de receita para as transações de venda e analisamos o critério da Companhia para determinação do momento do registro das vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Avaliamos ainda se as divulgações nas demonstrações contábeis consideram as informações relevantes. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que o reconhecimento e os critérios adotados pela Companhia e suas controladas para o registro das receitas operacionais estão adequados no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos: Demonstrações do Valor Adicionado: As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou, quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Valter Vieira de Aquino Junior
Contador CRC 1SP263641/O-0

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE71-54AE-36BB-8474.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
ATO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
J83C44DE216B96D139C2F30B0185318371EFCFF8937F0050A220B42
ntro acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 16/29

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474

Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:02 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
INTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
:9B3C44DE2168B960039C230B0186518 3F31EFC0FFB93F0050A20FE421
into acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Diário Comercial
Fundado em 3 de novembro de 1955
Rio de Janeiro
Publicidade Legal
Edição Nacional
Site Diário Comercial
Sábado, 15, domingo, 16, e segunda-feira, 17 de abril de 2023

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B" nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clícia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.
Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO
CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01.** Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 32AE-289F-2D2A-1767.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
...NTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
...9B3C44DE2168B960D39C230B0185E183F21EFC0FFB93F0050A2DFE421
...nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 18/29

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767

Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

TERMOCABO S.A.

CNPJ/MF nº 04.623.135/0001-64

(a) O custo com o óleo combustível apurado pela Termocabo em 2021 está relacionado ao consumo necessário para a geração de energia, tendo em vista a mudança do regime de operação da usina de "*hot stand-by*" para "*based-load*", influenciando diretamente o aumento no custo de sua operação e manutenção. Tal fato não ocorreu em 2022, devido o faturamento via fornecimento de energia só ter ocorrido em maio do referido ano.

19. Despesas gerais e administrativas	**2022**	**2021**
Honorários, salários, encargos sociais e benefícios	(2.323)	(1.947)
Serviços prestados	(1.792)	(1.976)
Pesquisa & Desenvolvimento	(467)	(2.054)
Impostos e taxas	(514)	(613)
Seguros	(641)	(380)
Despesas com viagens	(174)	(133)
Legais, judiciais e fiscais	(72)	(3)
Depreciação	(56)	(59)
Outros	(542)	(799)
	(6.581)	(7.964)

20. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**2022**	**2021**
Outras despesas operacionais		
Custo com devolução de peças - Wartsila	(379)	-
Outras	-	(91)
	(379)	(91)
Outras receitas operacionais		
Reversão de provisão para contingências	86	295
Outras	386	307
	472	602
	511	511
	2022	**2021**
Despesas financeiras Despesas bancárias	(73)	(67)
Juros sobre operações bancárias	(314)	(314)
Atualização monetária - P&D	(54)	(74)
Imposto sobre operações financeiras - IOF	(39)	(46)
Despesas de juros	(23)	(13)
Variação cambial passiva	(24)	(247)
Total das despesas financeiras	(527)	(760)
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	3.006	1.384
Receitas de juros	106	301
Variação monetária	786	408
Variação cambial ativa	85	7
Total das receitas financeiras	3.983	2.100
	3.456	1.340

22. Imposto de renda e contribuição social	**Imposto de renda**		**Contribuição social**	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	15.583	32.342	15.583	32.342
Efeito das adições e exclusões nos cálculos dos tributos				
Adições permanentes e temporárias				
Provisão para honorários advocatícios	135	42	135	42
Outros valores	101	45	101	45
Exclusão				
Reversão de provisão para contingências	(86)	(295)	(86)	(295)
Total	150	(208)	150	(208)
Lucro real	15.733	32.134	15.733	32.134
Imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas fiscais	(3.910)	(8.009)	(1.416)	(2.892)
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078	-	-
Outros valores	18	17	-	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.639)	(914)	(1.416)	(2.892)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	(63)	4	(23)
Imposto de renda e contribuição social debitado no resultado	(1.627)	(977)	(1.412)	(2.915)

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Aos Administradores e Acionistas da **Termocabo S.A.** Rio de Janeiro - RJ. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da **Termocabo S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Termocabo S.A.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase. Continuidade operacional.** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, a **Termocabo S.A.** possui contrato de comercialização de energia até 31 de dezembro de 2024. Entretanto, a Administração da Companhia está convicta de que conseguirá oportunidades de negócios para a Companhia após essa data ou antes, efetuando a conversão da sua fonte de energia de óleo para gás natural. Como consequência, as demonstrações contábeis foram elaboradas levando em consideração a operação normal dos negócios, não sendo necessário nenhum ajuste ou reapresentação de premissas e estimativas contábeis que poderiam ser necessários em função deste assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é o alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança e, respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de janeiro (RJ), 10 de março de 2023.

Eliel Torres da Mota
Contador - CRC-PE-025592/O-0

Lopes, Machado | B K R

	2022	**2021**
Lucro antes do imposto de renda	15.583	32.342
Alíquota nominal dos tributos	24%	24%
Alíquota adicional sobre o valor excedente (R$20/mês)	10%	10%
Imposto de renda e contribuição social	(5.274)	(10.972)
Adições permanentes e temporárias	(81)	(29)
Exclusões permanentes:	29	109
Outros valores	18	17
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.055)	(3.806)
Alíquota efetiva	20%	12%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16	(86)
Imposto de renda	(1.639)	(914)
Contribuição social	(1.416)	(2.892)

A legislação tributária possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste, e que atuam no setor de infraestrutura, reduzam o valor do imposto de renda (em 30%), calculados sobre o lucro da exploração, devido para fins de investimentos em projetos técnicos e econômicos de modernização ou complementação de equipamento, condicionada à aprovação pela Agência do Desenvolvimento Regional. A Companhia passou a gozar desse benefício fiscal a partir do ano-base de 2020, com término previsto para 2029. **Impostos diferidos.** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou parte do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, no total de R$86. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia constituiu de impostos diferidos sobre diferenças temporárias, líquidas, no montante de R$16. **23. Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro Considerações gerais.** A Companhia possui políticas de mitigação de riscos financeiros e adota estratégias operacionais e financeiras visando manter a liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Com essa finalidade, mantém sistemas gerenciais de controle e acompanhamento das suas transações financeiras e seus respectivos valores, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas praticadas pelo mercado. Os principais fatores de risco que surgem no curso normal dos negócios da Companhia são: (i) risco de crédito; e (ii) risco de liquidez, conforme descritos abaixo: a) Risco de crédito O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com o cliente e levará ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e depósitos em bancos e instituições financeiras. Este risco é avaliado como baixo, tendo em vista a política de cobrança e negociação com os seus clientes, bem como pela política de gerenciamento financeiro administrado pela tesouraria da Companhia. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. A exposição máxima ao risco de crédito na data-base é o valor registrado de cada classe de ativos financeiros mencionados nas Notas 4, 5 e 6. b) Risco de liquidez O risco de liquidez representa a possibilidade de descasamento entre os vencimentos de ativos e passivos, o que pode resultar em incapacidade de cumprir com as obrigações nos prazos estabelecidos. A Administração da Companhia tem como política a manutenção de níveis de liquidez adequados para que possa garantir o cumprimento de suas obrigações presentes e futuras. As contas a receber são substancialmente concentradas com empresas de reputação e solidez reconhecidas pelo mercado e com garantia de receitas das empresas compradoras de energia, conforme Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento, via Vinculação de Receitas de acordo com o previsto no anexo III do CCEAR, fazendo com que a Administração não espere enfrentar dificuldades de realização dos créditos a receber. **Instrumentos financeiros.** Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2022 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber e obrigações com fornecedores. Os valores registrados se equivalem aos valores de mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia estão representados por: (i) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras: está representado ao valor contábil, que equivale ao seu valor de mercado. (ii) Títulos e valores mobiliários: são classificadas como ativos financeiros mantidos para negociação, sendo registradas no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. As aplicações financeiras são atreladas a variação do (iii) Certificado de Depósito Interbancário (CDI). (iii) Contas a receber e obrigações com fornecedores: estão contabilizados pelos seus valores contratuais, os quais equivalem ao valor de mercado. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não possuía operações com derivativos, contratos a termo, operações de swap, opções, futuros ou mesmo operações de derivativos embutidos em outros produtos, de forma que não há qualquer risco associado às políticas de utilização de instrumentos financeiros derivativos. **Valorização dos instrumentos financeiros.** O método de mensuração utilizado para valorização ao preço de mercado dos instrumentos financeiros foi o fluxo de caixa descontado, considerando expectativas de liquidação desses ativos e passivos, taxas de mercado vigentes e respeitando as particularidades de cada instrumento na data do balanço. A classificação dos ativos e passivos financeiros por categoria é a seguinte:

			2022		**2021**	
Categoria		**Nível**	**Contábil**	**Valor justo**	**Contábil**	**Valor justo**
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	Valor justo por meio do resultado	2	982	982	9.262	9.262
Títulos e valores mobiliários	Valor justo por meio do resultado	2	20.969	20.969	27.026	27.026
Contas a receber	Custo amortizado	2	6.295	6.295	24.110	24.110
Outros créditos	Custo amortizado	2	9.586	9.586	8.089	8.089
Passivos financeiros						
Fornecedores	Custo amortizado	2	2.665	2.665	26.673	26.673
Financiamento	Custo amortizado	2	980	980	1.512	1.512

Valor justo hierárquico. A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação: • Nível 1 - dados provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) de forma que seja possível acessar diariamente inclusive na data da mensuração do valor justo; • Nível 2 - dados diferentes dos provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) incluídos no Nível 1, extraído de modelo de precificação baseado em dados observáveis de mercado; • Nível 3 - dados extraídos de modelo de precificação baseado em dados não observáveis de mercado. **24. Cobertura de seguros.** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Em 31 de dezembro de 2022, os montantes das coberturas contratadas junto a Tokio Marine Seguradora S.A e Chubb Seguros Brasil S.A, estão resumidos a seguir:

Natureza	**Vigência**	**Limite máximo de garantia por sinistro (R$)**
Riscos operacionais		
Danos materiais (edificações, linhas de transmissão, máquinas, móveis e utensílios)	07/06/2023	86.445
Lucros cessantes	07/06/2023	37.843
Responsabilidade civil geral	28/02/2023	10.000

Sérgio Zuanella - Diretor Superintendente, **Dagoberto Chaves** - Diretor Financeiro, **Benjamim Francisco da Costa Neto** - Diretor Técnico-Operacional
Maria do Socorro Ferreira Miranda - Contadora - CRC 11430 - PE

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão" respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D951-3E79-8B5B-4372.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
ENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
:983C44DE216B9E0039C230B0185E183F31EFC9FB93F0050A2DFE421
ento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 20/29

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372

Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
NTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
9B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 21/29

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ANO XLIX - Nº 068
SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 1
Órgãos de Representação Profissional 3

Associações, Sociedades e Firmas

SAURUPT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE nº 33.2.0871543-3 - CNPJ/MF nº 12.392.302/0001-31

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de março 2023. A reunião de sócios da **Saurupt Empreendimentos e Participações Ltda.**, instalada com a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a sua convocação conforme permite o §2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, presidida pela Sra. **Luzia Lucia Macedo Neves**, e secretariada pela Sra. **Fernanda Macedo Neves**, realizou-se às 10 horas do dia 30 de março de 2023, na sede social, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Alfredo Niemeyer, nº 111, Itanhangá, Rio de Janeiro, CEP 22641-080. Na conformidade da Ordem do Dia, as sócias aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **(1) Aprovar** a redução do capital social da Sociedade para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados apurados no Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em R$2.270.312,53 (dois milhões duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos). (1.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, de R$1,00 (um real) cada para R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada. (1.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social da Sociedade passará de R$8.117.550,00 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), representado por 8.117.550 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real), sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta; e **(2)** Em virtude da revisão do modelo de negócios sociais, as Sócias entendem que o capital remanescente se tornará excessivo para o desempenho das futuras atividades sociais e, desta forma, resolvem **aprovar** uma nova redução do capital social da Sociedade em R$1.747.237,47 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). (2.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante o cancelamento de 2.423.106 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e seis) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, proporcionalmente à participação das Sócias no Capital Social da Sociedade com o pagamento do reembolso equivalente. (2.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social passará de R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta. (3) Por conta das mudanças aprovadas acima, o "Artigo 5º - Capital Social" do Contrato Social será atualizado e passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, todas integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:*

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R$)
Luzia Lucia Macedo Neves	5.687.429	99,88%	R$ 4.094.950,00
Fernanda Macedo Neves	7.015	0,12%	R$ 5.050,00
TOTAL	**5.691.911**	**100%**	**R$4.100.000,00**

***Parágrafo* Único:** *As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, estando sua responsabilidade restrita, na forma da lei, à integralização de suas quotas, sendo certo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.* Nada mais havendo a tratar, os termos desta ata foram aprovados pela totalidade das sócias, que a subscrevem. Rio de Janeiro, 30 de março de 2023. Sócias: **Luzia Lucia Macedo Neves -** Presidente / Sócia Administradora; **Fernanda Macedo Neves -** Secretária/Sócia.

Id: 2471138

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA
CNPJ: 13073046/0001-82
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA torna público que iniciou a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental referente ao requerimento da Licença Prévia (LP) para análise da viabilidade ambiental para a extração e o beneficiamento de calcário no Município de Cantagalo tendo como diretriz a Instrução Técnica PRES/CO-CEAM nº 02/2023 do INEA, encaminhada em 03/04/23, conforme consta do processo de licenciamento E-07/002.8255/2014

Id: 2469056

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL JAPONESA DO RJ
CNPJ: 34.166.058/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Associação Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa do Rio de Janeiro (ACDCEJ), convida os seus associados para assembleia geral, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023 às 11:00 (Onze horas), em primeira convocação e às 12:00 (Doze horas), em segunda e última convocação. Com sua sede na Rua Cosme Velho, 1166 - Cosme Velho - Rio de Janeiro, a fim de deliberarem ordem do dia:
a) Explicação de exercício do ano de 2022 e previsão para o ano 2023;
b) Resultado do balanço de 2022 e orçamento para ano de 2023
c) Eleição e substituições dos membros da diretoria;
d) Outros assuntos de interesse social.
De conformidade com Estatuto (artigo12 - b/parágrafo único)
Obs.: Quem quiser participar online entrar em contato com ACDCEJ pelo telefone: 21
2273-6799 até 20 de abril de 2023 onde informaremos o URL.
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023
Satoshi Sakamoto
Diretor Presidente

Id: 2470796

CEREAIS BRAMIL LTDA

CNPJ: 32.296.378/001657
CONCESSÃO DE LICENÇA

CEREAIS BRAMIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN053206, com validade até 27 de março de 2029, que a autoriza para a captação e envase de água mineral na área referente ao processo minerário da ANM N° 890.592/1993., na ESTRADA ELIAS JORGE, 102, CANTAGALO, município de TRÊS RIOS. (Processo n°: E07/201636/2005)

Id: 2470133

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471469

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR
CNPJ Nº 20.009.382/0001-21 - NIRE Nº33.3.0031166-1
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Aeroporto, Galpão Central, Centro, CEP 24.9011-30, Maricá/RJ, bem como pela Plataforma TEAMS, consoante dispõe o artigo 123 da Lei Nº6.404/1976 e artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, no dia 20 de abril de 2023 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
Pauta:
Alteração do Estatuto Social.
Nomeação de Conselho Fiscal.
Assuntos Gerais.

IGOR SARDINHA
Presidente do Conselho de Administração

Id: 2470755

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as oriundas de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: *(a)* certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; *(b)* carteira de identidade própria e de seu eventual representante; *(c)* comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; *(d)* instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: *(a)* contrato ou estatuto social; *(b)* CNPJ em situação regular; *(c)* documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casasicvil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios do liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis do exercício de 2021 podem também ser acessadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Fiscal SPED (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes; HASH de publicação E11CFD0EBB101E3666A7CCA028E1932CCA2C1D02.Por fim, informa a companhia que o procedimento voltado à sua extinção tramita sob o SEI 120001/011254/2020. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.**MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL, Liquidante, Mat. 4.333.136-0.**

Id: 2469711

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis pro-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:06 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

cessos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471463

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0165/23	11.939.927/0001-08	0713.33.29
FI 0166/23	42.153.841/0001-89	9612.10.00
FI 0167/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0168/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0169/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0170/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0171/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0172/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0173/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0174/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0175/23	10.601.662/0001-70	8479.89.99

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2471135

ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 33.196.171/0001-97

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os sócios cotistas, nos termos do Art. 1071 - I e II - do CCB, a comparecerem à Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Cruz Lima, 30 - Rio de Janeiro - RJ, no dia 02/05/2023, às 08:30 h, em 1ª convocação e às 09:00 h em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração de Contrato Social, para Exclusão de Sócio por Justa Causa.

Id: 2470508

MACALSA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.468.130/0001-04 - NIRE n.º 33.2.0671819-2

Edital de Convocação - Reunião de Sócios Quotistas a ser realizada em 17 de abril de 2023. A Administração da Macalsa Participações Ltda., com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 13.733, sala 206 - parte, Recreio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.468.130/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE n.º 3320671819-2 ("Sociedade") vem, na forma da Lei n.º 10.406/2002, convocar os sócios-quotistas da Sociedade para se reunirem em Reunião de Sócios Quotistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de abril de 2023, às 9h, na sede social da Sociedade, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a nomeação de procuradora da Sociedade. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. **Macalsa Participações Ltda.**

Id: 2470401

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcílio Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construcción, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera -** ***Presidente do Conselho de Administração.***

Id: 2470997

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471466

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471472

SUPERCOMMERCE S.A.
CNPJ 39.893.680/0001-55

Atestado Técnico

A Supercommerce S.A. inscrita sob CNPJ 39.893.680/0001-55, em cumprimento à exigência disposta no artigo 6, parágrafo 2° do decreto 42649 de 05 de Outubro de 2010 da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, declara através do atestado técnico 001/2023 emitido pela empresa Foton One Soluções em Redes Opticas, portadora do CNPJ 29.860.919/0001-37, que os itens nele descrito enquadram-se como produtos de informática e possuem aplicação na construção de servidores de internet e distribuição de dados de internet por provedores. NCMs relacionadas: 8517.62.52.

Id: 2471153

Relações de Concluintes

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ 07.025.718/0001-81
EDITAL

O DIRETOR DO INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - CNPJ 07.025.718/0001-81 - Censo Escolar 33186375 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso 2º Grau Sistema de Crédito Técnico em Administração - Ano 1998/ 2º semestre: Leonardo de Souza Oliveira. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2001/ 2º semestre: Ricardo de Lima Campos. Ano 2002/ 2º semestre: Greice Kelly de Queiroz Tavares; Simone da Silva Lessa Car-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:09 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTITUTO D'OR GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF Nº 08.850.962/0001-41

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Associados Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública. Rio de Janeiro - RJ

1. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2. Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico adiante. Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião. **3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor:** A Administração do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública é responsável por outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **4. Responsabilidades da Administração e da Governança:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que ela pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança são aqueles com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis. **5. Responsabilidades do Auditor:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes da fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso: a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade; c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

MOTTA

FERNANDO MOTTA
Auditores Independentes - CRCMG - 757

Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador - CRC-RJ - 46.114-O

Id: 2471738

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471471

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471465

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
CNPJ Nº 35.893.999/0001-20
AUDITORIA AMBIENTAL

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 26/12/2022, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022 para operar Aterro Sanitário em área de 70.000 m² para disposição exclusiva de resíduo sólido de varrição pública, e informa que este estará à disposição para consulta na Rodovia Amaral Peixoto, 4.500 - parte - Baldeador no Município de Niterói no período de 01/05/2023 a 29/06/2023, das 10h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também se encontram no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo nº PD-07/014.829/2017).

Id: 2471531

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as ações de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: ***(a)*** certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; ***(b)*** carteira de identidade própria e de seu eventual representante; ***(c)*** comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; ***(d)*** instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: ***(a)*** contrato ou estatuto social; ***(b)*** CNPJ em situação regular; ***(c)*** documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casacivil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios da liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações finan-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 15 de Abril de 2023 às 02:37:46 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
9A9DE769B3C44D8216BB960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 24/29

Lago Azul TRANSMISSÃO S.A.

não foi julgado. **18 Instrumentos Financeiros: 18.1 Classificação dos instrumentos financeiros por categoria**

	31/12/22			31/12/21
	Custo amortizado	A valor justo por meio do resultado	Total	Total
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	389	1.622	2.011	2.391
Concessionárias e permissionárias	710	-	710	411
Impostos a recuperar	276	-	276	180
	1.375	1.622	2.997	2.982

O valor justo dos recebíveis não difere de forma relevante dos saldos contábeis, pois têm correção monetária consistente com taxas de mercado e/ou estão ajustados pela provisão para redução ao valor recuperável. Os principais passivos financeiros da Cia., em 31/12/2022, são mensurados ao custo amortizado, conforme demonstrado a seguir:

Passivos financeiros	31/12/22	31/12/21
Fornecedores	80	885
Salários e encargos	160	122
Obrigações fiscais	158	84
Outros passivos circulantes	134	-
	532	1.089

Classificações contábeis e valores justos: Em 31/12/2022 e 31/12/2021, o valor de mercado dos ativos e passivos financeiros acima se aproxima do valor contábil. No que tange ao cálculo dos valores justos, para os principais saldos sujeitos a variações entre os valores contábeis e valores justos, consideramos: • Caixa equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas–contas correntes conforme posição dos extratos bancários e aplicações financeiras valorizadas pela taxa do CDI até a data da apresentação das DFs. • Concessionárias e permissionárias–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. • Fornecedores e Outros Passivos–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. ***Hierarquia do valor justo:*** • Nível 1–Preços cotados não ajustados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2–Inputs, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo (derivados que não possuem instrumento de preços). • Nível 3–Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Todos os instrumentos financeiros registrados e classificados pela Cia. a valor justo por meio do resultado foram classificados no nível 2. Não houve instrumentos financeiros alocados aos Níveis 1 e 3, nem ocorreram transferências de níveis no período observado. ***Gerenciamento do capital:*** A política da Administração é manter uma sólida base de capital para manter a confiança do investidor, do setor e do mercado, e manter o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora tanto condições de liquidez corrente quanto retorno sobre capital, considerando então o resultado líquido sobre o patrimônio líquido total. A Administração também monitora o nível de dividendos para acionistas ordinários. **18.2 Gestão de risco:** As operações financeiras da Cia. são realizadas priorizando estratégias conservadoras, visando segurança, rentabilidade e liquidez previamente aprovada pela diretoria e acionistas, em consonância com o rigor requerido às empresas públicas. Os principais fatores de risco mercado que poderiam afetar o negócio da Cia. são: **(a) Riscos de mercado:** A utilização de instrumentos financeiros pela Cia. tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas. A Cia. não tem pactuado contratos de derivativos para fazer hedge contra esses riscos. A Cia. também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de riscos. **(b) Riscos ambientais:** As instalações da Lago Azul, constituídas pela linha de transmissão e pelos módulos de entrada de linha nas subestações terminais, não dispondo de equipamentos de transformação ou compensação, encontra-se em fase de operação comercial. Por essa razão e pelas suas características os níveis de impacto ao meio ambiente são muito baixos, levando a que o potencial para passivos contingentes/obrigações referentes a custos ambientais e de limpeza/despoluição seja praticamente nulo. De qualquer forma a Cia. conta com serviços de empresa especializada para o devido monitoramento e atendimento às obrigações de natureza ambiental. **(c) Riscos Operacionais:** Os riscos operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Cia. e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da Cia. ou de fatores externos, tais como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. (i) Risco técnico – A infraestrutura da Cia. é dimensionada de acordo com orientações técnicas impostas por normas locais e internacionais. Ainda assim, eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior podem causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Nestes casos, a Cia. pode ter seu caixa impactado pelos custos necessários para o reestabelecimento das instalações às condições de operação, além de possível desconto da Parcela Variável de Indisponibilidade (PVI), decorrente de eventuais indisponibilidades das Linhas de Transmissão. (ii) Riscos regulatórios – A Cia. está sujeita a extensa e complexa legislação e regulação governamental emitida pelos seguintes órgãos: Ministério de Minas e Energia – MME, ANEEL e Ministério do Meio Ambiente. (iii) Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura–Caso a Cia., por determinação regulatória, necessite expandir os seus negócios com a construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades. Ainda assim, qualquer novo investimento aprovado pelo Poder Concedente será remunerado por intermédio da RAP. **19 Partes Relacionadas:** De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 5 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas enquadram-se nesse conceito a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação. As transações com partes relacionadas são realizadas pela Cia. em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Cia.. Conforme os conceitos definidos no referido pronunciamento, a Cia. possui como partes relacionadas: as acionistas e o pessoal-chave da administração. **Operações comerciais:**

Partes relacionadas	Natureza da operação	31/12/22	31/12/21
Ativo	Contas a receber de faturamento		
Furnas Centrais Elétricas		9	10
		9	10
Passivo			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(30)	(28)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(9)	(8)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(27)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(8)
		(39)	(71)
Resultado			
Receita			
Furnas Centrais Elétricas	Receita de faturamento	106	116
		106	116
Custo/despesa			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(357)	(183)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(89)	(89)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(389)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(96)
		(446)	(757)

Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros de administração e fiscal, além dos diretores. O valor da remuneração anual global dos entes foi aprovado durante a 13ª AGE e 8ª AGO, realizadas em 28/04/2022.

	31/12/2022	31/12/2021
Remuneração dos Diretores e Conselheiros.	79	75
	79	75

20 Seguros: A política de seguros da Cia., no que tange à cobertura de ativos próprios e de terceiros envolvo o interesse em contratar seguros para riscos operacionais e D&O (proteção de executivos, diretores, gerentes e conselheiros contra reclamações de terceiros, relacionadas aos atos de gestão praticados no exercício de suas atribuições). Em 13/09/2022 a Cia. contratou o seguro D&O, cujos detalhes consta a seguir: - Apólice nº 001000000052; - Processo Susep: 15414.648336/2021-04; - Âmbito de Cobertura: Mundial, exceto EUA e Canadá; - Vigência da Apólice: Data de Início: às 24h00 do dia 29/08/2022 e Data de Vencimento: às 24h00 do dia 29/08/2023; - Prêmio: R$ 4.318,53 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos); - Limite Máximo de Garantia: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Já em relação ao seguro de risco operacional, não obstante todo o empenho na contratação deste dezembro/2020, a Cia. ainda não recebeu oferta firme consonante com os editais de pregões eletrônicos publicados em 07/04/2022, 30/06/2022 e 06/07/2022. A Cia. instituiu Comitê específico para acompanhamento das tratativas relativas à seguro de riscos operacionais, sendo que diante da falta de apetite das seguradoras, e oferta compatível com condições de mercado, a LAZ elaborou Plano de Contingência e está adquirindo sobressalentes para maior agilidade da recomposição da Linha de Transmissão em eventual ocorrência de sinistro. A Cia. continuará abordando o mercado na expectativa de uma mudança de interesse das seguradoras. **21 Eventos Subsequentes:** A Cia. efetuou uma avaliação de toda a sua operação e influências até a data da emissão das DFs e não identificou nenhum evento subsequente a ser apresentado.

Diretoria Executiva: Antonio Dirceu Guimarães Machado - Diretor de Engenharia e Operação. CPF: 271.620.956-15; **Joicymar Oliveira Lopes Vieira** - Diretora Presidente e Diretora Administrativa-Financeira. CPF: 011.812.496-00.

Responsável Técnico pelas DFs:
Ronaldo Borges Andrade - Contador - CRC. 1RJ 051927/O-8

Parecer do conselho fiscal sobre as DFs do exercício findo em 31/12/2022: Os membros do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissão S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das DFs e do Relatório Anual da Administração referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, e considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes Berkan Auditores Independentes S.S., concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinaram favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. RJ, 11/04/2023. Georgia Gurgel Grosses Araújo; Cleiton Silva Ferreira; Fernando Barreto Rezende de Oliveira

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Dfs: Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da **Lago Azul Transmissão S.A.**. **Opinião:** Examinamos as DFs da **Lago Azul Transmissão S.A.** ("LAZ" ou "Cia."), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as DFs acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Lago Azul Transmissão S.A. em 31/12/2022, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "**Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs**". Somos independentes em relação à Cia., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Cobertura de seguros:** Conforme apresentado na nota explicativa nº.20 às DFs, destacamos que a Cia. atualmente não dispõe de seguro de risco operacional contratado para a concessão de transmissão de energia, o que pode resultar em potenciais impactos financeiros significativos em caso de ocorrência de eventos adversos relacionados às suas operações. Mesmo não sendo escopo de nossos trabalhos avaliar a razoabilidade da cobertura de seguros, ressaltamos que a ANEEL, órgão regulatório responsável pela supervisão das atividades da Cia., exige que as concessionárias de transmissão de energia estabeleçam mecanismos adequados de gestão de riscos, incluindo a contratação de seguros para cobertura dos riscos operacionais. Além disso, conforme as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade–CFC e as normas internacionais de auditoria–IFRS, a Cia. tem a obrigação de apresentar em suas DFs as informações relevantes sobre seus riscos e suas exposições, bem como a necessidade de contingências relacionadas a tais riscos. Portanto, em 31/12/2022, o principal ativo da Cia., não está coberto por seguros, com isso ressaltamos a importância de que a Cia. continue avaliando e adotando medidas adequadas para gerenciamento de seus riscos operacionais, visando a mitigação dos potenciais impactos financeiros que possam decorrer da ausência de seguros contratados. **Outros Assuntos: Demonstração do Valor Adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31/12/2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Cia., e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das DFs da Cia.. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as DFs e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no CPC 09–Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, 2º os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às DFs tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Diretoria e do Conselho de Administração pelas DFs:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das DFs de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de DFs livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das DFs, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cia. continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das DFs, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cia. ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pelo Conselho de Administração da Cia. são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das DFs. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as DFs, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas DFs. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cia.. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cia.. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cia. a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das DFs, inclusive as divulgações e se as DFs representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Blumenau (SC), 27/03/2023.
Berkan Auditores Independentes S.S.–CRC SC-009075/O-7;
Bradlei Ricardo Moretti–Sócio Responsável Técnico–Contador CRC SC-023618/O-6

Id: 2472147

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP
CNPJ 31.860.760/0001-00 NIRE 3320174607-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Nos termos do art. 1.152, § 3o, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 ("Código Civil"), ficam convocados os quotistas da SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP ("Sociedade"), para a Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2023, às 11:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Teffé, nº 07, 5º andar, Bairro Saúde, CEP 20.2020-460, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a destituição de Olga Maria de Souza Marques do cargo de administradora da Sociedade; (ii) a eleição de Beatriz de Abreu Coutinho para o cargo de administradora da Sociedade; (iii) o ingresso de Guilherme Marques Assumpção como sócio em decorrência de sucessão hereditária; (iv) alteração e consolidação do Contrato Social. Todos os documentos relacionados às matérias da ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade.Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2023. OLGA MARIA DE SOUZA MARQUES - Administradora.

Id: 2471952

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** a contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471473

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública,

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:54 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
MODE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F3BFC0FB93F0050A2DFE421
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471467

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8
Convocação: Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

Id: 2471890

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ: 33.050.071/0001-58
CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL
A Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Bonito, a Certidão de Regularidade Ambiental CRA nº 001, com validade por tempo indeterminado para regularização da Repetidora Morro do Cruzeiro, localizada na Rua Paulino Siqueira, nº 2216-2342 - Praça Cruzeiro - Rio Bonito, RJ.

Id: 2471998

ITAGÁS AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 16.671.480/0001-52
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
LAM-O Nº 015/2023 - PROCESSO 250/000200/2022
Itagás Auto Posto Ltda. - CNPJ: 16.671.480/0001-52, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAM-O Nº 015/2023** em 21/03/2023, para realizar operação da atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, nº 226, Piratininga, Niterói, RJ, com validade de 3 (três) anos.

Id: 2470741

BR MARINAS JL BRACUHY S.A

CONCESSÃO DE LICENÇA

46.682.861/0001-06

BR MARINAS JL BRACUHY S.A, torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, O DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO - nº AVB004747, fica alterada a titularidade da Licença de Operação LO nº IN038734 em nome de Marina Porto Bracuhy LTDA, para: BR Marinas JL Bracuhy S.A, CNPJ: 46.682.861/0001-06, no seguinte local: Rua do Barrigudinho, lote 01 Gleba 01 - Bracuhy, no Município de Angra dos Reis. (Processo nº: E-07/002.19794/2013).

Id: 2471564

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 15ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 15ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472115

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 23ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:57 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
MODE769B3C440B2168B960039C230B01865183F31BFC0FB93F0050A2DFE421
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 26/29

negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 11.4.1 e 11.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aquele Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 23ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 23ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472150

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª e 3ª SÉRIES DA 16ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 16ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 16ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472127

FEANBE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 24.230.725/0001-34 NIRE: 33210124544

RETIFICAÇÃO. Na REDUÇÃO DE CAPITAL, publicado no dia 05.04.2023 nº 063, página 4, onde se Lê: Aprovaram redução de R$ 1.288.648,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais), Leia - se: Aprovaram redução de R$ 1.288.640,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito reais e seiscentos e quarenta reais). Onde se Lê: Jose Antônio Martins Monteiro - 2.649.735 (quotas), leia - se Jose Antônio Martins Monteiro 2.649.800 (quotas). Onde se lê: Capital social de R$ 2.649.735,00, leia se: Capital social de 2.649.800,00.

Id: 2472003

ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 30.081.012/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho Deliberativo da Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo, fundamentado no Artigo 8º parágrafo 1º letra b e 9º letra a e parágrafo 2º e 3º, convoca os Associados Irmãos para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 25 (vinte e cinco) de abril de 2023 às 9h30min, em primeira convocação e às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede da Associação, na Rua Miguel de Frias, 123, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte ordem do dia: I - Apresentar o Relatório Anual da Mesa Administrativa e suas contas, relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal. II - Assuntos Gerais. Niterói, 17 de abril 2023. Marcos Vinicius Macedo Varella - Presidente do Conselho Deliberativo.

Id: 2472205

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.876.349/0003-77
CONCESSÃO DE LICENÇA

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação e Recuperação LOR nº IN053129, para armazenamento,reparo e manutenção, incluindo pintura, jateamento e serviços de galvanotécnica, de equipamentos utilizados na produção petrolífera offshore, em base industrial com área total de 43.293,50 m², em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea, na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, KM 162- lote 1,2 e 3 Quadra A Lote 5,4 e 3 Quadra B - Coordenadas Geográficas 22º25'14.74"S 41º51'45,2"O(Datum Sirgas 2000 - Centro, município Rio das Ostras,com validade até 22 de janeiro de 2028. (Processo nº: E-07/506652/2009).

Id: 2454814

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis prosseguimentos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **e (iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471476

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ra-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:00 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
A5DE769B3C4402218B96003902B01865183F31BFC0FB93F0050A2DFE421
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

tificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471470

ROTISSERIA SÍRIO LIBANEZA LTDA.
CNPJ/MF nº 33.804.121/0001-45 - NIRE 33.2.0095400-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da Rotisseria Sírio Libaneza Ltda. ("Sociedade") a comparecer, em primeira convocação, à Assembleia de Sócios da Sociedade, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10h00min, de forma presencial, na sede da Sociedade, localizada no Largo do Machado, nº 29, Catete, CEP 22221-901, Rio de Janeiro/RJ (a reunião terá lugar na sala 403 do referido endereço), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomada das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referente ao exercício social encerrado em 31.12.2022; e (iii) aprovação da destinação dos resultados da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022 ("Assembleia"). A Sociedade esclarece que: (1) os documentos a que se refere o item "(i)" da ordem do dia foram colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração com antecedência de 30 dias da data da Assembleia; (2) outras solicitações de documentos pertinentes à ordem do dia poderão ser formuladas por meio de mensagem eletrônica enviada para nicholas@moreiramenezes.com.br; (3) o sócio que pretender ser representado por procurador deverá apresentar o original da procuração outorgada na forma do art. 1.074, § 1º, do Código Civil e cópia do documento de identidade com foto do procurador que comparecerá à Assembleia. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **CLAUDIA DA ROCHA CONCEIÇÃO e ARLINDO FREITAS DA COSTA** - Administradores.

Id: 2471522

Relações de Concluintes

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER
CNPJ: 03.557.567/0001-51
EDITAL

O Diretor do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER, mantenedora JARDIM ESCOLA COLÔNIA DO SABER, CNPJ - 03.557.567/0001-51, torna pública a seguinte listagem de concluintes do **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, ANO LETIVO de 2021: **Turma 114** - Débora Medeiros Chagas; ANO LETIVO de 2022: **Turma 002** - Lilia Nascimento Villela; Turma 061 - Michele Pereira Gouvêa; Turma 092 - Adriana Borges da Silva; Turma 094 - Gilmara da Costa Vieira da Silva; Turma 096 - Marcele Izidoro Costa; Turma 098 - Daiana Alves de Andrade; Turma 100 - Elenildo Francisco da Silva; Turma 106 - Nathalia Alves de Oliveira, Guilherme Aguiar dos Santos; Turma 109 - Tamiris Monteiro Sampaio; Turma 113 - Juliana Teixeira Faria Fontes; Veronica da Silva Tavares; Turma 115 - David Kaio Azevedo Neves; Turma 116 - Thaís Andrade dos Santos; Turma 117 - Juliana Aguiar, Matheus Cezar Ferreira, Julia Ernanny Masset; Turma 118 - Beatriz Gariglio de Almeida, Josélia Pereira de Almeida Viana, Maria Alice Santos e Silva; Turma 119 - Fernanda Miranda de Campos; Turma CND 121: Bianca Moreira dos Santos da Cruz, Brenda Torres Vieira, Débora Fernanda Oliveira de Souza Rezende, Flávia de Carvalho Torres, Ingridi Marques de Oliveira, Sué Davanture Apraez, Rute Matos Aragão Furtado Teixeira, ; Turma CND 122: Isabely Linhares Soares, Patricia Murat da Silva; Turma CND 123: Adriana Rodrigues Godoy, Ana Paula Vieira Costa Oliveira, Bruna Guimarães da Silva, Carla Albuquerque da Silva, Juliana Guimarães da Silva, Luciane da Silva Gonçalves de Jesus, Luiza Loureiro Esch Pinto, Larissa Aparecida da Silva Coimbra Mathias, Melissa Guimarães da Silva, Maria das Graças de Souza dos Santos, Milena de Oliveira Sant'Anna; Turma CND 124: Aline Felix dos Santos Vasquez, Gabrieli Gomes da Silva; Turma CND 125: Adallis Figueiredo Malagris, Amanda da Conceição Gonçalves Porto, Andrea Soares Baptista, Carla Pereira Machado, Janaina Aguiar Sá, Juliana Tavares Arantes, Lílian de Souza Gaspar , Maria do Socorro Moura de Souza, Milena Caroline Reis Cardoso, Raimunda das Graças Santos Gomes, Silmara de Souza Barcelos dos Santos, Uildina Medeiros Carlos da Silva ; Turma CND 126: Agatha Costa Viturino, Alice Silva dos Santos, Amanda da Silva Freitas, Andréia Alves da Silva, Ariele de Andrade Rodrigues, Beatriz Cabral Bastos, Cristiani Teixeira da Rocha Silva, Damianna Rosa Pereira de Oliveira, Danielle Rosa Valadão Antunes, Dayane Luiz Silva de Freitas, Débora de Souza Oliveira, Ellena Silva de Souza, Gabriela Pinheiro de Oliveira, Gabrielly Esther Ribeiro Copello, Hosana Sousa Vieira, Iasmin dos Reis Ramos de Andrade, Islaine Tavares Ramos, Jessika Lôbo Maciel Leitão, Joseane Rodrigues Ferreira, Josieli Voltão Lima Martins, Lavinia Ramos Marinho do Nascimento, Lucinete de Oliveira Pereira Machado, Maria Clara Rodrigues Mota, Mariana Tamiris Monteiro dos Santos, Michelle Dias Monteiro Ferreira, Mirian de Castro Soares da Silva, Queila Ecard Monteiro da Costa, Nathália de Almeida Louvem, Renato de Brito Vieira Junior, Tamyris de Almeida Chehab, Thaís Barreto Silva, Wanessa Pinheiro Oliveira de Abreu, Yasmin da Silva Pereira Almeida; Turma CND 127: Amanda da Silva Moreira, Bruna Mayara Olmo Pereira, Caroline da Silva Abreu, Cintia Aparecida Braga dos Santos Albuquerque, Franciele Bispo Cordeiro, Júlia da Gama Leite de Oliveira, Karen de Moraes Corrêa Mosso, Katryn Marcella de Oliveira Leite, Kelly Moçambite Chanchari, Larissa Peçanha Abreu Coelho, Letícia da Gama Leite de Oliveira, Mirian Maria da Rocha Macedo, Nayara Lourenço Gomes, Paola Cristine Machado Nunes, Paula de Paula Santos Flores, Rhossane Bezerra Gonçalves Cavalcanti, Rosimêri Ribeiro de Souza, Rozana Silva da Rosa, Sabrina do Nascimento Ribeiro, Tayanne Pinheiro Granadeiro; Turma CND 128: Angelica Sodré da Silva de Carvalho, Andressa Renata Bastos de Mello, Anna Karina Palla de Araujo Xavier, Brena dos Santos Paiva, Edileuza Felipe Moreira, Elaine Monteiro Ribeiro, Gabriela Nunes do Amaral, Ingrid Ramos Pimenta, Jacqueline Leal Cordeiro, Jaqueline da Silva Marques, Jaqueline Keb Kab Vialle do Amaral, Marilene Araújo da Silva Santos, Michele Magalhães Goulart, Murielly Rodrigues Baptista Tito, Neima Coelho Leite, Raquel Motta da Silva Telles, Renata Gomes da Silva, Rosilene Conceição Antunes de Araujo, Simone Aparecida Soares de Lima, Viviane Silva de Souza, Viviane Vieira Barbosa; Turma CND 129: Ana Claudia Ribeiro da Silva, Ana Paula Silva, Andreza Anchieta da Silva Santos, Angélica da Silva Peres de Souza, Angelita Souza da Silva, Aparecida Felix da Silva, Bianca Silva de Sousa Ribeiro, Carla Costa Barros Santos, Carolina Penna e Silva, Débora Evelyn Gonçalves Costa, Glaucieli Gouvêa do Couto Silva, Iamara Lopes Valle dos Santos Ferreira, Jéssica Cristina Santos Souza, Julia de Barros Figueiredo, Luciane de Souza Altino Pacheco, Lucimara Gaspar Alfredo da Silva, Marcelle Machado Rodrigues de Castro, Maria da Gloria da Silva Nogueira, Maria Eva de Araújo Silva Ferreira, Milena do Espírito Santo Pimentel, Millena Asth Guerhard, Natalia Amaral dos Santos Sul, Natália de Andrade Pereira, Priscila de Sousa Rodrigues de Souza, Priscila Matos Rodrigues, Raiani Flores de Jesus, Raissa Carolina Monteiro Oliveira Reis, Roberta Corrêa Pereira Sento Sé, Roberta Costa Mioti Teixeira, Rosélia de Paula Marinho Teixeira, Sabrina Rodrigues Duarte de Paula, Thainá Delgado Jerônimo, Thaisa Lorena Vieira, Yasmim Pereira de Oliveira. **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ANO LETIVO de 2022: David Litwinczuk Aguiar, Luana Silva do Nascimento. Diretora Adjunta: Anna Lúcia Abaz Gonçalves - Designada no Ofício DICA: 1241/14, Secretária Escolar: Jane Eire de Santana Bomfim Paiva - Designada no Registro: 038.SE.62824.151.0076.0417. Servidores responsáveis pela publicação: Luciene Maia da Costa, ID. 41221761 e Flávia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471875

INSTITUTO PAULO APÓSTOLO
CNPJ 09.089.840/0001-47
EDITAL

O Diretor do Instituto Paulo Apóstolo, mantido pelo Centro Politécnico Aplicação Lógica LTDA, Censo Escolar: 33159629, torna pública a seguinte listagem de concluintes: **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2022/2º Semestre:** Andreza da Conceição dos Santos Silva, Antonio Carlos Silva de Matos, Alecsandro Alexandre da Silva, Beatriz Morais de Assis Sousa, Bryan Patrick Lima de Assis Vieira, Brena Izidio Soares, Camila Furtado da Silva, Carolina Mendes da Silva Barboza, Cristiane Nágila Freitas de Almeida, Elis Regina dos Santos Costa, Érique Pereira do Nascimento, Fabiola Maria da Silva, Felipe Gabriel Nascimento Ribeiro, Fernando da Costa Alves, Gabriel Lins Neves Marins, Gabriel Martins Ladislau da Silva, Guilherme Moreira Correia, Henrique Pereira Inacio, Iara Vicente da Silva Andrade, Isaac Lamego Silva, Isaias Macario Silva Lins, Jamile Brenda Martins, Jampierre Anselmo da Silva, Joelma da Silva Santos, Kauã Augusto de Mello Santos, Líbia Mara Silva de Souza Franklin, Lidiane Tavares do Nascimento, Luana Gonçalves Lopes, Lucas de Paiva Prado Dominguez, Luis Fernando dos Santos, Maria do Céu Rodrigues de Lira, Marina Coelho de Almeida, Maicon Marques Bitencourt, Michele de Oliveira Fernandes, Magna Bomfim dos Santos, Matheus da Silva Lima, Maria Kayllane de Souza Fernandes, Maria Gabriela Ornellas Spielmann, Nataniel Rodrigues do Valle, Noemi de Souza Rosas Rodrigues, Pedro Henrique Martins Leão, Pedro Paulo Marcio Silva de Oliveira, Pedro Paulo Gardel Lins Carneiro, Rafaela Fonseca Racca da Rocha, Ricardo Francisco da Silva Mendonça, Rogério Santos de Jesus, Rosangela Soares Ferreira, Sandra Figueira Franco, Solange Barbosa da Silva Chaves Barroso, Tais Lino da Silva, Tahiná Rocha Chagas, Thainá Paulino Fernandes Vieira, Thaynara Alves de Sena Nunes, Vanildo de Almeida Rodrigues, Valdir Moreira da Silva, Wallison Soares de Farias, Yasmin Nascimento de Almeida; **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2019/2º Semestre:** Juliana Stampa Machado Coimbra; **RETIFICA**: D.O. de 15/02/2023, página 02, 1ª coluna, **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, ONDE SE LÊ:** William Place Veras; **LEIA-SE:** no ano letivo 2020/1º semestre: William Place Veras; **RETIFICA:** D.O. de 10/07/2019, página 04, 3ª coluna**, CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2018/2º Semestre, ONDE SE LÊ:** Hugo Leonardo Osório Ptzold; Diretor Substituto: Aloysio Ferreira de Araujo Filho, Processo SEI-030038/005289/2022; Secretária Escolar: Gabriella Regina Silva, Processo SEI-030038/005289/2022. Servidores responsáveis pela publicação: Márcia Antônia Rocha Canivello, ID. 4429158-2 e Flavia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471872

CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA
CNPJ 27.796.853/0001-38
EDITAL

O DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA - CNPJ 27.796.853/0001-38 - Censo Escolar 33078963 - Torna sem efeito a publicação referente a aluna Pamella Cristine Ramos, Curso: Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, 2009/2º semestre, publicado no DOERJ de 22/12/2022, página 01, 3ª coluna. Torna pública a seguinte listagem de concluintes - Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Ano 2011/2º semestre: Saymon Rodrigues Neves; Stephany dos Santos Nunes Teixeira. Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2022/1º semestre: Andressa Santos Esteves; Ariane Silva Dias Offredi; Davi Nascimento Silva; Hadassa Daiana de Oliveira Silva; Pedro Lucas da Silva Faria. Ano 2021/2º semestre: Fabio Alves Melo; Jhonatan Luiz da Silva Pedersetti. Ano 2019/2º semestre: Maxwell Esmeraldo Torres. Ano 2019/1º semestre: William Nunes Alves. Ano 2018/1º semestre: Victor Hugo Porto Moura. Ano 2017/1º semestre: Michele Fróes Dias. Ano 2016/1º Semestre: Saymon Rodrigues Neves. Ano 2014/2º semestre: Igor Felipe Alves Camara; Thayane Cordeiro Alves Pereira. Ano 2013/2º semestre: Iã Lucas da Costa Santos Meirelles; Joane Vitoria Aparecida Melo Julião. Ano 2012/1º semestre: Gizele Oliveira de Abreu. Ano 2009/2º semestre: Pamella Cristine Ramos. Diretora: Vânia Lúcia da Silva, Processo E-03/036/755/2019. Secretária: Claudia de Carvalho Nunes, Processo E-03/036/898/2020. Servidores que autorizaram a publicação: Gisele Maria Teixeira de Abreu, ID. 4428435-7 e Marly Niaud Ganga Alves de Lima, ID. 4258013-7.

Id: 2470264

Casa Escola Pequeno Príncipe / Clube da Educação
CNPJ - 06.190.258/0001-84

A DIRETORA DA CASA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE/CLUBE DA EDUCAÇÃO - Censo Escolar 33039992, torna pública a seguinte listagem de concluintes. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-2006, 2º semestre: Tiago Faria dos Santos, Wagner Farroco Chaves. Diretor Rosana Bello da Silva, Registro 042.DG.71580.117.0024.0118, Secretaria: Sandra Teixeira Bandeira, designado pelo Ofício E/COIE.E nº 493 de 18/07/2000. Servidor responsável pela publicação: Aline Nunes da Cruz ID 4324889-6

Id: 2437969

Você precisa de um Certificado Digital?
Que seja um da **Imprensa Oficial**
Agende seu horário e receba seu certificado na hora!
A partir de:
Pessoa física: **R$ 105** Pessoa jurídica: **R$ 130**

Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos
O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Agendamento
Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br
Telefone: 0800 28 44 675
Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial (Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niteroi

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:03 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
A9DE769B3C440E2168B960D923DB01865183F31BFC0FB93D050A2DFE421
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 28/29

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171
Num. 64746443 - Pág. 29

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, NIRE 33.3.0010644-8, PROTOCOLO 00-2023/408570-3, ARQUIVADO EM 25/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005494776, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
152.120.937-59	ALANA DA COSTA DE CARVALHO

25 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408570-3 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494776 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9A9DE769B3C44DE2168B960039C230B01865183F31EFC0FFB93F0050A2DFE421
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 29/29

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623363983200000061724171
Número do documento: 23062623363983200000061724171

DOC. 5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408548-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005494776 - 25/05/2023
NIRE: 33.3.0010644-8
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s):

Hash: 3A617021-57F9-40A1-B7BF-7F340C9B7615

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 014

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ALBERTO MACHADO SOARES, PEDRO EUGENIO MOREIRA CONTI E WAGNER HUCKLEBERRY SIQUEIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005494899	60.444.437/0001-46	Avenida MARECHAL FLORIANO 0168	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 25/05/2023 e arquivado em 25/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 28

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408548-7 24/05/2023 19:35:37

JUCERJA

Último arquivamento:
00005470046 - 12/05/2023

NIRE: 33.3.0010644-8

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s): 104379331

Hash: 3A617021-57F9-40A1-B7BF-7F340C9B7615

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

014

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Alana da Costa de Carvalho
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	972068708
E-mail:	alanaccarvalho94@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/05/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

24/05/2023

Data

00-2023/408548-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

DocuSign Envelope ID: AA4CDEE6-1C4E-4CCF-AD59-6371B41DD637

DS AR

DS APC

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46
NIRE nº 33.300.106.448
Companhia Aberta

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.("Emissora"), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 09 DE MAIO DE 2023, ÀS 10 HORAS.

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral de Debenturistas realizada aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2023, às 10 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, com realização de vídeo conferência online através do sistema eletrônico Microsoft Teams ("Assembleia" ou "AGD"), cujo link de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **Anexo I,** habilitados nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81 da CVM"), considerando-se realizada para fins de registro na sede da Emissora, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro.

CONVOCAÇÃO: Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e "Diário Comercial impresso e digital" nas suas edições de 14, 17 e 18 de abril de 2023 ("Editais de Convocação"), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A") e nas cláusulas 9.1.5 e 9.1.6 do *"Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A."* conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "20ª Emissão").

PRESENÇA: Presentes o(s) (i) representante(s) dos titulares das debêntures da 20ª Emissão ("Debenturistas") representando **12, 87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação**, sendo excluídas (a) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e (b) as de titularidade de acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau; e (ii) representante

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

DS AR

DS APC

da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 20ª Emissão ("Agente Fiduciário").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sra. Ana Paula Corazzari e Secretária, Sra. Andréia Marques Ramos.

ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar as seguintes matérias:

1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e

2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Tendo em vista a presença de 12, 87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em circulação, a presente AGD não foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que serão publicados Editais de 2ª convocação nos termos da Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata da AGD, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

A listagem de Debenturistas utilizada para computo do quórum da presente AGD foi disponibilizada pela B3 em **08 de abril de 2023**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, e pelo Agente Fiduciário. A Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução 81 da CVM, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Ana Paula Corazzari
B3527BE408654F8...

Nome: Ana Paula Corazzari

CPF: 296.763.198-13
e-mail: ana.corazzari@itau-unibanco.com.br

Presidente

DocuSigned by:
Andréia Marques Ramos
A087E84B09E5447...

Nome: Andréia Marques Ramos

CPF: 136.158.737-77
e-mail: aramos@pentagonotrustee.com.br

Secretária

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:
Andréia Marques Ramos
A087E84B09E5447...

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Representado por: Andréia Marques Ramos, CPF:136.158.737-77.
e-mail: aramos@pentagonotrustee.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

DS AR

DS APC

(ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 09 DE MAIO DE 2023, ÀS 10 HORAS.)

Link para participação da Assembleia

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fl%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_ZDgwOTY2ZjktZjNjZS00M2ZjLWJlNTYtNjAwMjU5ZjRiYzgw%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%2522abc5717c-2997-412a-9ba7-a19b0984e853%2522%252c%2522Oid%2522%253a%25228d326fac-429f-4d0b-a288-b1babd9b758c%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=e426654e-e19d-4a1d-b8d3-864da7330ae4&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: AA4CDEE61C4E4CCFAD596371B41DD637 Status: Completed
Subject: LIGHB0 - Solicitação Assinatura - AGD 20ª (Termo Não Instalação - Assessor Legal) - 2023.05.09
Source Envelope:
Document Pages: 16 Signatures: 3 Envelope Originator:
Certificate Pages: 5 Initials: 30 Pentágono DTVM
AutoNav: Enabled pentagonodtvm1@gmail.com
EnvelopeId Stamping: Enabled IP Address: 200.95.172.79
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Record Tracking

Status: Original Holder: Pentágono DTVM Location: DocuSign
5/9/2023 7:12:48 AM pentagonodtvm1@gmail.com

Signer Events	Signature	Timestamp
Ana Paula Corazzari ana.corazzari@itau-unibanco.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Ana Paula Corazzari B5527BE408654F8...	Sent: 5/9/2023 7:17:34 AM Viewed: 5/9/2023 7:21:47 AM Signed: 5/9/2023 7:25:33 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.196.153.14	

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 5/9/2023 7:21:47 AM
ID: bdfb1a26-2b3c-4f04-a0fc-3572798338ff

Andréia Marques Ramos aramos@pentagonotrustee.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Andréia Marques Ramos A087E84B09E5447...	Sent: 5/9/2023 7:17:33 AM Viewed: 5/9/2023 7:43:09 AM Signed: 5/9/2023 7:43:27 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.186.16.58	

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 5/8/2023 7:23:58 AM
ID: bcf11594-327d-4bfd-aba5-5b4601bd61d0

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/9/2023 7:17:34 AM
Certified Delivered	Security Checked	5/9/2023 7:43:09 AM
Signing Complete	Security Checked	5/9/2023 7:43:27 AM

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	5/9/2023 7:43:27 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2023. Aos Condôminos do BLISS ZONA NORTE, Av. Ministro Edgard Romero, 841, Vaz Lobo - Rio de Janeiro/ RJ. Prezados Senhores: Na qualidade de Síndico e Administradora do Condomínio Bliss Zona Norte, localizado a Av. Edgard Romero, 841, Vaz Lobo, venho pela presente convocar os SENHORES CONDÔMINOS a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/04/2023, quinta-feira, nas dependências do Centro da Cidadania, na Av. Monsenhor Félix, 119, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-131, às 17h30 em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos condôminos, ou 18h, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem e aprovarem o(s) seguinte(s) assunto(s): 1 - Apresentação da Sra. Adriana Arcelino como nova preposta da síndica; 2 - Aprovação das contas até fevereiro/2023; 3 - Eleição de Subsíndico e Conselho Fiscal - Período de 1 ano; 4 - Aprovação do novo orçamento - Período maio/2023 à abril/2024; 5 - Contratação Garantidora de Crédito; 6 - Assuntos gerais. As pessoas que comparecerem, na qualidade de representantes legais de Condôminos, deverão apresentar as respectivas procurações em conformidade com a Lei Civil vigente (artigo 654 do Código Civil). Orientamos os Senhores Condôminos ou seus representantes legais de que não poderão participar das deliberações da Assembleia, se não estiverem quites com o pagamento das cotas condominiais. A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados. Atenciosamente, Paiva Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Síndico.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE GRAVAÇÃO DE DISCOS E FITAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Gravação de Discos e Fitas do Município do Rio de Janeiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de abril (Quinta feira), às 16 horas em primeira convocação ou, caso não haja número legal, em segunda convocação, às 16 horas e 30 minutos, na Sede do Sindicato, Rua da Alfândega, 323 - 3º andar - Centro, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: a) Tratar do aumento salarial da Categoria Profissional e outras reivindicações; b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar processo de Dissídio Coletivo, bem como firmar Acordo Coletivo de Trabalho; c) Desconto a favor do Sindicato na conformidade do Art. 8º, Inciso IV, da Constituição Federal. RJ,14/04/2023. Laercyr Costa - Presidente.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** *Microsoft Teams*, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

RAÍZEN S.A.

CNPJ/ME nº 33.453.598/0001-23 - NIRE nº 33300298673 ("Companhia")
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 30 de Março de 2023

1. Data, Horário e Local: No dia 30 de março de 2023, às 10:00 horas, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004. **2. Convocação e presença:** Realizada a convocação do presente reunião em observância aos prazos e termos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno do Conselho de Administração. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber os Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, todos por teleconferência, nos termos do Estatuto Social da Companhia, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Paul Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. **3. Mesa:** Presidente - **Rubens Ometto Silveira Mello;** Secretária - **Ana Claudia Machado Correa. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 10 de março de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), na sessão do dia 20 de março de 2023, com registro sob o nº 00005378013 (doravante designada apenas como "ARCA de 10.03.2023"), para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia. **5. Deliberações: 5.1.** Posto em votação **o único item constante da ordem do dia,** por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, foi aprovada a rerratificação da ARCA de 10.03.2023 para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, **5.1.1.** Em razão da deliberação acima, os itens 4 e 5 da ARCA de 10.03.2023 passam a vigorar com as seguintes redações: **Redação original do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, pela subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade "pré-pagamento de exportação" ("PPE"), em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) com garantia fidejussória da Companhia". **Redação original do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros deciderm, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, pela sua subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade PPE, em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) com garantia fidejussória da Companhia". **Nova redação do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **Nova redação do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros deciderm, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade PPE tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho. Ana Clara Machado Correa - secretária da mesa, e os demais Conselheiros, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Paul Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Ana Clara Machado Correa** - Secretária da Mesa. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Protocolo: 00-2023/259004-4. Data do Protocolo: 31/03/2023. Certifico o Arquivamento em 04/04/2023 sob o nº 00005405979. **Jorge Paulo Magdaleno Filho** - Secretário Geral.

NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.495.365/0001-93 - NIRE 333.0033.032-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.**, localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5.599, Parte, Itaipu, CEP 24340-000, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. **2. Publicações**: As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da administração e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, foram devidamente publicadas na edição de 01 de março de 2023 do Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, na página B1 da via física e na página da internet, nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, ambas constantes do **Anexo I** à presente ata. Referidas demonstrações financeiras, bem como os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e disponibilizados aos acionistas por meio digital, em observância à Lei das Sociedades por Ações. **3. Presenças e Convocação**: O edital de convocação foi publicado nas edições de 24, 25, e 28 de março de 2023 no Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, nas páginas B6, B28 e B17, respectivamente, das vias físicas e nas páginas da internet, conforme previsto no artigo 124 da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"). **4. Composição da Mesa**: **Presidente**: Marcelo Ribeiro Alves de Faria; e **Secretária**: Ana Carolina Rovida de Oliveira. **5. Ordem do Dia**: (i) tomar as contas da administração, bem como examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) exame, discussão e votação da proposta de destinação do resultado econômico da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) deliberar sobre a proposta para remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2023. **6. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, inicialmente as acionistas ratificam e retificam que não houve convocação sobre matéria de ordem extraordinária e portanto, as matérias sob análise são apenas as constantes da Ordem do Dia acima, e após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, de forma unânime e sem quaisquer reservas, objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte: **(i)** em razão do disposto no §4º, do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, considerar sanada a falta de publicação do anúncio e a inobservância dos prazos previstos no referido dispositivo legal; **(ii)** aprovar, sem quaisquer reservas, as contas da administração e o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e **(iii)** aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R$ 32.239.402,18 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) distribuído da seguinte forma: (a) R$ 1.611.970,11 (um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) foi destinado à conta de reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R$ 12.250.972,83 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), são, neste ato, distribuídos a título de dividendos aos acionistas, a serem pagos em 02 de maio de 2023. Ratifica-se que desse montante o valor total bruto de R$1.020.064,00 (um milhão, vinte mil, sessenta e quatro reais) foram distribuídos a título de Juros sobre Capital Próprio ("JCP") em 31.12.2022 a serem pagos em 01 de junho de 2023; e, (c) a parcela remanescente, no montante de R$ 18.376.459,24 (dezoito milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) foi destinada à conta de reserva de lucros da Companhia. **(iv)** Em relação à proposta da acionista Oncoclínicas de manutenção da quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser destinada à remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao conselho de administração e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) destinados à diretoria, foi aprovada uma contra proposta da acionista Cada de Saúde Santa Lúcia, que será analisada e as acionistas acordaram em deliberar sobre a proposta final da remuneração global anual dos administradores até 30 de abril de 2023. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **Mesa:** Marcelo Ribeiro Alves de Faria – Presidente; Ana Carolina Rovida de Oliveira – Secretária. **Acionistas presentes**: **(i)** Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A, representada por Ana Carolina Rovida de Oliveira; e **(ii)** Casa de Saúde Santa Lúcia Ltda., representada por Marcelo Ribeiro Alves de Faria. Niterói/RJ, 03 de abril de 2023.**Mesa: Marcelo Ribeiro Alves de Faria** - Presidente da Mesa; **Ana Carolina Rovida de Oliveira** - Secretária da Mesa. **Acionistas: ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** *por Ana Carolina Rovida de Oliveira*; **CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA LTDA.** *Marcelo Ribeiro Alves de Faria.* Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLOGICOS S.A. NIRE: 333.0033032-1 Protocolo: 00-2023/281261-6 Data do protocolo: 11/04/2023. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005418652 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação:C54ECD27DE861B6DE B10AF6B79BFB0CF8F3A20193D749957049CB83A697688E40.

Diário Comercial
PARA A PUBLICAÇÃO DE ATAS, BALANÇOS, EDITAIS, FATOS RELEVANTES E UNDERWRITING NO DIÁRIO COMERCIAL, FALE COM SUA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU NOS CONSULTE

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4046-53B5-F380-26DC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC

Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:01 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
F93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

VIAÇÃO NOVACAP S.A. - Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 33.225.335/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Prezados acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos submeter a V. Sas., para apreciação, o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. As cifras dos citados documentos representam a situação da Sociedade, entretanto, estamos ao inteiro dispor de V. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom entendimento das contas ora apresentadas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022. **Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente, José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente.**

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
CIRCULANTE	9.847.127	4.451.905	**CIRCULANTE**	27.109.951	19.929.746
Caixa e Bancos	4.358.973	2.187.743	Fornecedores	9.405.064	2.950.068
Contas a Receber	3.402.850	273.939	Obrigações Trabalhistas	4.333.707	4.016.722
Bens e Direitos a Realizar	1.414.588	1.361.111	Impostos e Contribuições a Recolher	437.099	522.177
Despesas do Exercício Seguinte	670.716	629.112	Contas a Pagar	7.435.396	6.942.094
NÃO CIRCULANTE	52.394.021	47.713.985	Empréstimos e Financiamentos	5.498.685	5.498.685
Depósitos Judiciais	507.490	507.490	**NÃO CIRCULANTE**	8.686.968	12.462.399
Imobilizado	50.762.476	45.904.116	Empréstimos e Financiamentos	8.284.304	12.117.659
Intangível	1.124.055	1.302.379	Provisões para Contingências	402.664	344.740
Total do Ativo	62.241.148	52.165.890	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	26.444.229	19.773.745
			Capital Social	7.737.000	7.737.000
			Reservas de Lucros	20.507.229	13.836.745
			Ações em Tesouraria	(1.800.000)	(1.800.000)
			Total do Passivo	62.241.148	52.165.890

Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente
José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente
Alceir Pereira Dutra - Contador - CRC-RJ - 76.779/O-3 - CPF-843.840.187-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais)

Discriminação	2022	2021	Discriminação	2022	2021
Receita Operacional Bruta	82.145.618	59.467.458	Resultado Financeiro Líquido	(1.644.518)	(1.923.268)
Deduções	1.438.789	1.195.300	Outras Receitas e Despesas	3.089.665	312.354
Receita Operacional Líquida	80.706.829	58.272.158	**Resultado Exercício Antes I.Renda**	6.670.484	(7.333.617)
Custos Operacionais	65.867.810	54.877.327	Provisão p/ I Renda e C.Social	0	0
Lucro Bruto	14.839.019	3.394.831	**Lucro / Prejuízo do Exercício**	6.670.484	(7.333.617)
Despesas Administrativas	9.612.682	9.117.534	**Lucro / Prejuízo do Exercício por ação**	0,86	(0,95)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais)

	Capital Subscrito	Reserva Legal	Lucros Retidos	Ações em Tesouraria	Lucros /Prejuízos Acumulados	TOTAL
Em 31/12/2020	**7.737.000**	**614.357**	**20.556.005**	**(1.800.000)**	**0**	**27.107.362**
Prejuízo do Exercício					(7.333.617)	(7.333.617)
Lucros / Prejuízos Acumulados			(7.333.617)		7.333.617	0
Em 31/12/2021	**7.737.000**	**614.357**	**13.222.388**	**(1.800.000)**	**0**	**19.773.745**
Lucro do Exercício					6.670.484	6.670.484
Constituição de Reserva Legal		333.524			(333.524)	0
Lucros Retidos			6.336.960		(6.336.960)	0
Em 31/12/2022	**7.737.000**	**947.881**	**19.559.348**	**(1.800.000)**	**0**	**26.444.229**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em Reais)

Discriminação	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício	6.670.484	(7.333.617)
Ajustes para conciliar resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	4.525.953	4.880.053
Custo do Imobilizado baixado ou alienado	6.193.977	9.826.439
Provisão para Contingências	57.924	270.076
Variação de Ativos e Passivos		
Aumento em contas a receber	(3.128.911)	(58.974)
Aumento em outros ativos circulantes	(95.081)	(1.100.176)
Aumento em ativos não circulantes	0	(10.680)
Aumento em fornecedores	6.454.996	514.939
Redução / Aumento em impostos e contribuições a recolher	(85.078)	157.592
Aumento / Redução em outras contas a pagar e provisões	810.287	(1.378.231)
Redução / Aumento em outros passivos não circulantes	(3.833.355)	1.861.222
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	**17.571.196**	**7.628.643**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	(15.399.966)	(7.691.392)
Disponibilidades líquidas aplicadas pelas atividades de investimentos	**(15.399.966)**	**(7.691.392)**
REDUÇÃO LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	**2.171.230**	**(62.749)**
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	2.187.743	2.250.492
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	4.358.973	2.187.743

NOTAS EXPLICATIVAS. 1) – As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações; 2) – Depreciação – Os encargos da Depreciação foram efetuados com base no tempo de vida útil estimado do bem; 3) – O Capital Social é de R$ 7.737.000,00 totalmente integralizado e representado por 7.737.000 ações ordinárias e nominativas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 29.259.736/0001-60

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.2022. A Diretoria.

Balanços Patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante	**170.444**	**192.311**
Caixa e equivalentes de caixa	**864**	812
Títulos e valores mobiliários	**26.833**	31.181
Contas a receber	**134.011**	148.965
Estoques	**7.212**	8.841
Impostos a recuperar	**988**	1102
Outros	**536**	1.410
Ativo não circulante	**165.520**	167.414
Partes Relacionadas	**51.406**	62.749
Depósitos judiciais	**10.713**	10.528
Imposto de renda e contribuição social diferido	**14.219**	13.482
Imobilizado	**63.762**	58.975
Arrendamento	**16.366**	12.547
Intangível	**9.051**	9.133
Outros	**3**	
Total do ativo	**335.964**	359.725

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2022	31/12/2021
Passivo circulante	**21.182**	40.094
Fornecedores	**3.602**	3.938
Salários, provisões e encargos sociais	**6.763**	7.576
Obrigações fiscais	**6.590**	13.162
Tributos parcelados	**1.141**	1.225
Arrendamento	**2.562**	4.233
Outros	**524**	9.960
Passivo não circulante	**54.581**	73.133
Partes relacionadas	**26.461**	50.225
Tributos parcelados	**1.126**	2.218
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**5.855**	4.933
Provisão para contingências	**2.394**	2.486
Arrendamento	**14.571**	9.026
Outros	**3.476**	3.627
Adiantamento para futuro aumento de capital	**518**	618
Patrimônio líquido	**260.281**	246.498
Capital social	**45.404**	45.404
Reservas de capital	**8.354**	8.354
Ações em tesouraria	**(220)**	(54)
Reserva de lucros	**206.743**	192.794
Total do passivo e patrimônio líquido	**335.964**	359.725

Demonstrações do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Receita Bruta	**284.214**	313.716
Glosas e cancelamentos	**(15.425)**	(16.416)
Deduções	**(14.272)**	(16.263)
Receita Líquida	**254.517**	281.037
Custos e despesas operacionais	**(217.420)**	(225.149)
Pessoal	**(94.183)**	(90.249)
Materiais e medicamentos	**(54.529)**	(70.347)
Serviços de terceiros	**(50.847)**	(49.641)
Depreciação e amortização	**(5.568)**	(3.065)
Arrendamento	**(812)**	(1.079)
Aluguéis	**(74)**	(71)
Utilidades e serviços	**(8.913)**	(8.187)
Outros custos e despesas operacionais	**(2.494)**	(2.510)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	**37.097**	55.888
Resultado financeiro líquido	**(132)**	937
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	**36.965**	56.825
Despesas com impostos sobre o lucro	**(12.455)**	(18.739)
Resultado líquido do exercício	**24.510**	38.086

Notas Explicativas - Principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras da MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS S.A. são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes) e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo: a) Reconhecimento da receita e custos: As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. As receitas são reconhecidas de acordo com a prestação dos serviços de diagnósticos e laboratoriais, quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, líquidas de descontos, créditos, abatimentos e possíveis glosas estimadas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. b) Ativos e passivos circulantes e não circulantes: Os ativos são classificados como circulantes quando realizáveis dentro dos doze meses seguintes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes nos quais eles serão liquidados considerando a data de cada balanço, incluindo juros provisionados e variações monetárias ou cambiais de acordo com as condições contratuais.

Nilo César Braga de Almeida
Contador - CRC 068910/O-6 RJ - CPF 967.034.827-72

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcelo Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construção, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera** - *Presidente do Conselho de Administração.*

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME nº 21.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia, a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B", nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clícia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C82-4DBA-8510-6D71.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
F93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA6A6C9091E
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Assinado Digitalmente
Pag. 11/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71

Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:10 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 000054948 99 e demais constantes do termo de autenticação.
F93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.595.820/0001-15 - NIRE 33.208.954.683

18ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL. Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede na C/O Harran Limited Yarmouth Business Park, Thamesfield Way, Great Yarmouth, Norfolk, Reino Unido, NR31 0ER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.851.015/0001-07 ("OEG Offshore"), neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376, e **MODEX ENERGY RENTALS LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República das Ilhas Marshall, com sede em Trust Company Complex, Ajeltake Road, Ajeltake Island, Majuro, República das Ilhas Marshall, MH 96960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.305.278/0001-32 ("Modex Energy Rentals"), neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376, na qualidade de únicos sócios da **OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, nº 351, Imboassica, CEP 27932-376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.820/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.208.954.683 ("Sociedade"); Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. CANCELAMENTO DE QUOTAS:** 1.1 Tendo em vista que até o momento restam pendentes de integralização 6.770.000 (seis milhões, setecentas e setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas pela OEG Offshore, resolvem as sócias aprovar o cancelamento de tais quotas não integralizadas, com a consequente redução do capital social em R$ 6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais), passando o capital social da Sociedade dos atuais R$ 61.244.920,00 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), dividido em 54.474.920 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, novecentas e vinte) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. **2. REDUÇÃO DE CAPITAL PARA ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS:** 2.1 Aprovar a redução do capital social da Sociedade, face a perdas irreparáveis, mediante a absorção de prejuízos acumulados da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, I, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), no montante de R$ 16.357.591,29 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), com o cancelamento de 16.357.591 (dezesseis milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e noventa e uma) quotas, proporcionalmente às respectivas participações das sócias no capital social da Sociedade, passando, portanto, o capital social de R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), dividido em 38.117.329 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentas e vinte e nove) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. 2.2. Consignar que, em razão da deliberação acima, o capital social da Sociedade ficaria transitoriamente - isto é, sujeito ainda aos efeitos da deliberação nº 3 aprovada abaixo - distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%
OEG Offshore Group	30.249.005	79,36%
Modex Energy Rentals	7.868.324	20,64%
Total	38.117.329	100%

3. REDUÇÃO DE CAPITAL COM RESTITUIÇÃO DE CAPITAL AOS SÓCIOS: 3.1. Nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser o capital excessivo em relação ao objeto da Sociedade, no valor total de R$ 18.297.498,67 (dezoito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), mediante restituição de capital às sócias em moeda corrente nacional, sendo **(i)** R$ 14.520.459,46 (quatorze milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) restituídos à OEG Offshore, e **(ii)** R$ 3.777.039,21 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos) restituídos à Modex Energy Rentals, com o cancelamento, proporcionalmente às participações das sócias no capital social, de 18.297.498 (dezoito milhões, duzentas e noventa e sete mil, quatrocentas e noventa e oito) quotas. Assim, passa o capital social da Sociedade de R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) para R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), divididos em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada (desprezadas para tanto as frações de real), totalmente subscritas e integralizadas. A redução de capital só se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata; e (b) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a esta deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 1.084, §2º, do Código Civil. 3.2. Tendo em vista a existência de créditos detidos pela Sociedade em face das sócias nos exatos valores das restituições de capital devidas a cada sócia nos termos da deliberação acima, os créditos e débitos recíprocos extinguem-se por confusão e a Sociedade, de um lado, e as sócias, do outro lado, outorgam-se mutuamente, neste ato, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação em relação às respectivas obrigações de pagar. 3.3. Em decorrência da deliberação no item 3.1 acima, resolvem as sócias alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar, a partir da eficácia das deliberações ora aprovadas, com a seguinte redação: "***Cláusula Quinta.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), dividido em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada (desprezadas as frações de real), assim distribuídas entre as sócias:*"

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
OEG Offshore Group	*15.728.546*	*R$ 15.728.545,40*	*79,36%*
Modex Energy Rentals	*4.091.285*	*R$ 4.091.284,64*	*20,64%*
Total	*19.819.831*	*R$ 19.819.830,04*	*100%*

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: 4.1. Registrar o desligamento do Sr. Marcelo Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 06.584.368-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.187.187-20, com endereço profissional na Rua do Rosário, n.º 99, 7º andar, Centro, CEP 20041-004, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, com o que seja eleito, por ora, um substituto. As sócias registraram seus agradecimentos ao Sr. Marcelo Duarte por todos os serviços prestados à Sociedade e outorgaram ao Sr. Marcelo Duarte a mais plena, incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação pelos atos regulares de gestão por ele praticados. Por sua vez, o Sr. Marcelo Duarte também outorga à Sociedade a mais plena incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação. 4.2. Assim, resolvem as sócias alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, para refletir a deliberação tomada acima, de modo que o referido Parágrafo passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Cláusula Sétima.*** *[...]* ***Parágrafo Primeiro.*** *A administração da Sociedade será exercida, por tempo indeterminado, por seu Diretor Geral, o Sr.* ***RAMON SANCHO SIQUEIRA DE SOUZA****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107795.577-43 e com domicílio profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376.*" Macaé, 10 de abril de 2023. Sócios: **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador; **MODEX ENERGY RENTALS LLC** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 30ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o Prazo de Vinte Dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro – Juíz em Exercício do Cartório da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, **FAZ SABER** aos que presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum – Pagamento, de nº 0497196-09-2014.8.19.0001, movida por PETROLEO BRASILEIRO S/A em face de CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, objetivando CITAÇÃO . Assim, pelo presente edital **CITA** o réu CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, que se encontra no lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos quatorze dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois. Eu, , Edinaldo da Costa e Silva – Técnico de Atividade Judiciária – Matr. 27912, digitei. E eu , Pedro E. B Guimaraes – Responsável pelo Expediente – Matr. 01/31432, o subscrevo.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações ordinárias nominativas e deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

INVESTIMENTOS

Cláudio Castro debate setor energético em Londres

Maior produtor de gás natural do país, com 73% da produção nacional, o Estado do Rio de Janeiro se consolida como hub energético. Em busca de novas parcerias para o setor, o governador Cláudio Castro esteve com representantes da bp Energy, um dos mais importantes grupos de energia do mundo, para conhecer os projetos da empresa no Porto do Açu, no Norte Fluminense, maior empreendimento privado da América Latina. A reunião aconteceu nesta segunda-feira (17/04), em Londres, na Inglaterra.

"A reunião com a bp foi muito produtiva, e esperamos fechar, em breve, novas parcerias com a empresa, o que será fundamental para transformar o Rio em um dos maiores polos de energia do país. Já temos forte atuação no setor. Elaboramos mapas sobre o potencial de geração de energia limpa para atração e implantação de projetos. São 12 plantas de produção", explicou o governador.

O secretário de Energia e Economia do Mar, Hugo Leal, apresentou aos executivos a produção de hidrogênio, tratada como estratégica para o Governo do Estado. Entre as vantagens do Rio de Janeiro estão a situação privilegiada do estado para a obtenção de gás natural para a produção e a sinergia com os projetos de eólica offshore e outras renováveis.

"O governo já assinou um Memorando de Entendimento com a White Martins, para viabilizar a produção de hidrogênio verde no estado. Também foi realizada uma parceria entre a Shell e a Prumo Logística para a implantação, no Porto do Açu, da primeira planta para geração de hidrogênio verde no país", destacou.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 27.873.242/0001-46 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/05676.03, Licença Ambiental Municipal Prévia - LMP nº 2023/00013 com validade de 48 meses para a Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar situado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, Lote 2 do PAL a ser aprovado (nº 2900, antigo lote 12 do PAL 38.182) - Barra da Tijuca.

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8

Convocação: Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO

CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso, convocados para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01**. Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9198-5ADD-08CA-2B9B

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
F93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA6A6C9091E
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 13/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9198-5ADD-08CA-2B9B ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9198-5ADD-08CA-2B9B

Hash do Documento

F1215AA665EAF9B303FFCB5F3DB374DD7C83D10B921FB9FD5DB5FE3ED0117F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
8F93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Diário Comercial
Fundado em 3 de novembro de 1955
Rio de Janeiro
Publicidade Legal
Edição Nacional
Site Diário Comercial
Sexta-feira, 14 de abril de 2023

DEXXOS Par

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta

fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributária sobre a entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida. **5.2.(q) Lucro líquido por ação:** Lucro líquido por ação é calculado com base no CPC 41/IAS 33. O cálculo do lucro básico por ação é efetuado através da divisão do lucro (prejuízo) do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o mesmo exercício. O Lucro diluído por ação é calculado através da divisão do lucro (prejuízo) atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias, que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas em ações ordinárias. **5.2.(r) Capital social:** As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos. **5.2.(s) Subvenções governamentais:** Subvenções e Assistências Governamentais são reitidas em conta apropriada do Patrimônio Líquido (Reserva de Incentivos Fiscais) após terem sido reconhecidos na Demonstração do Resultado. **5.2.(t) Distribuição de dividendos:** A Companhia reconhece um passivo para pagamento de dividendo estabelece ainda o reconhecimento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3 Seguros:** As controladas da Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto às principais seguradoras do país que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de um exame de auditoria e, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes. As principais coberturas e prêmios de seguro são:

		Posição 31/12/2022		Posição 31/12/2021	
Apólices	**Cobertura**	**Prêmio**	**Cobertura**	Prêmio	Cobertura
Lucros cessantes	Danos a estoque e imob. (parada de prod.)	**308**	**223.849**	297	223.849
Prédios e conteúdos (próprios) + estoques e almoxarifados	Danos a estoque e imob.	**649**	**254.105**	582	254.105
Veículos	Furtos, colisões e resp civil condutor	**77**	**2.236**	61	1.615
Responsabilidade civil (produtos e estab. Ind.)	Op. e comércio de prod. de estab. Ind.	**161**	**10.000**	154	10.000
Responsabilidade civil - ADM	Atos relacionados a gestão	**487**	**20.000**	463	20.000
		1.682	**510.190**	1.557	509.569

5.4 Evento Subsequente: Em relação à decisão tomada em 8 de fevereiro de 2023 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF"), por unanimidade de votos, a qual considerou que uma decisão definitiva sobre tributos recolhidos de forma continuada perde seus efeitos caso o STF se pronuncie ainda que posteriormente em sentido contrário, após consulta aos advogados que patrocinam causas tributárias para a Companhia e suas controladas, não identificamos qualquer processo que seja afetado pela referida decisão.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares
Vice-Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho
Membro do Conselho: Amim Alves Murad
Membro do Conselho: Fernando Boabaid Furtado
Membro do Conselho: Carlos Eduardo de Sá Baptista

Composição da Diretoria

Presidente: Rafael Alcobas Raphael
Diretor Executivo e de Relação com Investidores: George Abi-Rihan Cordeiro

Contador

George Abi-Rihan Cordeiro - CRC-BA 013312/O-3 T-RJ - CPF nº 665.172.817-20

Parecer do Conselho Fiscal

No exercício de suas atribuições estatutárias e nos termos da legislação vigente, os membros do Conselho Fiscal da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), em reunião realizada na presente data, após esclarecimentos prestados por representantes da Administração e a análise do parecer dos Auditores Independentes, por unanimidade de votos, aprovaram a emissão deste parecer favorável ao Relatório da Administração da Companhia, às suas contas e às Demonstrações Financeiras, acompanhados da minuta do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como à proposta submetida pela administração da Companhia quanto à destinação do lucro líquido apurado em tal exercício social, estando as citadas peças em condições de serem submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral da Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

Carlos Roberto Magalhães Presidente do Conselho Fiscal

José Joaquim Geraldo Neto
Membro do Conselho Fiscal

Cid Gabriel Ferreira de Sampaio
Membro do Conselho Fiscal

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis - individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da Dexxos Participações S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da Dexxos Participações S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Dexxos Participações S.A. e da Dexxos Participações S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pelas auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas profissionais nessas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA	**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**
Reconhecimento de receita (Nota 2.1 (a))	
As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço, reconhecidas no momento em que ocorre a transferência de controle sobre o ativo ao comprador. O processo de reconhecimento das receitas de vendas envolve a análise e monitoramento dos prazos de entrega dos produtos para os clientes, bem como requer a necessidade de manutenção de atividades e controles internos para identificar e mensurar as vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Devido à relevância das transações de vendas no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, incluindo uma parcela de tais receitas decorrente de vendas no exterior, a determinação do montante de receita a ser reconhecido, bem como o momento do reconhecimento, requer da administração da Companhia uma análise detalhada dos termos e condições das vendas. Em função desses aspectos, consideramos o reconhecimento de receita como um principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento do processo de reconhecimento de receita, análise em base amostral da documentação suporte para o registro das transações de receita, bem como as respectivas liquidações financeiras. Observamos a consistência da aplicação da política contábil de reconhecimento de receita para as transações de venda e analisamos o critério da Companhia para determinação do momento do registro das vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Avaliamos ainda se as divulgações nas demonstrações contábeis consideram as informações relevantes. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que o reconhecimento e os critérios adotados pela Companhia e suas controladas para o registro das receitas operacionais estão adequados no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos: Demonstrações do Valor Adicionado: As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou, quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Valter Vieira de Aquino Junior
Contador CRC 1SP263641/O-0

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas por conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas por conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas por conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE71-45AE-36BB-8474.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
WEB em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
13B2432ACEBCFDC55ABE0B82279FA8E077812CD01E8AEAA64AC9091E
ento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 15/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474

Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:02 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
INTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
:3B2432ACEBCFDC55AB60D8227F6A8807781DCE015EAEAA64A6C9091E
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B" nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clícia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.
Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO
CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01.** Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 32AE-289F-2D2A-1767.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
INTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
13B2432ACE8CFDC55AB60B82279FA8807781DC5D1E8AEAA64AC5C3091E
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 17/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767

Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Diário Comercial
Fundado em 3 de novembro de 1955
Rio de Janeiro
Publicidade Legal
Edição Nacional
Site Diário Comercial
Terça-feira, 18 de abril de 2023

TERMOCABO S.A.

CNPJ/MF nº 04.623.135/0001-64

(a) O custo com o óleo combustível apurado pela Termocabo em 2021 está relacionado ao consumo necessário para a geração de energia, tendo em vista a mudança do regime de operação da usina de "*hot stand-by*" para "*based-load*", influenciando diretamente o aumento no custo de sua operação e manutenção. Tal fato não ocorreu em 2022, devido o faturamento via fornecimento de energia só ter ocorrido em maio do referido ano.

19. Despesas gerais e administrativas	**2022**	**2021**
Honorários, salários, encargos sociais e benefícios	(2.323)	(1.947)
Serviços prestados	(1.792)	(1.976)
Pesquisa & Desenvolvimento	(467)	(2.054)
Impostos e taxas	(514)	(613)
Seguros	(641)	(380)
Despesas com viagens	(174)	(133)
Legais, judiciais e fiscais	(72)	(3)
Depreciação	(56)	(59)
Outros	(542)	(799)
	(6.581)	(7.964)

20. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**2022**	**2021**
Outras despesas operacionais		
Custo com devolução de peças - Wartsila	(379)	-
Outras	-	(91)
	(379)	(91)
Outras receitas operacionais		
Reversão de provisão para contingências	86	295
Outras	386	307
	472	602
	511	511
	2022	**2021**

21. Resultado financeiro		
Despesas financeiras Despesas bancárias	(73)	(67)
Juros sobre operações bancárias	(314)	(314)
Atualização monetária - P&D	(54)	(74)
Imposto sobre operações financeiras - IOF	(39)	(46)
Despesas de juros	(23)	(13)
Variação cambial passiva	(24)	(247)
Total das despesas financeiras	(527)	(760)
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	3.006	1.384
Receitas de juros	106	301
Variação monetária	786	408
Variação cambial ativa	85	7
Total das receitas financeiras	3.983	2.100
	3.456	1.340

22. Imposto de renda e contribuição social

	Imposto de renda		Contribuição social	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	15.583	32.342	15.583	32.342
Efeito das adições e exclusões nos cálculos dos tributos				
Adições permanentes e temporárias				
Provisão para honorários advocatícios	135	42	135	42
Outros valores	101	45	101	45
Exclusão				
Reversão de provisão para contingências	(86)	(295)	(86)	(295)
Total	150	(208)	150	(208)
Lucro real	15.733	32.134	15.733	32.134
Imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas fiscais	(3.910)	(8.009)	(1.416)	(2.892)
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078	-	-
Outros valores	18	17	-	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.639)	(914)	(1.416)	(2.892)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	(63)	4	(23)
Imposto de renda e contribuição social debitado no resultado	(1.627)	(977)	(1.412)	(2.915)

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Aos Administradores e Acionistas da **Termocabo S.A.** Rio de Janeiro - RJ. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da **Termocabo S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Termocabo S.A.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase. Continuidade operacional.** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, a **Termocabo S.A.** possui contrato de comercialização de energia até 31 de dezembro de 2024. Entretanto, a Administração da Companhia está convicta de que conseguirá oportunidades de negócios para a Companhia após essa data ou antes, efetuando a conversão da sua fonte de energia de óleo para gás natural. Como consequência, as demonstrações contábeis foram elaboradas levando em consideração a continuidade normal dos negócios, não sendo necessário nenhum ajuste ou reapresentação de premissas e estimativas contábeis que poderiam ser necessários em função deste assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é o alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança e, respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de janeiro (RJ), 10 de março de 2023.

Eliel Torres da Mota
Contador - CRC-PE-025592/O-0

Lopes, Machado | B K R

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas oficiais vigentes, estão reconciliados com os valores registrados no resultado como despesas de imposto de renda e de contribuição social, conforme apresentado abaixo:

	2022	**2021**
Lucro antes do imposto de renda	15.583	32.342
Alíquota nominal dos tributos	24%	24%
Alíquota adicional sobre o valor excedente (R$20/mês)	10%	10%
Imposto de renda e contribuição social	(5.274)	(10.972)
Adições permanentes e temporárias	(81)	(29)
Exclusões permanentes:	29	109
Outros valores	18	17
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.055)	(3.806)
Alíquota efetiva	20%	12%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16	(86)
Imposto de renda	(1.639)	(914)
Contribuição social	(1.416)	(2.892)

A legislação tributária possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste, e que atuam no setor de infraestrutura, reduzam o valor do imposto de renda (em 30%), calculados sobre o lucro da exploração, devido para fins de investimentos em projetos técnicos e econômicos de modernização ou complementação de equipamento, condicionada à aprovação pela Agência do Desenvolvimento Regional. A Companhia passou a gozar desse benefício fiscal a partir do ano-base de 2020, com término previsto para 2029. **Impostos diferidos.** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou parte do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, no total de R$86. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia constituiu os impostos diferidos sobre diferenças temporárias, líquidas, no montante de R$16. **23. Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro Considerações gerais.** A Companhia possui políticas de mitigação de riscos financeiros e adota estratégias operacionais e financeiras visando manter a liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Com essa finalidade, mantém sistemas gerenciais de controle e acompanhamento das suas transações financeiras e seus respectivos valores, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas praticadas pelo mercado. Os principais fatores de risco que surgem no curso normal dos negócios da Companhia são: (i) risco de crédito; e (ii) risco de liquidez, conforme descritos abaixo: a) Risco de crédito O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com o cliente e levará ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e depósitos em bancos e instituições financeiras. Este risco é avaliado como baixo, tendo em vista a política de cobrança e negociação com os seus clientes, bem como pela política de gerenciamento financeiro administrado pela tesouraria da Companhia. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. A exposição máxima ao risco de crédito na data-base é o valor registrado de cada classe de ativos financeiros mencionados nas Notas 4, 5 e 6. b) Risco de liquidez O risco de liquidez representa a possibilidade de descasamento entre os vencimentos de ativos e passivos, o que pode resultar em incapacidade de cumprir com as obrigações nos prazos estabelecidos. A Administração da Companhia tem como política a manutenção de níveis de liquidez adequados para que possa garantir o cumprimento de suas obrigações presentes e futuras. As contas a receber são substancialmente concentradas com empresas de reputação e solidez reconhecidas pelo mercado e com garantia de receitas das empresas compradoras de energia, conforme Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento, via Vinculação de Receitas de acordo com o previsto no anexo III do CCEAR, fazendo com que a Administração não espere enfrentar dificuldades de realização dos créditos a receber. **Instrumentos financeiros.** Os valores contábeis nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2022 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber e obrigações com fornecedores. Os valores registrados se equivalem aos valores de mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia estão representados por: (i) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras: está representado ao valor contábil, que equivale ao seu valor de mercado. (ii) Títulos e valores mobiliários: são classificadas como ativos financeiros mantidos para negociação, sendo registradas no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. As aplicações financeiras são atreladas a variação do (iii) Certificado de Depósito Interbancário (CDI). (iii) Contas a receber e obrigações com fornecedores: estão contabilizados pelos seus valores contratuais, os quais equivalem ao valor de mercado. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não possuía operações com derivativos, contratos a termo, operações de swap, opções, futuros ou mesmo operações de derivativos embutidos em outros produtos, de forma que não há qualquer risco associado às políticas de utilização de instrumentos financeiros derivativos. **Valorização dos instrumentos financeiros.** O método de mensuração utilizado para valorização ao preço de mercado dos instrumentos financeiros foi o fluxo de caixa descontado, considerando expectativas de liquidação desses ativos e passivos, taxas de mercado vigentes e respeitando as particularidades de cada instrumento na data do balanço. A classificação dos ativos e passivos financeiros por categoria é a seguinte:

			2022		**2021**	
Categoria		**Nível**	**Contábil**	**Valor justo**	**Contábil**	**Valor justo**
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	Valor justo por meio do resultado	2	982	982	9.262	9.262
Títulos e valores mobiliários	Valor justo por meio do resultado	2	20.969	20.969	27.026	27.026
Contas a receber	Custo amortizado	2	6.295	6.295	24.110	24.110
Outros créditos	Custo amortizado	2	9.586	9.586	8.089	8.089
Passivos financeiros						
Fornecedores	Custo amortizado	2	2.665	2.665	26.673	26.673
Financiamento	Custo amortizado	2	980	980	1.512	1.512

Valor justo hierárquico. A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação: • Nível 1 - dados provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) de forma que seja possível acessar diariamente inclusive na data da mensuração do valor justo; • Nível 2 - dados diferentes dos provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) incluídos no Nível 1, extraído de modelo de precificação baseado em dados observáveis de mercado; • Nível 3 - dados extraídos de modelo de precificação baseado em dados não observáveis de mercado. **24. Cobertura de seguros.** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Em 31 de dezembro de 2022, os montantes das coberturas contratadas junto a Tokio Marine Seguradora S.A e Chubb Seguros Brasil S.A, estão resumidos a seguir:

Natureza	**Vigência**	**Limite máximo de garantia por sinistro (R$)**
Riscos operacionais		
Danos materiais (edificações, linhas de transmissão, máquinas, móveis e utensílios)	07/06/2023	86.445
Lucros cessantes	07/06/2023	37.843
Responsabilidade civil geral	28/02/2023	10.000

Sérgio Zuanella - Diretor Superintendente, **Dagoberto Chaves** - Diretor Financeiro, **Benjamim Francisco da Costa Neto** - Diretor Técnico-Operacional
Maria do Socorro Ferreira Miranda - Contadora - CRC 11430 - PE

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") e emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams****, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário* aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providencias incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão" respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") e emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams****, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário* aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providencias incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") e emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams****, com link de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário* aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providencias incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D951-3E79-8B5B-4372.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
...NTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
...1382432ACE8CFDC55ABE60D882279FA8807781DCD015EA8AA64AC9D91E
...ento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 19/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372

Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
INTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
:3B2432ACEBCFDC55AB60D8227F6A8807781DCE015EAEAA64A6C9091E
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ANO XLIX - Nº 068
SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

S U M Á R I O

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 1
Órgãos de Representação Profissional 3

Associações, Sociedades e Firmas

SAURUPT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE nº 33.2.0871543-3 - CNPJ/MF nº 12.392.302/0001-31

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de março 2023. A reunião de sócios da **Saurupt Empreendimentos e Participações Ltda.**, instalada com a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a sua convocação conforme permite o §2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, presidida pela Sra. **Luzia Lucia Macedo Neves**, e secretariada pela Sra. **Fernanda Macedo Neves**, realizou-se às 10 horas do dia 30 de março de 2023, na sede social, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Alfredo Niemeyer, nº 111, Itanhangá, Rio de Janeiro, CEP 22641-080. Na conformidade da Ordem do Dia, as sócias aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **(1) Aprovar** a redução do capital social da Sociedade para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados apurados no Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em R$2.270.312,53 (dois milhões duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos). (1.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, de R$1,00 (um real) cada para R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada. (1.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social da Sociedade passará de R$8.117.550,00 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), representado por 8.117.550 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real), sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta; e **(2)** Em virtude da revisão do modelo de negócios sociais, as Sócias entendem que o capital remanescente se tornará excessivo para o desempenho das futuras atividades sociais e, desta forma, resolvem **aprovar** uma nova redução do capital social da Sociedade em R$1.747.237,47 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). (2.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante o cancelamento de 2.423.106 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e seis) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, proporcionalmente à participação das Sócias no Capital Social da Sociedade com o pagamento do reembolso equivalente. (2.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social passará de R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta. (3) Por conta das mudanças aprovadas acima, o "Artigo 5º - Capital Social" do Contrato Social será atualizado e passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, todas integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:*

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R$)
Luzia Lucia Macedo Neves	5.687.429	99,88%	R$ 4.094.950,00
Fernanda Macedo Neves	7.015	0,12%	R$ 5.050,00
TOTAL	**5.691.911**	**100%**	**R$4.100.000,00**

***Parágrafo* Único:** *As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, estando sua responsabilidade restrita, na forma da lei, à integralização de suas quotas, sendo certo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.* Nada mais havendo a tratar, os termos desta ata foram aprovados pela totalidade das sócias, que a subscrevem. Rio de Janeiro, 30 de março de 2023. Sócias: **Luzia Lucia Macedo Neves -** Presidente / Sócia Administradora; **Fernanda Macedo Neves -** Secretária/Sócia.

Id: 2471138

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA
CNPJ: 13073046/0001-82
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA torna público que iniciou a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental referente ao requerimento da Licença Prévia (LP) para análise da viabilidade ambiental para a extração e o beneficiamento de calcário no Município de Cantagalo tendo como diretriz a Instrução Técnica PRES/CONEAM nº 02/2023 do INEA, encaminhada em 03/04/23, conforme consta do processo de licenciamento E-07/002.8255/2014

Id: 2469056

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL JAPONESA DO RJ
CNPJ: 34.166.058/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Associação Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa do Rio de Janeiro (ACDCEJ), convida os seus associados para assembleia geral, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023 às 11:00 (Onze horas), em primeira convocação e às 12:00 (Doze horas), em segunda e última convocação. Com sua sede na Rua Cosme Velho, 1166 - Cosme Velho - Rio de Janeiro, a fim de deliberarem ordem do dia:
a) Explicação de exercício do ano de 2022 e previsão para o ano 2023;
b) Resultado do balanço de 2022 e orçamento para ano de 2023
c) Eleição e substituições dos membros da diretoria;
d) Outros assuntos de interesse social.
De conformidade com Estatuto (artigo12 - b/parágrafo único)
Obs.: Quem quiser participar online entrar em contato com ACDCEJ pelo telefone: 21
2273-6799 até 20 de abril de 2023 onde informaremos o URL.
Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023
Satoshi Sakamoto
Diretor Presidente

Id: 2470796

CEREAIS BRAMIL LTDA

CNPJ: 32.296.378/001657
CONCESSÃO DE LICENÇA

CEREAIS BRAMIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN053206, com validade até 27 de março de 2029, que a autoriza para a captação e envase de água mineral na área referente ao processo minerário da ANM N° 890.592/1993., na ESTRADA ELIAS JORGE, 102, CANTAGALO, município de TRÊS RIOS. (Processo nº: E07/201636/2005)

Id: 2470133

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471469

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR
CNPJ Nº 20.009.382/0001-21 - NIRE Nº33.3.0031166-1
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Aeroporto, Galpão Central, Centro, CEP 24.9011-30, Maricá/RJ, bem como pela Plataforma TEAMS, consoante dispõe o artigo 123 da Lei Nº6.404/1976 e artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, no dia 20 de abril de 2023 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
Pauta:
Alteração do Estatuto Social.
Nomeação de Conselho Fiscal.
Assuntos Gerais.

IGOR SARDINHA
Presidente do Conselho de Administração

Id: 2470755

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as oriundas de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: *(a)* certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; *(b)* carteira de identidade própria e de seu eventual representante; *(c)* comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; *(d)* instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: *(a)* contrato ou estatuto social; *(b)* CNPJ em situação regular; *(c)* documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casasicvil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios do liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis do exercício de 2021 podem também ser acessadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Fiscal SPED (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes; HASH de publicação E11CFD0EBB101E3666A7CCA028E1932CCA2C1D02.Por fim, informa a companhia que o procedimento voltado à sua extinção tramita sob o SEI 120001/011254/2020. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.**MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL, Liquidante, Mat. 4.333.136-0.**

Id: 2469711

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis pro-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:06 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

cessos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471463

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0165/23	11.939.927/0001-08	0713.33.29
FI 0166/23	42.153.841/0001-89	9612.10.00
FI 0167/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0168/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0169/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0170/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0171/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0172/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0173/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0174/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0175/23	10.601.662/0001-70	8479.89.99

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2471135

ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 33.196.171/0001-97

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os sócios cotistas, nos termos do Art. 1071 - I e II - do CCB, a comparecerem à Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Cruz Lima, 30 - Rio de Janeiro - RJ, no dia 02/05/2023, às 08:30 h, em 1ª convocação e às 09:00 h em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração de Contrato Social, para Exclusão de Sócio por Justa Causa.

Id: 2470508

MACALSA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.468.130/0001-04 - NIRE n.º 33.2.0671819-2

Edital de Convocação - Reunião de Sócios Quotistas a ser realizada em 17 de abril de 2023. A Administração da Macalsa Participações Ltda., com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 13.733, sala 206 - parte, Recreio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.468.130/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE n.º 3320671819-2 ("Sociedade") vem, na forma da Lei n.º 10.406/2002, convocar os sócios-quotistas da Sociedade para se reunirem em Reunião de Sócios Quotistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de abril de 2023, às 9h, na sede social da Sociedade, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a nomeação de procuradora da Sociedade. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. **Macalsa Participações Ltda.**

Id: 2470401

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcílio Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construcción, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera -** ***Presidente do Conselho de Administração.***

Id: 2470997

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471466

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471472

SUPERCOMMERCE S.A.
CNPJ 39.893.680/0001-55

Atestado Técnico

A Supercommerce S.A. inscrita sob CNPJ 39.893.680/0001-55, em cumprimento à exigência disposta no artigo 6, parágrafo 2° do decreto 42649 de 05 de Outubro de 2010 da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, declara através do atestado técnico 001/2023 emitido pela empresa Foton One Soluções em Redes Opticas, portadora do CNPJ 29.860.919/0001-37, que os itens nele descrito enquadram-se como produtos de informática e possuem aplicação na construção de servidores de internet e distribuição de dados de internet por provedores. NCMs relacionadas: 8517.62.52.

Id: 2471153

Relações de Concluintes

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ 07.025.718/0001-81
EDITAL

O DIRETOR DO INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - CNPJ 07.025.718/0001-81 - Censo Escolar 33186375 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso 2º Grau Sistema de Crédito Técnico em Administração - Ano 1998/ 2º semestre: Leonardo de Souza Oliveira. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2001/ 2º semestre: Ricardo de Lima Campos. Ano 2002/ 2º semestre: Greice Kelly de Queiroz Tavares; Simone da Silva Lessa Car-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:09 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

INSTITUTO D'OR GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF Nº 08.850.962/0001-41

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Associados Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública. Rio de Janeiro - RJ

1. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2. Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico adiante. Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião. **3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor:** A Administração do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública é responsável por outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **4. Responsabilidades da Administração e da Governança:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que ela pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança são aqueles com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis. **5. Responsabilidades do Auditor:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes da fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso: a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade; c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

MOTTA

FERNANDO MOTTA
Auditores Independentes - CRCMG - 757

Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador - CRC-RJ - 46.114-O

Id: 2471738

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471471

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471465

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
CNPJ Nº 35.893.999/0001-20
AUDITORIA AMBIENTAL

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 26/12/2022, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022 para operar Aterro Sanitário em área de 70.000 m² para disposição exclusiva de resíduo sólido de varrição pública, e informa que este estará à disposição para consulta na Rodovia Amaral Peixoto, 4.500 - parte - Baldeador no Município de Niterói no período de 01/05/2023 a 29/06/2023, das 10h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também se encontram no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo nº PD-07/014.829/2017).

Id: 2471531

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: ***(a)*** certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; ***(b)*** carteira de identidade própria e de seu eventual representante; ***(c)*** comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; ***(d)*** instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: ***(a)*** contrato ou estatuto social; ***(b)*** CNPJ em situação regular; ***(c)*** documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casacivil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios da liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações finan-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 15 de Abril de 2023 às 02:37:46 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
88CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE018AEAA64A6C9091E
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 23/28

Lago Azul TRANSMISSÃO S.A.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.698.987/0001-98
CAPITAL FECHADO

não foi julgado. **18 Instrumentos Financeiros: 18.1 Classificação dos instrumentos financeiros por categoria**

	31/12/22			31/12/21
	Custo amortizado	A valor justo por meio do resultado	Total	Total
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	389	1.622	2.011	2.391
Concessionárias e permissionárias	710	-	710	411
Impostos a recuperar	276	-	276	180
	1.375	1.622	2.997	2.982
Passivos financeiros	31/12/22			31/12/21
Fornecedores	80			885
Salários e encargos	160			122
Obrigações fiscais	158			84
Outros passivos circulantes	134			-
	532			1.089

O valor justo dos recebíveis não difere de forma relevante dos saldos contábeis, pois têm correção monetária consistente com taxas de mercado e/ou estão ajustados pela provisão para redução ao valor recuperável. Os principais passivos financeiros da Cia., em 31/12/2022, são mensurados ao custo amortizado, conforme demonstrado a seguir:

Classificações contábeis e valores justos: Em 31/12/2022 e 31/12/2021, o valor de mercado dos ativos e passivos financeiros acima se aproxima do valor contábil. No que tange ao cálculo dos valores justos, para os principais saldos sujeitos a variações entre os valores contábeis e valores justos, consideramos: • Caixa equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas–contas correntes conforme posição dos extratos bancários e aplicações financeiras valorizadas pela taxa do CDI até a data da apresentação das DFs. • Concessionárias e permissionárias–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. • Fornecedores e Outros Passivos–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. ***Hierarquia do valor justo:*** • Nível 1–Preços cotados não ajustados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2–Inputs, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo (derivativos pode ser prontamente incluídos neste grupo de preços). • Nível 3–Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Todos os instrumentos financeiros registrados e classificados pela Cia. a valor justo por meio do resultado foram classificados no nível 2. Não houve instrumentos financeiros alocados aos Níveis 1 e 3, nem ocorreram transferências de níveis no período observado. ***Gerenciamento do capital:*** A política da Administração é manter uma sólida base de capital para manter a confiança do investidor, do setor e do mercado, e manter o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora tanto condições de liquidez corrente quanto retorno sobre capital, considerando então o resultado líquido sobre o patrimônio líquido total. A Administração também monitora o nível de dividendos para acionistas ordinários. **18.2 Gestão de risco:** As operações financeiras da Cia. são realizadas priorizando estratégias conservadoras, visando segurança, rentabilidade e liquidez previamente aprovada pela diretoria e acionistas, em consonância com o rigor requerido às empresas públicas. Os principais fatores de risco mercado que poderiam afetar o negócio da Cia. são: **(a) Riscos de mercado:** A utilização de instrumentos financeiros pela Cia. tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas. A Cia. não tem pactuado contratos de derivativos para fazer hedge contra esses riscos. A Cia. também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de riscos. **(b) Riscos ambientais:** As instalações da Lago Azul, constituídas pela linha de transmissão e pelos módulos de entrada de linha nas subestações terminais, não dispondo de equipamentos de transformação ou compensação, encontra-se em fase de operação comercial. Por essa razão e pelas suas características os níveis de impacto ao meio ambiente são muito baixos, levando a que o potencial para passivos contingentes/obrigações referentes a custos ambientais e de limpeza/despoluição seja praticamente nulo. De qualquer forma a Cia. conta com serviços de empresa especializada para o devido monitoramento e atendimento às obrigações de natureza ambiental. **(c) Riscos Operacionais:** Os riscos operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Cia. e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da Cia. ou de fatores externos, tais como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. (i) Risco técnico – A infraestrutura da Cia. é dimensionada de acordo com orientações técnicas impostas por normas locais e internacionais. Ainda assim, eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior podem causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Nestes casos, a Cia. pode ter seu caixa impactado pelos custos necessários para o reestabelecimento das instalações às condições de operação, além de possível desconto da Parcela Variável de Indisponibilidade (PVI), decorrente de eventuais indisponibilidades das Linhas de Transmissão. (ii) Riscos regulatórios – A Cia. está sujeita a extensa e complexa legislação e regulação governamental emitida pelos seguintes órgãos: Ministério de Minas e Energia – MME, ANEEL e Ministério do Meio Ambiente. (iii) Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura–Caso a Cia., por determinação regulatória, necessite expandir os seus negócios com a construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades. Ainda assim, qualquer novo investimento aprovado pelo Poder Concedente será remunerado por intermédio da RAP. **19 Partes Relacionadas:** De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 5 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas enquadram-se nesse conceito a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação. As transações com partes relacionadas são realizadas pela Cia. em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Cia.. Conforme os conceitos definidos no referido pronunciamento, a Cia. possui como partes relacionadas: as acionistas e o pessoal-chave da administração. **Operações comerciais:**

Partes relacionadas	Natureza da operação	31/12/22	31/12/21
Ativo	Contas a receber de faturamento		
Furnas Centrais Elétricas		9	10
		9	10
Passivo			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(30)	(28)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(9)	(8)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(27)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(8)
		(39)	(71)
Resultado			
Receita			
Furnas Centrais Elétricas	Receita de faturamento	106	116
		106	116
Custo/despesa			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(357)	(183)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(89)	(89)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(389)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(96)
		(446)	(757)

Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros de administração e fiscal, além dos diretores. O valor da remuneração anual global dos entes foi aprovado durante a 13ª AGE e 8ª AGO, realizadas em 28/04/2022.

	31/12/2022	31/12/2021
Remuneração dos Diretores e Conselheiros.	79	75
	79	75

20 Seguros: A política de seguros da Cia., no que tange à cobertura de ativos próprios e de terceiros envolvo o interesse em contratar seguros para riscos operacionais e D&O (proteção de executivos, diretores, gerentes e conselheiros contra reclamações de terceiros, relacionadas aos atos de gestão praticados no exercício de suas atribuições). Em 13/09/2022 a Cia. contratou o seguro D&O, cujos detalhes consta a seguir: - Apólice nº 001000000052; - Processo Susep: 15414.648336/2021-04; - Âmbito de Cobertura: Mundial, exceto EUA e Canadá; - Vigência da Apólice: Data de Início: às 24h00 do dia 29/08/2022 e Data de Vencimento: às 24h00 do dia 29/08/2023; - Prêmio: R$ 4.318,53 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos); - Limite Máximo de Garantia: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Já em relação ao seguro de risco operacional, não obstante todo o empenho na contratação desde dezembro/2020, a Cia. ainda não recebeu oferta firme consonante com os editais de pregões eletrônicos publicados em 07/04/2022, 30/06/2022 e 06/07/2022. A Cia. instituiu Comitê específico para acompanhamento das tratativas relativas à seguro de riscos operacionais, sendo que diante da falta de apetite das seguradoras, e oferta compatível com condições de mercado, a LAZ elaborou Plano de Contingência e está adquirindo sobressalentes para maior agilidade da recomposição da Linha de Transmissão em eventual ocorrência de sinistro. A Cia. continuará abordando o mercado na expectativa de uma mudança de interesse das seguradoras. **21 Eventos Subsequentes:** A Cia. efetuou uma avaliação de toda a sua operação e influências até a data de emissão das DFs e não identificou nenhum evento subsequente a ser apresentado.

Diretoria Executiva: Antonio Dirceu Guimarães Machado - Diretor de Engenharia e Operação. CPF: 271.620.956-15; **Joicymar Oliveira Lopes Vieira** - Diretora Presidente e Diretora Administrativa-Financeira. CPF: 011.812.496-00.

Responsável Técnico pelas DFs:
Ronaldo Borges Andrade - Contador - CRC. 1RJ 051927/O-8

Parecer do conselho fiscal sobre as DFs do exercício findo em 31/12/2022: Os membros do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissão S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das DFs e do Relatório Anual da Administração referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, e considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes Berkan Auditores Independentes S.S., concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinaram favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. RJ, 11/04/2023. Georgia Gurgel Grosses Araújo; Cleiton Silva Ferreira; Fernando Barreto Rezende de Oliveira

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Dfs: Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da **Lago Azul Transmissão S.A.**. **Opinião:** Examinamos as DFs da **Lago Azul Transmissão S.A.** ("LAZ" ou "Cia."), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as DFs acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Lago Azul Transmissão S.A. em 31/12/2022, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "**Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs**". Somos independentes em relação à Cia., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Cobertura de seguros:** Conforme apresentado na nota explicativa nº 20 às DFs, destacamos que a Cia. atualmente não dispõe de seguro de risco operacional contratado para a concessão de transmissão de energia, o que pode resultar em potenciais impactos financeiros significativos em caso de ocorrência de eventos adversos relacionados às suas operações. Mesmo não sendo escopo de nossos trabalhos avaliar a razoabilidade da cobertura de seguros, ressaltamos que a ANEEL, órgão regulatório responsável pela supervisão das atividades da Cia., exige que as concessionárias de transmissão de energia estabeleçam mecanismos adequados de gestão de riscos, incluindo a contratação de seguros para cobertura dos riscos operacionais. Além disso, conforme as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade–CFC e as normas internacionais de auditoria–IFRS, a Cia. tem a obrigação de apresentar em suas DFs as informações relevantes sobre seus riscos e suas exposições, bem como a necessidade de contingências relacionadas a tais riscos. Portanto, em 31/12/2022, o principal ativo da Cia., não está coberto por seguros, com isso ressaltamos a importância de que a Cia. continue avaliando e adotando medidas adequadas para gerenciamento de seus riscos operacionais, visando a mitigação dos potenciais impactos financeiros que possam decorrer da ausência de seguros contratados. **Outros Assuntos: Demonstração do Valor Adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31/12/2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Cia., e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das DFs da Cia.. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as DFs e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no CPC 09–Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, 2º os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às DFs tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Diretoria e do Conselho de Administração pelas DFs:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das DFs de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de DFs livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das DFs, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cia. continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das DFs, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cia. ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pelo Conselho de Administração da Cia. são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das DFs. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as DFs, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas DFs. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cia.. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cia.. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cia. a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das DFs, inclusive as divulgações e se as DFs representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Blumenau (SC), 27/03/2023.

Berkan Auditores Independentes S.S.–CRC SC-009075/O-7;
Bradlei Ricardo Moretti–Sócio Responsável Técnico–Contador CRC SC-023618/O-6

Id: 2472147

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP
CNPJ 31.860.760/0001-00 NIRE 3320174607-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Nos termos do art. 1.152, § 3o, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 ("Código Civil"), ficam convocados os quotistas da SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP ("Sociedade"), para a Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2023, às 11:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Teffé, nº 07, 5º andar, Bairro Saúde, CEP 20.2020-460, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a destituição de Olga Maria de Souza Marques do cargo de administradora da Sociedade; (ii) a eleição de Beatriz de Abreu Coutinho para o cargo de administradora da Sociedade; (iii) o ingresso de Guilherme Marques Assumpção como sócio em decorrência de sucessão hereditária; (iv) alteração e consolidação do Contrato Social. Todos os documentos relacionados às matérias da ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade.Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2023. OLGA MARIA DE SOUZA MARQUES - Administradora.

Id: 2471952

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471473

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública,

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:54 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
18DCDF93B2432ACEECFDC55BA6008827F6AB807781CDC3E8AA64A6C9091E
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471467

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8
Convocação: Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

Id: 2471890

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ: 33.050.071/0001-58
CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL
A Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Bonito, a Certidão de Regularidade Ambiental CRA nº 001, com validade por tempo indeterminado para regularização da Repetidora Morro do Cruzeiro, localizada na Rua Paulino Siqueira, nº 2216-2342 - Praça Cruzeiro - Rio Bonito, RJ.

Id: 2471998

ITAGÁS AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 16.671.480/0001-52
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
LAM-O Nº 015/2023 - PROCESSO 250/000200/2022
Itagás Auto Posto Ltda. - CNPJ: 16.671.480/0001-52, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAM-O Nº 015/2023** em 21/03/2023, para realizar operação da atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, nº 226, Piratininga, Niterói, RJ, com validade de 3 (três) anos.

Id: 2470741

BR MARINAS JL BRACUHY S.A

CONCESSÃO DE LICENÇA

46.682.861/0001-06

BR MARINAS JL BRACUHY S.A, torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, O DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO - nº AVB004747, fica alterada a titularidade da Licença de Operação LO nº IN038734 em nome de Marina Porto Bracuhy LTDA, para: BR Marinas JL Bracuhy S.A, CNPJ: 46.682.861/0001-06, no seguinte local: Rua do Barrigudinho, lote 01 Gleba 01 - Bracuhy, no Município de Angra dos Reis. (Processo nº: E-07/002.19794/2013).

Id: 2471564

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 15ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 15ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472115

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 23ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:57 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
18CCDF93AB2432ACEBCFDC55AA60088227F6A8807781DC5018AA2A64A6C9091E
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 25/28

negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 11.4.1 e 11.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 23ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 23ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472150

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª e 3ª SÉRIES DA 16ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 16ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 16ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472127

FEANBE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 24.230.725/0001-34 NIRE: 33210124544

RETIFICAÇÃO. Na REDUÇÃO DE CAPITAL, publicado no dia 05.04.2023 nº 063, página 4, onde se Lê: Aprovaram redução de R$ 1.288.648,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais), Leia - se: Aprovaram redução de R$ 1.288.640,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito reais e seiscentos e quarenta reais). Onde se Lê: Jose Antônio Martins Monteiro - 2.649.735 (quotas), leia - se Jose Antônio Martins Monteiro 2.649.800 (quotas). Onde se lê: Capital social de R$ 2.649.735,00, leia se: Capital social de 2.649.800,00.

Id: 2472003

ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 30.081.012/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho Deliberativo da Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo, fundamentado no Artigo 8º parágrafo 1º letra b e 9º letra a e parágrafo 2º e 3º, convoca os Associados Irmãos para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 25 (vinte e cinco) de abril de 2023 às 9h30min, em primeira convocação e às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede da Associação, na Rua Miguel de Frias, 123, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte ordem do dia: I - Apresentar o Relatório Anual da Mesa Administrativa e suas contas, relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal. II - Assuntos Gerais. Niterói, 17 de abril 2023. Marcos Vinicius Macedo Varella - Presidente do Conselho Deliberativo.

Id: 2472205

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.876.349/0003-77
CONCESSÃO DE LICENÇA

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação e Recuperação LOR nº IN053129, para armazenamento,reparo e manutenção, incluindo pintura, jateamento e serviços de galvanotécnica, de equipamentos utilizados na produção petrolífera offshore, em base industrial com área total de 43.293,50 m², em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea, na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, KM 162- lote 1,2 e 3 Quadra A Lote 5,4 e 3 Quadra B - Coordenadas Geográficas 22º25'14.74"S 41º51'45,2"O(Datum Sirgas 2000 - Centro, município Rio das Ostras,com validade até 22 de janeiro de 2028. (Processo nº: E-07/506652/2009).

Id: 2454814

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **e (iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471476

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ra-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:00 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
SECDF93B2432281BECFDC55BA6008822F6A8807781DCE01E8AA264A6C9091E
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

tificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471470

ROTISSERIA SÍRIO LIBANEZA LTDA.
CNPJ/MF nº 33.804.121/0001-45 - NIRE 33.2.0095400-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da Rotisseria Sírio Libaneza Ltda. ("Sociedade") a comparecer, em primeira convocação, à Assembleia de Sócios da Sociedade, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10h00min, de forma presencial, na sede da Sociedade, localizada no Largo do Machado, nº 29, Catete, CEP 22221-901, Rio de Janeiro/RJ (a reunião terá lugar na sala 403 do referido endereço), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomada das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referente ao exercício social encerrado em 31.12.2022; e (iii) aprovação da destinação dos resultados da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022 ("Assembleia"). A Sociedade esclarece que: (1) os documentos a que se refere o item "(i)" da ordem do dia foram colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração com antecedência de 30 dias da data da Assembleia; (2) outras solicitações de documentos pertinentes à ordem do dia poderão ser formuladas por meio de mensagem eletrônica enviada para nicholas@moreiramenezes.com.br; (3) o sócio que pretender ser representado por procurador deverá apresentar o original da procuração outorgada na forma do art. 1.074, § 1º, do Código Civil e cópia do documento de identidade com foto do procurador que comparecerá à Assembleia. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **CLAUDIA DA ROCHA CONCEIÇÃO e ARLINDO FREITAS DA COSTA** - Administradores.

Id: 2471522

Relações de Concluintes

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER
CNPJ: 03.557.567/0001-51
EDITAL

O Diretor do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER, mantenedora JARDIM ESCOLA COLÔNIA DO SABER, CNPJ - 03.557.567/0001-51, torna pública a seguinte listagem de concluintes do **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, ANO LETIVO de 2021: **Turma 114** - Débora Medeiros Chagas; ANO LETIVO de 2022: **Turma 002** - Lilia Nascimento Villela; Turma 061 - Michele Pereira Gouvêa; Turma 092 - Adriana Borges da Silva; Turma 094 - Gilmara da Costa Vieira da Silva; Turma 096 - Marcele Izidoro Costa; Turma 098 - Daiana Alves de Andrade; Turma 100 - Elenildo Francisco da Silva; Turma 106 - Nathalia Alves de Oliveira, Guilherme Aguiar dos Santos; Turma 109 - Tamiris Monteiro Sampaio; Turma 113 - Juliana Teixeira Faria Fontes; Veronica da Silva Tavares; Turma 115 - David Kaio Azevedo Neves; Turma 116 - Thaís Andrade dos Santos; Turma 117 - Juliana Aguiar, Matheus Cezar Ferreira, Julia Ernanny Masset; Turma 118 - Beatriz Gariglio de Almeida, Josélia Pereira de Almeida Viana, Maria Alice Santos e Silva; Turma 119 - Fernanda Miranda de Campos; Turma CND 121: Bianca Moreira dos Santos da Cruz, Brenda Torres Vieira, Débora Fernanda Oliveira de Souza Rezende, Flávia de Carvalho Torres, Ingridi Marques de Oliveira, Sué Davanture Apraez, Rute Matos Aragão Furtado Teixeira, ; Turma CND 122: Isabely Linhares Soares, Patricia Murat da Silva; Turma CND 123: Adriana Rodrigues Godoy, Ana Paula Vieira Costa Oliveira, Bruna Guimarães da Silva, Carla Albuquerque da Silva, Juliana Guimarães da Silva, Luciane da Silva Gonçalves de Jesus, Luiza Loureiro Esch Pinto, Larissa Aparecida da Silva Coimbra Mathias, Melissa Guimarães da Silva, Maria das Graças de Souza dos Santos, Milena de Oliveira Sant'Anna; Turma CND 124: Aline Felix dos Santos Vasquez, Gabrieli Gomes da Silva; Turma CND 125: Adallis Figueiredo Malagris, Amanda da Conceição Gonçalves Porto, Andrea Soares Baptista, Carla Pereira Machado, Janaína Aguiar Sá, Juliana Tavares Arantes, Lílian de Souza Gaspar , Maria do Socorro Moura de Souza, Milena Caroline Reis Cardoso, Raimunda das Graças Santos Gomes, Silmara de Souza Barcelos dos Santos, Uildina Medeiros Carlos da Silva ; Turma CND 126: Agatha Costa Viturino, Alice Silva dos Santos, Amanda da Silva Freitas, Andréia Alves da Silva, Ariele de Andrade Rodrigues, Beatriz Cabral Bastos, Cristiani Teixeira da Rocha Silva, Damianna Rosa Pereira de Oliveira, Danielle Rosa Valadão Antunes, Dayane Luiz Silva de Freitas, Débora de Souza Oliveira, Ellena Silva de Souza, Gabriela Pinheiro de Oliveira, Gabrielly Esther Ribeiro Copello, Hosana Sousa Vieira, Iasmin dos Reis Ramos de Andrade, Islaine Tavares Ramos, Jessika Lôbo Maciel Leitão, Joseane Rodrigues Ferreira, Josieli Voltão Lima Martins, Lavinia Ramos Marinho do Nascimento, Lucinete de Oliveira Pereira Machado, Maria Clara Rodrigues Mota, Mariana Tamiris Monteiro dos Santos, Michelle Dias Monteiro Ferreira, Mirian de Castro Soares da Silva, Queila Ecard Monteiro da Costa, Nathália de Almeida Louvem, Renato de Brito Vieira Junior, Tamyris de Almeida Chehab, Thaís Barreto Silva, Wanessa Pinheiro Oliveira de Abreu, Yasmin da Silva Pereira Almeida; Turma CND 127: Amanda da Silva Moreira, Bruna Mayara Olmo Pereira, Caroline da Silva Abreu, Cintia Aparecida Braga dos Santos Albuquerque, Franciele Bispo Cordeiro, Júlia da Gama Leite de Oliveira, Karen de Moraes Corrêa Mosso, Katryn Marcella de Oliveira Leite, Kelly Moçambite Chanchari, Larissa Peçanha Abreu Coelho, Letícia da Gama Leite de Oliveira, Mirian Maria da Rocha Macedo, Nayara Lourenço Gomes, Paola Cristine Machado Nunes, Paula de Paula Santos Flores, Rhossane Bezerra Gonçalves Cavalcanti, Rosimêri Ribeiro de Souza, Rozana Silva da Rosa, Sabrina do Nascimento Ribeiro, Tayanne Pinheiro Granadeiro; Turma CND 128: Angelica Sodré da Silva de Carvalho, Andressa Renata Bastos de Mello, Anna Karina Palla de Araujo Xavier, Brena dos Santos Paiva, Edileuza Felipe Moreira, Elaine Monteiro Ribeiro, Gabriela Nunes do Amaral, Ingrid Ramos Pimenta, Jacqueline Leal Cordeiro, Jaqueline da Silva Marques, Jaqueline Keb Kab Vialle do Amaral, Marilene Araújo da Silva Santos, Michele Magalhães Goulart, Murielly Rodrigues Baptista Tito, Neima Coelho Leite, Raquel Motta da Silva Telles, Renata Gomes da Silva, Rosilene Conceição Antunes de Araujo, Simone Aparecida Soares de Lima, Viviane Silva de Souza, Viviane Vieira Barbosa; Turma CND 129: Ana Claudia Ribeiro da Silva, Ana Paula Silva, Andreza Anchieta da Silva Santos, Angélica da Silva Peres de Souza, Angelita Souza da Silva, Aparecida Felix da Silva, Bianca Silva de Sousa Ribeiro, Carla Costa Barros Santos, Carolina Penna e Silva, Débora Evelyn Gonçalves Costa, Glaucieli Gouvêa do Couto Silva, Iamara Lopes Valle dos Santos Ferreira, Jéssica Cristina Santos Souza, Julia de Barros Figueiredo, Luciane de Souza Altino Pacheco, Lucimara Gaspar Alfredo da Silva, Marcelle Machado Rodrigues de Castro, Maria da Gloria da Silva Nogueira, Maria Eva de Araújo Silva Ferreira, Milena do Espírito Santo Pimentel, Millena Asth Guerhard, Natalia Amaral dos Santos Sul, Natália de Andrade Pereira, Priscila de Sousa Rodrigues de Souza, Priscila Matos Rodrigues, Raiani Flores de Jesus, Raissa Carolina Monteiro Oliveira Reis, Roberta Corrêa Pereira Sento Sé, Roberta Costa Mioti Teixeira, Rosélia de Paula Marinho Teixeira, Sabrina Rodrigues Duarte de Paula, Thainá Delgado Jerônimo, Thaisa Lorena Vieira, Yasmim Pereira de Oliveira. **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ANO LETIVO de 2022: David Litwinczuk Aguiar, Luana Silva do Nascimento. Diretora Adjunta: Anna Lúcia Abaz Gonçalves - Designada no Ofício DICA: 1241/14, Secretária Escolar: Jane Eire de Santana Bomfim Paiva - Designada no Registro: 038.SE.62824.151.0076.0417. Servidores responsáveis pela publicação: Luciene Maia da Costa, ID. 41221761 e Flávia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471875

INSTITUTO PAULO APÓSTOLO
CNPJ 09.089.840/0001-47
EDITAL

O Diretor do Instituto Paulo Apóstolo, mantido pelo Centro Politécnico Aplicação Lógica LTDA, Censo Escolar: 33159629, torna pública a seguinte listagem de concluintes: **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2022/2º Semestre:** Andreza da Conceição dos Santos Silva, Antonio Carlos Silva de Matos, Alecsandro Alexandre da Silva, Beatriz Morais de Assis Sousa, Bryan Patrick Lima de Assis Vieira, Brena Izidio Soares, Camila Furtado da Silva, Carolina Mendes da Silva Barboza, Cristiane Nágila Freitas de Almeida, Elis Regina dos Santos Costa, Érique Pereira do Nascimento, Fabiola Maria da Silva, Felipe Gabriel Nascimento Ribeiro, Fernando da Costa Alves, Gabriel Lins Neves Marins, Gabriel Martins Ladislau da Silva, Guilherme Moreira Correia, Henrique Pereira Inacio, Iara Vicente da Silva Andrade, Isaac Lamego Silva, Isaias Macario Silva Lins, Jamile Brenda Martins, Jampierre Anselmo da Silva, Joelma da Silva Santos, Kauã Augusto de Mello Santos, Líbia Mara Silva de Souza Franklin, Lidiane Tavares do Nascimento, Luana Gonçalves Lopes, Lucas de Paiva Prado Domínguez, Luis Fernando dos Santos, Maria do Céu Rodrigues de Lira, Marina Coelho de Almeida, Maicon Marques Bitencourt, Michele de Oliveira Fernandes, Magna Bomfim dos Santos, Matheus da Silva Lima, Maria Kayllane de Souza Fernandes, Maria Gabriela Ornellas Spielmann, Nataniel Rodrigues do Valle, Noemi de Souza Rosas Rodrigues, Pedro Henrique Martins Leão, Pedro Paulo Marcio Silva de Oliveira, Pedro Paulo Gardel Lins Carneiro, Rafaela Fonseca Racca da Rocha, Ricardo Francisco da Silva Mendonça, Rogério Santos de Jesus, Rosangela Soares Ferreira, Sandra Figueira Franco, Solange Barbosa da Silva Chaves Barroso, Tais Lino da Silva, Tahiná Rocha Chagas, Thainá Paulino Fernandes Vieira, Thaynara Alves de Sena Nunes, Vanildo de Almeida Rodrigues, Valdir Moreira da Silva, Wallison Soares de Farias, Yasmin Nascimento de Almeida; **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2019/2º Semestre:** Juliana Stampa Machado Coimbra; **RETIFICA**: D.O. de 15/02/2023, página 02, 1ª coluna, **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, ONDE SE LÊ:** William Place Veras; **LEIA-SE:** no ano letivo 2020/1º semestre: William Place Veras; **RETIFICA:** D.O. de 10/07/2019, página 04, 3ª coluna**, CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2018/2º Semestre, ONDE SE LÊ:** Hugo Leonardo Osório Ptzold; **LEIA-SE:** Hugo Leonardo Osório Petzold; Diretor Substituto: Aloysio Ferreira de Araujo Filho, Processo SEI-030038/005289/2022; Secretária Escolar: Gabriella Regina Silva, Processo SEI-030038/005289/2022. Servidores responsáveis pela publicação: Márcia Antônia Rocha Canivello, ID. 4429158-2 e Flavia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471872

CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA
CNPJ 27.796.853/0001-38
EDITAL

O DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA - CNPJ 27.796.853/0001-38 - Censo Escolar 33078963 - Torna sem efeito a publicação referente a aluna Pamella Cristine Ramos, Curso: Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, 2009/2º semestre, publicado no DOERJ de 22/12/2022, página 01, 3ª coluna. Torna pública a seguinte listagem de concluintes - Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Ano 2011/2º semestre: Saymon Rodrigues Neves; Stephany dos Santos Nunes Teixeira. Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2022/1º semestre: Andressa Santos Esteves; Ariane Silva Dias Offredi; Davi Nascimento Silva; Hadassa Daiana de Oliveira Silva; Pedro Lucas da Silva Faria. Ano 2021/2º semestre: Fabio Alves Melo; Jhonatan Luiz da Silva Pedersetti. Ano 2019/2º semestre: Maxwell Esmeraldo Torres. Ano 2019/1º semestre: William Nunes Alves. Ano 2018/1º semestre: Victor Hugo Porto Moura. Ano 2017/1º semestre: Michele Fróes Dias. Ano 2016/1º Semestre: Saymon Rodrigues Neves. Ano 2014/2º semestre: Igor Felipe Alves Camara; Thayane Cordeiro Alves Pereira. Ano 2013/2º semestre: Iã Lucas da Costa Santos Meirelles; Joane Vitoria Aparecida Melo Julião. Ano 2012/1º semestre: Gizele Oliveira de Abreu. Ano 2009/2º semestre: Pamella Cristine Ramos. Diretora: Vânia Lúcia da Silva, Processo E-03/036/755/2019. Secretária: Claudia de Carvalho Nunes, Processo E-03/036/898/2020. Servidores que autorizaram a publicação: Gisele Maria Teixeira de Abreu, ID. 4428435-7 e Marly Niaud Ganga Alves de Lima, ID. 4258013-7.

Id: 2470264

Casa Escola Pequeno Príncipe / Clube da Educação
CNPJ - 06.190.258/0001-84

A DIRETORA DA CASA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE/CLUBE DA EDUCAÇÃO - Censo Escolar 33039992, torna pública a seguinte listagem de concluintes. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-2006, 2º semestre: Tiago Faria dos Santos, Wagner Farroco Chaves. Diretor Rosana Bello da Silva, Registro 042.DG.71580.117.0024.0118, Secretaria: Sandra Teixeira Bandeira, designado pelo Ofício E/COIE.E nº 493 de 18/07/2000. Servidor responsável pela publicação: Aline Nunes da Cruz ID 4324889-6

Id: 2437969

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:03 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
18CCDF93B2432A8DEBCFDC55AA60D8227F6A88077818DC5018AB2AA64A6C9091E
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:40
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364030200000061724169
Número do documento: 23062623364030200000061724169

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, NIRE 33.3.0010644-8, PROTOCOLO 00-2023/408548-7, ARQUIVADO EM 25/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005494899, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
152.120.937-59	ALANA DA COSTA DE CARVALHO

25 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408548-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494899 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8CCDF93B2432ACEBCFDC55AB600B8227F6A8807781DCE01E8AEAA64A6C9091E
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 28/28

DOC. 5

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408534-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005494899 - 25/05/2023
NIRE: 33.3.0010644-8
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s):

Hash: 5BF33393-B305-40D4-9B52-DEDB18C90C43

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato: 014

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER, EDUARDO MARCELO UENO E SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005494996	60.444.437/0001-46	Avenida MARECHAL FLORIANO 0168	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 25/05/2023 e arquivado em 25/05/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 28

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 01/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0010644-8

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/408534-7 24/05/2023 19:29:14

JUCERJA

Último arquivamento:
00005470046 - 12/05/2023

NIRE: 33.3.0010644-8

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

Boleto(s): 104379342

Hash: 5BF33393-B305-40D4-9B52-DEDB18C90C43

Orgão	Calculado	Pago
Junta	720,00	720,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

014

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	Alana da Costa de Carvalho
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	972068708
E-mail:	alanaccarvalho94@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	24/05/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

24/05/2023

Data

00-2023/408534-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

DS AR

DS FF

DS APC

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ/ME nº 60.444.437/0001-46
NIRE nº 33.300.106.448
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora"), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 08 DE MAIO DE 2023, ÀS 10 HORAS.

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral de Debenturistas realizada aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023, às 10 (dez) horas, de forma exclusivamente digital, com realização de vídeo conferência online através do sistema eletrônico Microsoft Teams ("Assembleia" ou "AGD"), cujo link de acesso da plataforma foi disponibilizado pelo Agente Fiduciário, conforme **Anexo I,** habilitados nos termos do Edital de Convocação (conforme definido abaixo) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução 81 da CVM"), considerando-se realizada para fins de registro na sede da Emissora, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro.

CONVOCAÇÃO: Os Editais de Convocação foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e "Diário Comercial impresso e digital" nas suas edições de 14, 17 e 18 de abril de 2023 ("Editais de Convocação"), conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A") e nas cláusulas 9.1.5 e 9.1.6 do "*Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*", conforme aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures" e "19ª Emissão").

PRESENÇA: (i) representante(s) dos titulares das debêntures da 19ª Emissão ("Debenturistas") representando **9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação,** sendo excluídas (a) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; e (b) as de titularidade de acionistas controladores (ou grupo de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau e (ii) representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 19ª Emissão ("Agente Fiduciário").

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

DS AR

DS FF

DS APC

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente Sra. Ana Paula Corazzari e Secretária, Sra. Andréia Marques Ramos.

ORDEM DO DIA: Examinar e deliberar as seguintes matérias:

1) Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e

2) Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD.

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Tendo em vista a presença de 9,92% (nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, a presente AGD não foi instalada validamente nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, sendo certo que serão publicados Editais de 2ª convocação nos termos da Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata da AGD, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz.

A listagem de Debenturistas utilizada para computo do quórum da presente AGD foi disponibilizada pela B3 em **04 de abril de 2023**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pela Secretária, e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução 81 da CVM, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023.

Mesa:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/28

DocuSigned by:
Ana Paula Corazzari
B6527BE408654F8...

Nome: Ana Paula Corazzari

CPF: 296.763.198-13
e-mail: ana.corazzari@itau-unibanco.com.br;
Presidente

DocuSigned by:
Andréia Marques Ramos
A087E84B09E5447...

Nome: Andréia Marques Ramos

CPF: 136.158.737-77
e-mail:aramos@pentagonotrustee.com.br
Secretária

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:
Francisca Cândida Reis
5E4DFC2A6A854E7...

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Representado por: Francisca Cândida Reis, CPF: 060.598.417-40.
e-mail:freis@pentagonotrustee.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/28

DS ALR

DS FF

DS APC

(ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora"), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 08 DE MAIO DE 2023, ÀS 10 HORAS.)

Link para participação da Assembleia

https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fl%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_NDUzYjQxMDUtYWFkZS00ZTdkLTg3ZjctNWVlYmUyMGE5YjFm%40thread.v2%2F0%3Fcontext%3D%257b%2522Tid%2522%253a%2522abc5717c-2997-412a-9ba7-a19b0984e853%2522%252c%2522Oid%2522%253a%25228d326fac-429f-4d0b-a288-b1babd9b758c%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=1d97f107-0ff6-432e-abbf-820e35d0c129&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

Docu

Certificate Of Completion

Envelope Id: 6CCEA756CE61421CB432BE7FBE71A9FD
Subject: LIGHA9 - Solicitação Assinatura - AGD 19ª (contrata assessor legal) - 2023.05.08 vf.docx
Source Envelope:
Document Pages: 12
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 3
Initials: 33

Status: Completed

Envelope Originator:
Pentágono DTVM
pentagonodtvm1@gmail.com
IP Address: 200.186.16.58

Record Tracking

Status: Original
5/8/2023 7:25:17 AM

Holder: Pentágono DTVM
pentagonodtvm1@gmail.com

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Ana Paula Corazzari ana.corazzari@itau-unibanco.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Ana Paula Corazzari B5527BE408654F8...	Sent: 5/8/2023 7:29:25 AM Viewed: 5/8/2023 7:31:41 AM Signed: 5/8/2023 7:37:43 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.196.153.29	
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/8/2023 7:31:41 AM ID: adc450a4-0b93-43e9-b18c-eaddab4fbbdc		
Andréia Marques Ramos aramos@pentagonotrustee.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Andréia Marques Ramos A087E84B09E5447...	Sent: 5/8/2023 7:29:24 AM Viewed: 5/8/2023 9:40:19 AM Signed: 5/8/2023 9:40:35 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.186.16.58	
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 5/8/2023 7:23:58 AM ID: bcf11594-327d-4bfd-aba5-5b4601bd61d0		
Francisca Cândida Reis freis@pentagonotrustee.com.br Pentágono S.A. DTVM Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Francisca Cândida Reis 5E4DFC2A8A854E7...	Sent: 5/8/2023 7:29:25 AM Viewed: 5/8/2023 7:36:50 AM Signed: 5/8/2023 7:37:20 AM
	Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.186.16.58	
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 4/17/2023 7:13:27 AM ID: cde13d25-4856-4de6-9d6a-0994a75c22f9		

In Person Signer Events	**Signature**	**Timestamp**
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	**Signature**	**Timestamp**
Notary Events	**Signature**	**Timestamp**
Envelope Summary Events	**Status**	**Timestamps**
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/8/2023 7:29:26 AM
Certified Delivered	Security Checked	5/8/2023 7:36:50 AM
Signing Complete	Security Checked	5/8/2023 7:37:20 AM
Completed	Security Checked	5/8/2023 9:40:35 AM
Payment Events	**Status**	**Timestamps**

Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/28

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Rio de Janeiro, 13 de Abril de 2023. Aos Condôminos do BLISS ZONA NORTE, Av. Ministro Edgard Romero, 841, Vaz Lobo - Rio de Janeiro/ RJ. Prezados Senhores: Na qualidade de Síndico e Fiduciário do Condomínio do Bliss Zona Norte, localizado a Av. Edgard Romero, 841, Vaz Lobo, venho pela presente convocar os SENHORES CONDÔMINOS a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/04/2023, quinta-feira, nas dependências do Centro de Cidadania, na Av. Monsenhor Félix, 119, Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-131, às 17h30 em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos condôminos, ou 18h, em segunda convocação, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem e aprovarem o(s) seguinte(s) assunto(s): 1 - Apresentação da Sra. Adriana Arcelino como nova preposta da síndica; 2 - Aprovação das contas até fevereiro/2023; 3 - Eleição de Subsíndico e Conselho Fiscal - Período de 1 ano; 4 - Aprovação do novo orçamento - Período maio/2023 à abril/2024; 5 - Contratação Garantidora de Crédito; 6 - Assuntos gerais. As pessoas que comparecerem, na qualidade de representantes legais de Condôminos, deverão apresentar as respectivas procurações em conformidade com a Lei Civil vigente (artigo 654 do Código Civil). Orientamos os Senhores Condôminos ou seus representantes legais de que não poderão participar das deliberações da Assembleia, se não estiverem quites com o pagamento das cotas condominiais. A ausência dos senhores condôminos não os desobriga de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados. Atenciosamente, Paiva Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda - Síndico.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE GRAVAÇÃO DE DISCOS E FITAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca a Categoria Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Gravação de Discos e Fitas do Município do Rio de Janeiro, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 de abril (Quinta feira), às 16 horas em primeira convocação ou, caso não haja número legal, em segunda convocação, às 16 horas e 30 minutos, na Sede do Sindicato, Rua da Alfândega, 323 - 3º andar - Centro, para tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: a) Tratar do aumento salarial da Categoria Profissional e outras reivindicações; b) Autorizar a Diretoria do Sindicato a instaurar processo de Dissídio Coletivo, bem como firmar Acordo Coletivo de Trabalho; c) Desconto a favor do Sindicato na conformidade do Art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal. RJ,14/04/2023. Laercyr Costa - Presidente.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

RAÍZEN S.A.

CNPJ/ME nº 33.453.598/0001-23 - NIRE nº 33300298673 ("Companhia")
Ata da Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 30 de Março de 2023

1. Data, Horário e Local: No dia 30 de março de 2023, às 10:00 horas, na Avenida Almirante Barroso, nº 81, 36º andar, Sala 32B109, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-004. **2. Convocação e presença:** Realizada a convocação do presente reunião em observância aos prazos e termos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno do Conselho de Administração. Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber os Srs. Ruben Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, todos por teleconferência, nos termos do Estatuto Social da Companhia, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Brian Paul Eggleston, Istvan Kapitany, Luciana de Oliveira Cezar Coelho e Sonat Burman-Olsson. **3. Mesa:** Presidente - **Rubens Ometto Silveira Mello;** Secretária - **Ana Claro Machado Correa. 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 10 de março de 2023, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA"), na sessão do dia 20 de março de 2023, com registro sob o nº 00005378013 (doravante designada apenas como "ARCA de 10.03.2023"), para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia. **5. Deliberações: 5.1.** Posto em votação **o único item constante da ordem do dia,** por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, foi aprovada a rerratificação da ARCA de 10.03.2023 para deixar claro que foram postos em votação a aprovação da contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, **5.1.1.** Em razão da deliberação acima, os itens 4 e 5 da ARCA de 10.03.2023 passam a vigorar com as seguintes redações: **Redação original do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, pela subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade "pré-pagamento de exportação" ("PPE"), em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) em favor da Companhia". **Redação original do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros deciderm, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, pela sua subsidiária Raizen Energia S.A., na qualidade de tomadora, de financiamentos na modalidade PPE, em um montante total de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) com garantia fidejussória da Companhia". **Nova redação do item 4 da ARCA de 10.03.2023:** "Deliberar acerca da aprovação para contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade de "pré-pagamento de exportação" ("PPE") tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da sua subsidiária Raizen Energia S.A. ("Raizen Energia"); e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **Nova redação do item 5 da ARCA de 10.03.2023:** "Após a análise e discussão da única matéria constante da ordem do dia, os conselheiros deciderm, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovarem a contratação, negociação e celebração de documentos relativos aos financiamentos na modalidade PPE tomados ou a serem tomados, conforme o caso, no valor total agregado de até USD 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares) (A) pela Companhia, com garantia fidejussória da Raizen Energia; e/ou (B) pela Raizen Energia, com garantia fidejussória da Companhia, bem como para autorização para que os Diretores e/ou procuradores pratiquem todos os atos necessários e suficientes para a implementação das deliberações aprovadas nesta reunião." **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **Mesa:** Marcelo Ribeiro Alves de Faria – Presidente; Ana Carolina Rovida de Oliveira – Secretária. **Acionistas presentes**: **(i)** Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A, representada por Ana Carolina Rovida de Oliveira; e **(ii)** Casa de Saúde Santa Lúcia Ltda., representada por Marcelo Ribeiro Alves de Faria. Niterói/RJ, 03 de abril de 2023.**Mesa: Marcelo Ribeiro Alves de Faria** - Presidente da Mesa; **Ana Carolina Rovida de Oliveira** - Secretária da Mesa. **Acionistas: ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** *por Ana Carolina Rovida de Oliveira*; **CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA LTDA.** *Marcelo Ribeiro Alves de Faria.* Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLOGICOS S.A. NIRE: 333.0033032-1 Protocolo: 00-2023/281261-6 Data do protocolo: 11/04/2023.CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005418652 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação:C54ECD27DE861B6DE B10AF6B79BFB0CF8F3A20193D749957049CB83A697688E40.

NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.495.365/0001-93 - NIRE 333.0033.032-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da **NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLÓGICOS S.A.** localizada na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 5.599, Parte, Itaipu, CEP 24340-000, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. **2. Publicações**: As demonstrações financeiras da Companhia, o relatório da administração e parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, foram devidamente publicadas na edição de 01 de março de 2023 do Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, na página B1 da via física e na página da internet, nos termos do art. 289 da Lei das Sociedades por Ações, ambas constantes do **Anexo I** à presente ata. Referidas demonstrações financeiras, bem como os demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia, incluindo a proposta da administração para a assembleia geral, foram colocados à disposição dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e disponibilizados aos acionistas por meio digital, em observância à Lei das Sociedades por Ações. **3. Presenças e Convocação**: O edital de convocação foi publicado nas edições de 24, 25, e 28 de março de 2023 no Jornal Diário Comercial do Rio de Janeiro, nas páginas B6, B28 e B17, respectivamente, das vias físicas e nas páginas da internet, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"). **4. Composição da Mesa**: **Presidente**: Marcelo Ribeiro Alves de Faria; e **Secretária**: Ana Carolina Rovida de Oliveira. **5. Ordem do Dia**: (i) tomar as contas da administração, bem como examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) exame, discussão e votação da proposta de destinação do resultado econômico da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (iii) deliberar sobre a proposta para remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2023. **6. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Ordinária, inicialmente as acionistas ratificam e retificam que não houve convocação sobre matéria de ordem extraordinária e portanto, as matérias sob análise são apenas as constantes da Ordem do Dia acima, e após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, de forma unânime e sem quaisquer reservas, objeções ou ressalvas, deliberaram o seguinte: **(i)** em razão do disposto no §4º, do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, considerar sanada a falta de publicação do anúncio e a inobservância dos prazos previstos no referido dispositivo legal; **(ii)** aprovar, sem quaisquer reservas, as contas da administração e o balanço patrimonial, o de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e **(iii)** aprovar a proposta da administração para a destinação do lucro líquido apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante de R$ 32.239.402,18 (trinta e dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dois reais e dezoito centavos) distribuído da seguinte forma: (a) R$ 1.611.970,11 (um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e setenta reais e onze centavos) foi destinado à conta de reserva legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R$ 12.250.972,83 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), são, neste ato, distribuídos a título de dividendos aos acionistas, a serem pagos em 02 de maio de 2023. Ratifica-se que desse montante o valor total bruto de R$1.020.064,00 (um milhão, vinte mil, sessenta e quatro reais) foram distribuídos a título de Juros sobre Capital Próprio ("JCP") em 31.12.2022 a serem pagos em 01 de junho de 2023; e, (c) a parcela remanescente, no montante de R$ 18.376.459,24 (dezoito milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) foi destinada à conta de reserva de lucros da Companhia. **(iv)** Em relação à proposta da acionista Oncoclínicas de manutenção da quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser destinada à remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinados ao conselho de administração e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil) destinados à diretoria, foi apresentada uma contra proposta da acionista Cada de Saúde Santa Lúcia, que será analisada e as acionistas acordaram em deliberar sobre a proposta final da remuneração global anual dos administradores até 30 de abril de 2023. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. **Mesa:** Marcelo Ribeiro Alves de Faria – Presidente; Ana Carolina Rovida de Oliveira – Secretária. **Acionistas presentes**: **(i)** Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A, representada por Ana Carolina Rovida de Oliveira; e **(ii)** Casa de Saúde Santa Lúcia Ltda., representada por Marcelo Ribeiro Alves de Faria. Niterói/RJ, 03 de abril de 2023.**Mesa: Marcelo Ribeiro Alves de Faria** - Presidente da Mesa; **Ana Carolina Rovida de Oliveira** - Secretária da Mesa. **Acionistas: ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.** *por Ana Carolina Rovida de Oliveira*; **CASA DE SAÚDE SANTA LÚCIA LTDA.** *Marcelo Ribeiro Alves de Faria.* Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: NAVARRA RJ SERVIÇOS ONCOLOGICOS S.A. NIRE: 333.0033032-1 Protocolo: 00-2023/281261-6 Data do protocolo: 11/04/2023.CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/04/2023 SOB O NÚMERO 00005418652 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação:C54ECD27DE861B6DE B10AF6B79BFB0CF8F3A20193D749957049CB83A697688E40

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4046-53B5-F380-26DC ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4046-53B5-F380-26DC

Hash do Documento

295E69E7E25132D2DF42C191F007E4298B03640D8884CFFDB5CD43926AFEB553

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:01 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
C258DFA54B8021749502 7BC5992729914021 7C7EE5519E957B678B619B4
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

VIAÇÃO NOVACAP S.A. - Em recuperação judicial

CNPJ/MF nº 33.225.335/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Prezados acionistas: Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos submeter a V. Sas., para apreciação, o Balanço Geral e a Demonstração de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022. As cifras dos citados documentos representam a situação da Sociedade, entretanto, estamos ao inteiro dispor de V. Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom entendimento das contas ora apresentadas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2022. **Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente, José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente.**

BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
CIRCULANTE	9.847.127	4.451.905	**CIRCULANTE**	27.109.951	19.929.746
Caixa e Bancos	4.358.973	2.187.743	Fornecedores	9.405.064	2.950.068
Contas a Receber	3.402.850	273.939	Obrigações Trabalhistas	4.333.707	4.016.722
Bens e Direitos a Realizar	1.414.588	1.361.111	Impostos e Contribuições a Recolher	437.099	522.177
Despesas do Exercício Seguinte	670.716	629.112	Contas a Pagar	7.435.396	6.942.094
NÃO CIRCULANTE	52.394.021	47.713.985	Empréstimos e Financiamentos	5.498.685	5.498.685
Depósitos Judiciais	507.490	507.490	**NÃO CIRCULANTE**	8.686.968	12.462.399
Imobilizado	50.762.476	45.904.116	Empréstimos e Financiamentos	8.284.304	12.117.659
Intangível	1.124.055	1.302.379	Provisões para Contingências	402.664	344.740
Total do Ativo	62.241.148	52.165.890	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	26.444.229	19.773.745
			Capital Social	7.737.000	7.737.000
			Reservas de Lucros	20.507.229	13.836.745
			Ações em Tesouraria	(1.800.000)	(1.800.000)
			Total do Passivo	62.241.148	52.165.890

Luiz Carlos Araújo de Almeida - Diretor Presidente
José Luiz Araújo de Almeida - Diretor Superintendente
Alceir Pereira Dutra - Contador - CRC-RJ - 76.779/O-3 - CPF-843.840.187-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Em Reais)

Discriminação	2022	2021	Discriminação	2022	2021
Receita Operacional Bruta	82.145.618	59.467.458	Resultado Financeiro Líquido	(1.644.518)	(1.923.268)
Deduções	1.438.789	1.195.300	Outras Receitas e Despesas	3.089.665	312.354
Receita Operacional Líquida	80.706.829	58.272.158	**Resultado Exercício Antes I.Renda**	6.670.484	(7.333.617)
Custos Operacionais	65.867.810	54.877.327	Provisão p/ I Renda e C.Social	0	0
Lucro Bruto	14.839.019	3.394.831	**Lucro / Prejuízo do Exercício**	6.670.484	(7.333.617)
Despesas Administrativas	9.612.682	9.117.534	**Lucro / Prejuízo do Exercício por ação**	0,86	(0,95)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em Reais)

	Capital Subscrito	Reserva Legal	Lucros Retidos	Ações em Tesouraria	Lucros /Prejuízos Acumulados	TOTAL
Em 31/12/2020	**7.737.000**	**614.357**	**20.556.005**	**(1.800.000)**	**0**	**27.107.362**
Prejuízo do Exercício					(7.333.617)	(7.333.617)
Lucros / Prejuízos Acumulados			(7.333.617)		7.333.617	0
Em 31/12/2021	**7.737.000**	**614.357**	**13.222.388**	**(1.800.000)**	**0**	**19.773.745**
Lucro do Exercício					6.670.484	6.670.484
Constituição de Reserva Legal		333.524			(333.524)	0
Lucros Retidos			6.336.960		(6.336.960)	0
Em 31/12/2022	**7.737.000**	**947.881**	**19.559.348**	**(1.800.000)**	**0**	**26.444.229**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Em Reais)

Discriminação	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro / Prejuízo Líquido do Exercício	6.670.484	(7.333.617)
Ajustes para conciliar resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	4.525.953	4.880.053
Custo do Imobilizado baixado ou alienado	6.193.977	9.826.439
Provisão para Contingências	57.924	270.076
Variação de Ativos e Passivos		
Aumento em contas a receber	(3.128.911)	(58.974)
Aumento em outros ativos circulantes	(95.081)	(1.100.176)
Aumento em ativos não circulantes	0	(10.680)
Aumento em fornecedores	6.454.996	514.939
Redução / Aumento em impostos e contribuições a recolher	(85.078)	157.592
Aumento / Redução em outras contas a pagar e provisões	810.287	(1.378.231)
Redução / Aumento em outros passivos não circulantes	(3.833.355)	1.861.222
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	**17.571.196**	**7.628.643**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	(15.399.966)	(7.691.392)
Disponibilidades líquidas aplicadas pelas atividades de investimentos	**(15.399.966)**	**(7.691.392)**
REDUÇÃO LÍQUIDO DAS DISPONIBILIDADES	**2.171.230**	**(62.749)**
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	2.187.743	2.250.492
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES	4.358.973	2.187.743

NOTAS EXPLICATIVAS. 1) – As Demonstrações Contábeis, foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei das Sociedades por Ações; 2) – Depreciação – Os encargos da Depreciação foram efetuados com base no tempo de vida útil estimado do bem; 3) – O Capital Social é de R$ 7.737.000,00 totalmente integralizado e representado por 7.737.000 ações ordinárias e nominativas de valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

MEDISE MEDICINA DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 29.259.736/0001-60

Relatório da Diretoria: Prezados Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.2022. A Diretoria.

Balanços Patrimoniais - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2022	31/12/2021
Ativo circulante	**170.444**	**192.311**
Caixa e equivalentes de caixa	**864**	812
Títulos e valores mobiliários	**26.833**	31.181
Contas a receber	**134.011**	148.965
Estoques	**7.212**	8.841
Impostos a recuperar	**988**	1102
Outros	**536**	1.410
Ativo não circulante	**165.520**	167.414
Partes Relacionadas	**51.406**	62.749
Depósitos judiciais	**10.713**	10.528
Imposto de renda e contribuição social diferido	**14.219**	13.482
Imobilizado	**63.762**	58.975
Arrendamento	**16.366**	12.547
Intangível	**9.051**	9.133
Outros	**3**	
Total do ativo	**335.964**	359.725

Passivo e patrimônio líquido	31/12/2022	31/12/2021
Passivo circulante	**21.182**	40.094
Fornecedores	**3.602**	3.938
Salários, provisões e encargos sociais	**6.763**	7.576
Obrigações fiscais	**6.590**	13.162
Tributos parcelados	**1.141**	1.225
Arrendamento	**2.562**	4.233
Outros	**524**	9.960
Passivo não circulante	**54.581**	73.133
Partes relacionadas	**25.461**	50.225
Tributos parcelados	**1.126**	2.218
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**5.855**	4.933
Provisão para contingências	**2.394**	2.486
Arrendamento	**14.571**	9.026
Outros	**3.476**	3.627
Adiantamento para futuro aumento de capital	**518**	618
Patrimônio líquido	**260.281**	246.498
Capital social	**45.404**	45.404
Reservas de capital	**8.354**	8.354
Ações em tesouraria	**(220)**	(54)
Reserva de lucros	**206.743**	192.794
Total do passivo e patrimônio líquido	**335.964**	359.725

Demonstrações do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de reais)

	2022	2021
Receita Bruta	**284.214**	313.716
Glosas e cancelamentos	**(15.425)**	(16.416)
Deduções	**(14.272)**	(16.263)
Receita Líquida	**254.517**	281.037
Custos e despesas operacionais	**(217.420)**	(225.149)
Pessoal	**(94.183)**	(90.249)
Materiais e medicamentos	**(54.529)**	(70.347)
Serviços de terceiros	**(50.847)**	(49.641)
Depreciação e amortização	**(5.568)**	(3.065)
Arrendamento	**(812)**	(1.079)
Aluguéis	**(74)**	(71)
Utilidades e serviços	**(8.913)**	(8.187)
Outros custos e despesas operacionais	**(2.494)**	(2.510)
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	**37.097**	55.888
Resultado financeiro líquido	**(132)**	937
Resultado antes dos impostos sobre o lucro	**36.965**	56.825
Despesas com impostos sobre o lucro	**(12.455)**	(18.739)
Resultado líquido do exercício	**24.510**	38.086

Notas Explicativas - Principais práticas contábeis: As demonstrações financeiras da MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVIÇOS S.A. são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a legislação societária (Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes) e os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As principais políticas contábeis adotadas pela Sociedade na elaboração das demonstrações financeiras são descritas abaixo: a) Reconhecimento da receita e custos: As receitas, custos e despesas das operações são reconhecidos em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios. As receitas são reconhecidas de acordo com a prestação dos serviços de diagnósticos e laboratoriais, quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável, líquidas de descontos, créditos, abatimentos e possíveis glosas estimadas. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa da sua realização. b) Ativos e passivos circulantes e não circulantes: Os ativos são classificados como circulantes quando realizáveis dentro dos doze meses seguintes. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos montantes nos quais eles serão liquidados considerando a data de cada balanço, incluindo juros provisionados e variações monetárias ou cambiais de acordo com as condições contratuais.

Nilo César Braga de Almeida
Contador - CRC 068910/O-6 RJ - CPF 967.034.827-72

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia (09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidades expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Deodoro Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construção, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera** - *Presidente do Conselho de Administração.*

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME nº 21.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia, a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B", nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clicia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2C82-4DBA-8510-6D71.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
C258DFA54B802174950278C59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Autenticado Digitalmente
Pag. 11/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C82-4DBA-8510-6D71 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C82-4DBA-8510-6D71

Hash do Documento

7E234DC1A0BC1E02E85DED7ADB4EBEE53A2AF510E70CE9223C5FF8EAD7F5AA81

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

☑ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
C258DFA54B8021749502 7BC5992729914021 7C7EE5519E957B678B619B4
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 12/28

OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF nº 13.595.820/0001-15 - NIRE 33.208.954.683

18ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL. Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede na C/O Harran Limited Yarmouth Business Park, Thamesfield Way, Great Yarmouth, Norfolk, Reino Unido, NR31 0ER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.851.015/0001-07 ("OEG Offshore"), representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376, e **MODEX ENERGY RENTALS LLC**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República das Ilhas Marshall, com sede em Trust Company Complex, Ajeltake Road, Ajeltake Island, Majuro, República das Ilhas Marshall, MH 96960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.305.278/0001-32 ("Modex Energy Rentals"), representada por seu procurador, o Sr. **Ramon Sancho Siqueira de Souza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.795.577-43 e com endereço profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376, na qualidade de únicos sócios da **OEG OFFSHORE DO BRASIL ACONDICIONAMENTO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, nº 351, Imboassica, CEP 27932-376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.820/0001-15, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.208.954.683 ("Sociedade"); Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. CANCELAMENTO DE QUOTAS:** 1.1 Tendo em vista que até o momento restam pendentes de integralização 6.770.000 (seis milhões, setecentas e setenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas pela OEG Offshore, resolvem as sócias aprovar o cancelamento de tais quotas não integralizadas, com a consequente redução do capital social em R$ 6.770.000,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil reais), passando o capital social da Sociedade dos atuais R$ 61.244.920,00 (sessenta e um milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), dividido em 54.474.920 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, novecentas e vinte) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. **2. REDUÇÃO DE CAPITAL PARA ABSORÇÃO DE PREJUÍZOS:** 2.1 Aprovar a redução do capital social da Sociedade, face a perdas irreparáveis, mediante a absorção de prejuízos acumulados da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, I, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), no montante de R$ 16.357.591,29 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), com o cancelamento de 16.357.591 (dezesseis milhões, trezentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e noventa e uma) quotas, proporcionalmente às respectivas participações das sócias no capital social da Sociedade, passando, portanto, o capital social de R$ 54.474.920,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) para R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), dividido em 38.117.329 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentas e vinte e nove) quotas, totalmente subscritas e integralizadas. 2.2. Consignar que, em razão da deliberação acima, o capital social da Sociedade ficaria transitoriamente - isto é, sujeito ainda aos efeitos da deliberação nº 3 aprovada abaixo - distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%
OEG Offshore Group	30.249.005	79,36%
Modex Energy Rentals	7.868.324	20,64%
Total	38.117.329	100%

3. REDUÇÃO DE CAPITAL COM RESTITUIÇÃO DE CAPITAL AOS SÓCIOS: 3.1. Nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil, aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser o capital excessivo em relação ao objeto da Sociedade, no valor total de R$ 18.297.498,67 (dezoito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), mediante restituição de capital às sócias em moeda corrente nacional, sendo **(i)** R$ 14.520.459,46 (quatorze milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) restituídos à OEG Offshore, e **(ii)** R$ 3.777.039,21 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos) restituídos à Modex Energy Rentals, com o cancelamento, proporcionalmente às participações das sócias no capital social, de 18.297.498 (dezoito milhões, duzentas e noventa e sete mil, quatrocentas e noventa e oito) quotas. Assim, passa o capital social da Sociedade de R$ 38.117.328,71 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) para R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), divididos em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada (desprezadas para tanto as frações de real), totalmente subscritas e integralizadas. A redução de capital só se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata; e (b) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a esta deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos aos tais credores, conforme estabelecido no artigo 1.084, §2º, do Código Civil. 3.2. Tendo em vista a existência de créditos detidos pela Sociedade em face das sócias nos exatos valores das restituições de capital devidas a cada sócia nos termos da deliberação acima, os créditos e débitos recíprocos extinguem-se por confusão e a Sociedade, de um lado, e as sócias, do outro lado, outorgam-se mutuamente, neste ato, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrestrita, irretratável e irrevogável quitação em relação às respectivas obrigações de pagar. 3.3. Em decorrência da deliberação no item 3.1 acima, resolvem as sócias alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar, a partir da eficácia das deliberações ora aprovadas, com a seguinte redação: "***Cláusula Quinta.*** *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 19.819.830,04 (dezenove milhões, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta reais e quatro centavos), dividido em 19.819.831 (dezenove milhões, oitocentas e dezenove mil, oitocentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada (desprezadas as frações de real), assim distribuídas entre as sócias:*"

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*	*%*
OEG Offshore Group	*15.728.546*	*R$ 15.728.545,40*	*79,36%*
Modex Energy Rentals	*4.091.285*	*R$ 4.091.284,64*	*20,64%*
Total	*19.819.831*	*R$ 19.819.830,04*	*100%*

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: 4.1. Registrar o desligamento do Sr. Marcelo Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 06.584.368-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.187.187-20, com endereço profissional na Rua do Rosário, n.º 99, 7º andar, Centro, CEP 20041-004, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, do cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade, com o que seja eleito, por ora, um substituto. As sócias registraram seus agradecimentos ao Sr. Marcelo Duarte por todos os serviços prestados à Sociedade e outorgaram ao Sr. Marcelo Duarte a mais plena, incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação pelos atos regulares de gestão por ele praticados. Por sua vez, o Sr. Marcelo Duarte também outorga à Sociedade a mais plena incondicional, irrevogável, rasa e geral quitação. 4.2. Assim, resolvem as sócias alterar a redação do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, para refletir a deliberação tomada acima, de modo que o referido Parágrafo passa a vigorar com a seguinte nova redação: "***Cláusula Sétima.*** *[...]* ***Parágrafo Primeiro.*** *A administração da Sociedade será exercida, por tempo indeterminado, por seu Diretor Geral, o Sr.* ***RAMON SANCHO SIQUEIRA DE SOUZA****, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 200366623 Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107795.577-43 e com domicílio profissional na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Maria Quitéria, n.º 351, Imboassica, CEP 27932-376.*" Macaé, 10 de abril de 2023. Sócios: **OEG OFFSHORE GROUP LIMITED** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador; **MODEX ENERGY RENTALS LLC** Por: Ramon Sancho Siqueira de Souza - Cargo/Função: Procurador.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 30ª Vara Cível
Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o Prazo de Vinte Dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Renata Gomes Casanova de Oliveira e Castro – Juíz em Exercício do Cartório da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, **FAZ SABER** aos que presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Erasmo Braga, 115 S 318/320/322 D L I CEP: 20020-000 – Centro – Rio de Janeiro – RJ Tel: 3133-2989 e-mail: cap30vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum – Pagamento, de nº 0497196-09-2014.8.19.0001, movida por PETROLEO BRASILEIRO S/A em face de CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, objetivando CITAÇÃO . Assim, pelo presente edital **CITA** o réu CONSBRASIL CONTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, que se encontra no lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC). Caso não haja contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos quatorze dias no mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois. Eu, , Edinaldo da Costa e Silva – Técnico de Atividade Judiciária – Matr. 27912, digitei. E eu , Pedro E. B Guimaraes – Responsável pelo Expediente – Matr. 01/31432, o subscrevo.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.

CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail socioario.vltcarioca@grupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações ordinárias nominativas e deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@grupoccr.com.br, com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.

Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

INVESTIMENTOS

Cláudio Castro debate setor energético em Londres

Maior produtor de gás natural do país, com 73% da produção nacional, o Estado do Rio de Janeiro se consolida como hub energético. Em busca de novas parcerias para o setor, o governador Cláudio Castro esteve com representantes da bp Energy, um dos mais importantes grupos de energia do mundo, para conhecer os projetos da empresa no Porto do Açu, no Norte Fluminense, maior empreendimento privado da América Latina. A reunião aconteceu nesta segunda-feira (17/04), em Londres, na Inglaterra.

"A reunião com a bp foi muito produtiva, e esperamos fechar, em breve, novas parcerias com a empresa, o que será fundamental para transformar o Rio em um dos maiores polos de energia do país. Já temos forte atuação no setor. Elaboramos mapas sobre o potencial de geração de energia limpa para atração e implantação de projetos. São 12 plantas de produção", explicou o governador.

O secretário de Energia e Economia do Mar, Hugo Leal, apresentou aos executivos a produção de hidrogênio, tratada como estratégica para o Governo do Estado. Entre as vantagens do Rio de Janeiro estão a situação privilegiada do estado para a obtenção de gás natural para a produção e a sinergia com os projetos de eólica offshore e outras renováveis.

"O governo já assinou um Memorando de Entendimento com a White Martins, para viabilizar a produção de hidrogênio verde no estado. Também foi realizada uma parceria entre a Shell e a Prumo Logística para a implantação, no Porto do Açu, da primeira planta para geração de hidrogênio verde no país", destacou.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ 27.873.242/0001-46 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/05676.03, Licença Ambiental Municipal Prévia - LMP nº 2023/00013 com validade de 48 meses para a Construção de Grupamento Residencial Multifamiliar situado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, Lote 2 do PAL a ser aprovado (nº 2900, antigo lote 12 do PAL 38.182) - Barra da Tijuca.

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8

Convocação: Pelo presente estão convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO

CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso, convocados para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01.** Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.0001 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9198-5ADD-08CA-2B9B

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
C258DFA54B802174950278C59927299140217C7EE5519B957B678B619B4
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 13/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9198-5ADD-08CA-2B9B ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9198-5ADD-08CA-2B9B

Hash do Documento

F1215AA665EAF9B303FFCB5F3DB374DD7C83D10B921FB9FD5DB5FE3ED0117F9F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
MENTO em 25/05/2023 SOB O NUMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
C258DFA54B8021749502 7BC5992729914021 7C7EE5519E957B678B619B4
mento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Diário Comércial
Fundado em 3 de novembro de 1955
Rio de Janeiro
Publicidade Legal
Edição Nacional
Site Diário Comercial
Sexta-feira, 14 de abril de 2023

DEXXOS Par

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 02.193.750/0001-52 - Companhia Aberta

fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes sobre a mesma autoridade tributária sobre a entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida. **5.2.(q) Lucro líquido por ação:** Lucro líquido por ação é calculado com base no CPC 41/IAS 33. O cálculo do lucro básico por ação é efetuado através da divisão do lucro (prejuízo) do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o mesmo exercício. O Lucro diluído por ação é calculado através da divisão do lucro (prejuízo) atribuído aos detentores de ações ordinárias da controladora pela quantidade média ponderada de ações ordinárias disponíveis durante o exercício mais a quantidade média ponderada de ações ordinárias, que seriam emitidas na conversão de todas as ações ordinárias potenciais diluídas em ações ordinárias. **5.2.(r) Capital social:** As ações ordinárias e as preferenciais não patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução do valor captado, líquida de impostos. **5.2.(s) Subvenções governamentais:** Subvenções e Assistências Governamentais são retidos em conta apropriada do Patrimônio Líquido (Reserva de Incentivos Fiscais) após terem sido reconhecidos na Demonstração do Resultado. **5.2.(t) Distribuição de dividendos:** A Companhia reconhece um passivo para pagamento de dividendo para qualquer distribuição e deixa de ser uma opção da empresa ou ainda quando previsto em Lei. Conforme a legislação societária vigente, uma distribuição é autorizada quando aprovada pelos acionistas e o montante correspondente é diretamente reconhecido no patrimônio líquido. A legislação societária estabelece ainda o pagamento de um dividendo mínimo obrigatório, após efetuados os ajustes ao lucro auferido no exercício e destinação das reservas também previstas no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **5.3 Seguros:** As controladas da Companhia mantém apólices de seguro contratadas junto às principais seguradoras do país que foram definidas por orientação especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de um exame de auditoria e, consequentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes. As principais coberturas e prêmios de seguro são:

		Posição 31/12/2022		Posição 31/12/2021	
Apólices	**Cobertura**	**Prêmio**	**Cobertura**	Prêmio	Cobertura
Lucros cessantes	Danos a estoque e imob. (parada de prod.)	**308**	**223.849**	297	223.849
Prédios e conteúdos (próprios) + estoques e almoxarifados	Danos a estoque e imob.	**649**	**254.105**	582	254.105
Veículos	Furtos, colisões e resp civil condutor	**77**	**2.236**	61	1.615
Responsabilidade civil (produtos e estab. Ind.)	Op. e comércio de prod. de estab. Ind.	**161**	**10.000**	154	10.000
Responsabilidade civil - ADM	Atos relacionados a gestão	**487**	**20.000**	463	20.000
		1.682	**510.190**	1.557	509.569

5.4 Evento Subsequente: Em relação à decisão tomada em 8 de fevereiro de 2023 pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF"), por unanimidade de votos, a qual considerou que uma decisão definitiva sobre tributos recolhidos de forma continuada perde seus efeitos caso o STF se pronuncie ainda que posteriormente em sentido contrário, após consulta aos advogados que patrocinam causas tributárias para a Companhia e suas controladas, não identificamos qualquer processo que seja afetado pela referida decisão.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: Paulo Cesar Peixoto de Castro Palhares
Vice-Presidente: Omar Carneiro da Cunha Sobrinho
Membro do Conselho: Amim Alves Murad
Membro do Conselho: Fernando Boabaid Furtado
Membro do Conselho: Carlos Eduardo de Sá Baptista

Composição da Diretoria

Presidente: Rafael Alcobas Raphael
Diretor Executivo e de Relação com Investidores: George Abi-Rihan Cordeiro

Contador

George Abi-Rihan Cordeiro - CRC-BA 013312/0-3 T-RJ - CPF nº 665.172.817-20

Parecer do Conselho Fiscal

No exercício de suas atribuições estatutárias e nos termos da legislação vigente, os membros do Conselho Fiscal da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), em reunião realizada na presente data, após esclarecimentos prestados por representantes da Administração e a análise do parecer dos Auditores Independentes, por unanimidade de votos, aprovaram a emissão deste parecer favorável ao Relatório da Administração da Companhia, às suas contas e às Demonstrações Financeiras, acompanhados da minuta do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, bem como à proposta submetida pela administração da Companhia quanto à destinação do lucro líquido apurado em tal exercício social, estando as citadas peças em condições de serem submetidas à apreciação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral da Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

Carlos Roberto Magalhães Presidente do Conselho Fiscal

José Joaquim Geraldo Neto
Membro do Conselho Fiscal

Cid Gabriel Ferreira de Sampaio
Membro do Conselho Fiscal

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis - individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da Dexxos Participações S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis individuais da Dexxos Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações contábeis consolidadas da Dexxos Participações S.A. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Dexxos Participações S.A. e da Dexxos Participações S.A. e suas controladas em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas profissionais nessas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria: Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Porque é um PAA	**Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**
Reconhecimento de receita (Nota 2.1 (a))	
As receitas da Companhia derivam essencialmente da comercialização de produtos químicos e tubos de aço, reconhecidas no momento em que ocorre a transferência de controle sobre o ativo ao comprador. O processo de reconhecimento das receitas de vendas envolve a análise e monitoramento dos prazos de entrega dos produtos para os clientes, bem como requer a necessidade de manutenção de atividades e controles internos para identificar e mensurar as vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Devido à relevância das transações de vendas no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, incluindo uma parcela de tais receitas decorrente de vendas no exterior, a determinação do montante de receita a ser reconhecido, bem como o momento do reconhecimento, por parte da administração da Companhia uma análise detalhada dos termos e condições das vendas. Em função desses aspectos, consideramos o reconhecimento de receita como um principal assunto de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento do processo de reconhecimento de receita, análise em base amostral da documentação suporte para o registro das transações de receita, bem como as respectivas liquidações financeiras. Observamos a consistência da aplicação da política contábil de reconhecimento de receita para as transações de venda e analisamos o critério da Companhia para determinação do momento do registro das vendas faturadas e não entregues ao final do exercício. Avaliamos ainda se as divulgações nas demonstrações contábeis consideram as informações relevantes. Com base na abordagem de auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que o reconhecimento e os critérios adotados pela Companhia e suas controladas para o registro das receitas operacionais estão adequados no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outros assuntos: Demonstrações do Valor Adicionado: As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou, quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Valter Vieira de Aquino Junior
Contador CRC 1SP263641/O-0

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE71-45AE-36BB-8474.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
WTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
1802FA54B02174950278C5992722991402170788551985578678861984
ento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 15/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE71-554E-36BB-8474 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE71-554E-36BB-8474

Hash do Documento

DC121AD74AA828A92CDCE1A5B53D2A5E836FBEFDF368396B08B2F127A0DEBFC9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 14/04/2023 04:02 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

MORPETH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 28.471.578/0001-45 - NIRE nº 33.3.0032436-4

Edital de Convocação para Assembleia Especial. Ficam os senhores acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Morpeth Administração e Participações S.A. ("Companhia") convocados para, em primeira convocação, se reunirem em Assembleia Especial de acionistas titulares de ações preferenciais, a se realizar em 21 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Barão de Tefé nº 34, sala 1401, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.220-460 ("Assembleia Especial") para deliberarem acerca das seguintes matérias, nos termos dos arts. 124, §1º, I, e 136, §1º, da Lei nº 6.404/1976: **(i)** a criação de novas classes de ações ordinárias "A" e "B" nominativas, sem valor nominal e com voto plural, sendo que (i) as "Ações Ordinárias Classe A" conferirão aos seus titulares o direito a 10 (dez) votos por ação; e (ii) as "Ações Ordinárias Classe B" conferirão aos seus titulares o direito a 9 (nove) votos por ação, ambas com prazo de vigência inicial de 6 (seis) meses e prorrogável nos termos do art. 110-A, §7º, da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** a conversão de 701.189 (setecentas e uma mil, cento e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade do acionista Christopher John Ogle Freeman, em Ações Ordinárias Classe A; **(iii)** a conversão de 246.703 (duzentas e quarenta e seis mil, setecentas e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal com direito a 1 (um) voto cada, de titularidade da acionista Clícia Maria Lutti Freeman, em Ações Ordinárias Classe B. Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023. **Christopher John Ogle Freeman** - Diretor Presidente.

CONCESSIONÁRIA DO VLT CARIOCA S.A.
CNPJ/ME 18.201.378/0001-19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do VLT Carioca S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem em 02 de maio de 2023, às 16:00 horas, para Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada de forma exclusivamente digital, disponibilizando-se os dados de acesso ao ambiente virtual àqueles que comprovarem sua qualidade de acionistas (e, em caso de procuradores, a respectiva procuração), por solicitação a ser enviada ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br, sendo permitido o envio de manifestação de voto ao referido e-mail, a fim de deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia com emissão e subscrição de novas ações. Os documentos pertinentes à deliberação estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, podendo ser enviados por e-mail. As procurações outorgadas aos representantes dos acionistas que participarão do ato, cujos mandatos não estejam arquivados na sede da Companhia, acompanhadas dos demais documentos de representação das acionistas, deverão ser encaminhadas ao e-mail societario.vltcarioca@orupoccr.com.br com no mínimo 30 minutos de antecedência da abertura dos trabalhos.
Ary Azevedo Franco Neto
Presidente do Conselho de Administração

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ: 17.765.891/0001-70 - NIRE: 33.3.0030675-7 - Cia. Fechada

Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da Grupo Salta Educação S.A. ("Cia.") na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") a comparecerem à AGO, a realizar-se no dia 24 de abril de 2023, às 10h, na sede da Cia., situada na Rua Rodrigo de Brito, 13, Botafogo/RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta da administração relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Os documentos enunciados estarão disponíveis para cópias na sede da Cia. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à AGO portando documento de identidade. Nos termos do art. 126 da LSA, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. RJ, 14 de abril de 2023. **Rafaela Dantas Rodenburg**, Presidente do Conselho de Administração.

GYPSOLITE DO BRASIL S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO
CNPJ/ME 33.965.146/0001-20 - NIRE nº 33 3 0016203 8
Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Gypsolite do Brasil S/A Indústria e Comércio de Gesso para se reunirem no dia 25 de abril de 2023, às 08:00 horas, em chamada única e de modo digital, através da plataforma de videochamadas "Zoom", cujo link será encaminhado após a confirmação de presença através do e-mail: assembleia.tmc.2021@gmail.com, devendo no mesmo ato informar o nome completo, RG, CPF e e-mail do solicitante, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia: 01.** Tomar conhecimento, discutir e aprovar o balanço social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
Duque de Caxias, 14 de abril de 2023
Eneida Melo Cruz - **Diretora Presidente**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 32AE-289F-202A-1767.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
WNTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
:582AFA548B0217495027BC59927229914021707B85519B957B678861984
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 17/28

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32AE-289F-2D2A-1767 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32AE-289F-2D2A-1767

Hash do Documento

CF100CC99A48C35D020C40373054C7C597BC73F0F8DA4583DAF5109DBBF1044B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 15/04/2023 00:11 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
NTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
:58DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 18/28

Diário Comercial
Fundado em 3 de novembro de 1955
Rio de Janeiro
Publicidade Legal
Edição Nacional
Site Diário Comercial
Terça-feira, 18 de abril de 2023

TERMOCABO S.A.

CNPJ/MF nº 04.623.135/0001-64

(a) O custo com o óleo combustível apurado pela Termocabo em 2021 está relacionado ao consumo necessário para a geração de energia, tendo em vista a mudança do regime de operação da usina de "*hot stand-by*" para "*based-load*", influenciando diretamente o aumento no custo de sua operação e manutenção. Tal fato não ocorreu em 2022, devido o faturamento via fornecimento de energia só ter ocorrido em maio do referido ano.

19. Despesas gerais e administrativas	**2022**	**2021**
Honorários, salários, encargos sociais e benefícios	(2.323)	(1.947)
Serviços prestados	(1.792)	(1.976)
Pesquisa & Desenvolvimento	(467)	(2.054)
Impostos e taxas	(514)	(613)
Seguros	(641)	(380)
Despesas com viagens	(174)	(133)
Legais, judiciais e fiscais	(72)	(3)
Depreciação	(56)	(59)
Outros	(542)	(799)
	(6.581)	(7.964)

20. Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	**2022**	**2021**
Outras despesas operacionais		
Custo com devolução de peças - Wartsila	(379)	-
Outras	-	(91)
	(379)	(91)
Outras receitas operacionais		
Reversão de provisão para contingências	86	295
Outras	386	307
	472	602
	511	511
	2022	**2021**

21. Resultado financeiro		
Despesas financeiras Despesas bancárias	(73)	(67)
Juros sobre operações bancárias	(314)	(314)
Atualização monetária - P&D	(54)	(74)
Imposto sobre operações financeiras - IOF	(39)	(46)
Despesas de juros	(23)	(13)
Variação cambial passiva	(24)	(247)
Total das despesas financeiras	(527)	(760)
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras	3.006	1.384
Receitas de juros	106	301
Variação monetária	786	408
Variação cambial ativa	85	7
Total das receitas financeiras	3.983	2.100
	3.456	1.340

22. Imposto de renda e contribuição social

	Imposto de renda		Contribuição social	
	2022	**2021**	**2022**	**2021**
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	15.583	32.342	15.583	32.342
Efeito das adições e exclusões nos cálculos dos tributos				
Adições permanentes e temporárias				
Provisão para honorários advocatícios	135	42	135	42
Outros valores	101	45	101	45
Exclusão				
Reversão de provisão para contingências	(86)	(295)	(86)	(295)
Total	150	(208)	150	(208)
Lucro real	15.733	32.134	15.733	32.134
Imposto de renda e contribuição social pelas alíquotas fiscais	(3.910)	(8.009)	(1.416)	(2.892)
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078	-	-
Outros valores	18	17	-	-
Imposto de renda e contribuição social correntes	(1.639)	(914)	(1.416)	(2.892)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	(63)	4	(23)
Imposto de renda e contribuição social debitado no resultado	(1.627)	(977)	(1.412)	(2.915)

O imposto de renda e a contribuição social, calculados com base nas alíquotas oficiais vigentes, estão reconciliados com os valores registrados no resultado como despesas de imposto de renda e de contribuição social, conforme apresentado abaixo:

	2022	**2021**
Lucro antes do imposto de renda	15.583	32.342
Alíquota nominal dos tributos	24%	24%
Alíquota adicional sobre o valor excedente (R$20/mês)	10%	10%
Imposto de renda e contribuição social	(5.274)	(10.972)
Adições permanentes e temporárias	(81)	(29)
Exclusões permanentes:	29	109
Outros valores	18	17
Incentivo fiscal - Lucro da exploração	2.253	7.078
Imposto de renda e contribuição social correntes	(3.055)	(3.806)
Alíquota efetiva	20%	12%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	16	(86)
Imposto de renda	(1.639)	(914)
Contribuição social	(1.416)	(2.892)

A legislação tributária possibilita que as empresas situadas na Região Nordeste, e que atuam no setor de infraestrutura, reduzam o valor do imposto de renda (em 30%), calculados sobre o lucro da exploração, devido para fins de investimentos em projetos técnicos e econômicos de modernização ou complementação de equipamento, condicionada à aprovação pela Agência do Desenvolvimento Regional. A Companhia passou a gozar desse benefício fiscal a partir do ano-base de 2020, com término previsto para 2029. **Impostos diferidos.** Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia realizou parte do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias, no total de R$86. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia constituiu de impostos diferidos sobre diferenças temporárias, líquidas, no montante de R$16. **23. Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro Considerações gerais.** A Companhia possui políticas de mitigação de riscos financeiros e adota estratégias operacionais e financeiras visando manter a liquidez, segurança e rentabilidade de seus ativos. Com essa finalidade, mantém sistemas gerenciais de controle e acompanhamento das suas transações financeiras e seus respectivos valores, com o objetivo de monitorar os riscos e taxas praticadas pelo mercado. Os principais fatores de risco que surgem no curso normal dos negócios da Companhia são: (i) risco de crédito; e (ii) risco de liquidez, conforme descritos abaixo: a) Risco de crédito. O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com o cliente que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e depósitos em bancos e instituições financeiras. Este risco é considerado baixo, tendo em vista a política de cobrança e negociação com os seus clientes, bem como pela política de gerenciamento financeiro administrado pela tesouraria da Companhia. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. A exposição máxima ao risco de crédito na data-base é o valor registrado de cada classe de ativos financeiros mencionados nas Notas 4, 5 e 6. b) Risco de liquidez. O risco de liquidez representa a possibilidade de descasamento entre os vencimentos de ativos e passivos, o que pode resultar em incapacidade de cumprir com as obrigações nos prazos estabelecidos. A Administração da Companhia tem como política a manutenção de níveis de liquidez adequados para que possa garantir o cumprimento de suas obrigações presentes e futuras. As contas a receber são substancialmente concentradas com empresas de reputação e solidez reconhecidas pelo mercado e com garantia de receitas das empresas compradoras de energia, conforme Contrato de Constituição de Garantia de Pagamento, via Vinculação de Receitas de acordo com o previsto no anexo III do CCEAR, fazendo com que a Administração não espere enfrentar dificuldades de realização dos créditos a receber. **Instrumentos financeiros.** Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2022 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber e obrigações com fornecedores. Os valores registrados se equivalem aos valores de mercado. Os principais instrumentos financeiros da Companhia estão representados por: (i) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras: está representado ao valor contábil, que equivale ao seu valor de mercado. (ii) Títulos e valores mobiliários: são classificadas como ativos financeiros mantidos para negociação, sendo registradas no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado. As aplicações financeiras são atreladas a variação do (iii) Certificado de Depósito Interbancário (CDI). (iii) Contas a receber e obrigações com fornecedores: estão contabilizados pelos seus valores contratuais, os quais equivalem ao valor de mercado. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não possuía operações com derivativos, contratos a termo, operações de swap, opções, futuros ou mesmo operações de derivativos embutidos em outros produtos, de forma que não há qualquer risco associado às políticas de utilização de instrumentos financeiros derivativos. **Valorização dos instrumentos financeiros.** O método de mensuração utilizado para valorização ao preço de mercado dos instrumentos financeiros foi o fluxo de caixa descontado, considerando expectativas de liquidação desses ativos e passivos, taxas de mercado vigentes e respeitando as particularidades de cada instrumento na data do balanço. A classificação dos ativos e passivos financeiros por categoria é a seguinte:

			2022		**2021**	
	Categoria	**Nível**	**Contábil**	**Valor justo**	**Contábil**	**Valor justo**
Ativos financeiros						
Caixa e equivalentes de caixa	Valor justo por meio do resultado	2	982	982	9.262	9.262
Títulos e valores mobiliários	Valor justo por meio do resultado	2	20.969	20.969	27.026	27.026
Contas a receber	Custo amortizado	2	6.295	6.295	24.110	24.110
Outros créditos	Custo amortizado	2	9.586	9.586	8.089	8.089
Passivos financeiros						
Fornecedores	Custo amortizado	2	2.665	2.665	26.673	26.673
Financiamento	Custo amortizado	2	980	980	1.512	1.512

Valor justo hierárquico. A Companhia usa a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação: • Nível 1 - dados provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) de forma que seja possível acessar diariamente inclusive na data da mensuração do valor justo; • Nível 2 - dados diferentes dos provenientes de mercado ativo (preço cotado não ajustado) incluídos no Nível 1, extraído de modelo de precificação baseado em dados observáveis de mercado; • Nível 3 - dados extraídos de modelo de precificação baseado em dados não observáveis de mercado. **24. Cobertura de seguros.** A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Em 31 de dezembro de 2022, os montantes das coberturas contratadas junto a Tokio Marine Seguradora S.A e Chubb Seguros Brasil S.A, estão resumidos a seguir:

Natureza	**Vigência**	**Limite máximo de garantia por sinistro (R$)**
Riscos operacionais		
Danos materiais (edificações, linhas de transmissão, máquinas, móveis e utensílios)	07/06/2023	86.445
Lucros cessantes	07/06/2023	37.843
Responsabilidade civil geral	28/02/2023	10.000

Sérgio Zuanella - Diretor Superintendente, **Dagoberto Chaves** - Diretor Financeiro, **Benjamim Francisco da Costa Neto** - Diretor Técnico-Operacional
Maria do Socorro Ferreira Miranda - Contadora - CRC 11430 - PE

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Aos Administradores e Acionistas da **Termocabo S.A.** Rio de Janeiro - RJ. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da **Termocabo S.A. ("Companhia")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Termocabo S.A.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase. Continuidade operacional.** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, a **Termocabo S.A.** possui contrato de comercialização de energia até 31 de dezembro de 2024. Entretanto, a Administração da Companhia está convicta de que conseguirá oportunidades de negócios para a Companhia após essa data ou antes, efetuando a conversão da sua fonte de energia de óleo para gás natural. Como consequência, as demonstrações contábeis foram elaboradas levando em consideração a continuidade dos negócios, não sendo necessário nenhum ajuste ou reapresentação de premissas e estimativas contábeis que poderiam ser necessários em função deste assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras.** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é o alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança e, dentre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Rio de janeiro (RJ), 10 de março de 2023.

Eliel Torres da Mota
Contador - CRC-PE-025592/O-0

Lopes, Machado | B K R

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams****, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário* aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão" respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams****, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário* aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams****, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário* aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis providências incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais.** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Nogueira Da Luz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D951-3E79-8B5B-4372.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
ENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494596 e demais constantes do termo de autenticação.
1582FA548021749502780599272914021707B55198957B678B61984
ento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela#digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 19/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D951-3E79-8B5B-4372 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D951-3E79-8B5B-4372

Hash do Documento

825E2B89405678BC15D1B9F29046A8EE6CE6CBABD0C10119CAF36FA2381FECBD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 17/04/2023 23:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
INTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
:58DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
nto acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Pag. 20/28

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

ANO XLIX - Nº 068
SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023

www.ioerj.com.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas 1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas 1
Órgãos de Representação Profissional 3

Associações, Sociedades e Firmas

SAURUPT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
NIRE nº 33.2.0871543-3 - CNPJ/MF nº 12.392.302/0001-31

Ata de Reunião de Sócios realizada em 30 de março 2023. A reunião de sócios da **Saurupt Empreendimentos e Participações Ltda.**, instalada com a presença dos sócios representando a totalidade do capital social, dispensada a sua convocação conforme permite o §2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/02, presidida pela Sra. **Luzia Lucia Macedo Neves**, e secretariada pela Sra. **Fernanda Macedo Neves**, realizou-se às 10 horas do dia 30 de março de 2023, na sede social, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Alfredo Niemeyer, nº 111, Itanhangá, Rio de Janeiro, CEP 22641-080. Na conformidade da Ordem do Dia, as sócias aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: **(1) Aprovar** a redução do capital social da Sociedade para absorção da totalidade dos prejuízos acumulados apurados no Balanço Patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, em R$2.270.312,53 (dois milhões duzentos e setenta mil trezentos e doze reais e cinquenta e três centavos). (1.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante a redução do valor nominal das quotas de emissão da Sociedade, de R$1,00 (um real) cada para R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada. (1.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social da Sociedade passará de R$8.117.550,00 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais) para R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), representado por 8.117.550 (oito milhões cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real), sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta; e **(2)** Em virtude da revisão do modelo de negócios sociais, as Sócias entendem que o capital remanescente se tornará excessivo para o desempenho das futuras atividades sociais e, desta forma, resolvem **aprovar** uma nova redução do capital social da Sociedade em R$1.747.237,47 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). (2.1) A redução de capital ora aprovada se dará mediante o cancelamento de 2.423.106 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e seis) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, proporcionalmente à participação das Sócias no Capital Social da Sociedade com o pagamento do reembolso equivalente. (2.2) Em virtude da redução ora aprovada, o capital social passará de R$5.847.237,47 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) para R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, sendo desprezados os centavos para arredondamento da conta. (3) Por conta das mudanças aprovadas acima, o "Artigo 5º - Capital Social" do Contrato Social será atualizado e passará a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º - O capital social é de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), representado por 5.694.444 (cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R$0,72 (setenta e dois centavos de real) cada, todas integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre as sócias:*

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R$)
Luzia Lucia Macedo Neves	5.687.429	99,88%	R$ 4.094.950,00
Fernanda Macedo Neves	7.015	0,12%	R$ 5.050,00
TOTAL	**5.691.911**	**100%**	**R$4.100.000,00**

***Parágrafo* Único:** *As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, estando sua responsabilidade restrita, na forma da lei, à integralização de suas quotas, sendo certo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.* Nada mais havendo a tratar, os termos desta ata foram aprovados pela totalidade das sócias, que a subscrevem. Rio de Janeiro, 30 de março de 2023. Sócias: **Luzia Lucia Macedo Neves -** Presidente / Sócia Administradora; **Fernanda Macedo Neves -** Secretária/Sócia.

Id: 2471138

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA
CNPJ: 13073046/0001-82
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A EMPRESA MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA-EMCA torna público que iniciou a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental referente ao requerimento da Licença Prévia (LP) para análise da viabilidade ambiental para a extração e o beneficiamento de calcário no Município de Cantagalo tendo como diretriz a Instrução Técnica PRES/CO-CEAM nº 02/2023 do INEA, encaminhada em 03/04/23, conforme consta do processo de licenciamento E-07/002.8255/2014

Id: 2469056

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL JAPONESA DO RJ
CNPJ: 34.166.058/0001-21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Associação Civil de Divulgação Cultural e Educacional Japonesa do Rio de Janeiro (ACDCEJ), convida os seus associados para assembleia geral, a ser realizada no dia 25 de abril de 2023 às 11:00 (Onze horas), em primeira convocação e às 12:00 (Doze horas), em segunda e última convocação. Com sua sede na Rua Cosme Velho, 1166 - Cosme Velho - Rio de Janeiro, a fim de deliberarem ordem do dia:
a) Explicação de exercício do ano de 2022 e previsão para o ano 2023;
b) Resultado do balanço de 2022 e orçamento para ano de 2023
c) Eleição e substituições dos membros da diretoria;
d) Outros assuntos de interesse social.
De conformidade com Estatuto (artigo12 - b/parágrafo único)
Obs.: Quem quiser participar online entrar em contato com ACDCEJ pelo telefone: 21 2273-6799 até 20 de abril de 2023 onde informaremos o URL.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023
Satoshi Sakamoto
Diretor Presidente

Id: 2470796

CEREAIS BRAMIL LTDA

CNPJ: 32.296.378/001657
CONCESSÃO DE LICENÇA

CEREAIS BRAMIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN053206, com validade até 27 de março de 2029, que a autoriza para a captação e envase de água mineral na área referente ao processo minerário da ANM N° 890.592/1993., na ESTRADA ELIAS JORGE, 102, CANTAGALO, município de TRÊS RIOS. (Processo n°: E07/201636/2005)

Id: 2470133

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do crédito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471469

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A - CODEMAR
CNPJ Nº 20.009.382/0001-21 - NIRE Nº33.3.0031166-1
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas convocados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Aeroporto, Galpão Central, Centro, CEP 24.9011-30, Maricá/RJ, bem como pela Plataforma TEAMS, consoante dispõe o artigo 123 da Lei Nº6.404/1976 e artigo 18 do Estatuto Social da Empresa, no dia 20 de abril de 2023 às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
Pauta:
Alteração do Estatuto Social.
Nomeação de Conselho Fiscal.
Assuntos Gerais.

IGOR SARDINHA
Presidente do Conselho de Administração

Id: 2470755

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as oriundas de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: *(a)* certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; *(b)* carteira de identidade própria e de seu eventual representante; *(c)* comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; *(d)* instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: *(a)* contrato ou estatuto social; *(b)* CNPJ em situação regular; *(c)* documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casasicil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios do liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações financeiras. As demonstrações contábeis do exercício de 2021 podem também ser acessadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Fiscal SPED (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes; HASH de publicação E11CFD0EBB101E3666A7CCA028E1932CCA2C1D02.Por fim, informa a companhia que o procedimento voltado à sua extinção tramita sob o SEI 120001/011254/2020. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023.**MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL, Liquidante, Mat. 4.333.136-0.**

Id: 2469711

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis pro-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:06 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

cessos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471463

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
CNPJ Nº 42.422.212/0001-07
DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no Decreto nº 45.237/15, que alterou o art. 3º da lei nº 6.979/15, declaro que a **FIRJAN** emitiu os atestados de não similaridade relacionados no extrato abaixo:

AUTENTICADOR	CNPJ REQUERENTE	NCM
FI 0165/23	11.939.927/0001-08	0713.33.29
FI 0166/23	42.153.841/0001-89	9612.10.00
FI 0167/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0168/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0169/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0170/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0171/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0172/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0173/23	33.810.293/0001-21	8443.99.90
FI 0174/23	33.810.293/0001-21	8443.91.99
FI 0175/23	10.601.662/0001-70	8479.89.99

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023
João Paulo Alcantara Gomes - Diretor

Id: 2471135

ARGENTINA HOTEL SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 33.196.171/0001-97

CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os sócios cotistas, nos termos do Art. 1071 - I e II - do CCB, a comparecerem à Assembleia de Sócios na sede da empresa na Rua Cruz Lima, 30 - Rio de Janeiro - RJ, no dia 02/05/2023, às 08:30 h, em 1ª convocação e às 09:00 h em 2ª e última convocação, para deliberarem sobre Alteração de Contrato Social, para Exclusão de Sócio por Justa Causa.

Id: 2470508

MACALSA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF n.º 04.468.130/0001-04 - NIRE n.º 33.2.0671819-2

Edital de Convocação - Reunião de Sócios Quotistas a ser realizada em 17 de abril de 2023. A Administração da Macalsa Participações Ltda., com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 13.733, sala 206 - parte, Recreio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.468.130/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE n.º 3320671819-2 ("Sociedade") vem, na forma da Lei n.º 10.406/2002, convocar os sócios-quotistas da Sociedade para se reunirem em Reunião de Sócios Quotistas, a ser realizada, em segunda convocação, no dia 17 de abril de 2023, às 9h, na sede social da Sociedade, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a nomeação de procuradora da Sociedade. Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023. **Macalsa Participações Ltda.**

Id: 2470401

FCC TARRIO TX-1 CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/ME nº 17.367.338/0001-89 - NIRE 33.209.416.47-2

Edital de Segunda Convocação de Reunião de Sócios. Ficam convocados os senhores sócios da **FCC Tarrio TX-1 Construção Ltda.** ("Sociedade") para se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada em segunda convocação às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, na sua sede social localizada no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marcílio Dias, nº 35, Virtua Business Center, Parque Tamandaré, CEP: 28035-015, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a mudança da forma de representação da Sociedade; e (ii) a destituição e eleição de membros do Conselho de Administração da Sociedade. A **Reunião de Sócios poderá ser realizada presencialmente, semipresencial ou de forma digital**, podendo os sócios participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Sociedade ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto à distância, em ambos os casos nos termos previstos da IN DREI 81 e *Parágrafo Único* do Art. 1080-A do Código Civil. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia da Reunião de Sócios encontram-se à disposição de V.Sas., a partir da presente data, na sede social da Sociedade. Os representantes legais dos sócios deverão comparecer à Reunião de Sócios munido dos instrumentos de mandato regularizados na forma da lei. Campos dos Goytacazes, 13 de abril de 2023. **FCC Construções do Brasil Ltda.; FCC Construcción, S.A. - Sócias. José Maria Torroja Ribera -** ***Presidente do Conselho de Administração.***

Id: 2470997

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471466

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica** ***Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A"), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471472

SUPERCOMMERCE S.A.
CNPJ 39.893.680/0001-55

Atestado Técnico

A Supercommerce S.A. inscrita sob CNPJ 39.893.680/0001-55, em cumprimento à exigência disposta no artigo 6, parágrafo 2° do decreto 42649 de 05 de Outubro de 2010 da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, declara através do atestado técnico 001/2023 emitido pela empresa Foton One Soluções em Redes Opticas, portadora do CNPJ 29.860.919/0001-37, que os itens nele descrito enquadram-se como produtos de informática e possuem aplicação na construção de servidores de internet e distribuição de dados de internet por provedores. NCMs relacionadas: 8517.62.52.

Id: 2471153

Relações de Concluintes

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ 07.025.718/0001-81
EDITAL

O DIRETOR DO INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA - CNPJ 07.025.718/0001-81 - Censo Escolar 33186375 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso 2º Grau Sistema de Crédito Técnico em Administração - Ano 1998/ 2º semestre: Leonardo de Souza Oliveira. Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2001/ 2º semestre: Ricardo de Lima Campos. Ano 2002/ 2º semestre: Greice Kelly de Queiroz Tavares; Simone da Silva Lessa Car-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:
cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 14 de Abril de 2023 às 02:42:09 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

INSTITUTO D'OR GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

INSTITUTO D'OR DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF Nº 08.850.962/0001-41

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Associados Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública. Rio de Janeiro - RJ

1. Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado e abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **2. Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico adiante. Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião. **3. Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor:** A Administração do Instituto D'Or de Gestão de Saúde Pública é responsável por outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **4. Responsabilidades da Administração e da Governança:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que ela pretenda liquidar o Instituto ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Governança são aqueles com responsabilidade pela elaboração, supervisão e aprovação das demonstrações contábeis. **5. Responsabilidades do Auditor:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes da fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso: a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade; c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; d. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

MOTTA

FERNANDO MOTTA
Auditores Independentes - CRCMG - 757

Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador - CRC-RJ - 46.114-O

Id: 2471738

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471471

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471465

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI
CNPJ Nº 35.893.999/0001-20
AUDITORIA AMBIENTAL

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 26/12/2022, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2022 para operar Aterro Sanitário em área de 70.000 m² para disposição exclusiva de resíduo sólido de varrição pública, e informa que este estará à disposição para consulta na Rodovia Amaral Peixoto, 4.500 - parte - Baldeador no Município de Niterói no período de 01/05/2023 a 29/06/2023, das 10h às 16h. Informa, ainda, que o referido relatório também se encontram no endereço eletrônico www.inea.rj.gov.br/biblioteca. (Processo nº PD-07/014.829/2017).

Id: 2471531

ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSES S/A - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ: 30.066.658/0001-67
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) acionistas e potenciais credores a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10:00horas, na sede da empresa situada na Av. Erasmo Braga, Nº.118, 2º. Andar, Centro Rio de Janeiro-RJ**, com a seguinte ORDEM DO DIA: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2022: **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária**: (i) aos acionistas e aos demais interessados para tomar ciência e manifestar-se sobre e ao longo do processo de liquidação da companhia, notadamente no que que se refere à hipótese de extinção da companhia mediante assunção de seus direitos e obrigações pelo acionista majoritário (Estado do Rio de Janeiro), inclusive as ações de ações judiciais, no limite do capital social; (ii) para habilitar-se, o acionista minoritário deverá informar o seu domicílio, endereço eletrônico e de seu eventual representante, bem como apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: ***(a)*** certificado, título ou qualquer outro documento idôneo que comprove sua condição de acionista da companhia, inclusive quanto ao tipo e quantidade; ***(b)*** carteira de identidade própria e de seu eventual representante; ***(c)*** comprovante de residência próprio e de seu eventual representante; ***(d)*** instrumento de procuração, com firma reconhecida, na hipótese de representação do acionista; em sendo o acionista pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos: ***(a)*** contrato ou estatuto social; ***(b)*** CNPJ em situação regular; ***(c)*** documentação do sócio administrador, os mesmos requisitados para o acionista pessoa física; (iii) para habilitar-se, os credores que detenham títulos válidos e exigíveis judicialmente contra a companhia deverão apresentar originais ou cópias autenticadas do referido título, acompanhados dos mesmos documentos requisitados para os sócios pessoa física e jurídica. Para melhor organização da AGOE, acionistas e credores deverão transmitir para o endereço eletrônico da companhia (celf@casacivil.rj.gov.br), com 05(cinco) dias de antecedência, cópia simples dos documentos acima elencados. Toda a documentação da empresa encontra-se à disposição dos acionistas em sua sede localizada na Rua Erasmo Braga, n.118, 2º. andar, Centro, Rio de Janeiro, incluindo relatórios da liquidante, prestações de contas, balanços patrimoniais e demais demonstrações finan-

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Patrícia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof´s ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,
Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705
Atendimento das 8h às 17h

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 15 de Abril de 2023 às 02:37:46 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
9649CC258DFA54880217495027BC5992729914021 7C7EE5519E957B678B61984
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 23/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

Num. 64746440 - Pág. 24

Lago Azul TRANSMISSÃO S.A.

LAGO AZUL TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ: 19.698.987/0001-98
CAPITAL FECHADO

não foi julgado. **18 Instrumentos Financeiros: 18.1 Classificação dos instrumentos financeiros por categoria**

	31/12/22			31/12/21
	Custo amortizado	A valor justo por meio do resultado	Total	Total
Ativos financeiros				
Caixa e equivalentes de caixa	389	1.622	2.011	2.391
Concessionárias e permissionárias	710	-	710	411
Impostos a recuperar	276	-	276	180
	1.375	1.622	2.997	2.982

O valor justo dos recebíveis não difere de forma relevante dos saldos contábeis, pois têm correção monetária consistente com taxas de mercado e/ou estão ajustados pela provisão para redução ao valor recuperável. Os principais passivos financeiros da Cia., em 31/12/2022, são mensurados ao custo amortizado, conforme demonstrado a seguir:

Passivos financeiros	31/12/22	31/12/21
Fornecedores	80	885
Salários e encargos	160	122
Obrigações fiscais	158	84
Outros passivos circulantes	134	-
	532	1.089

Classificações contábeis e valores justos: Em 31/12/2022 e 31/12/2021, o valor de mercado dos ativos e passivos financeiros acima se aproxima do valor contábil. No que tange ao cálculo dos valores justos, para os principais saldos sujeitos a variações entre os valores contábeis e valores justos, consideramos: • Caixa equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas–contas correntes conforme posição dos extratos bancários e aplicações financeiras valorizadas pela taxa do CDI até a data da apresentação das DFs. • Concessionárias e permissionárias–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. • Fornecedores e Outros Passivos–A Administração considera que os saldos contábeis aproximam-se dos seus valores justos. ***Hierarquia do valor justo:*** • Nível 1–Preços cotados não ajustados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2–Inputs, exceto preços cotados, incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo (diretamente ou indiretamente – derivados de preços). • Nível 3–Premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Todos os instrumentos financeiros registrados e classificados pela Cia. a valor justo por meio do resultado foram classificados no nível 2. Não houve instrumentos financeiros alocados aos Níveis 1 e 3, nem ocorreram transferências de níveis no período observado. ***Gerenciamento do capital:*** A política da Administração é manter uma sólida base de capital para manter a confiança do investidor, do setor e do mercado, e manter o desenvolvimento futuro do negócio. A Administração monitora tanto condições de liquidez corrente quanto retorno sobre capital, considerando então o resultado líquido sobre o patrimônio líquido total. A Administração também monitora o nível de dividendos para acionistas ordinários. **18.2 Gestão de risco:** As operações financeiras da Cia. são realizadas priorizando estratégias conservadoras, visando segurança, rentabilidade e liquidez previamente aprovada pela diretoria e acionistas, em consonância com o rigor requerido às empresas públicas. Os principais fatores de risco mercado que poderiam afetar o negócio da Cia. são: **(a) Riscos de mercado:** A utilização de instrumentos financeiros pela Cia. tem como objetivo proteger seus ativos e passivos, minimizando a exposição a riscos de mercado, principalmente no que diz respeito às oscilações de taxas de juros, índices de preços e moedas. A Cia. não tem pactuado contratos de derivativos para fazer hedge contra esses riscos. A Cia. também não pratica aplicações de caráter especulativo ou quaisquer outros ativos de riscos. **(b) Riscos ambientais:** As instalações da Lago Azul, constituídas pela linha de transmissão e pelos módulos de entrada de linha nas subestações terminais, não dispondo de equipamentos de transformação ou compensação, encontra-se em fase de operação comercial. Por essa razão e pelas suas características os níveis de impacto ao meio ambiente são muito baixos, levando a que o potencial para passivos contingentes/obrigações referentes a custos ambientais e de limpeza/despoluição seja praticamente nulo. De qualquer forma a Cia. conta com serviços de empresa especializada para o devido monitoramento e atendimento às obrigações de natureza ambiental. **(c) Riscos Operacionais:** Os riscos operacionais são aqueles inerentes à própria execução do negócio da Cia. e podem decorrer das decisões operacionais e de gestão da Cia. ou de fatores externos, tais como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. (i) Risco técnico – A infraestrutura da Cia. é dimensionada de acordo com orientações técnicas impostas por normas locais e internacionais. Ainda assim, eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior podem causar impactos econômicos e financeiros maiores do que os previstos pelo projeto original. Nestes casos, a Cia. pode ter seu caixa impactado pelos custos necessários para o reestabelecimento das instalações às condições de operação, além de possível desconto da Parcela Variável de Indisponibilidade (PVI), decorrente de eventuais indisponibilidades das Linhas de Transmissão. (ii) Riscos regulatórios – A Cia. está sujeita a extensa e complexa legislação e regulação governamental emitida pelos seguintes órgãos: Ministério de Minas e Energia – MME, ANEEL e Ministério do Meio Ambiente. (iii) Risco de construção e desenvolvimento da infraestrutura–Caso a Cia., por determinação regulatória, necessite expandir os seus negócios com a construção de novas instalações de transmissão poderá incorrer em riscos inerentes a atividade de construção, atrasos na execução da obra e potenciais danos ambientais que poderão resultar em custos não previstos e/ou penalidades. Ainda assim, qualquer novo investimento aprovado pelo Poder Concedente será remunerado por intermédio da RAP. **19 Partes Relacionadas:** De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 5 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas enquadram-se nesse conceito a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação. As transações com partes relacionadas são realizadas pela Cia. em condições estritamente comutativas, observando-se preços e condições usuais de mercado e, portanto, não geram qualquer benefício indevido às suas contrapartes ou prejuízos à Cia.. Conforme os conceitos definidos no referido pronunciamento, a Cia. possui como partes relacionadas: as acionistas e o pessoal-chave da administração. **Operações comerciais:**

Partes relacionadas	Natureza da operação	31/12/22	31/12/21
Ativo	Contas a receber de faturamento		
Furnas Centrais Elétricas		9	10
		9	10
Passivo			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(30)	(28)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(9)	(8)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(27)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(8)
		(39)	(71)
Resultado			
Receita			
Furnas Centrais Elétricas	Receita de faturamento	106	116
		106	116
Custo/despesa			
Furnas Centrais Elétricas	O&M	(357)	(183)
Furnas Centrais Elétricas	CCI	(89)	(89)
Celg Geração e Transmissão S.A.	O&M	-	(389)
Celg Geração e Transmissão S.A.	CCI	-	(96)
		(446)	(757)

Remuneração do pessoal-chave da administração: O pessoal-chave da administração inclui os conselheiros de administração e fiscal, além dos diretores. O valor da remuneração anual global dos entes foi aprovado durante a 13ª AGE e 8ª AGO, realizadas em 28/04/2022.

Remuneração dos Diretores e Conselheiros.	31/12/2022	31/12/2021
	79	75
	79	75

20 Seguros: A política de seguros da Cia., no que tange à cobertura de ativos próprios e de terceiros envolvo o interesse em contratar seguros para riscos operacionais e D&O (proteção de executivos, diretores, gerentes e conselheiros contra reclamações de terceiros, relacionadas aos atos de gestão praticados no exercício de suas atribuições). Em 13/09/2022 a Cia. contratou o seguro D&O, cujos detalhes consta a seguir: - Apólice nº 001000000052; - Processo Susep: 15414.648336/2021-04; - Âmbito de Cobertura: Mundial, exceto EUA e Canadá; - Vigência da Apólice: Data de Início: às 24h00 do dia 29/08/2022 e Data de Vencimento: às 24h00 do dia 29/08/2023; - Prêmio: R$ 4.318,53 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos); - Limite Máximo de Garantia: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Já em relação ao seguro de risco operacional, não obstante todo o empenho na contratação deste dezembro/2020, a Cia. ainda não recebeu oferta firme consonante com os editais de pregões eletrônicos publicados em 07/04/2022, 30/06/2022 e 06/07/2022. A Cia. instituiu Comitê específico para acompanhamento das tratativas relativas à seguro de riscos operacionais, sendo que diante da falta de apetite das seguradoras e oferta compatível com condições de mercado, a LAZ elaborou Plano de Contingência e está adquirindo sobressalentes para maior agilidade da recomposição da Linha de Transmissão em eventual ocorrência de sinistro. A Cia. continuará abordando o mercado na expectativa de uma mudança de interesse das seguradoras. **21 Eventos Subsequentes:** A Cia. efetuou uma avaliação de toda a sua operação e influências até a data da emissão das DFs e não identificou nenhum evento subsequente a ser apresentado.

Diretoria Executiva: Antonio Dirceu Guimarães Machado - Diretor de Engenharia e Operação. CPF: 271.620.956-15; **Joicymar Oliveira Lopes Vieira** - Diretora Presidente e Diretora Administrativa-Financeira. CPF: 011.812.496-00.

Responsável Técnico pelas DFs:
Ronaldo Borges Andrade - Contador - CRC. 1RJ 051927/O-8

Parecer do conselho fiscal sobre as DFs do exercício findo em 31/12/2022: Os membros do Conselho Fiscal da Lago Azul Transmissão S.A., abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais, procederam ao exame das DFs e do Relatório Anual da Administração referentes ao exercício social findo em 31/12/2022, e, considerando, ainda, o Relatório dos Auditores Independentes Berkan Auditores Independentes S.S., concluíram que os documentos analisados, em todos os seus aspectos relevantes, estão adequadamente apresentados, motivo pelo qual opinaram favoravelmente ao seu encaminhamento para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. RJ, 11/04/2023. Georgia Gurgel Grosses Araújo; Cleiton Silva Ferreira; Fernando Barreto Rezende de Oliveira

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Dfs: Aos Acionistas, Conselheiros e Diretores da **Lago Azul Transmissão S.A.. Opinião:** Examinamos as DFs da **Lago Azul Transmissão S.A.** ("LAZ" ou "Cia."), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as DFs acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Lago Azul Transmissão S.A. em 31/12/2022, o desempenho de suas operações e o seu fluxo de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "**Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs**". Somos independentes em relação à Cia., de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase: Cobertura de seguros:** Conforme apresentado na nota explicativa nº.20 às DFs, destacamos que a Cia. atualmente não dispõe de seguro de risco operacional contratado para a concessão de transmissão de energia, o que pode resultar em potenciais impactos financeiros significativos em caso de ocorrência de eventos adversos relacionados às suas operações. Mesmo não sendo escopo de nossos trabalhos avaliar a razoabilidade da cobertura de seguros, ressaltamos que a ANEEL, órgão regulatório responsável pela supervisão das atividades da Cia., exige que as concessionárias de transmissão de energia estabeleçam mecanismos adequados de gestão de riscos, incluindo a contratação de seguros para cobertura dos riscos operacionais. Além disso, conforme as normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade–CFC e as normas internacionais de auditoria–IFRS, a Cia. tem a obrigação de apresentar em suas DFs as informações relevantes sobre seus riscos e suas exposições, bem como a necessidade de contingências relacionadas a tais riscos. Portanto, em 31/12/2022, o principal ativo da Cia., não está coberto por seguros, com isso ressaltamos a importância de que a Cia. continue avaliando e adotando medidas adequadas para gerenciamento de seus riscos operacionais, visando a mitigação dos potenciais impactos financeiros que possam decorrer da ausência de seguros contratados. **Outros Assuntos: Demonstração do Valor Adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31/12/2022, elaborada sob a responsabilidade da administração da Cia., e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das DFs da Cia.. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as DFs e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no CPC 09–Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, 2º os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às DFs tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Diretoria e do Conselho de Administração pelas DFs:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das DFs de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de DFs livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das DFs, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Cia. continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das DFs, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Cia. ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pelo Conselho de Administração da Cia. são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das DFs. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das DFs:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as DFs, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas DFs. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cia.. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cia.. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cia. a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das DFs, inclusive as divulgações e se as DFs representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Blumenau (SC), 27/03/2023.

Berkan Auditores Independentes S.S.–CRC SC-009075/O-7;
Bradlei Ricardo Moretti–Sócio Responsável Técnico–Contador CRC SC-023618/O-6

Id: 2472147

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP
CNPJ 31.860.760/0001-00 NIRE 3320174607-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Nos termos do art. 1.152, § 3o, da Lei n.º 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 ("Código Civil"), ficam convocados os quotistas da SOFT GRILL RESTAURANTE LTDA EPP ("Sociedade"), para a Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2023, às 11:00 horas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Teffé, nº 07, 5º andar, Bairro Saúde, CEP 20.2020-460, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a destituição de Olga Maria de Souza Marques do cargo de administradora da Sociedade; (ii) a eleição de Beatriz de Abreu Coutinho para o cargo de administradora da Sociedade; (iii) o ingresso de Guilherme Marques Assumpção como sócio em decorrência de sucessão hereditária; (iv) alteração e consolidação do Contrato Social. Todos os documentos relacionados às matérias da ordem do dia estão à disposição dos acionistas na sede da Sociedade.Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2023. OLGA MARIA DE SOUZA MARQUES - Administradora.

Id: 2471952

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 08/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471473

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 05/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública,

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:54 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
)64:9CC258DFA54B8D217495027BC5992729114021C7E5519E9578E78B61984
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168
Num. 64746440 - Pág. 25

desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**.

Id: 2471467

DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/ME Nº 33.424.730/0001-79 - NIRE 332.1043894-8
Convocação: Pelo presente edital, ficam convocados os sócios da **DINACO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO LTDA.**, para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 24 de abril de 2023 às 09:00 horas, na sede social, localizada na capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 50 - 9 e 10º andares, Centro, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) registrar o falecimento e cancelar a quota de titularidade da sócia Martha Kaplan, com a consequente redução do capital social; (ii) celebração de alteração do contrato social, com sua consequente consolidação, a fim de averbar o cancelamento da quota de titularidade da sócia Martha Kaplan e redução do capital social. Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023. **ALEXANDRE KAPLAN** - Administrador; **LUIZ EDUARDO CATARINO NORONHA DA SILVA** - Administrador.

Id: 2471890

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A
CNPJ: 33.050.071/0001-58
CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL
A Concessionária Ampla Energia e Serviços S/A torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Rio Bonito, a Certidão de Regularidade Ambiental CRA nº 001, com validade por tempo indeterminado para regularização da Repetidora Morro do Cruzeiro, localizada na Rua Paulino Siqueira, nº 2216-2342 - Praça Cruzeiro - Rio Bonito, RJ.

Id: 2471998

ITAGÁS AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 16.671.480/0001-52
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO
LAM-O Nº 015/2023 - PROCESSO 250/000200/2022
Itagás Auto Posto Ltda. - CNPJ: 16.671.480/0001-52, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - LAM-O Nº 015/2023** em 21/03/2023, para realizar operação da atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, nº 226, Piratininga, Niterói, RJ, com validade de 3 (três) anos.

Id: 2470741

BR MARINAS JL BRACUHY S.A

CONCESSÃO DE LICENÇA

46.682.861/0001-06

BR MARINAS JL BRACUHY S.A, torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, O DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO - nº AVB004747, fica alterada a titularidade da Licença de Operação LO nº IN038734 em nome de Marina Porto Bracuhy LTDA, para: BR Marinas JL Bracuhy S.A, CNPJ: 46.682.861/0001-06, no seguinte local: Rua do Barrigudinho, lote 01 Gleba 01 - Bracuhy, no Município de Angra dos Reis. (Processo nº: E-07/002.19794/2013).

Id: 2471564

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 15ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 15ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472115

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 22ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 23ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª e 2ª Séries, da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **10 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas especifica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 22ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 22ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472141

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:54:57 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
)64:9CC258DFA54B8D217495027BC599272998021C7E5519E957B678B61984
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 25/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168
Num. 64746440 - Pág. 26

negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 11.4.1 e 11.4.2 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 23ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 23ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e o livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.simplificpavarini.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472150

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª e 3ª SÉRIES DA 16ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 2ª e 3ª Séries da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública, com esforços restritos, da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **09 de maio de 2023, às 15h30**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da "*Escritura Particular da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*" celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debêntures"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): **i.** Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; **ii.** Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; **iii.** Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva serie, em primeira ou em segunda convocação. **iv.** Aprovar, ou não, da abertura de conta *escrow,* bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); **v.** Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 16ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro dede 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso este debenturista não receba o convite individual para participação na Assembleia Geral de Debenturistas com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e claims@vortx.com.br com assunto: "**ACESSO AGD LIGHT - 16ª EMISSÃO**", com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite. 1.4. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia Geral de Debenturistas, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (www.vortx.com.br). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 17 de abril de 2023.

Id: 2472127

FEANBE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 24.230.725/0001-34 NIRE: 33210124544

RETIFICAÇÃO. Na REDUÇÃO DE CAPITAL, publicado no dia 05.04.2023 nº 063, página 4, onde se Lê: Aprovaram redução de R$ 1.288.648,00 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais), Leia - se: Aprovaram redução de R$ 1.288.640,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito reais e seiscentos e quarenta reais). Onde se Lê: Jose Antônio Martins Monteiro - 2.649.735 (quotas), leia - se Jose Antônio Martins Monteiro 2.649.800 (quotas). Onde se lê: Capital social de R$ 2.649.735,00, leia se: Capital social de 2.649.800,00.

Id: 2472003

ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 30.081.012/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho Deliberativo da Associação da Irmandade de São Vicente de Paulo, fundamentado no Artigo 8º parágrafo 1º letra b e 9º letra a e parágrafo 2º e 3º, convoca os Associados Irmãos para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 25 (vinte e cinco) de abril de 2023 às 9h30min, em primeira convocação e às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, em sua sede da Associação, na Rua Miguel de Frias, 123, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte ordem do dia: I - Apresentar o Relatório Anual da Mesa Administrativa e suas contas, relatório dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal. II - Assuntos Gerais. Niterói, 17 de abril 2023. Marcos Vinicius Macedo Varella - Presidente do Conselho Deliberativo.

Id: 2472205

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.876.349/0003-77
CONCESSÃO DE LICENÇA

AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença de Operação e Recuperação LOR nº IN053129, para armazenamento,reparo e manutenção, incluindo pintura, jateamento e serviços de galvanotécnica, de equipamentos utilizados na produção petrolífera offshore, em base industrial com área total de 43.293,50 m², em concomitância com a investigação da qualidade do solo e da água subterrânea, na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, KM 162- lote 1,2 e 3 Quadra A Lote 5,4 e 3 Quadra B - Coordenadas Geográficas 22º25'14.74"S 41º51'45,2"O(Datum Sirgas 2000 - Centro, município Rio das Ostras,com validade até 22 de janeiro de 2028. (Processo nº: E-07/506652/2009).

Id: 2454814

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 10/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis prosseguimentos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), aqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento:** (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **e (iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471476

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")
CNPJ nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8
Companhia Aberta

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A ("Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente). **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das debêntures ("Debenturistas") emitidas através Escritura de Emissão, vem pelo presente, em decorrência do Processo nº 0843430-58.2023.8.19.000 que tramita perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro interposto pela Emissora e pela Light S.A., na qualidade de fiadora da Emissão ("Fiadora") ("Medida Cautelar") movido face ao Agente Fiduciário e terceiros, no qual foi requerido de forma liminar em 12/04/2023, a suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras decorrentes da Emissão e quaisquer possíveis efeitos de vencimento antecipado da Emissão desde 10/04/2023, e instauração de mediação coletiva ("Mediação"), **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas da Emissão** ("AGD"), **a ser realizada, em primeira convocação, no próximo dia 09/05/2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *link* de acesso a ser encaminhado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022 ("Resolução 81 CVM"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Ra-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:00 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
)64:9CC258DFA5F80217495027BC5992729E2511027C7EE5519E957B678B61984
documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

tificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e **2)** Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD. **Informações Gerais** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Id: 2471470

ROTISSERIA SÍRIO LIBANEZA LTDA.
CNPJ/MF nº 33.804.121/0001-45 - NIRE 33.2.0095400-5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da Rotisseria Sírio Libaneza Ltda. ("Sociedade") a comparecer, em primeira convocação, à Assembleia de Sócios da Sociedade, a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10h00min, de forma presencial, na sede da Sociedade, localizada no Largo do Machado, nº 29, Catete, CEP 22221-901, Rio de Janeiro/RJ (a reunião terá lugar na sala 403 do referido endereço), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomada das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2022; (ii) deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referente ao exercício social encerrado em 31.12.2022; e (iii) aprovação da destinação dos resultados da Sociedade relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022 ("Assembleia"). A Sociedade esclarece que: (1) os documentos a que se refere o item "(i)" da ordem do dia foram colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração com antecedência de 30 dias da data da Assembleia; (2) outras solicitações de documentos pertinentes à ordem do dia poderão ser formuladas por meio de mensagem eletrônica enviada para nicholas@moreiramenezes.com.br; (3) o sócio que pretender ser representado por procurador deverá apresentar o original da procuração outorgada na forma do art. 1.074, § 1º, do Código Civil e cópia do documento de identidade com foto do procurador que comparecerá à Assembleia. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023. **CLAUDIA DA ROCHA CONCEIÇÃO e ARLINDO FREITAS DA COSTA** - Administradores.

Id: 2471522

Relações de Concluintes

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER
CNPJ: 03.557.567/0001-51
EDITAL

O Diretor do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COLÔNIA DO SABER, mantenedora JARDIM ESCOLA COLÔNIA DO SABER, CNPJ - 03.557.567/0001-51, torna pública a seguinte listagem de concluintes do **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA**, ANO LETIVO de 2021: **Turma 114** - Débora Medeiros Chagas; ANO LETIVO de 2022: **Turma 002** - Lilia Nascimento Villela; Turma 061 - Michele Pereira Souvêa; Turma 092 - Adriana Borges da Silva; Turma 094 - Gilmara da Costa Vieira da Silva; Turma 096 - Marcele Izidoro Costa; Turma 098 - Daiana Alves de Andrade; Turma 100 - Elenildo Francisco da Silva; Turma 106 - Nathalia Alves de Oliveira, Guilherme Aguiar dos Santos; Turma 109 - Tamiris Monteiro Sampaio; Turma 113 - Juliana Teixeira Faria Fontes; Veronica da Silva Tavares; Turma 115 - David Kaio Azevedo Neves; Turma 116 - Thaís Andrade dos Santos; Turma 117 - Juliana Aguiar, Matheus Cezar Ferreira, Julia Ernanny Masset; Turma 118 - Beatriz Gariglio de Almeida, Josélia Pereira de Almeida Viana, Maria Alice Santos e Silva; Turma 119 - Fernanda Miranda de Campos; Turma CND 121: Bianca Moreira dos Santos da Cruz, Brenda Torres Vieira, Débora Fernanda Oliveira de Souza Rezende, Flávia de Carvalho Torres, Ingridi Marques de Oliveira, Sué Davanture Apraez, Rute Matos Aragão Furtado Teixeira, ; Turma CND 122: Isabely Linhares Soares, Patricia Murat da Silva; Turma CND 123: Adriana Rodrigues Godoy, Ana Paula Vieira Costa Oliveira, Bruna Guimarães da Silva, Carla Albuquerque da Silva, Juliana Guimarães da Silva, Luciane da Silva Gonçalves de Jesus, Luiza Loureiro Esch Pinto, Larissa Aparecida da Silva Coimbra Mathias, Melissa Guimarães da Silva, Maria das Graças de Souza dos Santos, Milena de Oliveira Sant'Anna; Turma CND 124: Aline Felix dos Santos Vasquez, Gabrieli Gomes da Silva; Turma CND 125: Adallis Figueiredo Malagris, Amanda da Conceição Gonçalves Porto, Andrea Soares Baptista, Carla Pereira Machado, Janaina Aguiar Sá, Juliana Tavares Arantes, Lílian de Souza Gaspar , Maria do Socorro Moura de Souza, Milena Caroline Reis Cardoso, Raimunda das Graças Santos Gomes, Silmara de Souza Barcelos dos Santos, Uildina Medeiros Carlos da Silva ; Turma CND 126: Agatha Costa Viturino, Alice Silva dos Santos, Amanda da Silva Freitas, Andréia Alves da Silva, Ariele de Andrade Rodrigues, Beatriz Cabral Bastos, Cristiani Teixeira da Rocha Silva, Damianna Rosa Pereira de Oliveira, Danielle Rosa Valadão Antunes, Dayane Luiz Silva de Freitas, Débora de Souza Oliveira, Ellena Silva de Souza, Gabriela Pinheiro de Oliveira, Gabrielly Esther Ribeiro Copello, Hosana Sousa Vieira, Iasmin dos Reis Ramos de Andrade, Islaine Tavares Ramos, Jessika Lôbo Maciel Leitão, Joseane Rodrigues Ferreira, Josieli Voltão Lima Martins, Lavinia Ramos Marinho do Nascimento, Lucinete de Oliveira Pereira Machado, Maria Clara Rodrigues Mota, Mariana Tamiris Monteiro dos Santos, Michelle Dias Monteiro Ferreira, Mirian de Castro Soares da Silva, Queila Ecard Monteiro da Costa, Nathália de Almeida Louvem, Renato de Brito Vieira Junior, Tamyris de Almeida Chehab, Thaís Barreto Silva, Wanessa Pinheiro Oliveira de Abreu, Yasmin da Silva Pereira Almeida; Turma CND 127: Amanda da Silva Moreira, Bruna Mayara Olmo Pereira, Caroline da Silva Abreu, Cintia Aparecida Braga dos Santos Albuquerque, Franciele Bispo Cordeiro, Júlia da Gama Leite de Oliveira, Karen de Moraes Corrêa Mosso, Katryn Marcella de Oliveira Leite, Kelly Moçambite Chanchari, Larissa Peçanha Abreu Coelho, Letícia da Gama Leite de Oliveira, Mirian Maria da Rocha Macedo, Nayara Lourenço Gomes, Paola Cristine Machado Nunes, Paula de Paula Santos Flores, Rhossane Bezerra Gonçalves Cavalcanti, Rosimêri Ribeiro de Souza, Rozana Silva da Rosa, Sabrina do Nascimento Ribeiro, Tayanne Pinheiro Granadeiro; Turma CND 128: Angelica Sodré da Silva de Carvalho, Andressa Renata Bastos de Mello, Anna Karina Palla de Araujo Xavier, Brena dos Santos Paiva, Edileuza Felipe Moreira, Elaine Monteiro Ribeiro, Gabriela Nunes do Amaral, Ingrid Ramos Pimenta, Jacqueline Leal Cordeiro, Jaqueline da Silva Marques, Jaqueline Keb Kab Vialle do Amaral, Marilene Araújo da Silva Santos, Michele Magalhães Goulart, Murielly Rodrigues Baptista Tito, Neima Coelho Leite, Raquel Motta da Silva Telles, Renata Gomes da Silva, Rosilene Conceição Antunes de Araujo, Simone Aparecida Soares de Lima, Viviane Silva de Souza, Viviane Vieira Barbosa; Turma CND 129: Ana Claudia Ribeiro da Silva, Ana Paula Silva, Andreza Anchieta da Silva Santos, Angélica da Silva Peres de Souza, Angelita Souza da Silva, Aparecida Felix da Silva, Bianca Silva de Sousa Ribeiro, Carla Costa Barros Santos, Carolina Penna e Silva, Débora Evelyn Gonçalves Costa, Glaucieli Gouvêa do Couto Silva, Iamara Lopes Valle dos Santos Ferreira, Jéssica Cristina Santos Souza, Julia de Barros Figueiredo, Luciane de Souza Altino Pacheco, Lucimara Gaspar Alfredo da Silva, Marcelle Machado Rodrigues de Castro, Maria da Gloria da Silva Nogueira, Maria Eva de Araújo Silva Ferreira, Milena do Espírito Santo Pimentel, Millena Asth Guerhard, Natalia Amaral dos Santos Sul, Natália de Andrade Pereira, Priscila de Sousa Rodrigues de Souza, Priscila Matos Rodrigues, Raiani Flores de Jesus, Raissa Carolina Monteiro Oliveira Reis, Roberta Corrêa Pereira Sento Sé, Roberta Costa Mioti Teixeira, Rosélia de Paula Marinho Teixeira, Sabrina Rodrigues Duarte de Paula, Thainá Delgado Jerônimo, Thaisa Lorena Vieira, Yasmim Pereira de Oliveira. **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ANO LETIVO de 2022: David Litwinczuk Aguiar, Luana Silva do Nascimento. Diretora Adjunta: Anna Lúcia Abaz Gonçalves - Designada no Ofício DICA: 1241/14, Secretária Escolar: Jane Eire de Santana Bomfim Paiva - Designada no Registro: 038.SE.62824.151.0076.0417. Servidores responsáveis pela publicação: Luciene Maia da Costa, ID. 41221761 e Flávia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471875

INSTITUTO PAULO APÓSTOLO
CNPJ 09.089.840/0001-47
EDITAL

O Diretor do Instituto Paulo Apóstolo, mantido pelo Centro Politécnico Aplicação Lógica LTDA, Censo Escolar: 33159629, torna pública a seguinte listagem de concluintes: **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2022/2º Semestre:** Andreza da Conceição dos Santos Silva, Antonio Carlos Silva de Matos, Alecsandro Alexandre da Silva, Beatriz Morais de Assis Sousa, Bryan Patrick Lima de Assis Vieira, Brena Izidio Soares, Camila Furtado da Silva, Carolina Mendes da Silva Barboza, Cristiane Nágila Freitas de Almeida, Elis Regina dos Santos Costa, Érique Pereira do Nascimento, Fabiola Maria da Silva, Felipe Gabriel Nascimento Ribeiro, Fernando da Costa Alves, Gabriel Lins Neves Marins, Gabriel Martins Ladislau da Silva, Guilherme Moreira Correia, Henrique Pereira Inacio, Iara Vicente da Silva Andrade, Isaac Lamego Silva, Isaias Macario Silva Lins, Jamile Brenda Martins, Jampierre Anselmo da Silva, Joelma da Silva Santos, Kauã Augusto de Mello Santos, Líbia Mara Silva de Souza Franklin, Lidiane Tavares do Nascimento, Luana Gonçalves Lopes, Lucas de Paiva Prado Dominguez, Luis Fernando dos Santos, Maria do Céu Rodrigues de Lira, Marina Coelho de Almeida, Maicon Marques Bitencourt, Michele de Oliveira Fernandes, Magna Bonfim dos Santos, Matheus da Silva Lima, Maria Kayllane de Souza Fernandes, Maria Gabriela Ornellas Spielmann, Nataniel Rodrigues do Valle, Noemi de Souza Rosas Rodrigues, Pedro Henrique Martins Leão, Pedro Paulo Marcio Silva de Oliveira, Pedro Paulo Gardel Lins Carneiro, Rafaela Fonseca Racca da Rocha, Ricardo Francisco da Silva Mendonça, Rogério Santos de Jesus, Rosangela Soares Ferreira, Sandra Figueira Franco, Solange Barbosa da Silva Chaves Barroso, Tais Lino da Silva, Tahiná Rocha Chagas, Thainá Paulino Fernandes Vieira, Thaynara Alves de Sena Nunes, Vanildo de Almeida Rodrigues, Valdir Moreira da Silva, Wallison Soares de Farias, Yasmin Nascimento de Almeida; **CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2019/2º Semestre:** Juliana Stampa Machado Coimbra; **RETIFICA**: D.O. de 15/02/2023, página 02, 1ª coluna, **CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, ONDE SE LÊ:** William Place Veras; **LEIA-SE:** no ano letivo 2020/1º semestre: William Place Veras; **RETIFICA:** D.O. de 10/07/2019, página 04, 3ª coluna**, CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, NO EIXO TECNOLÓGICO DE AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, no ANO LETIVO DE 2018/2º Semestre, ONDE SE LÊ:** Hugo Leonardo Osório Ptzold; Diretor Substituto: Aloysio Ferreira de Araujo Filho, Processo SEI-030038/005289/2022; Secretária Escolar: Gabriella Regina Silva, Processo SEI-030038/005289/2022. Servidores responsáveis pela publicação: Márcia Antônia Rocha Canivello, ID. 4429158-2 e Flavia Gomes de Paula, ID. 3830773-1.

Id: 2471872

CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA
CNPJ 27.796.853/0001-38
EDITAL

O DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL ELPIDIO DA SILVA - CNPJ 27.796.853/0001-38 - Censo Escolar 33078963 - Torna sem efeito a publicação referente a aluna Pamella Cristine Ramos, Curso: Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, 2009/2º semestre, publicado no DOERJ de 22/12/2022, página 01, 3ª coluna. Torna pública a seguinte listagem de concluintes - Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Ano 2011/2º semestre: Saymon Rodrigues Neves; Stephany dos Santos Nunes Teixeira. Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio - Ano 2022/1º semestre: Andressa Santos Esteves; Ariane Silva Dias Offredi; Davi Nascimento Silva; Hadassa Daiana de Oliveira Silva; Pedro Lucas da Silva Faria. Ano 2021/2º semestre: Fabio Alves Melo; Jhonatan Luiz da Silva Pedersetti. Ano 2019/2º semestre: Maxwell Esmeraldo Torres. Ano 2019/1º semestre: William Nunes Alves. Ano 2018/1º semestre: Victor Hugo Porto Moura. Ano 2017/1º semestre: Michele Fróes Dias. Ano 2016/1º Semestre: Saymon Rodrigues Neves. Ano 2014/2º semestre: Igor Felipe Alves Camara; Thayane Cordeiro Alves Pereira. Ano 2013/2º semestre: Iã Lucas da Costa Santos Meirelles; Joane Vitoria Aparecida Melo Julião. Ano 2012/1º semestre: Gizele Oliveira de Abreu. Ano 2009/2º semestre: Pamella Cristine Ramos. Diretora: Vânia Lúcia da Silva, Processo E-03/036/755/2019. Secretária: Claudia de Carvalho Nunes, Processo E-03/036/898/2020. Servidores que autorizaram a publicação: Gisele Maria Teixeira de Abreu, ID. 4428435-7 e Marly Niaud Ganga Alves de Lima, ID. 4258013-7.

Id: 2470264

Casa Escola Pequeno Príncipe / Clube da Educação
CNPJ - 06.190.258/0001-84

A DIRETORA DA CASA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE/CLUBE DA EDUCAÇÃO - Censo Escolar 33039992, torna pública a seguinte listagem de concluintes. CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-2006, 2º semestre: Tiago Faria dos Santos, Wagner Farroco Chaves. Diretor Rosana Bello da Silva, Registro 042.DG.71580.117.0024.0118, Secretaria: Sandra Teixeira Bandeira, designado pelo Ofício E/COIE.E nº 493 de 18/07/2000. Servidor responsável pela publicação: Aline Nunes da Cruz ID 4324889-6

Id: 2437969

Você precisa de um Certificado Digital?
Que seja um da **Imprensa Oficial**
Agende seu horário e receba seu certificado na hora!
A partir de:
Pessoa física: **R$ 105** Pessoa jurídica: **R$ 130**

Obrigatoriedade de contratação por órgãos públicos
O Decreto 47.365/2020 determina a obrigatoriedade de contratação da certificação digital pelos órgãos da administração pública direta e indireta com a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Agendamento
Site: www.certicadodigital.ioerj.com.br
Telefone: 0800 28 44 675
Local de atendimento: Sede da Imprensa Oficial (Rua Prof. Heitor Carrilho, 81) Niteroi

Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 18 de Abril de 2023 às 00:55:03 -0300.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
)649CC258DFA5480217495027BC599272991402179E5519E957B678B61984
documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 27/28

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A, NIRE 33.3.0010644-8, PROTOCOLO 00-2023/408534-7, ARQUIVADO EM 25/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005494996, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
152.120.937-59	ALANA DA COSTA DE CARVALHO

25 de maio de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A
NIRE: 333.0010644-8 Protocolo: 00-2023/408534-7 Data do protocolo: 24/05/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2023 SOB O NÚMERO 00005494996 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9649CC258DFA54B80217495027BC59927299140217C7EE5519E957B678B619B4
lidar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 28/28

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364075600000061724168
Número do documento: 23062623364075600000061724168

DOC. 6

PENTÁGONO

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023.

À

Light Serviços de Eletricidade S.A.
Light S.A. ("Fiadora")
Av. Marechal Floriano 168, parte, corredor B, Centro
CEP 20080-002
Rio de Janeiro – RJ
At.: Sr. João Batista Zolini, Sr. Gustavo Werneck Souza, Sr. Gisomar Francisco Bittencourt Marinho, Sr. Pablo Soares Santos e Sr. Gustavo Gotilla
E-mails: joao.zolini@light.com.br; gr_operfin@light.com.br; gustavo.souza@light.com.br; gisomar.marinho@light.com.br; pablo.santos@light.com.br; eduardo.gotilla@light.com.br;

Ref.: Notificação para declaração do Vencimento Antecipado Automático de todas as obrigações decorrentes da 17ª Emissão, 19ª Emissão, 20ª Emissão e 24ª Emissão (conforme abaixo definido) da Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme cláusulas 6.1.1, item (xi) e 7.1.1, item (xi) das Escrituras de Emissão (conforme abaixo definido).

Prezados Senhores,

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302 a 304, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), nomeado através do Instrumento Particular de Escritura da 17ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Escritura da 17ª Emissão" e "17ª Emissão", respectivamente), do Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Escritura da 19ª Emissão" e "19ª Emissão", respectivamente), do Instrumento Particular de Escritura da 20ª (Vigésima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Escritura da 20ª Emissão" e "20ª Emissão", respectivamente) e do Instrumento Particular de Escritura da 24ª (Vigésima Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Escritura da 24ª Emissão" e "24ª Emissão", respectivamente), (e em conjunto simplesmente denominadas "Escrituras de Emissão", "Debêntures", "Emissões" e "Emissora", respectivamente) vem, por meio desta, **NOTIFICAR** o que se segue.

Este Agente Fiduciário tomou conhecimento, através do Fato Relevante disponibilizado no site da Emissora em 11 de abril de 2023, conforme anexo 1 ("Fato Relevante"), acerca do pedido liminar formulado pela Emissora e

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

Fiadora em face deste Agente Fiduciário e outros terceiros credores, relativo à suspensão da exigibilidade das obrigações financeiras e seus consequentes efeitos de vencimento antecipado, assim como inclusão de requerimento de instauração de procedimento de mediação coletiva com as partes requeridas ("Medida Cautelar").

Nesse sentido, este Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos interesses da comunhão dos investidores, em que pese não tenha sido informado e/ou citado acerca de qualquer decisão que tenha concedido os pedidos formulados pela Emissora no âmbito, vem, por meio da presente notificação, em razão da incidência da ocorrência da hipótese prevista na cláusula 7.1.1, item "(xi)" da Escritura da 17ª Emissão e cláusula 6.1.1, item "(xi)" das Escrituras de Emissão da 19ª Emissão, 20ª Emissão e 24ª Emissão, a saber, a ocorrência de questionamento judicial sobre a validade, exequibilidade e eficácia de quaisquer das disposições das Escrituras de Emissão pela Emissora e Fiadora, declarar de forma imediata, o Vencimento Antecipado Automático de todas as obrigações referentes às Debêntures das Emissões.

Nesse sentido, cabe informar o saldo devedor das Emissões na presente data, conforme abaixo:

Emissão	Saldo Devedor em 11/04/2023
17ª Emissão	R$ 246.329.757,13
19ª Emissão	R$ 644.957.293,94
20ª Emissão	R$ 745.349.748,57
24ª Emissão	R$ 1.395.252.107,60

Dessa forma, conforme disposto nas cláusulas 6.1.1 e 7.1.1. das Escrituras de Emissão, a **Emissora deve efetuar o pagamento integralmente devido em cada uma das Emissões, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da presente data, nos termos das Escrituras de Emissão.**

Toda e qualquer informação contida nessa notificação bem como qualquer dúvida ou esclarecimento é de responsabilidade das equipes de precificação e contencioso, para mais informações, por gentileza, contatar precificacao@pentagonotrustee.com.br e contencioso@pentagonotrustee.com.br.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nas Escrituras de Emissão e nos demais documentos das Emissões.

Sendo o que ora nos cumpria notificar e requerer, permanecemos à inteira disposição de V.Sas para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

EVELYN CHEN WU:13655994770

Assinado de forma digital por EVELYN CHEN WU:13655994770
Dados: 2023.04.11 14:28:50 -03'00'

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

PENTÁGONO

ANEXO I

Light

LIGHT S.A.	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ nº 03.378.521/0001-75	**CNPJ nº 60.444.437/0001-46**	**CNPJ nº 01.917.818/0001-36**
NIRE 33.300.263.16-1	**NIRE 33.300.106.448**	**NIRE nº 33.300.165.60-6**
COMPANHIA ABERTA	COMPANHIA ABERTA	COMPANHIA ABERTA

Fato Relevante

A Light S.A. ("Light") (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), a Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA"), e a Light Energia S.A. ("Light Energia"), em atendimento à Resolução CVM 44, de 23 de agosto de 2021, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi ajuizada Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ("Medida Cautelar") pela Light, Light SESA, Light Energia e Lajes Energia S.A. ("Lajes Energia" e, em conjunto com a Light, a Light SESA e a Light Energia, as "Companhias"), por meio da qual formularam pedidos liminares relativamente a certas obrigações financeiras, entre eles a suspensão temporária da exigibilidade das mesmas, e a inclusão de requerimento de instauração de procedimento de mediação coletiva com as partes requeridas.

A Medida Cautelar é a medida mais adequada, neste momento, para permitir e viabilizar a readequação e/ou equalização das obrigações abrangidas pela Medida Cautelar, inclusive por meio de negociações coletivas em ambiente específico e apropriado para tanto, e a implementação de melhorias na estrutura de capital das Companhias. A Medida foi ajuizada em segredo de justiça e caráter de urgência.

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, as Companhias manterão o mercado e o público em geral devida e oportunamente atualizados sobre informações relevantes relacionadas a este tema.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2023.

Eduardo Gotilla
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores
LIGHT S.A. | LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. | LIGHT ENERGIA S.A.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ Nº 60.444.437/0001-46

ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 4 (QUATRO) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2023, ÀS 10H ("Assembleia").

Entendimento da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" ou "Pentágono") com relação aos quóruns de instalação e deliberação da referida Assembleia, conforme abaixo:

Instalação:

1ª convocação: nos termos da cláusula 10.1.1, item (ii) da Escritura de Emissão, a Assembleia ocorrerá de forma conjunta entre as séries, com a instalação **em primeira convocação** mediante a presença de Debenturistas que representem a **metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação**, conforme cláusula 10.2.1 da Escritura de Emissão.

2ª convocação: nos termos da cláusula 10.1.1, item (ii) da Escritura de Emissão, a Assembleia ocorrerá de forma conjunta entre as séries e sua instalação, **em segunda convocação**, dependerá da presença de no **mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação**.

Deliberação:

Itens da Ordem do dia:

(i)" Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação Debêntures em Circulação, tanto em primeira quanto em segunda convocação, nos termos da cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão.

(ii)" Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação Debêntures em Circulação, tanto em primeira quanto em segunda convocação, nos termos da cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

A Pentágono ressalta que os quóruns acima indicados correspondem a uma interpretação deste Agente Fiduciário, com base nos documentos da Emissão em referência.

Documentos de Representação:

a) **participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica e acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista; e

b) **participante pessoa jurídica** – cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal;

c) **participante fundo de investimento** – cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu admistrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto de representante legal.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ Nº 60.444.437/0001-46

ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2023, ÀS 10H ("Assembleia").

Entendimento da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" ou "Pentágono") com relação aos quóruns de instalação e deliberação da referida Assembleia, conforme abaixo:

Instalação:

1ª convocação: nos termos da cláusula 9.2.1, da Escritura de Emissão, ocorrerá a instalação **em primeira convocação** mediante a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação.

2ª convocação: nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, a Assembleia ocorrerá de forma conjunta entre as séries e sua instalação, **em segunda convocação**, dependerá da presença de no mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

Deliberação:

Itens da Ordem do dia:

(i)" Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, nos termos da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão.

(ii)" Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, nos termos da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

A Pentágono ressalta que os quóruns acima indicados correspondem a uma interpretação deste Agente Fiduciário, com base nos documentos da Emissão em referência.

Documentos de Representação:

a) **participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica e acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista; e

b) **participante pessoa jurídica** – cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal;

c) **participante fundo de investimento** – cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu admistrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto de representante legal.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ Nº 60.444.437/0001-46

ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023, ÀS 10H ("Assembleia").

Entendimento da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" ou "Pentágono") com relação aos quóruns de instalação e deliberação da referida Assembleia, conforme abaixo:

Instalação:

1ª convocação: nos termos da cláusula 9.2.1, da Escritura de Emissão, ocorrerá a instalação **em primeira convocação** mediante a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação.

2ª convocação: nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, a Assembleia ocorrerá de forma conjunta entre as séries e sua instalação, **em segunda convocação**, dependerá da presença de no mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

Deliberação:

Itens da Ordem do dia:

(i)" Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, seja me primeira ou segunda convocação, nos termos da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão.

(ii)" Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, seja me primeira ou segunda convocação, nos termos da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

A Pentágono ressalta que os quóruns acima indicados correspondem a uma interpretação deste Agente Fiduciário, com base nos documentos da Emissão em referência.

Documentos de Representação:

a) **participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica e acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista; e

b) **participante pessoa jurídica** – cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal;

c) **participante fundo de investimento** – cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu admistrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto de representante legal.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
CNPJ Nº 60.444.437/0001-46

ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 20ª (VIGÉSIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023, ÀS 10H ("Assembleia").

Entendimento da Pentágono S.A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário" ou "Pentágono") com relação aos quóruns de instalação e deliberação da referida Assembleia, conforme abaixo:

Instalação:

1ª convocação: nos termos da cláusula 9.2.1, da Escritura de Emissão, ocorrerá a instalação **em primeira convocação** mediante a presença de Debenturistas que representem a metade, no mínimo, das Debêntures em Circulação.

2ª convocação: nos termos da cláusula 9.2.1 da Escritura de Emissão, a Assembleia ocorrerá de forma conjunta entre as séries e sua instalação, **em segunda convocação**, dependerá da presença de no mínimo 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação.

Deliberação:

Itens da Ordem do dia:

(i)" Ratificação das eventuais medidas processuais tomadas pelo Agente Fiduciário, na defesa dos interesses dos Debenturistas, no âmbito da Medida Cautelar e Mediação, assim como possíveis processos incidentais; e;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, seja me primeira ou segunda convocação, nos termos da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão.

(ii)" Aprovação da contratação de assessor legal, para perseguição do credito decorrente da Emissão, atuando na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com até 7 (sete) dias de antecedências da efetiva deliberação em AGD;"

Entendemos que o presente item pode ser aprovado pelos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, seja me primeira ou segunda convocação, nos termos da cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

A Pentágono ressalta que os quóruns acima indicados correspondem a uma interpretação deste Agente Fiduciário, com base nos documentos da Emissão em referência.

Documentos de Representação:

a) **participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica e acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Debenturista; e

b) **participante pessoa jurídica** – cópia digitalizada do último estatuto social ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal;

c) **participante fundo de investimento** – cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu admistrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto de representante legal.

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:41
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364121000000061724167
Número do documento: 23062623364121000000061724167

DOC. 9

PROCURAÇÃO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, com endereço na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Salas 302 a 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640- 102, representada neste ato por seus diretores **MARCELLE MOTTA SANTORO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.511 e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.809.047-06 e **MARCO AURÉLIO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 08.812.351-8 expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF nº 029.833.137-35, na forma do seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário da 19ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., nomeia e constitui como seus procuradores, JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES (OAB/RJ 85.888), MARCOS PITANGA FERREIRA (144.825), THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/RJ 155.282) e MARCELO LOPES (OAB/RJ 78.488), integrantes do escritório FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 85, 13º, 15º, 17º e 18º andares, a cada um dos quais, independente da ordem de nomeação, confere os poderes da cláusula *ad judicia* para, em conjunto ou separadamente, representa-la em juízo, exclusivamente, para apresentar petição nos autos do pedido de recuperação judicial nº 0843430-58.2023.8.19.0001, ajuizada por LIGHT S.A. e outras, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento às determinações judicias das decisões de Ids. 63949490 e 64124564, proferidas no âmbito do referido processo em 21.06.2023 e 22.06.2023, sendo facultado o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:42
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364208000000061724163
Número do documento: 23062623364208000000061724163

PROCURAÇÃO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, com endereço na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Salas 302 a 304, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640- 102, representada neste ato por seus diretores **MARCELLE MOTTA SANTORO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.511 e inscrita no CPF/MF sob o nº 109.809.047-06 e **MARCO AURÉLIO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 08.812.351-8 expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF nº 029.833.137-35, na forma do seu estatuto social, a neste ato na forma do seu estatuto social, e na qualidade de agente fiduciário da 20ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos, da Light Serviços de Eletricidade S.A., nomeia e constitui como seus procuradores, JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES (OAB/RJ 85.888), MARCOS PITANGA FERREIRA (144.825), THIAGO PEIXOTO ALVES (OAB/RJ 155.282) e MARCELO LOPES (OAB/RJ 78.488), integrantes do escritório FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 85, 13º, 15º, 17º e 18º andares, a cada um dos quais, independente da ordem de nomeação, confere os poderes da cláusula *ad judicia* para, em conjunto ou separadamente, representa-la em juízo, exclusivamente, para apresentar petição nos autos do pedido de recuperação judicial nº 0843430-58.2023.8.19.0001, ajuizada por LIGHT S.A. e outras, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento às determinações judicias das decisões de Ids. 63949490 e 64124564, proferidas no âmbito do referido processo em 21.06.2023 e 22.06.2023, sendo facultado o substabelecimento.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado eletronicamente por: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA - 26/06/2023 23:36:42
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062623364208000000061724163
Número do documento: 23062623364208000000061724163

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL-RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0843430-58.2023.8.19.0001

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por sua procuradora infra-assinada, nos autos do processo recuperacional em epígrafe, vem à presença de V.Exa., informar a interposição do Agravo de Instrumento nº 0049344-42.2023.8.19.0000, na forma do artigo 1018 do CPC, requerendo a juntada dos documentos em anexo, no qual o ERJ requer a reforma das decisões proferidas no id. 58279881, em razão da extensão dos efeitos do stay period concedidos à sociedade controladora para as concessionárias do serviço público de energia elétrica.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023.

Roberta de Oliveira Barcia

Procuradora do Estado

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 28/06/2023 12:24:25
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007880
Número do documento: 23062812193800000000062007880

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Dados do Processo

Processo: 0049344-42.2023.8.19.0000

Protocolo: 3204/2023.00469213

Segunda Instância

Data : 27/06/2023 **Horário : 11:11**
Número do Processo de Referência - PJe: 0843430-58.2023.8.19.0001

Natureza: Civel **Tipo Protocolo:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

TJ000007 - PROCURADOR DO ESTADO

Parte(s)

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA , Pessoa Jurídica , CNPJ - 60.444.437/0001-46 Endereço: Residencial - Marechal Floriano, 168, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20080002
LIGHT SA , Pessoa Jurídica , CNPJ - 03.378.521/0001-75 Endereço: Residencial - Marechal Floriano, 168, parte 2 andar corredor A, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20080002
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , Pessoa Jurídica , CNPJ - 28.060.424/0001-60 Endereço: Residencial - do Carmo, 27, 5 andar, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20011020
LIGHT ENERGIA SA , Pessoa Jurídica , CNPJ - 01.917.818/0001-36 Endereço: Residencial - Marechal Floriano, 168, parte 2 andar corredor B, RJ, Rio de Janeiro, Centro, CEP: 20080002

Documento(s)

Petição Inicial	AI_light.pdf	Documento com Assinatura Eletrônica
Procuração	Arquivo não adicionado!	
Descrição	sem anexo	
Decisão Agravada	Arquivo não adicionado!	
Descrição	sem anexo	

Certidão de publicação da decisão agravada	Arquivo não adicionado!
Descrição	sem anexo
Certidão de intimação	Arquivo não adicionado!
Descrição	sem anexo
Documentos que Instruem a Inicial	Arquivo não adicionado!
Descrição	sem anexo
Anexos	anexo_AI_light.pdf
Descrição	Doc01-Relatório Fiscal

Declaração de Veracidade

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E OS DOCUMENTOS QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EXTRAÍDOS DOS PROCESSOS DE REFERÊNCIA E ANEXADOS NESTE PROTOCOLO, SÃO CÓPIAS FIÉIS DOS AUTOS.

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NA TABELA SE ENCONTRAM NA ORDEM CORRETA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

EXMO. SR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial em epígrafe, nos quais figuram como requerentes **LIGHT S.A. e OUTRAS (GRUPO LIGHT)**, vem, tempestivamente, pela procuradora que assina a presente, com base nos arts. 1.015 e seguintes do Código de Processo Civil, interpor

Agravo de Instrumento

contra a decisão de **id. 58279881**, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expostos.

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

À luz do art. 1.016, IV, do CPC/15, informa o nome e endereço da procuradora do **agravante**, a saber, **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com endereço à Rua do Carmo, nº. 27, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e dos procuradores da **agravada,** a saber, Flavio Galdino (OAB/RJ 94.605), Luiz Roberto Ayoub (OAB/RJ 66.695), Mauro Teixeira de Faria (OAB/RJ 161.530), com endereço na Rua João Lira, n. 144, CEP n. 22430-210, Leblon, Rio de Janeiro – RJ; Luis Felipe Salomão Filho (OAB/RJ nº 234.563), Rodrigo Figueiredo da Silva Cotta (OAB/RJ nº 168.001), Rodrigo Salomão (OAB/RJ 211.150) e Thiago Dias Delfino Cabral (OAB/RJ 201.723), com endereço na Av. Almirante Barroso, n. 52, 31º andar - Centro - CEP 20.031-918
Rio de Janeiro / RJ.

Nos termos do artigo 1.017, § 5º, do CPC, fica dispensada a apresentação das peças mencionadas no artigo 1.017, incisos I e II, também do CPC, em razão de o processo tramitar de forma eletrônica.

O agravante pede e espera, após o devido processamento e cumprimento das formalidades legais, que o recurso seja conhecido e provido.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Roberta Barcia

Procuradora do Estado

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

RAZÕES DO AGRAVANTE

AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AGRAVADA: GRUPO LIGHT.

Colenda câmara,

I – CONTEXTO DECISÓRIO

Na decisão de id. 58279881, o juízo de piso houve por bem sintetizar o processo da seguinte maneira:

> *Trata-se o presente de* ***pedido principal de RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela primeira autora LIGHT S.A., holding do Grupo Light****, com fundamento no art. 47 da Lei nº 11.101/2005 c/c art. 308, caput e §§2º e 3º do CPC,* ***tendo as concessionárias LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. e LIGHT ENERGIA S.A., segunda e terceira autoras, com fundamento no art. 6º, inciso II da Lei nº 11.101/20055 c/c os arts. 294, parágrafo único e 297 do CPC, requerido como emenda a TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM CARÁTER INCIDENTAL AO PEDIDO PRINCIPAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FORMULADO PELA 1ª AUTORA****, para que lhes seja garantida a extensão de efeitos protetivos****, de forma que haja a readequação das obrigações financeiras, ao mesmo tempo que cumprirão a concessão, prestando com eficiência e qualidade, o serviço que atende ao interesse público.* Grifamos.

Ao deferir o processamento da recuperação judicial requerida pela Light S.A., o referido juízo também deferiu:

> ***a extensão dos efeitos do stay period às CONCESSIONÁRIAS LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. e LIGHT ENERGIA S.A., até a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial a ser deliberado em Assembleia Geral de Credores, pois embora não estejam em***

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

> ***recuperação judicial**, fazem parte do Grupo Light, cujo patrimônio há de ser resguardado, considerando o aspecto social de seu serviço essencial, a preservação da empresas e a viabilidade de sua reestrutura econômica.* Grifamos.

Ao estender tais efeitos, o juízo de piso também estabeleceu um regime de ***salvo-conduto*** das concessionárias de serviço público à cobrança do crédito público realizada nas execuções fiscais, tendo em vista a limitação prevista no **art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005**.

É o que o Estado passa a aduzir.

II - PRELIMINARMENTE

Tempestividade

Na forma dos arts. 1.003, § 5º e 183, *caput*, todos do CPC, o prazo para o Estado interpor agravo de instrumento é de trinta dias. Tendo em vista que a decisão agravada (**id. 58279881)** foi publicada na data de 15/05/2023, a interposição do agravo na presente data satisfaz o requisito da tempestividade.

Do Cabimento do Presente Recurso –

Interlocutória em Execução Fiscal (CPC/15, art. 1.015, parágrafo único)

O Código de Processo Civil enumera, taxativamente, as hipóteses que ensejam a interposição da presente espécie recursal em seu artigo 1.015. Confira-se:

> *Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:*
>
> *I - tutelas provisórias;*
>
> *II - mérito do processo;*

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

III - rejeição da alegação de convenção de arbitragem;

IV - incidente de desconsideração da personalidade jurídica;

V - rejeição do pedido de gratuidade da justiça ou acolhimento do pedido de sua revogação;

VI - exibição ou posse de documento ou coisa;

VII - exclusão de litisconsorte;

VIII - rejeição do pedido de limitação do litisconsórcio;

IX - admissão ou inadmissão de intervenção de terceiros;

X - concessão, modificação ou revogação do efeito suspensivo aos embargos à execução;

XI - redistribuição do ônus da prova nos termos do ***art. 373, § 1o****;*

XII - (VETADO);

XIII - outros casos expressamente referidos em lei.

Parágrafo único. Também caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário.

(grifo nosso).

O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento firme no sentido de que todas as decisões proferidas no bojo de processos de recuperação judicial são passíveis da interposição de Agravo de Instrumento, na medida em que o processo recuperacional possui natureza jurídica de liquidação e de execução negocial das dívidas da pessoa jurídica, amoldando-se, portanto, ao parágrafo único do artigo 1.015 do CPC.

Nesse sentido, foi firmada, inclusive, tese, no Tema 1022 do STJ, de que "*É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC*".

Logo, sendo a decisão agravada uma interlocutória proferida nos autos de processo de recuperação judicial, é manifesto o cabimento deste agravo de instrumento.

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

III – MÉRITO

Da Impossibilidade de Extensão dos Efeitos do *Stay Period* às Concessionárias do Serviço Público de Energia Elétrica (art. 18 da Lei n. 12.767/2012)

-

Concessionárias que Poderão se Valer do Controle do Juízo da Recuperação Judicial sobre os Eventuais Atos Constritivos Realizados nas Execuções Fiscais (art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005)

Como já suficientemente abordado no processo originário, **o art. 18 da Lei n. 12.767/2012** positiva que ***Não se aplicam às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica os regimes de recuperação judicial e extrajudicial previstos na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, salvo posteriormente à extinção da concessão.***

Esse ponto também foi abordado na decisão agravada:

> *A primeira autora, holding do Grupo Light, ora em recuperação judicial, é controladora das concessionárias de energia elétrica Light SESA e a Light Energia, sendo-lhes vedada a aplicação dos regimes de recuperação judicial e extrajudicial previstos na Lei nº 11.101/05, segundo o art. 18 da Lei nº 12.767/2012.*

Ocorre que, ao também suspender as execuções ajuizadas contra as empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica, tal como decidiu em relação à sociedade controladora, o juízo de piso estendeu às referidas empresas a proteção prevista no **art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005**, o qual atribui ao juízo da recuperação judicial o controle de atos constritivos realizados nas execuções fiscais ajuizadas contra as sociedades submetidas ao processo de soerguimento.

Eis a redação do aludido dispositivo:

> *Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:*
>
> *I - suspensão do curso da prescrição das obrigações do devedor sujeitas ao regime desta Lei;*

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

> *II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;*
>
> *(...)*
>
> ***§ 7º-B.*** *O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais,* ***admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial****, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código.* Grifamos.

Caso seja deferida qualquer medida executiva requerida pelo Estado em determinada execução fiscal, poderão concessionárias se valer do **art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005** para obstar a satisfação do crédito público, **mesmo que a estas não seja aplicável o regime da referida Lei.**

Sendo assim, a decisão agravada incorreu em **violação adicional** à extensão do *stay period* às sociedades controladas da empresa requerente da recuperação judicial, porquanto também estendeu às concessionárias do serviço público de energia elétrica a proteção contra medidas executivas que, de forma eventual, possam atingir ***bens de capital essenciais*** **à manutenção de suas atividades.**

Cumpre registrar que, **conforme relatório fiscal em anexo**, **apenas a concessionária Light serviços de eletricidade** (CNPJ nº 60.444.437/0001-46) **possui débitos inscritos em dívida ativa**, perfazendo o montante superior a 1,5 bilhão de reais, sendo certo que a grande maioria das CDAs se encontra com exigibilidade suspensa.

Diante vultuosa dívida, a extensão do *stay period* às referidas concessionárias torna a decisão agravada ainda mais prejudicial à satisfação dos créditos titularizados pelo Estado.

Com isso, deve ser reformada a decisão agravada, porquanto viola expressamente a vedação do art. 18 da Lei n. 12.767/2012 e estende, de forma indireta, a proteção às concessionárias do serviço público de energia elétrica em face de medidas executivas que atinjam bens essenciais à manutenção da atividade empresarial.

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

Da Necessária Antecipação da Tutela Recursal

De acordo com o **art. 1.019, inciso I, do CPC**, ao Tribunal é possibilitada a concessão de tutela antecipada no bojo de agravo de instrumento de forma a deferir, liminarmente, a pretensão recursal formulada.

Para tanto, faz-se necessário estarem presentes os requisitos do **art. 300 do CPC**, quais sejam, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo e a probabilidade do direito.

Como já se referiu, o juízo de 1º grau estendeu os efeitos do *stay period* a empresa que, **por força de Lei** (art. 18 da Lei n. 12.767/2012), não pode se utilizar do regime da recuperação judicial para negociar os seus débitos.

Com tal vedação, tem-se a ***probabilidade da pretensão recursal*** do Estado, porquanto a não extensão dos referidos efeitos à concessionária do serviço público de energia elétrica fará com que o Estado possa dar prosseguimento normal à cobrança dos créditos devidos pela concessionária, sem que tenha que adequá-la aos aspectos materiais e processuais decorrentes da Lei n. 11.101/2005.

Nesse contexto, manter a extensão dos efeitos do *stay period* à empresa Light serviços de eletricidade é estender à concessionária a proteção conferida pelo art. 6º, § 7º-B, da Lei n. 11.101/2005, porquanto qualquer ato constritivo realizado contra o seu patrimônio no âmbito de execução fiscal poderá ser submetido ao controle do juízo de 1º grau (que processa a recuperação judicial do Grupo Light), controle esse que permite ao referido juízo substituir a medida executiva.

Inserida no *stay period*, a concessionária pode submeter todas as medidas executivas requeridas pelo Estado e deferidas pelo juízo executivo ao juízo da recuperação judicial, o que pode resultar na ineficácia do instrumento processual (execução fiscal) voltado à satisfação do crédito público, sem embargo da rediscussão da utilidade de meios alternativos de satisfação (parcelamento, negócio jurídico processual) que eventualmente não foram aproveitados pela executada.

Logo, a extensão dos efeitos do *stay period* à empresa Light serviços de eletricidade representa evidente ***perigo*** à satisfação do crédito que o Estado tem a receber da empresa concessionária, porquanto submete, na prática, o crédito público ao regime da recuperação judicial, regime esse não aplicável à concessionária do serviço público de

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882

energia elétrica, a qual deve, como já se aduziu, **montante superior a R$ 1,5 bilhão** ao Estado.

Com isso, tem-se a presença de ambos os requisitos para que seja atribuído efeito suspensivo ao presente agravo.

IV - CONCLUSÃO

Isto posto, requer o agravante:

1. A admissão do presente agravo de instrumento;
2. a concessão do efeito suspensivo requerido, de forma liminar;
3. a intimação das agravada para, querendo, apresentarem contrarrazões, e
4. o **provimento em definitivo do presente recurso**, a fim de que seja **reformada** a decisão agravada e, com isso**,** não sejam estendidos os efeitos do *stay period* concedidos à sociedade controladora para as concessionárias do serviço público de energia elétrica.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Roberta Barcia

Procuradora do Estado

Assinado eletronicamente por: ROBERTA DE OLIVEIRA BARCIA - 26/06/2023 17:37:17
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062812193800000000062007882
Número do documento: 23062812193800000000062007882